

notícias

saobernardo.sp.gov.br

do município



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

13 DE DEZEMBRO DE 2024

Sexta-feira - Edição Nº 2489

Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

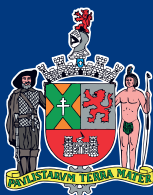


**50 MIL FAMÍLIAS
RECEBERAM A
ESCRITURA DOS
SEUS LOTES.**

**SÃO BERNARDO
PREPARADA PARA O**

FUTURO

**COM O SONHO
DAS FAMÍLIAS REALIZADO.**



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

**CHEGOU A SUA
HORA DE
FICAR
EM DIA!**



**100% ✓
DE DESCONTOS
EM JUROS E MULTAS**

Regularize-se agora mesmo pelo site:
www.saobernardo.sp.gov.br/portal-financas

ou agende seu atendimento em uma unidade do Atende Bem



ATÉ 20 DE DEZEMBRO DE 2024



Programa de

**Regularização
Tributária**



**SÃO BERNARDO
DO CAMPO**

PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

Gabinete do Prefeito

Processo nº 37005/2024

LEI Nº 7.348, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 98/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação da praça pública Praça Sergio Rosa, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Praça Sergio Rosa, a praça pública localizada na confluência da Avenida Newton Monteiro de Andrade com a Avenida Brigadeiro Faria Lima, Vila Campes- tre, Bairro Centro, executada no próprio municipal Código V-005-104, com área aproximada de 477,00m² (quatrocentos e setenta e sete metros quadrados), conforme caracterizado na planta A3-2659.

Art. 2º Integra a presente Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentá- rias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES

Secretário de Serviços Urbanos

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.348, de 12 de dezembro de 2024)

BIOGRAFIA: SERGIO ROSA

A história de Sergio Rosa poderia ser igual a de qualquer menino de sua idade, mas o desenho de seu caminho foi diferente de muitos de seus colegas e amigos. Suas decisões e atitudes mostraram a importância da disciplina, da vontade, do objetivo e da valorização da mãe e retribuição por essa figura que todo fez por seu filho.

Para contar sua história, é preciso voltar rapidamente no tempo e lembrar que sua mãe, Maria Alfreddina Guazzelli Rosa veio para o Brasil, em 1929, com o recém-marido, deixando sua família na Itália, para trabalhar duramente durante vários anos. Pode-se imaginar as adversidades e provações pelas quais passaram, mas nunca deixaram de dizer que o Brasil se tornara a sua Pátria.

Sergio, em seu ventre, já sentia o sacrifício de seus pais para que pudessem proporcionar um futuro melhor para seus filhos. Sergio cresceu em meio a esse ambiente de luta, de força de vontade, de garra, de superação das dificuldades – uma a uma, gradativamente e sucessiva- mente, com o desejo e esperança de conquistar uma melhor condição de existência.

Sergio nasceu em 1º de janeiro de 1929, no Rio Acima, região da Vila de São Bernardo, onde se chegava atravessando a represa Billings, pois era lá que seu pai Lázaro Rosa, era carvoeiro, ofício que conseguiu ao chegar da Itália com a ajuda de seu sogro, Pietro Guazzelli e amigos italianos, que já estavam no Brasil.

Seu pai, Lázaro Rosa, após anos de trabalho como carvoeiro, com as economias guarda- das, a fim de ter mais conforto, conseguiu que a família se mudasse para o centro, próximo à Paróquia de Nossa Senhora da Boa Viagem, a matriz de São Bernardo do Campo – hoje Basílica Menor, onde Sergio passou a participar das celebrações eucarísticas até seu falecimento, em 31 de dezembro de 2021, um dia antes de completar 92 anos de idade.

Gostava de "bater bola", como toda criança, e chegou a fazer parte do esporte clube de São Bernardo do Campo, fundação que abrigou a equipe de futebol mais forte da cidade. Foi para escola – Grupo escolar São Bernardo, escola pública, mas já cuidava de ganhar seu dinheirinho com pequenos trabalhos, os chamados "bicos". Acreditem ou não, até cineminha em casa fazia, com instrumentos rudimentares como caixa de papelão e desenho, mas que alegrava os pequenos davizinhaça.

Em 1940, Sergio completou o ensino no Grupo escolar, posteriormente se formou no curso de contabilidade em Santo André e logo cedo conseguiu trabalhar como *office boy* até chegar o momento marcante de sua vida, que foi o ingresso na Prefeitura de São Bernardo do Campo. Esse momento foi um divisor de águas na história de Sergio, o qual lembrava sempre com muito orgulho, pois "vestiu a camisa" da instituição. Foi funcionário dedicadis- simo, sem ausências e comprometido com os planos, projetos e objetivos da prefeitura.

Ressalta-se que a sua dedicação, como funcionário público da Prefeitura de São Bernardo do Campo durante anos até conquistar a sua aposentadoria, representou a sua lealdade não só à instituição, mas à essa cidade que ele e sua família abraçaram como lar. Por mais dificuldades e obstáculos que o Município tenha passado, a palavra, pensamento e atitude de Sergio Rosa, sempre foi de otimismo, de confiança e de mudanças para melhores contextos, fato que podemos verificar atualmente, com uma cidade, cuja categoria elevou-se a uma cidade de excelência para se viver, com ótima educação, cujo complexo abriga Fábrica da Cultura, ETEC, ETI, SESC em andamento e com excelentes hospitais.

Sergio Rosa nunca duvidou, nunca falou em deixar São Bernardo, apesar da saudade da

família dividida entre Itália e Brasil. É preciso lembrar o significado que a família tinha para ele, pois foi por ela e com essa essência que construiu e desenhou sua estadia aqui na Terra. A família é o elo, o núcleo que estabelece conexão entre passado, presente e futuro. É por ela que conhecemos as experiências e sabedorias de nossos ancestrais, de nossos passados, avós, bisavós, as vivemos e as transformamos no presente de nossas existências, cultivan- do os valores transmitidos, como auxílio mútuo, compartilhamento, apontamento de defeitos e de qualidades, convívio e amor. É desse passado e presente transformado, que edificamos nosso futuro, o qual carregará os valores e conceitos "cosidos", tecidos ao longo das gera- ções.

Hoje vivemos em uma época do descartável, em que a própria vida se tornou irrelevante. Esquecemos que a família é ou deveria ser, a célula em que o melhor de cada pessoa se forma.

Sergio tinha a família como algo sagrado e viu em seus sobrinhos, filhos de sua irmã, Gina Rosa Gonçalves, seus próprios filhos, os quais o tiveram igualmente como pai. Aconselhava, auxiliava e reprimia toda vez que alguma atitude não correspondia aos valores que acredita- va.

Próximo aos 50 anos idade, Sergio, com o mesmo desejo de aperfeiçoamento, ingressou na tão famosa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo. Seus olhos brilhavam de tanta alegria com tal feito e não se cansava de demonstrar o orgulho dessa conquista, celebrada com sua formatura, em 1979, carregada de festa, comoção e presença de toda a família.

Não seria possível concluir esse pequeno memorial, sem assinalar o instinto nato que Sergio Rosa tinha para o setor de investimento, tomando-se um empreendedor nessa área. Voltado para a superação das adversidades, logrou melhor condição e lançou-se no mercado imobiliário, do que resultou uma colaboração regular, contínua e intensiva para o crescimen- to e desenvolvimento da cidade de São Bernardo do Campo, seja em construção, melhorias, reformas de imóveis, fatores que favoreceram a instalação e aberturas de novas empresas, geraram empregos a muitos cidadãos, não só são-bernardenses, mas de outros municípios e ofereceram exemplo de investidor que aplica seus recursos em seu próprio local de nasci- mento e moradia.

Sergio Rosa, como bom "batateiro", sempre acreditou na família, no país e, principalmente, nesse Município.

Processo nº 139416/2024

LEI Nº 7.349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 103/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação de Equipamento Público EMEB Vila São Pedro III - EMEB Regina Dulce Donadelli Pinto, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se EMEB Regina Dulce Donadelli Pinto, o equipamento público instalado no Centro Recreativo e Esportivo da Vila São Pedro, em área lideira ao Complexo Olímpico São Bernardo de Atletismo, com acesso pela Rua Tiradentes nº 1.845, Vila São Pedro, Bairro Santa Terezinha, executado no próprio municipal código C-003-092, com área aproximada de 3.820,00m² (três mil, oitocentos e vinte metros quadrados), conforme carac- terizado na planta A3-2717.

Art. 2º Integra a presente Lei, como Anexo Único, a biografia da homenageada constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentá- rias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.349, de 12 de dezembro de 2024)

BIOGRAFIA: REGINA DULCE DONADELLI PINTO

Regina Dulce Donadelli Pinto, nascida na cidade de Campinas, em 10 de abril de 1933, filha de Valentim Santo Donadelli e Francisca Dias Donadelli. Casada com Joaquim Pinto dos Santos Neto, tiveram duas filhas: Maria Cristina Donadelli Pinto e Angélica Donadelli Pinto Pinheiro e um neto Manoel Dias Pinheiro Neto.

Era formada em Pedagogia pela Universidade Metodista de São Paulo.

Primeira mulher a se tornar Secretária da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Bernardo do Campo de 1º de fevereiro de 1983 a 1º de janeiro de 1989. Foi Superviso- ra no Departamento de Ações Educacionais de 18 de fevereiro de 1963 a 26 de fevereiro de 1981.

Na década de 1960, uma outra modalidade de instituição pedagógica dedicada a crianças entre 3 e 11 anos de idade surgiu em São Bernardo do Campo. Trata-se do Parque Infantil, modelo que já era comum em São Paulo, e cuja instalação no Município já era pleiteada desde a década de 1940. O Parque Infantil tinha como uma de suas motivações evitar que as crianças corressem o risco de caírem na marginalidade ao frequentar excessivamente as ruas da cidade devido ao fato de seus pais não poderem lhes darem atenção necessária caso ambos trabalhassem fora de casa em tempo integral. Apesar de oferecer apoio pedagógico às crianças alfabetizadas que já frequentavam o grupo escolar durante meio período, os parques davam maior ênfase às atividades físicas e à recreação. O primeiro parque infantil de São Bernardo do Campo surgiu através de uma parceria da Paróquia São João Batista com a prefeitura municipal, sob a coordenação da Professora Regina Dulce Donadelli Pinto, no Bairro Rudge Ramos, em 1964.

Regina Dulce Donadelli Pinto faleceu em 21 de agosto de 2022, aos 89 anos.

Processo nº 139416/2024

LEI Nº 7.350, DE 12 DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 104/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação de Equipamento Público EMEB Vila São Pedro II - EMEB Eliane Gomes Quinonero, revoga a Lei Municipal nº 7.333, de 15 de agosto de 2024, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se EMEB Eliane Gomes Quinonero, o equipamento público instalado no Centro Recreativo e Esportivo da Vila São Pedro, localizada em área limítima ao Ginásio Poliesportivo José Queiroz de Lima, com acesso pela Rua Tiradentes nº 1.845, Vila São Pedro, Bairro Montanhão, executado no próprio municipal código C-003-092, com área aproximada de 2.542,00m² (dois mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), conforme caracterizado na planta A3-2716.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia da homenageada constante do art. 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Lei Municipal nº 7.333, de 15 de agosto de 2024.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

SILVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.350, de 12 de dezembro de 2024)

BIOGRAFIA: ELIANE GOMES QUINONERO

Eliane Gomes Quinonero, filha de Albano Gomes e Laura Joelli Gomes, nasceu em 3 de maio de 1953. Foi casada com Juan com quem constituiu, simultaneamente, um dos seus pilares para toda a sua trajetória profissional. Mãe de duas filhas: Camila e Carolina; e avó de três netos: Bárbara, Felipe e Caio, que carregam sua energia, empatia e retidão.

Eliane Gomes Quinonero dedicou sua vida à Educação, deixando uma marca inspiradora em sua trajetória como servidora no Município de São Bernardo do Campo.

Formou-se em Pedagogia pela PUC-SP e Mestrado em Educação pela Universidade Metodista.

Iniciou sua jornada profissional em 1977 como professora na Educação Especial, demonstrando desde cedo sua paixão pela aprendizagem e pelo desenvolvimento humano.

Seu percurso na Rede Municipal de São Bernardo do Campo foi marcado por uma ascensão constante e por importantes contribuições para a Educação. Ao longo dos anos, ocupou diversos cargos de liderança, como Coordenadora, Encarregada de Serviço, Chefe de Seção e Diretora de Departamento, além de atuar como Secretária de Educação e Cultura. Em cada uma dessas funções demonstrou grande capacidade de gestão, organização e inovação.

Participou ativamente da equipe que realizou implementação de projetos inovadores que visavam transformar a realidade das Escolas Municipais. A criação de Laboratórios de Informática, a implantação de Bibliotecas Escolares Interativas e o desenvolvimento de programas de Educação Tecnológica foram alguns dos projetos nos quais esteve ativamente envolvida junto a sua equipe, contribuindo para a modernização do ensino e a ampliação das oportunidades de aprendizagem para os estudantes, além de ser sempre comprometida com a diversidade, marca de sua origem.

Eliane atuou ainda na municipalização do Ensino Fundamental em São Bernardo do Campo. Um processo que culminou na expansão da rede municipal à época, com a incorporação de 76 Unidades Escolares. Essa conquista representou um marco histórico para a Educação da

cidade, garantindo o acesso de um maior número de crianças e adolescentes à escola pública de qualidade.

Como Secretária de Educação, Eliane se destacou por sua liderança inspiradora e democrática.

Sempre buscando o diálogo e a construção coletiva, valorizou os Profissionais da Educação e incentivou a participação de todos os segmentos da comunidade escolar nas decisões que afetavam a Educação. Sua Gestão foi marcada pela valorização da Formação Continuada dos professores, pela busca constante por melhorias na qualidade do ensino e pela implementação de Políticas Públicas que visavam garantir o direito à Educação para todos.

A trajetória de Eliane Gomes Quinonero é um exemplo de dedicação, compromisso e paixão pela Educação. Sua vida foi marcada pela busca constante por melhorias na qualidade do ensino e por uma visão de Educação como ferramenta de transformação social.

Eliane Gomes Quinonero faleceu aos 71 anos, em 14 de julho de 2024, deixando um legado inspirador para futuras gerações de Educadores e Gestores Educacionais.

Processo nº 137979/2024

LEI Nº 7.351, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 105/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação de Equipamento Público Inspeção Regional Batistini - Alexandre Battistini, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Inspeção Regional Batistini - Alexandre Battistini, a Inspeção Regional GCM - Batistini, localizada na Estrada Galvão Bueno, nº 5.142, Bairro Batistini, edificada no próprio municipal código E-533-024, com área aproximada de 1.280,00m² (mil, duzentos e oitenta metros quadrados), conforme caracterizado na planta A4-2690.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

Secretário de Segurança Urbana

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.351, de 12 de dezembro de 2024)

BIOGRAFIA: ALEXANDRE BATTISTINI

Alexandre Battistini nasceu em 23 de março de 1925, em São Bernardo do Campo, sendo filho de Sante Battistini e Maria Battistini. Casou-se com Amélia Clélia Tavella Battistini com quem teve os filhos Clotilde, Jair, Odair, Bernadete, Ladislau, Ana e Sílvia.

Seus avós chegaram ao Brasil em 1887, instalando-se em São Bernardo do Campo no Bairro Batistini, onde trabalhavam como agricultores e forneciam seus produtos ao Porto de Santos, plantavam verduras, peras, maçãs e uvas.

Mais tarde quando o Sr. Alexandre já havia constituído família com a Sr^a Amélia, passou então a vender os produtos no Mercado de São Paulo.

Em 1952, montou seu primeiro restaurante, e em 1962 teve origem o Restaurante Santo Antônio.

A família atuou intensamente em São Bernardo do Campo e no Bairro, que hoje leva o seu sobrenome. Seus avós construíram a primeira igreja da região e juntamente com seus irmãos, auxiliaram na construção da atual igreja de Santo Antônio, do Bairro Batistini.

Processo nº 66124/2024

LEI Nº 7.352, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Projeto de Lei nº 106/2024 - Executivo Municipal

Dispõe sobre a denominação oficial de logradouro Estrada Pasquale Battista a Estrada Sem Nome, no Bairro Montanhão, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a

seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Estrada Pasquale Battista a Estrada Sem Nome localizada no Bairro Montanhão, parcialmente originária do loteamento em nome de Edmundo de Luccia Filho e parte de uso tradicional, conforme identificada na planta A2-2569.

Parágrafo único. A via denominada no caput deste artigo tem seu início na Estrada do Montanhão e término 384,00m (trezentos e oitenta e quatro metros) a sudeste do início, na divisa com o Parque Estadual Águas da Billings, após passar sob viaduto na altura do Km 80,5 da Rodovia Rodoanel Mário Covas.

Art. 2º Integra esta Lei, como Anexo Único, a biografia do homenageado constante do art. 1º.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

JULIA BENICIO DA SILVA

Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

ANEXO ÚNICO

(Anexo à Lei Municipal nº 7.352, de 12 de dezembro de 2024)

BIOGRAFIA: PASQUALE BATTISTA

Pasquale Battista, italiano de origem suíça, nasceu em 10 de julho de 1940 e chegou ao Brasil ainda moço por volta do ano de 1955.

Foi casado com Mafalda Battista, também italiana, e desta união nasceram 4 (quatro) filhos, a saber: Ulisses, Sandra, Adriana e Cláudia.

Foi marceneiro, profissão que aprendeu na Europa, mas depois se formou nesta Nação como desenhista projetista.

Em meados de 1984 adquiriram um terreno no Município de São Bernardo do Campo, localizado no Bairro Baraldi (antigo Dutra Rodrigues).

Quem o conheceu sabia que ele era pessoa muito exigente, mas sempre disposto a ajudar quem precisasse e também que "Trabalho era seu nome". Sempre lutou por seus ideais.

Gostava de pescar, quando sobrava tempo, e adorava reunir a família.

Tornar-se avô transformou sua vida. De postura firme, a educação dele sempre foi de dar disciplina. Os três netos amoleciam o coração do Nonno Pasquale que sempre os recebia com amor e alegria.

Pasquale Battista faleceu em 20 de março de 2019, em sua residência, na cidade de Santo André, São Paulo.

Processo nº 123621/2022

DECRETO Nº 22.813, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a revogação dos Decretos Municipais nºs 16.699, de 27 de novembro de 2008 e 21.570, de 20 de maio de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do processo administrativo nº 123621/2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 16.699, de 27 de novembro de 2008 e 21.570, de 20 de maio de 2021, o primeiro que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal à FEBES - Federação das Entidades do Bem-Estar Social de São Bernardo do Campo e o segundo que dispõe sobre permissão de uso de próprio municipal ao Vila Baeta Futebol Clube, para utilização do campo de futebol "Gílio Portugal (PICHININ)".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação

São Bernardo do Campo,
9 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

MAURO VALERI

Secretário de Obras e Planejamento Estratégico

SÉRGIO PASIN

Secretário de Esportes e Lazer

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

MO nº 34429/2024

DECRETO Nº 22.814, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração do Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018, que dispõe sobre delegação de competência, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no art. 76, inciso V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e art. 15 da Lei Municipal nº 2.240, de 13 de agosto de 1976;

Considerando a necessidade de adequação dos procedimentos, visando oferecer melhor atendimento aos munícipes da cidade,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º

XV - ao Diretor do Departamento de Engenharia de Tráfego - ST-1, a competência para:

a) deliberar sobre permissão de uso, por terceiros, de bens municipais destinados a pontos de estacionamento de veículos de transporte de passageiros e de carga, mediante o pagamento do preço público correspondente;

b) realizar a emissão, o cadastramento e o controle do Cartão Nacional da Pessoa Idosa e do Cartão Nacional da Pessoa com Deficiência, visando estacionamento de veículos das pessoas a que a lei autoriza.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Ficam revogados:

I - o inciso XVII, do art. 4º do Decreto Municipal nº 20.312, de 8 de março de 2018;

II - o Decreto Municipal nº 21.713, de 16 de setembro de 2021; e

III - o Decreto Municipal nº 22.805, de 2 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo,
11 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

CARLOS ALBERTO GARCIA ROMERO

Secretário de Cidadania e Pessoa com Deficiência

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Públicas

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 135150/2023

DECRETO Nº 22.816, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.255, de 13 de novembro de 2023 e pelo Decreto Municipal nº 22.496, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º É aberto na autarquia "Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo", crédito no valor de R\$ 2.839.350,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
25.250.3.1.90.04.00.12.364.0034.2211.04	0002-6	Manutenção do curso	103.700,00
25.250.3.1.90.11.00.12.122.0034.2210.04	0003-4	Manutenção da unidade	374.100,00
25.250.3.1.90.11.00.12.364.0034.2211.04	0004-2	Manutenção do curso	1.047.200,00
25.250.3.1.90.16.00.12.364.0034.2211.04	0006-8	Manutenção do curso	306.000,00
25.251.3.1.90.11.00.12.122.0034.2210.04	0032-7	Manutenção da unidade	961.000,00
25.251.3.1.90.16.00.12.122.0034.2210.04	0033-5	Manutenção da unidade	400,00
25.251.3.3.90.46.00.12.122.0034.2210.04	0046-6	Manutenção da unidade	25.850,00
25.252.3.1.90.07.00.09.273.0034.2279.04	0058-9	Contribuição - Previdência Complementar	1.100,00
25.252.3.3.90.47.00.11.331.0034.2308.04	0064-4	Contribuições: PASEP, FGTS e Salário Família	20.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º deste Decreto será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$

25.250.3.1.90.16.00.12.122.0034.2210.04	0005-0	Manutenção da unidade	60.000,00
25.250.3.3.90.46.00.12.364.0034.2211.04	0020-4	Manutenção do curso	45.000,00
25.250.4.4.90.51.00.12.364.0034.1134.04	0026-2	Atualização da infraestrutura	2.719.350,00
25.251.3.3.90.49.00.12.122.0034.2210.04	0047-4	Manutenção da unidade	15.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da

Procuradoria Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 148005/2023

DECRETO Nº 22.817, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei nº 7.255, de 13 de novembro de 2023, **DECRETA**:

Art.1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 99.741.239,22 (noventa e nove milhões, setecentos e quarenta e um mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
02.020.3.1.90.11.00.04.122.0024.2152.01	0024-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	71.000,00
08.081.4.4.90.52.00.12.361.0009.1119.01	0494-9	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	30.209,76
08.081.4.4.90.52.00.12.365.0009.1120.01	0496-5	Ampliação de repertório/campos de experiência biopsicossocial dos estudantes	11.748,24
08.082.3.3.90.33.00.12.361.0010.2040.01	0528-8	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	44.800,00
08.082.3.3.90.33.00.12.365.0010.2269.01	0529-6	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	35.200,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2040.01	0536-9	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	6.272.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2043.01	0537-7	Transporte escolar	9.128.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.361.0010.2043.05	0538-5	Transporte escolar	22.960,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2269.01	0539-3	Manutenção, revitalização e contratos/EFEB	4.928.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2274.01	0540-8	Transporte escolar	7.172.000,00
08.082.3.3.90.39.00.12.365.0010.2274.05	0541-6	Transporte escolar	18.040,00
08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01	0575-9	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	8.173.000,00
08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01	0576-7	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	5.843.000,00
09.090.3.1.90.11.00.10.122.0024.2152.01	0610-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	90.000,00
09.091.3.3.50.85.00.10.301.0011.2046.02	0623-4	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	7.812.601,87
09.091.3.3.90.30.00.10.301.0011.2047.05	0627-6	Implementar política de promoção à saúde integrada à rede de cuidado intersetoriais	113.754,30
09.093.3.3.50.85.00.10.302.0013.2057.02	0700-2	Manutenção e funcionamento da rede hospitalar	44.187.398,13
09.095.3.3.90.39.00.10.301.0015.2061.03	0777-7	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio a Gestão	561,21

09.095.3.3.90.40.00.10.126.0015.2061.01	0780-8	Adequação e manutenção do Departamento de Apoio a Gestão	46.405,50
14.143.3.3.50.39.00.08.244.0021.2090.01	1078-6	Incremento do restaurante Popular	190.000,00
14.144.3.3.50.39.00.08.241.0022.2094.01	1088-3	Atendimento de idosos com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	499.653,57
14.144.3.3.50.39.00.08.242.0022.2096.01	1091-4	Atendimento em residência inclusiva na proteção social especial	201.017,50
14.144.3.3.50.39.00.08.243.0022.2092.01	1094-8	Atendimento de crianças e adolescentes com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	782.833,19
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2152.01	1153-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.000,00
15.152.4.4.90.30.00.06.183.0023.1082.07	1193-6	Redimensionar o Centro Integrado de Monitoramento (CIM)	3.297.934,28
20.203.3.3.90.31.00.13.392.0030.2289.05	1356-4	Apoio e estímulo à projetos culturais	202.500,00
20.203.3.3.90.48.00.13.392.0030.2289.05	1363-7	Apoio e estímulo à projetos culturais	443.500,00
21.214.3.3.90.36.00.08.243.0024.2134.01	1432-4	Remuneração - Conselheiros tutelares	6.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0038.01	1504-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB - Financiamento do Setor Público	10.000,00
22.220.4.4.90.93.00.28.846.0000.0012.07	1572-8	Indenizações e restituições	92.121,67

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I – Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
05.050.3.3.90.39.00.04.122.0005.2006.01	0092-9	Apoio administrativo à Secretaria	225.595,45
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0005.2006.01	0093-7	Apoio administrativo à Secretaria	287.957,23
05.052.3.3.90.39.00.04.123.0005.2007.01	0121-8	Gestão arrecadatória e financeira	122.415,38
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0008.1023.01	0253-1	Recuperação e manutenção de vias e logradouros	725.086,30
07.073.3.3.90.39.00.15.452.0008.2026.01	0264-6	Requalificação e manutenção de praças, parques e áreas verdes	569.449,02
08.080.3.3.90.39.00.12.361.0010.2036.01	0343-0	Manutenção e revitalização/EFEB	17.907,95
08.082.3.3.90.30.00.12.306.0010.2038.01	0515-7	Garantir a segurança alimentar	80.000,00
08.083.3.3.90.40.00.12.361.0010.2042.01	0587-2	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	14.738,47
08.083.3.3.90.40.00.12.365.0010.2273.01	0588-0	Tecnologia da Informação e Comunicação (TICs)/EFEB	9.311,58
09.091.3.1.90.11.00.10.301.0024.2152.01	0618-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	90.000,00
09.091.3.3.90.39.00.10.301.0011.2046.01	0631-5	Implantar, equipar, expandir e manter a rede de atenção primária à de saúde	46.405,50
09.094.3.3.90.30.00.10.305.0014.2058.05	0740-0	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses	18.000,00
09.094.3.3.90.30.00.10.305.0014.2059.05	0742-6	Implementar, ampliar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	7.834,30
09.094.4.4.90.52.00.10.305.0014.1047.03	0757-3	Implementar, ampliar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	561,21

09.095.4.4.90.52.00.10.126.0015.1049.05	0787-4	Implementar infraestrutura de tecnologia de informação e comunicação em saúde - Projeto Info Saúde	87.920,00
14.140.3.3.90.30.00.08.244.0022.2091.01	1050-8	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	18.000,00
14.140.3.3.90.47.00.08.244.0022.2091.01	1058-2	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	416,99
14.140.4.4.90.51.00.08.244.0022.1073.01	1059-0	Apoio Administrativo e Gestão do SUAS	194,49
14.141.3.3.90.32.00.08.244.0022.2095.01	1064-7	Fornecimento de benefícios eventuais	95.348,53
14.141.3.3.90.48.00.08.244.0022.2095.01	1069-7	Fornecimento de benefícios eventuais	260,00
14.143.3.3.90.39.00.08.244.0021.2089.01	1083-3	Incremento do Banco de Alimentos Municipal	19.157,98
14.143.4.4.50.42.00.08.244.0021.1072.01	1085-9	Incremento do restaurante Popular	1.511.653,00
14.144.3.3.50.39.00.08.244.0022.2093.01	1097-2	Atendimento de famílias com vulnerabilidade na proteção social básica e especial	28.473,27
15.152.4.4.90.39.00.06.181.0023.1082.07	1196-0	Redimensionar o Centro Integrado de Monitoramento (CIM)	15.911,53
15.152.4.4.90.40.00.06.183.0023.1082.07	1199-4	Redimensionar o Centro Integrado de Monitoramento (CIM)	3.282.022,75
17.172.4.4.90.51.00.26.451.0026.1085.01	1260-7	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	1.000.000,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0026.1084.01	1262-3	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	1.091.737,99
17.172.4.4.90.61.00.26.451.0026.1085.01	1266-5	Acesso e transporte a todas as áreas da cidade	233.207,83
17.172.4.4.90.61.00.26.453.0026.1084.07	1650-4	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	92.121,67
20.201.3.3.90.39.00.13.392.0030.2121.01	1336-0	Ampliar a oferta regular de oficinas e formação técnica cultural	131.287,00
20.203.3.3.50.41.00.13.392.0030.2289.05	1660-1	Apoio e estímulo a projetos culturais	511.000,00
20.203.4.4.90.52.00.13.392.0030.2289.05	1366-1	Apoio e estímulo à projetos culturais	135.000,00
21.212.3.3.90.30.00.04.122.0031.2129.01	1400-7	Abastecer o estoque de materiais do almoxarifado central do Município	150.000,00
21.212.3.3.90.39.00.04.122.0031.2285.01	1403-1	Publicidade Legal	181.566,00
21.213.4.4.90.52.00.04.126.0031.1101.01	1414-6	Intensificar soluções tecnológicas e inovadoras na prestação de serviços públicos com qualidade	3.122.971,47
21.214.3.3.90.39.00.04.121.0024.2135.01	1433-2	Vale transporte	92.000,00
22.220.3.2.90.21.00.10.301.0000.0014.01	1487-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde	52.304,27
22.220.3.2.90.21.00.10.301.0000.0015.01	1488-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde II	227.740,27
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0017.01	1491-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	130.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0018.01	1492-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	164.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0019.01	1493-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - Desenvolve SP	428,41
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0023.01	1495-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	208.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0024.01	1496-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	88.000,00

		2	
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0032.01	1502-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	115.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0036.01	1503-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	3.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0039.01	1505-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana - Grupo 2	185.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0040.01	1506-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROINFRA II	276.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0075.01	1655-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - obras do sistema viário e de mobilidade urbana	2.293.193,67
22.220.3.2.90.21.00.28.843.0000.0076.01	1666-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-moradia - Montanhão	1.000,00
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0016.01	1509-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	6.173,06
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0031.01	1510-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROSABS	27.522,23
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0033.01	1511-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	9.984,03
22.220.3.2.90.21.00.28.844.0000.0034.01	1512-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	326,73
22.220.3.2.90.22.00.10.301.0000.0015.01	1513-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde II	3.003,25
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0023.01	1515-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	83.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0024.01	1516-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	142.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0032.01	1521-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	73.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0035.01	1522-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - SABESP	20.353,48
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0039.01	1523-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa Avançar Cidades Mobilidade Urbana - Grupo 2	142.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0040.01	1524-9	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROINFRA II	3.898.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0075.01	1654-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - obras do sistema viário e de mobilidade urbana	10.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.843.0000.0076.01	1667-7	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-moradia - Montanhão	95.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.844.0000.0016.01	1526-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	20.000,00
22.220.3.2.90.22.00.28.844.0000.0031.01	1527-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PROSABS	1.869,07
22.220.3.2.91.21.00.28.841.0000.0044.01	1528-1	Parcelamento - SBCPREV	34.000,00
22.220.4.4.90.61.00.28.122.0000.0012.01	1555-8	Indenizações e restituições	2.656.473,87
22.220.4.6.90.71.00.10.301.0000.0014.01	1574-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - BID - Saúde	64.537,19
22.220.4.6.90.71.00.28.841.0000.0070.01	1577-8	Contribuição RFB e PGFN - Parcelamento Extinta ETCSCB	20.000.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0017.01	1578-6	Pagamento de dívida, encargos e juros - Corredor Leste-Oeste	162.000,00

22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0018.01	1579-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - CPAC II	265.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0023.01	1582-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC	132.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0024.01	1583-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - PAC 2	142.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0032.01	1587-5	Pagamento de dívida, encargos e juros - Pró-Moradia - Pq Imigrantes	45.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0035.01	1588-3	Pagamento de dívida, encargos e juros - SABESP	258,39
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0036.01	1589-1	Pagamento de dívida, encargos e juros - Segurança Pública	4.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.843.0000.0075.01	1656-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - obras do sistema viário e de mobilidade urbana	200.000,00
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0016.01	1591-4	Pagamento de dívida, encargos e juros - CAF	1.694.650,13
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0033.01	1592-2	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU	8.789,18
22.220.4.6.90.71.00.28.844.0000.0034.01	1593-0	Pagamento de dívida, encargos e juros - PTU 2	119,10

II - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6529 – PROGRAMA NACIONAL APOIO TRANSPORTE ESCOLAR PNATE-FNDE, chave PNATE, código de aplicação 05.200.00008, conta corrente 0255653, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6830 – CONVENIO SUS - FMS, chave SSACOES, código de aplicação 02.300.00002, conta corrente 0485314, agência 0427, Banco do Brasil, no valor de R\$ 52.000.000,00 (cinquenta e dois milhões reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

FREDERICO AUGUSTO SOSSAI PEREIRA

Subprocurador-Geral Respondendo pelo Expediente da
Procuradoria Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 39414/2024

PORTARIA Nº 10.275, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.215, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, criado nos arts. 40 e 607 da Lei Municipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018, e disciplinado pela Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, para o biênio de 2024/2025, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, especialmente o art. 7º da Lei Municipal nº 6.807, de 15 de agosto de 2019, bem como a instrução do processo administrativo nº SB 39.414/2024-15, deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.215, de 4 de abril de 2024, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, para o biênio de 2024/2025, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

I -

a)

1. titular: Gilberto Lourenço Marson;

.....

II -

a)

1. titular: Alexandre Cesar da Fraga Pinheiro Junior - Instituto ECOO;

2. suplente: Sueli Aparecida da Fraga Pinheiro - Instituto ECOO;

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
11 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 465/2024

PORTARIA Nº 10.276, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 10.190, de 4 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a designação de membros dos Conselhos Tutelares de São Bernardo do Campo - Áreas de Abrangência 1, 2 e 3, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, principalmente o disposto no § 5º do art. 31, redação acrescida pela Lei nº 6.375, de 15 de dezembro de 2014, e art. 40 da Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011 e da Resolução CMDCA nº 581/2023, e considerando a instrução do processo administrativo nº 465/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 10.190, de 4 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a designação de membros dos Conselhos Tutelares de São Bernardo do Campo - Áreas de Abrangência 1, 2 e 3, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 9 de janeiro de 2028, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º

.....

II -

a)

.....

5. Lourdes de Carvalho Veronesi;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 9 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 27310/2021

PORTARIA Nº 10.277, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC, para a Gestão 2024/2026, conforme disposto na Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, e suas alterações, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que consta no processo administrativo nº 27310/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo - CMDCA/SBC - Gestão 2024/2026, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 6.159, de 10 de outubro de 2011, os seguintes membros:

I - Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência:

a) titular: Carlos Alberto Garcia Romero;

b) suplente: Valquíria Batistin;

II - Secretaria de Finanças:

a) titular: Sebastião Domingos da Silva Filho;

b) suplente: Fausto Valdecir Negrini;

III - Secretaria de Educação:

a) titular: Tatiana Mariana Chaves de Freitas;

b) suplente: Suzana Pontes Bonfiglioli;

IV - Secretaria de Saúde:

a) titular: Geraldo Reple Sobrinho;

b) suplente: Maria de Fátima Sanchez;

V - Secretaria de Habitação:

a) titular: João Abukater Neto;

b) suplente: Carlos Eduardo de Oliveira Rocha;

VI - Secretaria de Segurança Urbana:

a) titular: Everton Marcello Campos Barcellos de Vasconcelos;

b) suplente: Rogério Oliveira Renó;

VII - Secretaria de Esportes e Lazer:

a) titular: Roseli Maria Moraes Ortega Aronchi;

b) suplente: Almiro Ferreira da Silva Junior;

VIII - Secretaria de Assistência Social:

a) titular: Ércule Alfredo Notte;

b) suplente: Sérgio Luis Postal;

IX - Secretaria de Cultura e Juventude:

a) titular: Cátia Rodrigues de Sant'Ana Prometi;

b) suplente: Nayara Beloite;

X - Secretaria de Governo:

a) titular: Érica Alessandra de Santana Colosso; e

b) suplente: Miriam Andretta Melo;

XI - membros titulares e respectivos suplentes, indicados pelas organizações representativas da população, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 6.159, de 2011, os seguintes representantes:

a) ABAS - Associação Belenzinho de Assistência Social:

1. titular: Abgair Maria de Lima Oliveira;

2. suplente: Simone Alves da Silva;

b) Grupo Assistencial Boréia:

1. titular: Neide dos Santos Brentegani;

2. suplente: Fabiana Vasconcelos da Silva;

c) Instituto Maria José - Organização da Sociedade Civil Projeto Caridade:

1. titular: Marcia de Oliveira Urso;

2. suplente: Evanir da Silva Capano;

d) ABASC - Associação Brasileira de Assistência Social Cristã - Projeto Mão Amiga:

1. titular: Veranilda de Oliveira Guimarães;

2. suplente: Leila Dalila Gomes de Sousa;

e) CAMP - SBC - Centro de Formação e Integração Social:

1. titular: Neiva dos Santos Cunha;

2. suplente: Cibele Mariano Gimenes;

f) Aldeias Infantis SOS Brasil:

1. titular: Maria Aparecida Antunes Tracatto;

2. suplente: Micheli Aparecida Gonçalves Santos Silva;

g) ASIMD - Assistência Social Irmã Maria Dolores:

1. titular: Eliseu de Souza Pereira;

2. suplente: Fernanda Martins de Almeida;

h) Lar Escola Jêsus Frantz – Instituto Jêsus:

1. titular: Rosimeire Gomes dos Santos Jangrossi

2. suplente: Rita de Cássia Oliveira;

i) Criança Vida Nova:

1. titular: Elen Cristina Roque de Aguiar;

2. suplente: Geisa Cristina Souza Santos;

j) Associação São Luiz - Casa de Estar:

1. titular: Janaina Gleiciene Silva Pereira; e

2. suplente: Monica Regina Rodrigues Destro.

Art. 2º Designar a servidora Mônica Carafa Lira para exercer as atribuições de Secretária Executiva do CMDCA/SBC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nºs:

I - 10.076, de 25 de agosto de 2022;

II - 10.086, de 6 de outubro de 2022;

III - 10.092, de 3 de novembro de 2022;

IV - 10.099, de 6 de dezembro de 2022;

V - 10.116, de 16 de fevereiro de 2023;

VI - 10.134, de 10 de maio de 2023;

VII - 10.157, de 2 de agosto de 2023;

VIII - 10.165, de 12 de setembro de 2023;

IX - 10.173, de 25 de outubro de 2023;

X - 10.179, de 23 de novembro de 2023;

XI - 10.198, de 18 de janeiro de 2024;

XII - 10.208, de 13 de março de 2024;

XIII - 10.227, de 23 de maio de 2024; e

XIV - 10.251, de 8 de agosto de 2024.

São Bernardo do Campo,
12 de dezembro de 2024

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 22.815, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 - (P. nº 63717/2015) - Dispõe sobre alteração dos Decretos Municipais nºs 18.635, de 11 de setembro de 2013, que dispõe sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo - PTUSBC, voltadas à intervenção Corredor Leste/Oeste, 20.139, de 21 de agosto de 2017, que sobre declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação, de áreas de terrenos e benfeitorias existentes, necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltadas à intervenção Corredor Rotary, e dá outras providências.

Errata à Portaria nº 10.274, de 05 de dezembro de 2024, publicada no Jornal Notícias do Município, edição nº 2488, de 06 de dezembro de 2024, em fls. 09:

ONDE SE LÊ:

“São Bernardo do Campo,
4 de dezembro de 2024”

LEIA-SE:

““São Bernardo do Campo,
5 de dezembro de 2024”

SCG-1, 06/12/2024

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO CONJUNTA SA/SBCPREV nº 14/2024

Regulamenta a prorrogação do prazo estabelecido para atualização obrigatória de dados cadastrais dos servidores públicos ativos filiados ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV.

O Secretário de Administração e Inovação e o Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais e,

Considerando a exigência de recenseamento previdenciário dos servidores públicos filiados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, nos termos do inciso II, art. 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004; bem como a obrigatoriedade de manter atualizados os dados cadastrais dos servidores estatutários, conforme determina a alínea XV do art. 229 da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968,

RESOLVEM:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 27 de dezembro de 2024, o prazo anteriormente estabelecido no art. 1º, da Resolução Conjunta SA/SBCPREV nº 10/2024, publicada no jornal oficial, Notícias do Município, no dia 8 de novembro de 2024.

Art. 2º O Anexo I relaciona os servidores que, até a presente data, o sistema acusa não terem efetuado o recenseamento previdenciário, no Portal do Servidor, ficando, portanto, sujeitos às sanções previstas na legislação, caso não realizem a atualização no prazo fixado no artigo 1º desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência

de São Bernardo do Campo - SBCPREV

ANEXO I

Matrícula	Dígito	Nome Completo	LOTAÇÃO
1920	0	SIDNEY COPPINI JUNIOR	SESP-1
2813	4	MANOEL PAULA FRANCISCO	SU-5
4645	5	ILDEFONSO SATURNINO SIQUEIRA	SSU-1
4870	8	CLAUDIO GILBERTO PEREIRA LIMA	SA-01
10366	9	MARCO ANTONIO RIBEIRO	ST-1
10607	3	CLAUDEMIR DA SILVA	PGM-4
10947	9	MAURO VALDINEI MENDES	SESP-1
11500	4	AMILTON JOSE OLIVEIRA	SU-1
13144	6	MARCO AURELIO BUONFIGLIO	GSESP
13159	3	NORMELIA CRUZ DOS SANTOS	ST-2
17061	2	ANSELMO MARIZ SOUZA	SSU-2
17083	2	CARLOS EDUARDO DA SILVA	SSU-1
17149	8	FELIPE BEZERRA	SSU-1
17164	2	GILMAR ALVES SALVIANO	SSU-1
17236	3	MANOEL DOMINGUES PEREZ	SSU-2
17243	6	MARCIA APARECIDA OLIVEIRA	SSU-2
17246	0	MARCIA REGINA CASTRO GOMES DA COSTA	SSU-2
17342	4	VANDERLEI DOS SANTOS	SSU-1
17380	6	EDMILSON APARECIDO FERNANDES	SSU-1
17410	3	KLEBER TEIXEIRA BRITO	SSU-1
17517	5	ALEXANDRE LUZZIO LEITE	SSU-1
17533	7	EDIVANDO PEREIRA FELAO	SSU-1
17571	9	MACIEL APARECIDO VINHA	SSU-2
17583	2	MARCOS BINA	SSU-1

17601	6	SANDRO DA SILVA ESTEVAO	SSU-1
18019	4	FABIANO LEOPOLDO SOARES	SSU-1
18072	0	MARCELO PROCOPIO	SSU-1
18546	1	ADRIANO MARTINS XAVIER OLIVEIRA SANTOS	SSU-1
18618	2	ODILON SOARES MOREIRA	SSU-1
21397	3	ROGERIO TOTO	SESP-1
21524	2	JOSE CARLOS MARIN	SESP-1
21740	6	ATAIDE TOMAZ OLIVEIRA	SSU-1
22287	3	CLEIDE APARECIDA TORRES	SE-331
22388	7	GISELE CRISTINA SOUZA DA CUNHA	SE-111
22569	3	PATRICIA HARUE BAM SANTOS	SE-111
22644	5	JOSE CORDEIRO CARVALHO	GSESP
22698	2	ANA FATIMA FERRAZ ARRUDA DOMIENIKAN	SESP-1
22747	5	SIDNEI ANTUNES OLIVEIRA	ST-121.2
23327	0	JOSE JOAO JUNIOR	SU-5
23731	3	NEYLIMARCIA RIBEIRO ARAUJO ALVES	SE-111
23799	9	DAMARES ELAINE RODRIGUES SALES	GSAS
23808	4	SIMONE CORREIA SOUSA MARIANO	SE-111
24279	8	SONIA REGINA SOUZA	SS-11
24403	3	JOAO GUILHERME SARAIVA PINTO	SS-31
24529	1	JOANA DOS SANTOS BAGNARA	SS-1
24609	3	EMILIO CARLOS SUDAN BEZERRA	SS-11
24763	3	APARECIDA FATIMA RODRIGUES AGUIAR	SS-2
25001	6	ISABEL CARDOSO PAULA	GSE
25075	7	ADRIANE CRISTINA PINHO SILVA	SS-442
25138	9	ANA MARIA WANDEUR	PGM-2
25530	9	RUBEN SILVANO ARAUJO	GSS
25579	9	IARA LIMA SANTANA	SE-111
25636	3	VALDETE SOUZA CHAVES	SS-32
25761	0	CLAUDIA REGINA SIMEAO SOUZA	SE-111
25915	9	ALBA VALERIA ALMEIDA	SE-113
25962	0	RUBENS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	SE-113
26036	0	GABRIELA MARTINEZ CASSETTARI	SS-414
26158	6	NANCY PERPETUO BARROSO	SE-113
26250	8	ANTONIO CARLOS ASSIS VALLE	SC-12
26482	7	LUIS FERNANDO ARAUJO LOPES	SOPE-2
26779	4	EDMAR BATISTA	GSESP
27152	1	PATRICIA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA	SE-113
27433	3	JOSUE NASCIMENTO CAMPOS	SS-31
27509	6	ROSANA ROSA FAJARDO OLIVEIRA	SE-111
27536	3	PAULO PATURALSKI JUNIOR	SE-113
27827	2	LUCINEIA MATIAS DA SILVA BENTO	SE-113
27839	5	KAREN CRISTINA DA SILVA	SE-113
27892	1	FLAVIO MASTROCOLA FILHO	SS-311
27955	3	FERNANDA TRINDADE A DA SILVA MENEGALDO	SE-113
28273	2	SILVIA ALVES DOS SANTOS MORAES	SS-31

28359	2	HUMBERTO RODRIGUES CARVALHO	GSS
28390	8	MARILENE FLUGEL	SE-113
28427	1	MARCELO ADOLFO LAGO	SS-3
28716	4	ANA PAULA TOMAZ	SE-113
30185	7	ROSA RICHART FERREIRA	SE-111
30195	4	CARMEN REGINA VINTURINI	SE-113
30196	2	ELAINE LAURENTINO QUINTAS BARROS	SE-113
30214	6	MARIA APARECIDA OLIVEIRA	SE-113
30384	1	VALERIA GONCALEZ DIAS SOUZA	SS-32
30412	2	DANIEL MACHADO DOS SANTOS	SS-22
30432	6	RENATA APARECIDA DOMINGOS	SE-113
30512	8	VALDOISO PIRES SANTOS	SS-3
30529	1	NAIDE OLIVEIRA DA SILVA	SS-3
30580	1	LUCIMARA ISAKAS RUFATO DRIZLIONOKS	SE-113
30609	3	MARIA EMILIA VIEIRA	SS-3
30614	0	IVALDO LUIS COSTA	SS-31
30615	8	LAURO JOSE FIGUEIREDO ALTAMIRANO	GSS
30681	5	ANDREIA GOMES FARIAS ZAMIGNANI	SS-41
30875	2	ARMANDO TADEU GALLINUCCI	SS-11
30920	3	CARLA MARIA TERESA ANGELA BARBIERI MATIELLO	SS-11
30933	4	MARCOS APARECIDO VIEGAS CAMPANHA	SESP-1
30958	8	WALTER AGRIPINO DA CONCEICAO	SESP-1
31029	4	MARIA JOSE CAMPOS SOUZA	SE-113
31117	7	SONIA HOFER	SE-111
31140	2	KATIA CRISTINA CABRAL	SE-111
31188	4	ELIANA NALDI ASSIS LEAL	SE-111
31283	0	MARIA HELENA DA SILVA	SE-117
31313	7	PRISCILA RIBEIRO AZEVEDO SANTOS	SE-113
31388	6	FABIANO LUIZ DA SILVA	ST-2
31438	7	CARLOS EDUARDO BEIER LOBARINHAS	GSESP
31474	3	JOAO PAULO PEREIRA VENTURINI	GSS
31484	0	JANAINA DUTRA RODRIGUES	SS-3
31566	8	ELI MURAKOSHI TATEYAMA	SS-31
31593	5	VANIA LEAL OLIVEIRA	SE-113
31658	3	JULIANA RIBEIRO MARANHO	SE-111
31882	8	MITURO HATTORI JUNIOR	GSS
31966	2	CARLA ROSE PADOAN	SE-111
32016	6	MARISA OLIVEIRA PELARIN	SS-11
32366	9	SAMANTA OLIVEIRA CRUZ MARTINS BRANCO	SE-111
32643	9	ELENICE SANTOS BOSS	SE-113
32813	0	REGIANE CARVALHO	SE-113
32924	1	NILSON DOS SANTOS	SE-111
33306	0	CARLOS HENRIQUE RAO	SA-1
33573	7	PRISCILA RIBEIRO AZEVEDO SANTOS	SE-111
34336	4	ROBERTA GIUBILATO PAULA	SE-114
34450	6	JOAO BATISTA MARTINS NETO	SESP-1
35199	1	VERA ALICE PAULINO GARCIA	SE-111

35338	3	PATRICIA FIGUEIREDO FERREIRA DA SILVA	SE-111
35350	3	ANDREA CRISTIANE OLIVEIRA	SE-111
35584	8	ALINE CRISTIANE DA FONSECA	SE-113
35611	1	MARIA SUZETI FERRI SIMONATO	SE-113
35643	8	RENATA APARECIDA DOMINGOS	SE-113
35724	8	ELIANA SODRE DOS SANTOS	SE-111
35752	3	MICHELLE FERNANDA PINTO PRINA DA ROCHA	SE-113
35871	5	PATRICIA FRANCO MARTOS	SE-111
35932	1	CRISTINA CAMPOS SALES SOUSA	SE-111
35979	5	CONCEICAO APARECIDA PEREIRA	SE-111
36605	9	CARLA MIRTES FERNANDES	SE-117
36613	0	ALEXSANDRE ESCORSI MESSIAS MORO	SE-113
36656	2	SUZETE JULIANA GALERA GESSI	SE-113
36768	1	VALERIA PATRICIA ZANIBONI	SESP-1
36806	9	ELEN KARINA SOUZA FERREIRA	SE-113
36812	4	TISA TIE KUMAGAE MENDES	SESP-1
36878	4	ANDREA FERREIRA LIMA	SE-113
36921	9	SARA MARIA RODRIGUES LIMA MORAES	SE-111
37015	3	WAGNER LUIS OLIVEIRA ANDRADE	ST-121
37045	4	ROSANA APARECIDA PAULINO OLIVEIRA	SE-112
37359	1	MARIA APARECIDA CERIBELI	SE-112
37363	0	DEBORAH MIRLLY ALMEIDA DIAS	SE-111
37465	2	MARCIA COSTA SANTOS	SE-113
37629	8	VIVIANE MARIA CORREA	SE-113
37672	7	ROSELI FARINA	SE-113
37904	2	LUCIENE JESUS SANTOS	SE-111
37989	8	CATIA DAS GRACAS HORACIO	SE-111
38018	0	MARCIA MARTINS SOUZA	SE-111
38165	7	ROSANA GOMES JARDIM DA CRUZ PENHA	SE-111
38296	2	PATRICIA FORTE GOMES	SMA-204
38336	6	DIEMIS APARECIDO ROCHUMBACK	SE-116
38343	9	CARLA MARIA PERMUY PENA	SE-114
38487	5	BRUNO PIMENTEL GUIDORIZZI	SESP-1
38534	2	ELVIS TRIVELIN OLIVEIRA	SE-116
38722	1	JAKELINE VIEIRA DA SILVA	SE-113
38747	5	ALEXANDRE MACIEL FALCAO	SE-112
38761	1	VERA LUCIA XAVIER SOUZA	SE-112
38855	2	JOSE ADRIANO ARAUJO ALVES	SE-113
38860	9	DANIELA DOS SANTOS GALVAO BUENO VIEIRA	SE-111
38907	9	DIEGO SATYRO	SE-113
38936	2	IONICE APARECIDA SOUZA	SE-111
38937	0	ADAUTO ZANDONADI	SE-114
39171	5	RUBENS EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS	SE-113
39237	1	MARIA CARMEM RODRIGUES SOLLER	SE-113
39244	4	NANCI CADORNA RODRIGUES SOUSA	SE-113
39260	6	MARIA JOSE OLIVEIRA FERREIRA	SE-113
39271	1	REGIANE CARVALHO	SE-113

39347	4	CIBELE DIAS ALVARENGA	SE-113
39361	0	LETICIA OLIVEIRA ROSA	SE-113
39401	4	FERNANDA FEITOSA FIALHO	SE-113
39428	4	MARIA JANETE DA SILVA	SE-113
39619	7	MARINA LINHARES GERALDO	SE-111
39654	5	TANIA GONCALVES FREITAS DOMINGUES	SE-114
39830	1	LUCIANO WESLEY CARLI	SE-114
39952	7	IVAN SCOLFARO CAETANO DA SILVA	GSESP
39987	8	TARISSA BALTAZAR SANCHEZ BORTOLETTO	SE-114
40004	9	MIRIAN SILVA JUNQUEIRA DA SILVA	SE-111
40089	5	LIDIANE MONTAIRO CORTEZ DA NOBREGA	SE-112
40094	2	JUCIVANIA MARIA DA SILVA	SE-111
40104	5	GILCA RIBEIRO DOS SANTOS	SE-111
40269	3	FERNANDA CASSETTARI	SE-111
40392	4	SUZANE MACHADO BALDAN	SE-111
40686	7	RENATA RAPACCI	SE-112
40938	6	CARLA CAROLINE LEWASCHIW DOS SANTOS	SE-113
40951	4	PRYSCLA GIANOTTI SILVEIRA	SE-114
40989	9	ILACIR JESUS CHAGAS	SE-111
41101	4	WILLIAM REGIS CARVALHO	SE-116
41109	8	EDNA APARECIDA LEHMANN	SE-114
41167	4	FABIANO EDUARDO DA SILVA	SE-112
41210	9	KARINA SANTOS MOURA E SILVA	SE-113
41361	8	CINTIA LUCAS COELHO	SE-113
41384	6	KARINA DANIELI CIORLIN DOS SANTOS	SE-113
41388	8	TATYANE LOPES GUIMARAES	SE-113
41416	9	ELIANE DOS SANTOS ALMEIDA	SE-113
41476	1	ALEXANDRE SALAFIA	SA-3
41603	0	REGINA DA ROCHA RODRIGUES	GSAS
41608	0	SONIA REGINA TEIXEIRA SA	SE-113
41643	8	VALERIA DANTAS OLIVEIRA LEITE	SE-111
41792	1	TIAGO NOBUYUKI KAJIYAMA	SESP-1
41829	4	RAPHAEL JESUS PINTO	SESP-1
41846	4	CLEIDIONARA NASCIMENTO BARRETO	SE-111
41847	2	DOUGLAS WILI POLANOWSKI	SESP-1
41886	2	SANDRA AKIKO WAKAMATSU	SF-103 -2
41950	9	PRISCILA DANIELE SEVERINO GONCALVES PASSOS	SESP-1
42159	6	CINTIA FIUZA LIMA	SE-113
42238	0	CARLA CAROLINE LEWASCHIW DOS SANTOS	SE-113
42265	7	LILIAN ARAUJO BALEEIRO	SE-113
42272	0	FABIANA LEOCADIA DOS SANTOS	SE-113
42276	2	PAULO CELSO PASSERANI	SESP-1
42485	3	ANA PAULA VIANA SIQUEIRA SANTOS	SE-113
42518	4	KATIA CRISTINA LUZ	SE-113

42611	4	ODIRLEY PESSOA BEZERRA	SESP-1
42648	1	BRUNA CIOLFI BEZERRA RICARTE	SE-113
42686	3	MARIA FATIMA DA SILVA PEREIRA	SE-111
43048	8	ALINE FATIMA SALES TOLENTINO	SE-113
43146	8	JOSUE ROCHA VASCONCELOS	SE-113
43167	0	FABRICIA VALERIA FERREIRA	SE-111
43407	6	RAFAELA UCHOA PAGLIUCO	SE-113
43573	9	MARIA LOURDES FERREIRA	SE-113
43581	0	VALNEZ GOMES ALENCAR	SE-112
43636	1	VALERIA ALVES LIMA	SE-113
43702	4	LUCIANA FERREIRA GOIS	SE-113
43722	8	DANILO CHRISTIANO MADEIRA ZURDO	SE-116
43765	0	JANETE APARECIDA MOTA MARQUES	SE-111
43781	2	FABIANA RODRIGUES TAVARES DA SILVA	SE-112
43791	9	ANDREIA TENORIO DA SILVA	SE-114
43920	4	ALZIRA APARECIDA SOARES SOUZA CAMILO	SE-111
43925	4	ELAINE LAURENTINO QUINTAS BARROS	SE-111
43947	4	RITA CASSIA REALI	SE-111
43960	2	MARTA APARECIDA MATVYENKO MACIEL ALMEIDA	SE-113
43967	8	TAIS REGINA SA MARTINES	SE-113
44029	5	MARIA APARECIDA DA COSTA	SE-113
44077	4	ROBERTA SOUZA NETO HONORATO	SE-113
44211	6	DANIELA MARIA VENTURINI BRITO	SE-113
44246	7	NAZARETH SANTOS TEIXEIRA ALONSO	SE-113
44292	0	MONIQUE KELLY DA SILVA PONTES	SE-113
44389	5	VALERIO PEREIRA GALLO JUNIOR	SE-112
44575	8	LEA RAQUEL DA SILVA BORELLA	SC-21
44599	4	MARIA CECILIA COSTA	SE-111
44624	1	KELLY CRISTINA BARROS MIRAIAS MARTINS	SE-111
44687	7	LEDA PINELLO	SE-112
44757	2	MARIA APARECIDA COLEN LAGO	SE-114
45024	8	PEDRO BARABANOV ASSIS	ST-122
45051	5	FELIPE JOSE DO NASCIMENTO HENRIQUE	SE-113
45179	9	CRISTINA EMY SHINTANI	SESP-1
45521	4	YAGO VIEIRA DOS SANTOS RODRIGUES	SE-114
45526	4	CARLOS ROGERIO EUSTACHIO DA S C AMORIM	SE-111
45572	7	THILIE PALACIOS	SE-114
45859	7	LUCIANA DA COSTA SOUZA	SE-115
45940	4	ADRIANO ESTEVAO DOS SANTOS	SSU-1
45942	0	NICOLAS DILEO KRETSCHMANN	SSU-1
46133	6	RICARDO LUIS SOUZA	SE-114
46255	2	SERGIO DHANIEL BUENO PERETTI	SE-114
46445	7	FERNANDA CASSETTARI	SE-111
46480	5	CRISTINA SCHEER	SE-111
46597	4	VINICIUS ALVES DA SILVA	SE-111
46624	7	CIBELE MESQUITA GASPAR	SE-113

46652	2	DANIELLE SANTOS OLIVEIRA	SE-113
46801	1	FERNANDA COLEN LAGO	SE-114
46908	3	LIGIA DINIZ MATTOS XIMENES	SE-113
47280	6	DENISE APARECIDA CURSINO GUIMARAES	SE-113
47364	0	VICTOR ALEXANDRE FERREIRA ALMEIDA	SE-114
47448	4	PATRICIA MARIA DA CONCEICAO NOGUEIRA	SE-114
47516	3	ANDREA AVELINO MUNIZ	SE-113
47713	1	ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA SILVA	SE-112
47818	7	THIERRY FREITAS SILVA	SE-112
47849	6	LUCIANO PASCUAL LEIVAS	SE-111
47967	0	AMANDA MACEDO SOUZA	SE-113
48113	8	CARLOS BARBOSA SILVEIRA	SF-4
48165	9	PAMELA LIMA FERREIRA	SE-113
48286	7	DANIEL JOAO DOS SANTOS	SE-114
48321	1	HENRIQUE SANTOS CARVALHO	SE-116
48349	9	MAYRA SANTOS BARBOSA	SE-111
48486	9	JOSE GILSON DA SILVA	SSU-1
48514	0	MARCIO RENATO NEVES	SSU-1
48562	9	GIOVANNA SAVOIA ARCHANJO	SE-111
48891	0	JESSICA TILIE DOS ANJOS SILVA	SE-111
49055	9	FABRICIO GONCALVES SANTOS	SE-113
49168	6	PEDRO SHOJI YAMAGUCHI	SE-114
49311	7	PAULA ROSA DOS SANTOS	SE-113
49380	8	ROBSON FREITAS DA ROCHA	SE-112
49478	1	FABIANA NUNES FARIA	SE-113
49569	8	KATIA CILENE DA SILVA CARVALHO	SE-113
49582	6	ZIZIANE PEREIRA MACIEL	SE-111
49618	1	JANE ROSELEI MOOR OLIVEIRA PASTORELLI	SE-111
49924	4	BEATRIZ LIMA E SILVA	SE-112
54082	3	MARILENE FLUGEL	SE-113
54219	2	MARLENE MIRANDA MOTA	SG-104.1
54229	9	JUCINEY ALBERTO RODRIGUES SOUZA	SG-104.1
54230	4	LEANDRO VIEIRA COUTINHO	SG-104.1
54252	4	CLAUDIA FERREIRA DA CRUZ	SE-331
54257	4	ELISIARIO MAURO DOS SANTOS	GSAS
54260	5	ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA	SG-104.1
54276	0	SILVANA URSULINA SOUSA LOUREIRO	SG-104.1
54295	6	NELCI RODRIGUES DA SILVA	SE-331
54308	3	ELFIGENIA MARIA DA SILVA	SE-331
54320	3	CRISTINA DA SILVA DIAS LIMA	SE-113
54327	9	NOEMI SOUZA CASTRO MORAES GOMES	SC-001.1
54347	3	FRANCELINO ROCHA NERY NETO	SG-104.1
54351	2	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	SG-104.1
54392	8	JOSE MARIA ANDRADE	SG-104.1
54411	0	MARIA ISABEL ROZAS	SE-231
54416	0	VERA LUCIA RAMOS MENDES	SG-104.1
54456	8	MIRIAM DOMINGOS MATHEUS	SE-231

54461	5	MARIA AGMAR SILVA BENTO	SE-331
54497	4	CLODOALDO BARBOSA DA SILVA	SE-231
54602	3	CLEIDIONARA NASCIMENTO BARRETO	SE-113
54603	1	VERA LUCIA SOUZA OMENA	SG-104.1
54607	3	ELIZABETE PEREIRA ROCHA AYRES	SG-104.1
54633	2	ISABEL APARECIDA ROSA PRADO	SU-3
54637	4	WILLIAM SERGIO RAMOS CAMPOS	SC-13
54644	7	VINICIUS MACIEL FALCAO	GSESP
54646	3	ROBERTO MENDES VALADAO	GSESP
54689	5	MAGNA MARIA VIANA SOUZA	SE-331
54712	6	MARIA LUCILENE SA BARRETO	SG-104.1
54714	2	LUZMARINA RODRIGUES FELICIO	SE-331
54793	0	RICARDO TOSSI SILVA	GSESP
54834	2	MARINALVA FELISBINA DA SILVA	GSESP
54841	5	ANDREA CRISTINA PAULA COSTA	SE-231
54878	2	LUCIMARA MOREIRA TAVARES SOUZA	SG-104.1
54922	5	MARIA GORETE DA COSTA LIMA	SE-231
54934	8	MARIA JANETE DA SILVA	SE-113
54966	5	SANDRA BENATTI ARRUDA	SE-113
54987	7	VANESSA DANTAS OLIVEIRA LEITE	SE-111
55046	0	VANDERLEI BENTO DOS SANTOS	GSCP
55066	4	JANAYNA OLIVEIRA CASTRO CRUZ	SE-331
55243	8	LUCIANE COMENALE BANCIELLA	SE-113
55402	4	BRUNO MICHEL OLIVEIRA DA SILVA	SE-112
55485	4	WILLIAM OLIVEIRA TOLENTINO	SE-111
55495	1	NEUZINETH CASTRO SOUSA	SE-112
55699	5	CAMILA PERES GOMES	SSU-1
55729	2	MARIA EDILEUSA DIONIZIO	SSU-1
55742	0	TATIANE COSTA DA SILVA	SSU-1
55743	8	VANESSA YAMASHIRO OLIVEIRA	SSU-1
55750	1	CARLOS EDUARDO ALVES	SSU-1
55770	5	FABIO MARQUES	SSU-1
55788	6	KEVIN RUIZ LIMA	SSU-1
61216	1	CARLOS ALVES DA SILVA	SSU-1
61786	0	NIVALDO RENAN SILVA DOS SANTOS	SSU-1
61791	7	FABIO DA MOTA SANTOS	ST-122.1
61804	4	SANDERLEY CORREIA	SSU-1
62522	7	MAURICIO SANTOS TEIXEIRA	SSU-1
63830	9	EMMERSON OLIVEIRA LIMA	SSU-1
63877	3	MARCELO JOSE NEVES	SSU-1
63893	5	PAULO CAVALCANTE DA SILVA	SSU-1
64078	6	ELISABETH DA COSTA PEREIRA	SSU-1
64206	3	FELIPE BASTOS CANGANI	SSU-1
64332	8	RICARDO SOARES GAIA	SSU-1

COMUNICADO - NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de **Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município - desta edição**, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO - NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe, no prazo de 3 (três) dias, impreterivelmente, a contar da data da nomeação.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exonerção ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua.

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Após, o superior imediato encaminhará memorando digital (PRODIGI) para o Serviço de Elaboração de Cálculos Trabalhistas - SA-422.3, com atestação da frequência e a informação sobre a não detenção de bens, inutilização do crachá funcional, e eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **AMILTON JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula **11500-4**, para Junta Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **17 de dezembro de 2024**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **FRANCISCO ERISVALDO GOMES**, matrícula **18592-4**, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **16 de dezembro de 2024**, às **13 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **ANDREA JACOBUCCI GALERA**, matrícula **26996-6**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **2 de janeiro de 2025**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **FERNANDA DOS SANTOS**, matrícula **28131-2**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **20 de dezembro de 2024**, às **9 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **WILZA ALVES SANTOS GUERRA**, matrícula **36800-1**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **6 de janeiro de 2025**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50

- Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MIRIAN SILVA JUNQUEIRA DA SILVA**, matrícula **40004-9**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **3 de janeiro de 2025**, às **14 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **MICHELLE DE ALMEIDA GALVÃO**, matrícula **40720-3**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **3 de janeiro de 2025**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **JULIANA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula **42252-6**, para Junta Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **6 de janeiro de 2025**, às **10 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **KARLA CRISTINA PENA SILVA**, matrícula **43567-4**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **26 de dezembro de 2024**, às **15 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** a servidora **CELIANE DO CARMO DE QUEIROZ**, matrícula **48764-7**, para Perícia Médica, munida de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **17 de dezembro de 2024**, às **13 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - SA-43
DIVISÃO DE SAÚDE DO SERVIDOR**

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** o servidor **FABIO PEDROSA**, matrícula **64203-9**, para Perícia Médica, munido de relatório e exames médicos, a comparecer impreterivelmente, no dia **26 de dezembro de 2024**, às **13 horas**, no Departamento de Gestão de Pessoas - Divisão de Saúde do Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), situado à Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA

Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO. SR. PREFEITO:**PORTARIA Nº 71042/24- SA-4**

Designar, **EDSON MASSAMORI NAKAZONE**, matrícula nº **45.387-2**, **Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde, GSS**, para responder pelo expediente da **Secretaria de Saúde - SS**, no período de **16 a 28 de dezembro de 2024** em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **GERALDO REPLE SOBRINHO**, matrícula nº **47581-2**.

PORTARIA Nº 71040/24- SA-4

Designar, **OLIMPIO EUGENIO FERNANDES SILVA**, matrícula nº **43.082-8**, **Secretário Adjunto da Secretaria de Transportes e Vias Públicas, GST**, para responder pelo expediente da **Secretaria de Transportes e Vias Públicas - ST**, no período de **16 a 30 de dezembro de 2024** em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **DELSON JOSÉ AMADOR**, matrícula nº **43.272-3**.

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:**PORTARIA Nº 71021/24 - SA-4**

Exonerar, a pedido, **ELISANGELA OLIVEIRA FIALHO - 34795-2**, portador(a) do RG.29148809-2 do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL-DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL MENTAL - SE-115**, referência **"EE1A"**, a partir de 05 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71022/24 - SA-4

Exonerar, a pedido, **MARCELO SANTOS RIBEIRO - 41622-6**, portador(a) do RG.33756962-9 do cargo de **AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112**, referência **"PE2A"**, a partir de 05 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71023/24 - SA-4

Exonerar, a pedido, **ANA MARIA PEREIRA DE BRITO - 43783-8**, portador(a) do RG.44206694-6 do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL - SAS-1**, referência **"32B"**, a partir de 26 de novembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 71024/24 - SA-4

I - Exonerar, a pedido, **LUCIA DONIZETTI FLORENCIO BARBOSA - 55.035-5**, portador(a) do RG.16286168-0 do cargo de **AUXILIAR DE LIMPEZA - SE-2/SA-1**, referência **"O41C"**, a partir de 10 de dezembro de 2024, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

II - Cessar, a partir de **10 de dezembro de 2024**, os efeitos da portaria nº **68826/24-SA.4**, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência **"B"**, ao(à) funcionário(a) **LUCIA DONIZETTI FLORENCIO BARBOSA**, matrícula nº **55.035-5**, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº **6662/2018 (DENOM. 28.36)**.

PORTARIA Nº 71025/24 - SA-4

Considerando o que consta no **MO.053451/2024-44-SOPE**, resolve:

Remover **EDNÉIA DE FÁTIMA BARBARESCO**, matrícula nº **23.371-7**, Técnico - GST, referência **"29-C"**, tabela II-QPE-PP-II, para o Departamento de Concessionárias- SOPE-4, nos termos do artigo 48, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 71026/24 - SA-4

Considerando o que consta no **MO.052414/2024-99-SOPE**, resolve:

Remover **DIANA DE LIMA NOBRE**, matrícula nº **55.429-4**, Oficial Administrativo I - GSA, referência **"08-A"**, tabela III-QPE-PP-III, para o Departamento de Obras Públicas- SOPE-3, nos termos do artigo 48, inciso I, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, a partir de 16 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71027/24 - SA.4

Considerando o **MO.51813/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAIRA MARQUES MACHADO DE ASSUNCAO - 26.254-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KEILA CRISTINA MOLGORA - 27.581-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência **"E4C"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARILENE DE OLIVEIRA SILVA - 28.072-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E3E"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE APARECIDA PERES DA MOTTA - 28.245-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**,

referência **"E3C"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **IEDA GOMES DOS SANTOS - 28.859-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência **"E3D"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LINDEIA ALVES SARAIVA PAVIOTI - 30.963-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência **"E4D"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VIVIANE SENA DA SILVA - 32.402-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-1**, referência **"E4E"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA DE FATIMA LACERDA - 33.651-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4C"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FATIMA CRISTINA GALSTALO - 33.974-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência **"E3A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LEILANE FERNANDES - 34.425-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência **"E4B"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ADRIANA SQUILLANTE - 34.520-1, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-115**, referência **"EE3D"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LETICIA CRISTIANE PAULINO BARBOSA - 34.782-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4C"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LEILA APARECIDA DA COSTA LONGO - 34.912-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA APARECIDA SANCHES SELLANES - 37.545-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E3A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CREUZA DE OLIVEIRA FREITAS - 38.051-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4C"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ELIDIA DE MORAES SIVIRINO DOS SANTOS - 39.106-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4C"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DIANA GARDENIA ROCHA - 39.671-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LILIANE CRISTINE DE SOUZA FERREIRA - 40.385-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4B"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JOSILENE MARQUES RANGEL MACIEL GAZONI - 40.498-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA ROSA HONOFRE - 41.456-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DEBORA CRISTINA DOS SANTOS ALVES - 41.510-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E3A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KATIA CILENE BUENO - 41.964-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELA MARIA BRANDINO MARTINS DIAS - 42.188-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JANAINA RIBEIRO EBNER - 42.984-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E3B"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DOS REMEDIOS DE MOURA COSTA - 43.020-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E4A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JENNYFFER NATALIA CAMPOS DE MATTOS - 43.382-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência **"E2A"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GLEICE ELISABETE DA ROCHA RODRIGUES - 43.915-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência **"E4B"**, em **30 (TRINTA)** horas semanais, a partir de **1 de dezembro de 2024**.

28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JUCIVANIA CASIMIRO**

PEREIRA - 44.028-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MONICA SANTOS DE OLIVEIRA ROSA - 44.043-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA FERREIRA ROCHA - 44.209-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FABIANA DOMINGUES LUCAS RODRIGUES - 44.696-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELA RIVA DE MORAES DO CARMO - 45.657-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FABIANA CRISTINA FERNANDES SEYSSSEL - 46.181-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **HELAINÉ ROBERTA FINATO - 46.223-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LARISSA RODRIGUES VILLAR - 46.690-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CLAUDIA LUCIA MONTEIRO - 47.167-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANA PAULA BARBOSA MORETTI - 47.231-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CASSIA ALEXANDRA LOMEU DA COSTA AREIAS - 47.580-4, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL MENTAL - SE-115**, referência "EE1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **EVELYN PAZINI RIBEIRO - 47.824-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ERIKA ALVES MIRANDA - 48.340-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LARISSA LEANDRO FIUZA - 48.561-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LETICIA ALVES NUNES - 48.565-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ISABELLA EDUARDA SILVA CAMPOS - 48.915-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA SOUZA CORREA - 48.933-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DEBORA LUIZA DE SOUZA - 48.941-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **BEATRIZ TAVARES ANTUNES BALIEIRO - 49.375-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **INGRID MARIA DE CARVALHO - 54.112-0, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

48- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA CANDIDO DOS SANTOS - 54.117-0, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

49- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GISLAINE ROZENDO DE LIMA - 54.992-4, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

50- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GEISSICA CANDIDA DE SOUZA SILVA - 55.537-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71028/24 - SA.4

Considerando o **MO.51957/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA ELISA SERRANO STAUDER - 28.070-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**,

referência "E1E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSELI MARQUES DE SOUZA - 28.081-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4G", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA ALMEIDA DOS SANTOS - 28.141-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA AQUINO OLIVEIRA - 30.522-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUIZA APARECIDA DE OLIVEIRA - 31.098-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA BOMFIM - 32.092-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1F", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIENE ASSIS FERREIRA CABRAL - 34.743-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CRISTIANE MORO - 35.549-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIANA MARTINS DOS SANTOS - 35.765-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA COSTA SANTOS - 37.465-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ADRIANA TRAUTMANN FULEKI - 37.974-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LARISSA LUISE TORRES DA SILVA - 38.246-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **EDILAINE FATIMA ANGELINI LOPES - 38.946-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MICHELLE JERONIMO DE SOUSA FERREIRA - 38.958-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ELIDE LOURENCON - 40.358-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **HELLEN CRISTINA TORRICELLI DE CARVALHO DANTAS - 41.013-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JULIANA FERNANDES CARVALHO DE LIMA - 42.019-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA SANTOS DA SILVA - 42.564-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCELIA REGINA SIQUEIRA - 42.707-1, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ERICA LOPES RODRIGUES - 43.195-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ADRIANA LIMBERG NOGUEIRA - 43.410-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCELA DA SILVA SANCHES - 43.462-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA - 43.923-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREIA FERRARI MILIANI - 43.966-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **REGIANE PEIXINHO PENA - 44.003-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE OZIA REIS DA SILVA - 44.206-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ISABEL CRISTINA DOS SANTOS - 44.428-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RAFAELLE MARIA ALVES RAFAEL - 44.488-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LARISSA CORREIA DE OLIVEIRA - 44.538-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SARA GABRIELA GOMES ROCHA DE CARVALHO - 45.644-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LIVIA CARDOSO CAMPIOTTO ANDRADE - 45.769-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KARINA VIANA AMIGO - 46.212-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JOANA D'ARC RIBEIRO - 46.607-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PRISCILLA ARAMAQUI VALENTE SANTOS - 46.710-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RAQUEL FERNANDES RIBAS NASCIMENTO - 46.791-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCAS HENRIQUE SANTIAGO FARNEZIO - 46.906-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DIANA VIEIRA DA SILVA - 47.151-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **NELLY NAOMI SATO YONEMURA - 48.050-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SAMANDRA NATANI SOUZA DE ARANDAS - 48.152-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **BIANCA DE QUEIROZ ALVES - 48.521-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **NATHALIA DE SOUZA F ALMEIDA - 48.664-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **NATHALIA BATISTA DOS SANTOS - 48.749-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ESTER SANTANA DA SILVA - 48.824-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **BEATRIZ MARTINS SILVA - 48.977-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIANA DE MORAES - 49.266-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAYARA DOS SANTOS LUIS - 49.279-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUZENILDE BEZERRA ALVES - 49.505-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

48- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARLI DE SOUZA NEVES - 49.838-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

49- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **AMANDA MICHELI IROSKI - 55.216-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

Considerando o **MO.52009/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GLAUCIA SIMONE URRUTIA FORTE - 28.459-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **KATIA CARUSO DE SOUZA - 28.866-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SELMA DOS SANTOS PASTORIN - 30.767-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARLENE DE SOUZA SILVA - 32.544-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1F", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RENATA ALVES DA SILVA - 33.173-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSENI DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA SANTOS - 33.499-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSEMAR DE SOUZA MENDONÇA - 34.326-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PRISCILA FELIPE LIMA COSTA - 34.360-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GIZELIA BEZERRA DA SILVA - 34.911-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSANGELA BRITO DE MATOS - 35.822-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA FRANCISCO BRUNO - 36.045-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TANIA MARIA DE SOUSA - 36.404-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **NOLIA MENDONCA DE NOVAES RAMOS - 36.432-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GIOVANA DE CAMPOS TOMAZ MARTINES - 36.438-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ELAINE CRISTINA LEOPOLDINO - 36.635-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RAFAELA LOVERDI SERIGIOLI - 36.783-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIANA DE OLIVEIRA BRANDAO - 37.189-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE SILVEIRA BELO TREBBI - 38.188-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAIZA APARECIDA FORMAGGIO - 38.803-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSA MALENA VIEIRA - 38.929-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ALINE RODRIGUES MARANGONI GONÇALVES - 38.984-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA SANTOS NASCIMENTO - 39.450-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **POLLIANA TRINDADE PEDROSA - 40.189-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DEBORA GLEICE DE ALMEIDA - 40.240-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SONIA REGINA BORTOLO DE VITTA - 40.345-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PATRICIA CIFERRI DE CAMPOS - 40.361-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RENATA LAUDI DE ABREU CALDEIRA - 41.135-7, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LEANDRO BIANCHI - 41.241-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA DE CAMPOS CRUZ - 41.545-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SONIA REGINA TEIXEIRA DE SA - 41.608-0, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELLE RODRIGUES DA SILVA - 42.040-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SELMA MORAIS DA SILVA - 42.075-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SALETE FERREIRA DOS SANTOS - 42.189-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ZILDA GOMES PEREIRA - 43.987-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RUBIANE ALVES DA SILVA OLIVEIRA - 44.566-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FABIO RAMOS E SILVA - 44.975-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VIVIAN TORRES BASTOS - 45.611-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ALINE MARQUES MARTINS - 46.145-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LARISSA APARECIDA MOTA VIEIRA - 46.544-5, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARISTELA AUGUSTA LEAL - 46.606-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAYARA DE SOUSA MOLINA - 48.203-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **THIAGO DE BARROS BATISTA - 48.385-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LIDIA DAYANE DE BARROS - 48.671-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAGDIEL SANTOS TANAKA - 48.851-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE VICTORINO ESTEVES BORBA - 48.902-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SILMARA TAVARES VAZQUEZ - 48.918-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TAMARA SALES SANCHES - 49.312-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

48- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SAMARA CELY MENDES PEDROSA - 54.551-4, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

49- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LOREDANA DE SOUSA PAIVA - 55.273-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

50- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SARITA RAQUEL BELO FERREIRA - 55.543-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71030/24 - SA.4

Considerando o **MO.52282/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GUIOMAR HERNANDES BATTISTINI ARAUJO - 25.199-9, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL - SE-115**, referência "EE2E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA CRISTINA MARCOFF NOVAIS - 27.121-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E3G", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA DIAS MEIRA - 28.811-0, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA MENTAL - SE-115**, referência "EE3D", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSIMA DE ALMEIDA IGNACIO - 28.930-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARLENE PEREIRA DOS SANTOS - 31.242-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4F", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ELIANA SANTOS DE ARAUJO - 31.811-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ISMENIA SIQUEIRA DE FREITAS - 33.046-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E4E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSILEIA ELISIA LEITE DE ABREU OLIVEIRA - 33.269-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA CARLINDA DOS SANTOS - 35.754-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PRISCILA MORAIS ZACCARI GOMES - 36.235-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VIVIANE CURCINO BASTOS - 36.951-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MICHELE ROSSI FORAMILIO - 38.199-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA REGINA CACEMIRO - 39.590-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VALERIA CALABRARO - 39.688-8, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-116**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SABRINA DE MEDEIROS GUALAME - 40.011-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MICHELE JABUR BIRAL - 40.017-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TALITA DE ALMEIDA CALIXTO - 40.198-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANA PAULA OLIVEIRA FERNANDES - 40.220-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIANA CRISTINA KLEM LORENZONI SILVA - 40.332-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PATRICIA NUNES DE MELLO - 40.357-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA MARIA DO NASCIMENTO FELIX - 40.526-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUZINETE MACEDO DE JESUS - 41.211-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARTA LUCINDA CHECON - 41.895-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES - 43.159-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCO POLO DE OLIVEIRA - 43.225-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GLAUCIA DE CASSIA SILVA PIRES - 43.284-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA NILDE FERNANDES - 43.519-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TALITA MARIA DA SILVA GONÇALVES - 43.536-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA DE NARDI ARANHA DA CUNHA - 43.732-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CELMA APARECIDA VORPILE DE SOUZA - 43.970-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SANDRA REGINA PINHATA SALLES - 43.993-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VANESCA FERNANDA CASADO VAMBERSI - 44.290-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIANA RIBEIRO DOS REIS FRANCO - 44.494-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCISNEY RODRIGUES DE SOUZA - 44.582-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RENATA RODRIGUES CORREIA - 45.299-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TATIANE DE OLIVEIRA GOMES - 45.399-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SHEILA SOUZA DE ALMEIDA - 46.154-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREA GOMES ROMANO - 46.602-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ERIKA BENIGNO DOS SANTOS - 46.623-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LOANA FRANCIÉLE CORREIA SEIT DE OLIVEIRA - 46.741-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSINE ALMEIDA FERRAO - 46.752-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RAFAEL DIEGO MARTINS DA SILVA - 46.870-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARISA CRISTINA ALVES DE LIMA - 47.508-2, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECUTAL MENTAL - SE-115**, referência "EE1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **NATHALIA DOS SANTOS NASCIMENTO - 48.688-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA ROBERTA SILVA VALENTINO - 49.449-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSALIA BENEDITA APARECIDA CHRIZANTO DOS SANTOS - 49.545-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ZENAIDE FRANCISCA DOS**

PASSOS - 54.105-7, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

48- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA DUARTE GERBELLI - 54.860-1, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

49- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MONIQUE COUTO ORTEGA - 55.371-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

50- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANDIARA SHEILA MENDES DA SILVA ASSIS - 55.522-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71031/24 - SA.4

Considerando o **MO.52761/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CARLENE MARGARETE TRINDADE - 26.372-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1H", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RENATA CRISTINA ORLANDO ARTIOLLI - 26.566-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E3C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA BONESSO VAZ - 30.743-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SOLANGE SANTANA - 31.722-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PRISCILLA LUCENA FELIPPE VENDRUSCOLO - 34.548-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MIRTES NUNES DA SILVA GOMES - 35.574-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SHEILA REIS DANTAS - 35.600-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GLEICE MARIA MEDURI WOLFF - 39.241-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MIRIAM PAN DA SILVA MENDES - 39.268-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA OLGUILENE JULIAO DE OLIVEIRA - 39.563-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MAILA PACIFICO DA SILVA - 41.564-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-112**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CELIDE FERREIRA DE MOURA - 41.767-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANDREZA DE PAULA SALGADO FRANCISCO - 41.868-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **REGIANE FERREIRA DE SOUSA - 42.055-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **REGIANE DE OLIVEIRA SANTANA - 42.068-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PEDRO HENRIQUE FERNANDES DUTRA - 42.274-6, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROSELENE FREITAS DA SILVA - 42.992-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **IARA DA SILVA OLIVEIRA - 42.996-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VANESSA ALMEIDA OLIVEIRA - 43.051-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **RITA DE CASSIA GALLEGU HENRIQUES - 43.097-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**,

referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE FERREIRA DOS SANTOS - 43.336-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA ELIANE DE CARVALHO DA SILVA - 43.455-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ALINE TEIXEIRA COELHO - 43.930-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

24- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ISABELA DI LELI - 43.968-6, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

25- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PRISCILA GEREZ MORGADO - 43.991-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024

26- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIANA PERRONE DE LIMA - 43.992-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

27- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUZINETE FORTUNATO - 44.040-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

28- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SIMONE BARBOSA CORASSA VIANA - 44.574-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

29- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SARA FAGUNDES QUEIROS ARANHA - 46.094-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

30- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LETICIA HUERTAS MORALES - 46.298-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

31- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIANA RAMIRO MOREIRA - 46.708-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

32- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FLAVIA PRISCILA PEREIRA DE MORAS RAMALHO - 46.897-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

33- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANDERSON COUTINHO PUSSATELLI - 47.042-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

34- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CRISTIANE DE MOURA MARTINS - 47.498-9, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECUTAL MENTAL - SE-115**, referência "EE1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

35- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **THASSIA CARDOSO PINHEIRO DIAS - 47.714-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

36- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **BEATRIZ MARQUES TEODORO DE LIMA - 47.926-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

37- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **SAMIRA MARTINS FERREIRA PALHARES BERTOLINI - 48.391-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

38- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA MARTA LUCENA DA FONSECA - 48.802-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

39- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DANIELE GIUSTI - 48.852-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

40- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TATIANA RAMOS - 49.126-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

41- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LETICIA PRADO DE ANDRADE - 49.177-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

42- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **NADIANE MENEGATTI PADOVAN - 49.208-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

43- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ROMULO FARIAS TORRES QUARESMA - 49.285-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

44- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MICHELLE DE LA CRUZ LUI - 49.305-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

45- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JENNIFER DINIZ DE OLIVEIRA DE PAIVA - 49.577-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

46- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANALICE DOS SANTOS - 49.608-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

47- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **UIARA BRUNA AMBROSIO DE OLIVEIRA - 49.762-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

48- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **DENISE PONTES - 54.106-5, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

49- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA MARGARETE DE ARAUJO FARIAS - 54.571-8, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E1B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

50- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MISLENE ROCHA VIEIRA - 55.165-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71032/24 - SA.4

Considerando o **MO.53861/2024 - SE-321**, resolve:

DESIGNAR, a partir de 16 de outubro de 2024, o(a) servidor (a) **JOSELENE APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES - 26.531-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", para responder pela função de **Vice-Diretor**, prevista na L.M. 6.316/2013 e suas alterações, atribuindo-lhe a gratificação mensal de **25% da referência E2A de 40 horas semanais, bem como manter a carga horária de 20(VINTE) horas semanais sem redução salarial conforme Portaria 63087/21-SA-4.**

PORTARIA Nº 71033/24 - SA.4

Considerando o **MO.53136/2024 - SE-321**, resolve:

1- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANA LUCIA BERTOLUCCI - 31.262-8, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4E", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

2- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CYNTHIA CRISTINA CINTRA - 31.582-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

3- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LUCIA HELENA SERODIO - 32.573-4, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2C", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024

4- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TABADA MARIA DE AMORIM FAJARDO - 33.755-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

5- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CARMEN DURAN GAMBI - 35.668-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-114**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

6- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **EDSON LUIS CARDOSO - 36.226-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

7- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **GILDETE BRANDAO SANTOS - 40.470-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

8- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VIVIANE MOREIRA DE ARAUJO - 40.842-9, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA - SE-116**, referência "E4B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

9- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ERICO EBNER - 41.249-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

10- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VERONICA GOMES - 43.046-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

11- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ADRIANA DA SILVA - 43.430-1, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

12- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARCIA MENDES DA SILVA - 43.456-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E4A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

13- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **FRANCISCA ERILANIA SANTIAGO COSTA - 43.936-9, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E3A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

14- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **ANA PAULA APARECIDA TAVARES DE BARROS - 44.437-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

15- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **VALENTINA ALVES MOREIRA - 45.729-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

16- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **TAMIREIS REIS COUTO - 46.294-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

17- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JOAO BATISTA DE SOUSA SANTOS - 46.388-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

18- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CRISTIANE APARECIDA LOPES NUNES - 46.903-3, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

19- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **LEANDRO FERREIRA DE LIMA DIAS - 47.152-5, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-111**, referência "E1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

20- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CRISTIANE SILVA PIRES - 47.543-0, PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEFICIÊNCIA INTELECTUAL MENTAL - SE-115**, referência "EE1A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

21- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **CAMILA CALSAVARO CONTI - 48.719-2, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

22- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **JOYCE LUBIA DA SILVA - 48.737-0, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

23- Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **MARIA ISABEL ROCHA E SOUZA - 48.806-7, PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2A", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 1 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71034/24 - SA.4

Considerando o **MO.53037/2024 - GSMA**, resolve:

Fixar a carga horária do(a) servidor(a) **PATRICIA SANCHEZ PERES - 37397-3, PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA - CIÊNCIAS - GSMA**, referência "E3B", em 30 (TRINTA) horas semanais, a partir de 10 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71035/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO. 053196/2024-GSE**, resolve:

I - **CESSAR**, a partir de 04 de dezembro de 2024, os efeitos da Portaria que designou o(a) funcionário(a) **NEUSA DAS GRACAS CUSTODIO**, matrícula 54739-6, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação SE-2, para prestar serviços na **SEÇÃO DE GESTÃO DE AJUSTES - SE-331**.

II - **DESIGNAR**, a partir de 04 de dezembro de 2024, o(a) funcionário(a) **NEUSA DAS GRACAS CUSTODIO**, matrícula 54739-6, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação SE-2, referência "O41 A", para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS - SESP-2**.

PORTARIA Nº 71036/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO. 053197/2024-GSE**, resolve:

DESIGNAR, a partir de 04 de dezembro de 2024, o(a) funcionário(a) **RENE EWERTON FINATO ASSIS**, matrícula 54743-5, **AUXILIAR DE LIMPEZA**, lotação SE-2, referência "O41 A", para prestar serviços no **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS ESPORTIVOS - SESP-2**.

PORTARIA Nº 71037/24-SA.4

Considerando o que consta no **Memorando MO.53172/2024-GSOPE**, resolve:

DESIGNAR, a partir de 02 de dezembro de 2024, o funcionário elencado, para prestar serviço, na respectiva unidade relacionada na tabela abaixo:

Matrícula	Nome	UNIDADE ANTERIOR	DESIGNAR UNIDADE
27.759-3	RODRIGO STUCHI DE ALMEIDA	GSOPE	SOPE-2

PORTARIA Nº 71038/24-SA.4

Em cumprimento à decisão judicial, constante no Processo Administrativo nº 112442/2023, e a manifestação de fl. 567 do referido processo, resolve:

REVOGAR, a Portaria nº 68.021/23-SA-4, que nomeou o(a) funcionário(a) **MARCIA REGINA DA SILVA GONCALVES - 49173-3**, no cargo efetivo de **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA**, referência "E2A", SE-111, a partir da publicação deste ato.

PORTARIA Nº 71039/24-SA.4

Considerando o que consta do Processo de Pessoal 47465/T, em destaque o Parecer nº 126/2024 da **CAEDS - Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Servidor**, resolve:

Exonerar, **RAFAEL BARTOK - 47.465-4**, do cargo de **Oficial**

Administrativo I, GSE, referência "8A", a partir da publicação deste ato, com fundamento nas disposições contidas no artigo 23, inciso II a X, combinado com o artigo 77, § 1º, inciso III, ambos da Lei Municipal nº 1.729, de 30 de dezembro de 1968, alterado pela Lei Municipal 6.267, de 29 de abril de 2013.

PORTARIA Nº 71041/24- SA-4

Designar, **EUCLIDES VALDOSKI RAMOS**, matrícula nº 13.093-7, **Analista de Sistemas Pleno, SA-3**, para responder pelo expediente do **Departamento de Tecnologia da Informação - SA-3**, no período de 16 a 30 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **PAULO HENRIQUE CORREIA DE SOUZA**, matrícula nº 25.116-9.

PORTARIA Nº 71043/24- SA-4

Designar, **GIOVANNA FALCARO**, matrícula nº 49.722-6, **Assessor de Governo, GSA/GSDECT**, para responder pelo expediente do **Departamento de Turismo e Eventos - SDECT-3**, no período de 11 a 20 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) **FERNANDO BONISIO**, matrícula nº 31.521-0.

PORTARIA Nº 71044/24- SA-4

Designar, **DIOGO DINAIQUE BASTOS**, matrícula nº 44.869-1, **Assessor de Governo, GSA/GSOPE**, para responder pelo expediente do **Departamento de Concessionárias - SOPE-4**, no período de 16 a 20 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **HEDMILTON ENSINAS**, matrícula nº 11.821-4.

PORTARIA Nº 71045/24- SA-4

Designar, **RAFAELA CRISTINA LOPES PAIVA**, matrícula nº 31.622-4, **SOPE-2**, para responder pelo expediente da **Divisão de Gerenciamento e Controle de Serviços de Obras Particulares - SOPE-24**, no período de 6 a 20 de dezembro de 2024 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) **CLAUDIO TEIXEIRA DE ANDRADE**, matrícula nº 21.913-1.

PORTARIA Nº 71046/24 - SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

I - Nomear **JOSIANE LORRAINE DA SILVA MONTEIRO - R.G. 65.920.058-2** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Políticas Públicas - GSA**, referência "M", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 9 de dezembro de 2024, em razão da exoneração de **MARLI APARECIDA CANDIDO**.

II - **DESIGNAR**, a partir de 9 de dezembro de 2024, o (a) funcionário (a) **JOSIANE LORRAINE DA SILVA MONTEIRO**, portador (a) do **R.G. 65.920.058-2, Assessor de Políticas Públicas**, lotação **GSA**, referência "M", para prestar serviços no (a) **GSECOM**.

PORTARIA Nº 71047/24 - SA-4

I - Cessar, a partir de 16 de dezembro de 2024, os efeitos da portaria nº 60375/19-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", ao funcionário **ALESSANDRO ARNAUD**, matrícula nº 32.211-8, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.12).

II - **CESSAR**, a partir de 16 de dezembro de 2024, os efeitos do item "II" da

PORTARIA Nº 60484/20-SA-4, que designou o funcionário **ALESSANDRO ARNAUD**, matrícula nº 32.211-8, Oficial de Escola, lotação **SE-113**, para prestar serviços na **Divisão de Assuntos Intergovernamentais- SA-01**.

III - **DESIGNAR**, o funcionário **ALESSANDRO ARNAUD**, matrícula nº 32.211-8, Oficial de Escola, lotação **SE-113**, para prestar serviços na **Divisão de Assuntos Intergovernamentais- SA-01, JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, pelo período de 16 de dezembro de 2024 a 31 de janeiro de 2025.

IV -Atribuir, ao funcionário (a) **ALESSANDRO ARNAUD**, matrícula nº 32.211-8, lotação **SA-01**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", pelo exercício de função de **Nível II - SA-01 - JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, constante do anexo 28.12 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.12), a partir de 16 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71048/24- SA-4

Exonerar, a pedido, **JASMINE MAMEDE SALEM - matrícula nº 45.000-2**, do cargo de **Assessor de Governo - GSA/GSCG**, referência "P", a partir de 17 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71049/24- SA-4

Exonerar, a pedido, **OMAR SAAHLE MATSUMOTO PAULON - matrícula nº 43.332-1**, do cargo de **Diretor de Seção - SECOM-101**, referência "S", a partir de 9 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71050/24- SA-4

Exonerar, a pedido, **SIMONE SUCUPIRA CASIMIRO - matrícula nº 48.326-1**, do cargo de **Diretor de Seção - SS-631**, referência "S", a partir de 11 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 71051/24- SA-4

Exonerar, a pedido, **LUCIANA MARTINS FARIA - matrícula nº 48.373-2**, do cargo de **Diretor de Divisão - SS-11**, referência "T", a partir de **06 de dezembro de 2024**.

PORTARIA Nº 71052/24- SA-4

Em cumprimento à sentença proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública de São Bernardo do Campo, constante no Processo Digital nº 1020307-75.2024.8.26.0564 e manifestação no Processo Digital Prodig SB.110278/2024-45, resolve:

I - **CESSAR**, a partir de **16 de dezembro de 2024**, os efeitos da Portaria nº 70573/24-SA-4, que fixou a carga horária do(a) servidor(a) **DENISE SILVA DO VALE - 40516-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2 A", em **20 (vinte)** horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**.

II - **FIXAR** a carga horária do(a) servidor(a) **DENISE SILVA DO VALE - 40516-2**, **PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113**, referência "E2 A", em **30 (trinta)** horas semanais, **sem compensação ou redução salarial**, a partir de **16 de dezembro de 2024**.

PORTARIA Nº 71053/24 - SA-4

Cessar, a partir de **13 de dezembro de 2024**, os efeitos da portaria nº **59346/19-SA.4**, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", ao(à) funcionário(a) **ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº **27.912-1**, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº **6662/2018 (DENOM. 28.24)**.

PORTARIA Nº 71054/24- SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **ALEXANDRE DO NASCIMENTO**, matrícula nº **27.912-1**, lotação **G.SAS**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", pelo exercício de função de Nível I - **SAS**, constante do anexo **28.22** da Lei Municipal **6662/2018 (DENOM. 28.22)**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, em razão de cessação da função gratificada de **KARLA ANDREA RIBEIRO SANTANA**.

PORTARIA Nº 71055/24- SA-4

Considerando o artigo 21 da LC 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), resolve:

Atribuir, ao (à) funcionário (a) **RUBENS YUKIO RODRIGUES NAITO**, matrícula nº **44.929-9**, lotação **GSAS**, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "E", pelo exercício de função de Nível III - **SAS**, constante do anexo **28.24** da Lei Municipal **6662/2018 (DENOM. 28.24)**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, em razão de cessação da função gratificada de **ALEXANDRE DO NASCIMENTO**.

PORTARIA Nº 71056/24- SA-4

I - Exonerar, **GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO - matrícula nº 47.742-4**, do cargo em comissão de **Assessor de Direção - GSA/SOPE-3**, referência "T", a partir de **13 de dezembro de 2024**.

II - Nomear **GISELA HELENA MAXIMO PALOMBO - matrícula nº 47.742-4** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão - SOPE-31**, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **13 de dezembro de 2024**.

PORTARIA Nº 71057/24- SA-4

I - Exonerar, **MARIANA RODRIGUES SANTOS BRIZOTI - matrícula nº 46.523-3**, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão - SOPE-31**, referência "T", a partir de **13 de dezembro de 2024**.

II - Nomear **MARIANA RODRIGUES SANTOS BRIZOTI - matrícula nº 46.523-3** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - GSA**, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de dezembro de 2024**.

III - **DESIGNAR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o (a) funcionário (a) **MARIANA RODRIGUES SANTOS BRIZOTI**, matrícula nº **46.523-3**, **Assessor de Direção**, lotação **GSA**, referência "T", para prestar serviços no (a) **SOPE-3**.

PORTARIA Nº 71058/24- SA-4

I - Exonerar, **MARCELO ACKEL BOLLOS - matrícula nº 45.334-3**, do cargo em comissão de **Diretor de Divisão - SOPE-52**, referência "T", a partir de **13 de dezembro de 2024**.

II - Nomear **MARCELO ACKEL BOLLOS - matrícula nº 45.334-3** para exercer, em comissão, o cargo de **Assessor de Direção - GSA**, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de **13 de dezembro de 2024**.

III - **DESIGNAR**, a partir de **13 de dezembro de 2024**, o (a) funcionário (a) **MARCELO ACKEL BOLLOS**, matrícula nº **45.334-3**, **Assessor de Direção**, lotação **GSA**, referência "T", para prestar serviços no (a) **SOPE-4**.

PORTARIA Nº 71059/24- SA-4

I - Exonerar, **SANDRO IVAIR DE CARVALHO - matrícula nº 23.533-7**,

do cargo em comissão de **Assessor de Direção - GSA/SOPE-4**, referência "T", a partir de **13 de dezembro de 2024**.

II - Nomear **SANDRO IVAIR DE CARVALHO - 23.533-7** para exercer, em comissão, o cargo de **Diretor de Divisão - SOPE-52**, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de **13 de dezembro de 2024**.

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LUCIA LUIZA BARBOSA**, matrícula **26964-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1903/2024**.

2-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SELMA DOS SANTOS PASTORIN**, matrícula **30767-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1915/2024**.

3-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **CATARINA DE CASSIA BOAVENTURA BASTOS DE CARVALHO**, matrícula **31940-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1912/2024**.

4-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **VANETE DE AVILA GONCALVES SANTOS**, matrícula **35787-4**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1913/2024**.

5-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ADRIANE DE OLIVEIRA FERNANDES**, matrícula **37101-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1908/2024**.

6-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **LIGIA MILANI**, matrícula **41104-8**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1919/2024**.

7-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **ERICA LOPES RODRIGUES**, matrícula **43195-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1909/2024**.

8-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **VIVIANE AMORIM FERNANDES**, matrícula **44312-0**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1907/2024**.

9-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula **49712-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1911/2024**.

10-DEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIANA MORAES MIRANDA DA SILVA**, matrícula **55335-3**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1916/2024**.

11-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **RENATA RIBEIRO DE SOUSA**, matrícula **43213-9**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1914/2024**.

12-DEFERINDO PARCIALMENTE o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **SUZANA DE ARAUJO CHAGAS**, matrícula **43830-5**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1917/2024**.

13-INDEFERINDO o pedido de **PAGAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, do (da) servidor (a) **JOANA D ARC DA SILVA ADAO**, matrícula **54419-4**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **RH.001847/2024-22**.

14-INDEFERINDO o pedido de **REVISÃO DE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA**, do (da) servidor (a) **MARIANA MORAES MIRANDA DA SILVA**, matrícula **55335-3**, conforme manifestação constante do requerimento/processo nº **1918/2024**.

15 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 08/11/2024**, do (da) servidor (a) **ADALTO DONIZETI SERRON**, matrícula **27.928-6**, conforme manifestação constante do processo **PR.001791/2019-24**.

16 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 17/02/2024**, do (da) servidor (a) **LUCIMARA FERNANDES DA SILVA DANTAS**, matrícula **30.973-2**, conforme manifestação constante do processo **PR.001423/2019-79**.

17 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 01/03/2024**, do (da) servidor (a) **TELMA APARECIDA SOUSA**, matrícula **54.092-0**, conforme manifestação constante do processo **PR.001249/2019-57**.

18 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 21/11/2024**, do (da) servidor (a) **KARLA ANDREA RIBEIRO SANTANA**, matrícula **28.313-6**, conforme manifestação constante do processo **PR.000625/2021-57**.

19 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 23/11/2024**, do (da) servidor (a) **MARA INÊS MOURA**, matrícula **20.234-8**, conforme manifestação constante do processo **PR.007253/2018-02**.

20 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 20/12/2019**, do (da) servidor (a) **LIETE RODRIGUES**, matrícula **23.289-2**, conforme manifestação constante do processo **PR.000602/2024-57**.

21 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DE 21/11/2024**, do (da) servidor (a) **KATIA RIBEIRO CARNEIRO LOPES**, matrícula **25.982-4**, conforme manifestação constante do processo **PR.000759/2022-80**.

22 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **24/03/2021**, do (da) servidor (a) **KARIN MÜLLER**, matrícula **25.443-4**, conforme manifestação constante do processo **PR.000618/2022-80**.

23 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **20/12/2019**, do (da) servidor (a) **JOÃO ASCENÇÃO FARIA BASÍLIO**, matrícula **6.319-4**, conforme manifestação constante do processo **PR.000604/2024-79**.

24 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **13/08/2022**, do (da) servidor (a) **ANTONIO BERNARDO VIEIRA**, matrícula **22.258-0**, conforme manifestação constante do processo **PR.000628/2024-79**.

25 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **01/03/2024**, do (da) servidor (a) **SUELI ANDRE RIBAS**, matrícula **54.250-8**, conforme manifestação constante do processo **PR.000333/2024-46**.

26 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **01/08/2023**, do (da) servidor (a) **IVETE DA CONCEIÇÃO CRUZ**, matrícula **28.617-6**, conforme manifestação constante do processo **PR.000237/2022-02**.

27 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **02/12/2024**, do (da) servidor (a) **MÁRCIA MARIA FARIA**, matrícula **25.157-5**, conforme manifestação constante do processo **PR.000935/2021-46**.

28 - DEFERINDO o pedido de **ABONO DE PERMANÊNCIA** A PARTIR DE **25/02/2024**, do (da) servidor (a) **SANDRA REGINA MORETTI FERREIRA**, matrícula **32.495-8**, conforme manifestação constante do processo **PR.000363/2020-13**.

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termo de Contrato abaixo discriminados:

1. TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 225/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NET TELECOM INFORMATICA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 180/2023 APARTADO 2322/2024. MODALIDADE: CP.10.033/2023. VALOR: R\$ 3.723,17. VIGÊNCIA: 15 DIAS. ASSINATURA: 09/12/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO PARA REDES FÍSICA, LÓGICA, ELÉTRICA E OUTRAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

2. TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 234/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: CONSORCIO LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SBC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 0445/2024. MODALIDADE: PE 417/2024. VALOR: R\$ 142.153.920,00. VIGÊNCIA: 05 (CINCO) ANOS. ASSINATURA: 06/12/2024. OBJETO: TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COM MOTORISTA, OPERADOR E COMBUSTÍVEL.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 201/2024 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 165/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: LOCALIZA VEICULOS ESPECIAIS S.A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 805/2023. VALOR: R\$ 2.554.999,92. VIGÊNCIA: 05/12/2025. ASSINATURA: 06/12/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 MESES A PARTIR DE 05/12/2024.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 207/2024 (6º) AO CONTRATO DE FORNECIMENTO SA.201.1 Nº 03/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: NEW QUALITY INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 1832/2018. VALOR: R\$ 8.210.788,92. VIGÊNCIA: 09/06/2025. ASSINATURA: 09/12/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO EM CARÁTER EXCEPCIONAL PELO PERÍODO DE 06 MESES, DE 09/12/2024 A 09/06/2025, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA.

5. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 209/2024 (1º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 49/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: PAULISTA OBRAS E PAVIMENTAÇÃO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2130/2022. VALOR: R\$ 3.037.580,60. VIGÊNCIA: 22/06/2025. ASSINATURA: 06/12/2024. OBJETO: ACRÉSCIMO QUANTITATIVO, QUALITATIVO, SUPRESSÃO, DEVOLUÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

6. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 210/2024 (1º) AO CONTRATO DE EMPREITADA SA.201.1 Nº 159/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: REISCON CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2804/2023. VALOR: R\$ SEM ÔNUS. VIGÊNCIA: 21/05/2025. ASSINATURA: 05/12/2024. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM ÔNUS.

7. TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL SA.201.1 Nº 005/2024 AO TERMO DE CONTRATO SA.201.1 Nº 129/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: BIANCA LIU YINGZU, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2166/2021. ASSINATURA: 06/12/2024. FICA RESCINDIDO AMIGAVELMENTE, A PARTIR DE 13/12/2024, O CONTRATO Nº 129/2021.

SA-2, 13 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO ROMALDINI

Respondendo pelo Expediente do
Departamento de Licitações e Materiais - SA.2

**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
LEILÃO**

PC.2619/2024 - LE.10.027/2024 - ALIENAÇÃO DE ÁREA: ÁREA "A" COM 802,64M² (OITOCENTOS E DOIS METROS E SESENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), REGISTRADA NO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP, SOB AS MATRÍCULAS DE Nº 10.831 E 52.018, SITUADA NA RUA WALTER CELLI. - O edital estará disponível para realização de download no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sistema Eletrônico Compras/SBC (<https://compras.saobernardo.sp.gov.br>), bem como para consulta e obtenção no Serviço de Licitações e Operações - SA.213.1, na Av. Kennedy nº 1100 - "Prédio Gilberto Pasin", Bairro Anchieta, nesta cidade, das 8h30 às 17h00, devendo o interessado estar munido de pen-drive. - **PRAZO FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/01/2025 às 10h00.** - S. B. Campo, 12 de dezembro de 2024.

**Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais
Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), o Extrato de Termos de Ata de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 679/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02037/2024. MODALIDADE: PE 576/2024. VALOR: R\$ 17.893,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2024. OBJETO: AGENTE DE UNIAO FOTOPOLIMERIZAVEL.

2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 680/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02037/2024. MODALIDADE: PE 576/2024. VALOR: R\$ 12.572,56. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2024. OBJETO: LIMA TIPO KEER.

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 681/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: DENTAL IPO LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02037/2024. MODALIDADE: PE 576/2024. VALOR: R\$ 148.756,40. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/12/2024. OBJETO: AMALGAMA.

4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 689/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: METALURGICA UNICORTE LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 02006/2024. MODALIDADE: PE 546/2024. VALOR: R\$ 678.300,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 05/12/2024. OBJETO: ESTANTE DE AÇO.

SA-2, 13 de dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO ROMALDINI

Respondendo pelo Expediente do
Departamento de Licitações e Materiais - SA.2

**Secretaria de Finanças
Departamento da Receita**

EDITAL SF.1 Nº 400/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Considerando a **RESOLUÇÃO nº GSF-21/2024**, do Sr. Secretário de Finanças, divulgando o valor apurado do custo com a iluminação pública e o quantitativo de unidades por tipo de uso;

Considerando que o valor a ser lançado para cada uma das unidades imobiliárias é o resultado da multiplicação do coeficiente de uso correspondente pelo coeficiente de custo, conforme disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 5.114 de 26 de dezembro de 2002 e suas alterações e;

Considerando os termos da alínea b do item 1 do §3º do artigo 25 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969 e suas alterações, os contribuintes sujeitos à Contribuição de Iluminação Pública - CIP ficam **NOTIFICADOS** do lançamento da referente contribuição, para o exercício de 2025, nas faturas mensais a serem emitidas pela concessionária do serviço de distribuição de energia elétrica domiciliar, bem como do lançamento, via carnê, cujo vencimento da 1ª parcela/única será no dia **27/01/2025**, com os seguintes valores:

TIPO DE USO DO IMÓVEL VALOR Mensal

Residencial R\$ 30,98

Outros Usos R\$ 39,34

Industrial R\$ 46,16

Imóvel sem Edificação R\$ 46,16

* Os demais vencimentos efetuados através de carnês serão no mesmo dia dos meses subsequentes, até a última parcela, ressalvada a hipótese desse dia ser considerado não útil pelo órgão administrativo, caso em que o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil que se seguir, nos termos do artigo 332 da Lei Municipal nº 1.802/1969.

A CIP 2025, via carnê, poderá ser paga conforme dispõe o art. 113 da Lei Municipal nº 1.802/1969:

a) AVISTA COM DESCONTO DE 5% (cinco por cento) até a data do vencimento da parcela única;

b) EM 12 PARCELAS mensais e consecutivas, conforme constante no carnê.

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Poderá ser obtida 2ª via do carnê, nos seguintes locais:

1.1 Portal da Secretaria de Finanças - www.sf.saobernardo.sp.gov.br, no link "Consultar Débitos".

1.2 Pelo aplicativo "SBC NA PALMA DA MÃO", acessando o serviço "TRIBUTOS" - "Consultar Débitos".

1.3 Pela Central de Cobrança através nos telefones: (11) 0800-7703738 e (11) 2630-5789 ou pelo canal interativo de cobrança, via WhatsApp (11) 38310-1614.

1.4 Também, poderá ser feito agendamento em um dos postos de atendimento do Município pelos telefones (11) 2630-7350 e 0800-7708156, pela internet no site <https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br/home> ou aplicativo "SBC NA PALMA DA MÃO".

2. As 2ª vias serão fornecidas mediante o pagamento do preço público devido, exceto para emitidas por meio do site www.sf.saobernardo.sp.gov.br ou aplicativo "SBC NA PALMA DA MÃO".

3. Os pedidos de 2ª vias não obstam as datas de vencimentos dos tributos, mesmo que solicitadas no dia do vencimento de quaisquer parcelas, nem suspendem os prazos para reclamação.

4. O pagamento somente será aceito em notificação própria ou 2ª via.

5. O pagamento dos tributos por meio de 2ª via, poderá ser efetuado até o vencimento das parcelas em qualquer agência bancária conveniada com o Município de São Bernardo do Campo.

6. As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário ou da multa por infração à legislação tributária, não elidindo a incidência de atualização monetária e acréscimos de mora na hipótese de decisão definitiva denegatória, nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 6.734, de 06 de dezembro de 2018.

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2024.

MARCO ANTONIO SANCHES

ASSESSOR DE DIREÇÃO

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS

Diretora do Departamento da Receita

RESOLUÇÃO GSF Nº 21, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a divulgação do custo do serviço de iluminação pública e dos quantitativos de unidades por tipo de uso, para efeito de lançamento da CIP - Contribuição de Iluminação Pública para o exercício de 2025.

O Secretário de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §4º do artigo 7º da Lei Municipal nº 5.114, de 26 de dezembro de 2002, e;

Considerando o que consta no processo nº SB-3.448/2003.

DIVULGA:

Art. 1º O valor correspondente ao custo dos serviços de iluminação pública apurado para o exercício de 2025 é de R\$ 108.880.881,34 (Cento e Oito Milhões, Oitocentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Art. 2º Os quantitativos de unidades por tipo de uso são:

TIPO DE USO QUANTITATIVO POR UNIDADE

Residencial 261.919

Outros Usos 16.658

Industrial 1.085

Imóvel sem edificação 5.498

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2024.

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Municipal de Finanças

**SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - Nº 393/2024**

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos

processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM - ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO)

(Poupatempo - Rua Nicolau Filizola, 100 - Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ANTONIO PEREIRA BARROS	SB-113.798/2024
ELENICE OLIVEIRA DE SOUSA	SB-133.997/2024
ELZA MARIA EVANGELISTA COELHO	SB-069.532/2024
JOSÉ JOÃO DA SILVA	SB-069.803/2024
LAÉRCIO SOARES DE JESUS	SB-040.458/2024

SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.101.1

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

DMRZ PRODUÇÕES DE EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA.	SB-131.036/2024
--	-----------------

SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103-2

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

CARLOS AFONSO CONEGLIAN	SB-132.834/2024
HAVAN S/A	SB-074.050/2024
IGREJA BATISTA DA NOVA ALIANÇA	SB-136.430/2024
MARIA AP. RODRIGUES FERREIRA DE ALBUQUERQUE	SB-133.237/2024
MARIA APARECIDA SOARES VIANA	SB-136.154/2024
MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	SB-126.547/2024
MARLENE DEL NERO TAIPINA	SB-138.170/2024
MILTON MARTINS LISBOA	SB-136.417/2024
NILCE MESSIAS DOS SANTOS	SB-135.364/2024
OMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.	SB-085.917/2024
SOCIEDADE DE ESTUDOS ESPIRITAS JARDIM DE LUZ	SB-133.805/2024
TEMPLO DE UMBANDA SEARA DE JESUS	SB-135.914/2021

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSO: SB.16822/2023

INTERESSADA: FAIAS PAIVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO A LANÇAMENTOS DE ISS - CONSTRUÇÃO CIVIL

LANÇAMENTOS: 705/22-3406004 E 705/22-3406005

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 030

DESPACHO: IMPUGNAÇÃO JULGADA IMPROCEDENTE QUANTO AO LANÇAMENTO 705/22-3406004 E PROCEDENTE QUANTO AO LANÇAMENTO 705/22-3406005

AUTORIDADE: DIRETORIA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA - SF-1

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO

KOCHAB INCORPORADORA LTDA SB-125.510/2021

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO DE OFÍCIO

MOHAMAD KHALIL ORRA	SB-115.955/2023
MZAH ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA E AZS	SB-155.443/2022
ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA	

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEIS PARA FINS EXCLUSIVAMENTE TRIBUTÁRIOS

VVP PARTICIPAÇÕES LTDA	SB-083.382/2024
------------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: PRAZO PARA ATENDER NOTIFICAÇÃO - CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO**

CRED WORK CONSULTORIA EIRELI - ME	SB-137.1008/2024
-----------------------------------	------------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.1**PROCEDIMENTOS AUTORIZADOS****PROSBC - CERTIFICADO DE REGULARIZAÇÃO AUTOMÁTICA PELA LM 6854/2019**

ARACI TEIXEIRA RODRIGUES	SB-027.149/2020
--------------------------	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL**

AMAURI GARBIN	SB-074.232/2024
VALDECI LUIZ DA SILVA	SB-135.479/2023

ASSUNTO: REVISÃO CADASTRAL

DIRCEU TEIXEIRA	SB-117.400/2024
-----------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.101.3**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA**

ESTRATEGIAS VISUAIS BYLC LTDA	SB-063.933/2023
LARISSA SILVA CAFFEU	SB-125.788/2023
MOTORFASE MANU. DE MOTOR ELETRICO LTDA	SB-073.383/2024
SF CERQUEIRA MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	SB-038.160/2024

ASSUNTO: REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

ALPHA & SANTOS TRANSPORTES LTDA	SB-128.477/2024
G. L. TOMA REPRESENTAÇÃO COMERCIAL	SB-128.220/2024
MULTIPLANOS ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	SB-131.715/2024

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO**

CARLOS ALBERTO SABINO	SB-147.677/2023
T.LIFE CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA - EIRELI	SB-040.530/2023
TEDDY HUB DIGITAL LTDA	SB-075.846/2024

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA - CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO**

IGOR HENRIQUE SIQUEIRA	SB-124.364/2023
------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA**

LEANDRO ARRUDA VICENZETTO	SB-066.160/2023
---------------------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE MULTA - CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO

MOTORFASE MANU. DE MOTOR ELETRICO LTDA	SB-073.383/2024
SF CERQUEIRA MAT. PARA CONSTRUCAO LTDA-ME	SB-038.160/2024

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

ÁBACO HOTELARIA E SERVIÇOS S/A	SB-044.105/2024
--------------------------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

GB ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SB-064.095/2024
-----------------------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO

MARIA DE LOURDES ARRUDA DE SOUSA SANTOS	SB-067.560/2016
---	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-1**PROCESSOS DESCONHECIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

A.J.C. VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA	SB-101.696/2024
ACURA TECHNOLOGIES LTDA.	SB-097.368/2024
BAGERTECH COM. E MANUT. DE EQUIP. INDUSTRI. LTDA	SB-094.099/2024
BERNATUR SBC FRETAMENTO E LOCAÇÕES LTDA	SB-092.447/2024
BERNATUR SBC FRETAMENTO E LOCAÇÕES LTDA	SB-092.462/2024
GB ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SB-064.124/2024
GB ASSESSORIA CONTABIL LTDA	SB-064.126/2024
MARCO ANTONIO DA SILVA	SB-092.149/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.774/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.793/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.802/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.809/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.811/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.814/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.824/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.829/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.831/2023
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL	SB-147.833/2023
SGS DO BRASIL LTDA	SB-097.411/2024
VALDEMIR SILVA ALMEIDA	SB-069.358/2023

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.102-2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

MARCOS SARDANO	SB-123.899/2023
----------------	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	SB-096.491/2023
----------------------------------	-----------------

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DA SF.102.3**PROCESSOS PROCEDENTES****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE GUIAS DE ISSQN AUTO DECLARADAS**

T. DE J. FÓRUM DA COMARCA DE SÃO B. DO CAMPO	SB-034.698/2024
--	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS**ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO**

CROZ DO BRASIL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EM GERAL LTDA.	SB-146.307/2023
--	-----------------

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

MARCO ANTONIO CABRAL JUNIOR	SB-129.443/2024
-----------------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS**

JR VALENTIM SORVETES LTDA-ME	SB-021.269/2024
------------------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE PREÇO PÚBLICO COLETA DE LIXO INFECTANTE

SANDRA MAYUMI SUGUIEDA	SB-111.301/2024
------------------------	-----------------

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

VIASUPRI SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA	SB-060.727/2021
---	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.1**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA**

TEREZA BERTOCCO	SB-143.765/2023
-----------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CIP

GERALDO AFONSO VERSIANI SILVA	SB-007.278/2024
MARIA LEONICE DA CONCEIÇÃO GOMES	SB-036.579/2024

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO

MARIA VERAMBERICA VENTURA DE CASTRO	SB-096.483/2024
-------------------------------------	-----------------

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU

ANTONIO PIRES	SB-086.370/2018
---------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTO**

EREMITA PAULA CÂNDIDA	SB-040.296/2024
VÂNIA BRASILEIRO NOBRE	SB-116.495/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO OU INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FINS TRIBUTÁRIOS**

MARCOS VINICIUS NEVES LOPES	SB-008.430/2023
-----------------------------	-----------------

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS

ALEXANDRE TRINDADE SPROCATTI	SB-114.330/2023
------------------------------	-----------------

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.2**PROCESSOS DEFERIDOS****ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ANA BENEDITA DEGAN DE OLIVEIRA	SB-130.554/2024
ARLETE ROCCO DOS SANTOS	SB-053.678/2024
CARLITA ALVES DA SILVA	SB-131.348/2024
COM. E. MISSIONÁRIA INTERNACIONAL ALIANÇA DA PAZ	SB-003.553/2024
DEBORA REGINA DE LIMA	SB-130.595/2024
GERALDINA DOS SANTOS COSTA	SB-129.771/2024
MARIA APARECID VIDOI ANDREOZZI	SB-129.751/2024
MARIA DAS DORES ALEXANDRINO CASIMIRO	SB-130.989/2024
MARIA OLDAIZA SILVA DE SOUZA	SB-130.772/2024
MARLENE MARINA VIEIRA	SB-034.592/2023
MARLENE MARINA VIEIRA	SB-130.087/2024
MAURO BUZATTO	SB-129.043/2024

PEDRA LUZIA GONÇALVES DIAS	SB-003.950/2024
----------------------------	-----------------

PROCESSOS PARCIALMENTE DEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	SB-002.315/2024
--------------------------------	-----------------

PROCESSOS INDEFERIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

EDISON CARLOS FERREIRA	SB-131.456/2024
FRANCISCO JOSE MARTINS DE OLIVEIRA	SB-131.155/2024
FUNCRAF-FUND. ESTUDO E TRAT. DEFORM. CRANIO-FACIAIS	SB-064.575/2024
JOSÉ DE OLIVEIRA	SB-136.372/2024
JOSÉ LUIZ SILVÉRIO DA ROSA	SB-001.087/2024
JOSE MOLEIRO	SB-109.214/2024
MARIA CECÍLIA MOTA	SB-128.894/2024
MARIA DE LOURDES SOARES DE SOUZA	SB-137.759/2024
MARIA DIAS PEREIRA	SB-128.081/2024
MATILDE SCARAMUCCI DE SOUZA	SB-128.395/2024
NEREIDE APARECIDA FORMIGONI ROCHA	SB-132.272/2024
PEDRO DONIZETTI PIO	SB-143.847/2023
PEDRO MEDICI	SB-138.508/2024
ROSA SIMÃO GUEBARA	SB-127.386/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL**

ASSOCIACAO BRASILEIRA D'A IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ULTIMOS DIAS	SB-091.705/2024
C. CULT. AFRO-BRASILEIRO FRANCISCO SOLANOTRINDADE	SB-039.128/2024
IGREJA FAMÍLIA DE CRISTO	SB-005.242/2023
SEMEAR E COLHER ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL	SB-081.577/2024

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DA SF.103.3**PROCESSOS INDEFERIDOS****ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS**

SUELI BRAGANÇA DE OLIVEIRA	SB-013.654/2024
----------------------------	-----------------

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA

BENEDITO SERGIO FERNANDES	SB-112.271/2024
ROSANGELA APARECIDA DOS SANTOS GAMA	SB-101.010/2024

PROCESSOS DESCONHECIDOS**ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO**

FABIA ANDREAZZA ROSSETTO	SB-037.221/2024
--------------------------	-----------------

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REFERENTE À ÁREA UTILIZADA E PUBLICIDADE NO LOCAL.**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
GILCAR COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA	7746

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer

a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **ALTERAÇÃO CADASTRAL**.

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
DANIEL CAPELE AUGUSTO DBL TRANSPORTE	7578

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **INCLUIR PUBLICIDADE**.

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
CENTRAL DE CARNES SANTIAGO CASTELO LTDA	7577

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **FAZER INSCRIÇÃO**.

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
EDILENE BOMBOM	7581
L & L HUMBURGUER	7582

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, NOTIFICADA(S) de que deverão comparecer a um dos Postos de Atendimento ao Cidadão - Atende Bem, mediante agendamento prévio, ou efetuarem solicitação digital no Portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de providenciar a regularização no Cadastro Fiscal Mobiliário: **APRESENTAR CONTRATO DE LOCAÇÃO**.

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO Nº
EVA LEITE DA SILVA - INSC.023.002.042	7592

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 039/2024

N2 REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 205.887-1
PROC. ADM. DIG. Nº SB 098.067/2024
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2019 A 12/2023
ENCERRAMOS, EM 14/11/2024, A AÇÃO FISCAL LEVADA A EFEITO NO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, PARA VERIFICAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS FISCALIZADOS, DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, A QUAL RESULTOU NA LAVRATURA DO(S) DOCUMENTO(S) DE LANÇAMENTO PARA O(S) ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S):
CNPJ - ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S): 07.815.592/0001-49
Nº DO AINF Nº 1902 / PROCESSO COMPROT 10805730391202464
PROCESSO SB 098.067/2024 - OAFS 039/2024

TERMO DE ENCERRAMENTO DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA - OAFS 036/2024

L G RODRIGUES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 192.276-9
PROC. ADM. DIG. Nº SB 098.064/2024
OBJETO DA FISCALIZAÇÃO: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO FISCALIZADO: 01/2019 A 12/2022

ENCERRAMOS, EM 18/11/2024, A AÇÃO FISCAL LEVADA A EFEITO NO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO, PARA VERIFICAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, RELATIVAMENTE AOS PERÍODOS FISCALIZADOS, DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RELATIVAS AO REGIME ESPECIAL UNIFICADO DE ARRECADADAÇÃO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES DEVIDOS PELAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - SIMPLES NACIONAL, A QUAL RESULTOU NA LAVRATURA DO(S) DOCUMENTO(S) DE LANÇAMENTO PARA O(S) ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S):
CNPJ - ESTABELECIMENTO(S) FISCALIZADO(S): 11.573.655/0001-75
Nº DO AINF Nº 1913 / PROCESSO COMPROT 10805730552202410
PROCESSO SB 098.064/2024 - OAFS 036/2024

INTERESSADO: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, RENATA EMERY VIVACQUA (OAB/SP Nº 294.473, CHRISTIANE ALVES ALVARENGA (OAB/SP Nº 274.437)

CNPJ - 03.470.727/0001-20

I.MOB. 587-8

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO - FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

DESPACHO: IMPROCEDENTE PELO SR. DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102
PROCESSO: SB - 012441/2024

ASSUNTO: ESTIMATIVA - ALTERAÇÃO DE VALOR BASE

INTERESSADO: CAPITANIO ORGANIZAÇÃO CONTABIL E EMPRESARIAL S/S LTDA-EPP

CNPJ: 55.058.283/0001-14

PROCESSO: SB 30667/2024-98

PROVIDÊNCIA: CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 19 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, O INCISO XIV DO § 5º-B, § 22-A E § 22-C DO ARTIGO 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ASSIM COMO A ALÍNEA "C" DO INCISO XIII DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO CGSN Nº 140/2018, O PRESENTE COMUNICADO DESTINA-SE A INFORMAR QUE, A PARTIR DE DEZEMBRO/2024, O REGIME DE TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA, EM RELAÇÃO AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) VINCULADO AO SUBITEM 17.19 DA LISTA ANEXA À LEI COMPLEMENTAR Nº 116/2003, FOI MODIFICADO DE FATURADO PARA ESTIMADO.

A MUDANÇA DE REGIME NÃO ALTERA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CONSTANTES NO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011 E LEI MUNICIPAL 1802/1969, BEM COMO AQUELAS IMPOSTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E OUTRAS NORMAS LEGAIS E QUE A EMPRESA SE VINCULE, NOS TERMOS DO § 4º DO ARTIGO 24 DO MESMO DECRETO MUNICIPAL CITADO.

O VALOR BASE SUBMETIDO À TRIBUTAÇÃO FOI INFORMADO EM COMUNIQUE-SE ENVIADO AOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS VALIDADOS NO CURSO DO PROCEDIMENTO.

PARA CONTESTAÇÃO DO VALOR FIXADO É NECESSÁRIO A AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO ARTIGO 25 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

HAVENDO NECESSIDADE DE CÓPIA DE INTEIRO TEOR DOS AUTOS SUPRACITADO, OU VISTAS COM ESCLARECIMENTOS, OBSERVAR O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 18280/2012, LEI MUNICIPAL Nº 6734/2018 E IN.SF-1 Nº 03/2019."

ASSUNTO: LANÇAMENTO COMPLEMENTAR DE TFF

PROCESSO: SB 131687/2023

INTERESSADO: ALTERNATIVA PDV EIRELI

LANÇAMENTOS: Nº 406/24-3429375, 406/24-3429376, 406/24-3429377, 406/24-3429378, 406/24-3429379

COMUNICADO

CONTRIBUINTE: BERTOCCO ESTRATEGIA DE NEGOCIOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: SB.108.783/2024-78

ASSUNTO: REVISÃO DE ESTIMATIVA DE ISS

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA Nº 290.820-4

PREZADO (A)SENHOR(A),

CUMPRE-NOS INFORMAR QUE EFETUAMOS A MUDANÇA DE REGIME DE APURAÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO ISSQN DA EMPRESA MENCIONADA ACIMA, DE FATURADO/ESTIMADO PARA FATURADO, EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ARTIGO 25, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011. TAL ALTERAÇÃO TEM EFEITOS A PARTIR DE 01/11/2024, ATÉ QUE SEJA EXPEDIDA DECISÃO DE MÉRITO SOBRE O PRESENTE PEDIDO.

RESSALTAMOS QUE, DURANTE O PERÍODO EM QUE O CONTRIBUINTE PERMANECER NO REGIME DE RECOLHIMENTO COM BASE NO FATURAMENTO, TAMBÉM DEVERÃO SER EMITIDAS AS NFS-E E ESCRITURADOS OS DOCUMENTOS FISCAIS DE SERVIÇOS, POR OCASIÃO DE CADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, CONFORME DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011.

PROCESSO: SB.100137/2022

INTERESSADO: EDGARD CURY

ASSUNTO: AVALIAÇÃO ESPECIAL: VALOR VENAL/IPTU

DESPACHO: DESDOBRO DE LANÇAMENTO: 101/22-5227443

AUTORIDADE: SUBCHEFE DE SECAO (SF-103.3)

EDITAL: 393/2024

PROCESSO: SB - 9.100/2024
 INTERESSADO: ISABEL REGINA DE OLIVEIRA
 ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE DEBITO DE ITBI
 DESPACHO: PROCEDIMENTO ADOTADO (DÉBITO DESVINCULADO)
 AUTORIDADE: MARCO HIDEO KIMURA
 AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS
 MATRÍCULA: 43.361-4

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL - LEI 6594/2017 - APOSENTADOS/PENSIONISTAS
 DESPACHO: APRESENTAR DOCUMENTOS VIA PRODIGI
 AUTORIDADE: SF-103-2 - SUBCHEFIA

532.054.042.000	MARIA ANGELICA DOS SANTOS DE SOUZA
512.056.009.000	JOAQUIM NICOMEDES LOURENCO
530.203.006.000	JOSE CARLOS DAS ALMAS
013.038.007.000	LUIZ CARLOS FRANCA
031.107.054.000	JOAO VIEIRA PIMENTA
031.092.051.000	LUDOVINA PACHECO BATISTA
023.054.034.000	LUIS SOARES
006.082.006.000	MARIA APARECIDA AMORIM DE PAULA
007.023.027.000	JOSE ANTONIO ESCUDEIRO (USUFRUATUÁRIO)
020.061.041.000	JOCELINA DE SOUZA GONZAGA
027.133.013.000	JULIETA GRANUSSO DE MORAES - ESPOLIO
026.040.017.000	JOSE VIDAL TININ
031.092.047.000	JULIETA RODRIGUES DE AMARAL
029.023.037.000	JOSE DE OLIVEIRA
018.085.012.000	LIDIA DE CARVALHO
027.116.045.000	MARCIA SUZUKO SIMOSONO TAMURA
009.053.005.000	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA - USUFRUATUARIA
027.114.081.000	JOSE CARLOS MORALES
033.068.028.000	JULIANO INNOCENCIO - USUFRUATUARIO
004.006.081.000	JOSE ANTUNES DE CARVALHO FILHO
004.053.009.000	LUIZ NOGUEIRA DE ALMEIDA
003.017.008.000	MARIA APARECIDA ALVES LOTTO
007.031.016.000	LUIZ STAGINI
027.102.025.000	KIKUKO ROKKAKU
023.054.007.000	MAFALDA MARTONI GASPARINI
001.065.034.000	LUZIA MARQUES POMPERMAYER
001.031.038.000	LAURA ZAMENGO MORGANTI
006.063.143.000	JOSE CARLOS AMORIM
031.130.016.000	JOSEFA ARAUJO CHAGAS DE SOUZA
021.037.010.000	LOURDES SORRENTINO QUIOZINE - USUFRUATUARIA
031.104.039.000	MANOEL PEREIRA DA SILVA
030.013.043.000	JOSE AFFONSO - USUFRUATUARIO
030.008.011.000	LUIZ PEREIRA DA SILVA
031.086.031.000	JOSE VIANA FEITOZA
025.019.046.000	MANOEL OSORIO DA SILVA
027.118.045.000	LEOPOLDINO DOS SANTOS MORAIS - USUFRUATUARIO
024.019.069.041	MARIA ALESANDRA DE MATOS LIMA
012.007.047.000	MARIA ALICE RAMOS BARBOSA
015.023.051.000	LUZIA ORTIZ BERNARDINETTI
012.094.019.000	MARCIA ROZELI CHICIUC
015.044.009.000	JOSE VELO FILHO
012.049.010.000	LUIZA ALVES CASSIANO XAVIER
003.114.001.099	MARIA AMELIA GOMES NASCIMENTO
031.001.047.000	KAZUKO SUENAGA - USUFRUATUARIA
029.005.042.000	MARCIA LUCIA FRAGA

010.027.037.026	LAZARO COLPAS
006.069.031.000	LUZIA BINDA ANACLETO-USUFRUATUARIA
004.021.003.009	MARA ALICE ROMERO CORAZZA
029.012.057.000	LUIZ CARLOS BOCOR
013.037.080.080	JOSEFA PEREIRA DA CRUZ
029.019.029.000	LUIZA MOREIRA DE ALENCAR
023.021.027.000	LUZIA ROSSANEZ CALVO
018.039.119.056	MARCOS PEDROSO BAENA
030.049.032.000	JOVAM MACENA DE LIMA
019.026.043.005	MAGALI ATIE
011.007.023.000	LOURDES RITA CAMARGO
016.029.031.000	JUDITH NUNES PEREIRA
030.037.037.000	JOSENITA DOS SANTOS ARAUJO-USUFRUATUARIA
022.024.027.005	MARCIA APARECIDA DOS SANTOS FAZAN
011.033.114.054	JOSEFA ALVES DOS SANTOS-USUFRUATUARIO
512.017.018.095	LUCILENE VIEIRA DA SILVA
030.048.028.000	JOSEFA MARIA TRIGILIO TAVARES
006.068.054.000	JULIETA MARIA FERREIRA DE GODOI
013.036.004.000	MARCELO DEGREGORIO GERONIMO
031.055.056.000	JOAO DE FRANCA NETO
032.072.062.000	JOSE JERONIMO
031.091.014.000	JOAO GOMES DA SILVA
026.066.037.000	JOAQUIM CASIMIRO DE SOUZA
534.053.002.000	JOSE PAULINO PEREIRA FILHO
026.099.010.000	LUIS GONZAGA COSTA
021.099.011.000	JOSE DAMIAO FILHO
534.003.029.000	JOAO FELICIANO DA SILVA - ESPOLIO
021.039.057.000	JOSE DE ARIMATEIA DE SOUSA SANTOS
033.068.006.000	JOAO GOMES DE BARROS
522.011.035.000	JUARES BARBOSA DA SILVA
021.094.010.000	JOSE DIAS DOS SANTOS
033.002.202.000	LUIZ ILLANES BARRERA
532.065.023.000	JOSE RAIMUNDO DE SOUZA
032.015.054.000	JOAQUIM MENDES DA SILVA
020.051.017.000	JOSE RUBENS CORREIA
021.032.013.000	LUIS BRASIL DE ALMEIDA
025.036.042.000	JOSE SEVERINO DA SILVA FILHO
019.006.050.000	MAGDA LUCIA BENTO
029.063.001.000	LUIZ MENDES

PROCESSO: SB-082.695/2024
 INTERESSADO (A): ANDRE LUIZ DAS NEVES
 IMÓVEL: 534.630.020.000
 ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DE QUANTIA E CANCELAMENTO DE CIP
 DESPACHO: PROCEDENTE E DESCONHECIDO PELO SUBCHEFE DA SF 103.1

PROCESSO: SB.002629/2024
 INTERESSADO: EDGARD CURY
 ASSUNTO: AVALIAÇÃO ESPECIAL: VALOR VENAL/IPTU
 DESPACHO: DESDOBRO DE LANÇAMENTO: 101/22-523009
 AUTORIDADE: SUBCHEFE DE SECAO (SF-103.3)
 EDITAL: 393/2024

SF.1, 13 de dezembro de 2024.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL
394/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARÁGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALÍNEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABaixo RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO						
MARTIN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.702-0	406-3438453/2024	126,80	14012025		ALPER CONSULTORIA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.	362.661-0	406-3438414/2024	760,76	14012025	
1 LED INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS LTDA	362.817-5	406-3438561/2024	1.014,36	14012025		ALT MEDIA PUBLICIDADE LTDA	362.740-3	406-3438489/2024	507,16	14012025	
12 DESIGN E COMUNICACAO LTDA	362.754-3	406-3438503/2024	126,80	14012025		ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	406-3429375/2024	890,92	14012025	131687/2023/SB
2POTS TRANSPORTES LTDA	362.898-1	406-3438639/2024	126,80	14012025		ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	406-3429376/2024	890,92	14012025	131687/2023/SB
32.048.916 EVERTON DI BERNARDI	362.883-3	406-3438624/2024	126,80	14012025		ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	406-3429377/2024	890,92	14012025	131687/2023/SB
8 COMES E BAR LTDA	362.649-0	406-3438403/2024	760,76	14012025		ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	406-3429378/2024	890,92	14012025	131687/2023/SB
A MEDINA METODOS E PROCESSOS LTDA	362.695-4	406-3438447/2024	126,80	14012025		ALTERNATIVA PDV LTDA	259.327-0	406-3429379/2024	890,92	14012025	131687/2023/SB
A VARANDA LTDA	341.540-6	704-3429286/2024	1.521,53	14012025	160/2024/SB	ALTO DAS NACOES SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS	362.703-9	406-3438454/2024	126,80	14012025	
A. C. PREMIUM LTDA.	362.712-8	406-3438462/2024	1.405,28	14012025		AM APOIO ADMINSTRATIVO LTDA	362.317-3	406-3438318/2024	126,80	14012025	
A. LOPEZ PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	362.651-2	406-3438405/2024	126,80	14012025		AMS SERVICOS DE MANUTENCAO AUTOMACAO E TECNOLOGI	362.674-1	406-3438427/2024	126,80	14012025	
A. M. V. DUARTE TECNOLOGIA LTDA	334.721-4	430-3429588/2024	201,00	20062024		ANA FLAVIA DE MENEZES SILVA		704-3429691/2024	928,74	14012025	123953/2024/SB
A.F. SERVICOS MEDICOS LTDA	362.835-3	406-3438577/2024	126,80	14012025		ANA PAULA LOPES CONSULTORIA EM EDUCACAO LTDA	362.345-9	406-3438383/2024	126,80	14012025	
AC GODOY SERVICOS DE TREINAMENTOS LTDA	328.222-8	430-3429605/2024	183,23	20062024		ANDRE LOPES DE SOUSA - MEI		704-3438719/2024	1.532,40	14012025	127866/2024/SB
AC GODOY SERVICOS DE TREINAMENTOS LTDA	328.222-8	430-3429651/2024	179,72	22072024		ANDRE YUKI MORITOMO	273.817-1	430-3429522/2024	246,75	22022023	
ACQUISTARE SOLUCOES EM COMPRAS LTDA	362.836-1	406-3438578/2024	126,80	14012025		ANDRE YUKI MORITOMO	273.817-1	430-3429523/2024	210,80	20032023	
ACW SERV.COMBIN.DE ESCR.APOIO ADM.E CONSTR.LTDA	336.426-7	430-3429612/2024	201,00	20062024		ANDRE YUKI MORITOMO	273.817-1	430-3429524/2024	234,58	20042023	
ACW SERV.COMBIN.DE ESCR.APOIO ADM.E CONSTR.LTDA	336.426-7	430-3429656/2024	201,00	22072024		ANDRE YUKI MORITOMO	273.817-1	430-3429525/2024	128,54	21112023	
ADAUCI ROCHA DE ALMEIDA	029.153.024.000	101-3438249/2024	541,17	14012025	140841/2021/SB	ANDRE YUKI MORITOMO	273.817-1	430-3429526/2024	193,36	20122023	
ADEDIR JOSE DA SILVA		705-3429160/2024	519,93	14012025	140478/2023/SB	ANDRE YUKI MORITOMO	273.817-1	430-3429527/2024	65,96	22012024	
ADOLETA ECOM LTDA	362.869-8	406-3438610/2024	126,80	14012025		ANTERAZIMA LTDA	362.876-0	406-3438617/2024	126,80	14012025	
ADRIANA MEIRE BORGES IMAN LTDA	362.768-3	406-3438516/2024	126,80	14012025		ANTONIO DOMENECH (ESPOLIO)	402.007.011.000	101-3429146/2024	118,14	14012025	971/2023/SB
AGENCIA MAESTRO EVENTOS LTDA	340.334-3	430-3429598/2024	334,32	20062024		AP2L ENGENHARIA CLINICA LTDA	362.753-5	406-3438502/2024	1.014,36	14012025	
AGENCIA MAESTRO EVENTOS LTDA	340.334-3	430-3429655/2024	379,33	22072024		APARECIDA CRISTINA SIMPLICIO ZULIANI	362.789-6	406-3438535/2024	126,80	14012025	
AGN SYNATECH LTDA	362.784-5	406-3438530/2024	126,80	14012025		ART DESIGN LTDA	362.334-3	406-3438373/2024	126,80	14012025	
AGNC MARKETING MULTINIVEL LTDA.	362.732-2	406-3438481/2024	126,80	14012025		ARTTHA ENGENHARIA LTDA	362.902-3	406-3438643/2024	126,80	14012025	
AGRO PET CRYSTAL LTDA	362.797-7	406-3438543/2024	1.014,36	14012025		ARUEN DAVI LIMA RAMOS SERVICOS ADMIN. LTDA	339.260-0	430-3429591/2024	402,00	20062024	
AGROBOM ADMINISTRACAO E PARTICIPACOES LTDA	362.773-0	406-3438520/2024	126,80	14012025		ASSOCIACAO OSTEOSYNTHESIS AND TRAUMA CARE - CAPI	362.750-0	406-3438499/2024	253,60	14012025	
AGUIA SEGGUIARD LTDA	362.878-7	406-3438619/2024	126,80	14012025		ATENA PARTICIPACOES LTDA	362.843-4	406-3438585/2024	126,80	14012025	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-3429609/2024	713,68	20062024		AUTO-MECANICA PREVENTIVA LTDA. ME	162.579-9	430-3429650/2024	61,28	22072024	
ALBERTINI I A LTDA	343.884-8	430-3429623/2024	749,50	22072024		AVANTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	362.829-9	406-3438571/2024	253,60	14012025	
ALBERTINI TEC INFORMATICA LTDA	305.580-9	430-3429496/2024	1.072,78	22012024		AW CONSULTORIA EM SISTEMAS LTDA	362.885-0	406-3438626/2024	126,80	14012025	
ALEX MILAN OCULOS LTDA	362.348-3	406-3438385/2024	253,60	14012025		BABILONIA COMERCIO DE BRINQUEDOS E COLECIONAVEIS	362.711-0	406-3438461/2024	253,60	14012025	
ALFA BIOENERGIA LTDA	362.823-0	406-3438566/2024	126,80	14012025		BARBOSA ASSESSORIA E ESTRATEGIA LTDA	362.859-0	406-3438601/2024	126,80	14012025	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	406-3438304/2024	126,78	14012025	95709/2019/SB	BARULHISTA TRILHAS SONORAS LTDA	362.785-3	406-3438531/2024	126,80	14012025	
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	406-3438305/2024	126,78	14012025	95709/2019/SB	BENEDITA DE OLIVEIRA BRANDAO		704-3429692/2024	928,74	14012025	126191/2024/SB
ALINE FERREIRA DANIZ LOPES	247.309-7	406-3438306/2024	126,78	14012025	95709/2019/SB	BENEDITO ROSSI PITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADV	362.840-0	406-3438582/2024	253,60	14012025	
ALLENFIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A	362.779-9	406-3438525/2024	126,80	14012025		BERNATRANS TRANSPORTES URBANOS S.A	275.867-9	704-3438712/2024	576,65	14012025	36370/2024/SB
ALLENFIX GROUP HOLDING LTDA	362.737-3	406-3438486/2024	253,60	14012025							
ALOISIO RODRIGUES	030.123.011.001	101-3438250/2024	161,26	14012025	91913/2019/SB						

BERNATRANS TRANSPORTES URBANOS S.A	275.867-9	704-3438713/2024	576,65	14012025	36370/2024/SB
BERNATRANS TRANSPORTES URBANOS S.A	275.867-9	704-3438714/2024	576,65	14012025	36370/2024/SB
BERNATRANS TRANSPORTES URBANOS S.A	275.867-9	704-3438716/2024	576,65	14012025	36370/2024/SB
BHF PSICOLOGIA LTDA	362.648-2	406-3438402/2024	126,80	14012025	
BIA TRANSPORTES LTDA	362.678-4	406-3438431/2024	126,80	14012025	
BIODIAGNOSE MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA	362.690-3	406-3438442/2024	507,16	14012025	
BISTRO NOVA PETROPOLIS RESTAURANTE LTDA	362.851-5	406-3438593/2024	1.014,36	14012025	
BITTAR CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA	362.818-3	406-3438562/2024	126,80	14012025	
BOBNET TELECOM LTDA	362.782-9	406-3438528/2024	126,80	14012025	
BRIO CLINIC LTDA	362.341-6	406-3438379/2024	507,16	14012025	
BSMIX COMERCIO LTDA	362.787-0	406-3438533/2024	760,76	14012025	
BUENO SOUL ATIVIDADES EDUCACIONAIS E BEM - ESTAR	333.040-0	430-3429559/2024	62,93	20052024	
BUFFET MAGIC LTDA	331.023-0	430-3429515/2024	98,29	20032024	
BULZAI ASSESSORIA EM MARKETING LTDA	339.915-0	430-3429654/2024	91,05	22072024	
C M DE MENEZES MINIMERCADO	362.730-6	406-3438479/2024	2.535,88	14012025	
C PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	362.336-0	406-3438374/2024	126,80	14012025	
C2 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	362.845-0	406-3438587/2024	507,16	14012025	
CAIO KLIN DIGITAL LTDA	362.642-3	406-3438396/2024	126,80	14012025	
CAMPOREAL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.	362.665-2	406-3438418/2024	126,80	14012025	
CAPTASORTE LTDA	362.742-0	406-3438491/2024	126,80	14012025	
CARLO DIEGO ROLEMBERG MELO LTDA	362.708-0	406-3438459/2024	126,80	14012025	
CAROLINA TERRA FISIOTERAPIA ESPORTIVA SBC LTDA	362.652-0	406-3438406/2024	253,60	14012025	
CASA DE REPOUSO LIRIOS DE SARON LTDA	349.328-8	430-3429617/2024	195,98	22072024	
CELETUS LTDA	362.747-0	406-3438496/2024	126,80	14012025	
CENTRAL KENNEDY EVENTOS LTDA	362.320-3	406-3438360/2024	126,80	14012025	
CENTRAL RESTAURANTE EIRELI	183.638-2	707-3438705/2024	8.866,74	14012025	76178/2024/SB
CHECKPOINT REPRESENTACOES LTDA	362.309-2	406-3438310/2024	126,80	14012025	
CICERO ANTONIO NETO LTDA	362.338-6	406-3438376/2024	126,80	14012025	
CICERO MARTIM DE OLIVEIRA		704-3438710/2024	3.999,99	14012025	70364/2021/SB
CLEITON SANTOS GONCALVES	251.537-7	430-3429491/2024	241,20	22012024	
CLINICA RESSIGNIFICAR SERVICOS EM SAUDE LTDA	312.026-0	407-3438674/2024	511,56	14012025	21240/2024/SB
CLINICA RESSIGNIFICAR SERVICOS EM SAUDE LTDA	312.026-0	407-3438675/2024	1.227,76	14012025	21240/2024/SB
CLINICA RESSIGNIFICAR SERVICOS EM SAUDE LTDA	312.026-0	407-3438676/2024	1.227,76	14012025	21240/2024/SB
CLINICA VETERINARIA DR. CAMEJO LTDA	294.941-5	430-3429597/2024	86,80	20062024	
CLUNY DE ABREU AVILA - USUFRUATUARIA	410.027.071.000	101-3429148/2024	3.583,32	14012025	62572/2016/SB

CMSILVA COMPUTER MANUTENCAO PREVENTIVA LTDA	362.704-7	406-3438455/2024	126,80	14012025	
CODELLO ENGENHARIA LTDA	362.847-7	406-3438589/2024	126,80	14012025	
COLEN VESSONI DISTRIBUIDORA LTDA	285.296-9	704-3429291/2024	2.028,71	14012025	160/2024/SB
COMERCIAL DE CARNES RIBEIRO LTDA	362.791-8	406-3438537/2024	1.014,36	14012025	
COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO	362.897-3	406-3438638/2024	1.014,36	14012025	
COMPORTAR - PSICOLOGIA E ANALISE DO COMPORTAMENT	362.788-8	406-3438534/2024	760,76	14012025	
CONCEPT BNNB SOFTWARE LTDA	362.771-3	406-3438518/2024	253,60	14012025	
CONDO WELLNESS LTDA	362.805-1	406-3438551/2024	126,80	14012025	
CONECTADO PORTUGAL LTDA	306.653-3	430-3429513/2024	60,30	20022024	
CONTHMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA	362.349-1	406-3438386/2024	126,80	14012025	
COOPERCRED INVESTIMENTOS LTDA	362.790-0	406-3438536/2024	126,80	14012025	
COQUEIRO INOX TRADICAO LTDA	362.814-0	406-3438558/2024	507,16	14012025	
CORAZZA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	362.722-5	406-3438472/2024	126,80	14012025	
CRISTIANO FERRUZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	296.702-2	430-3429490/2024	63,87	22012024	
CROZ DO BRASIL IMPORTACAO DISTRI.E COMERCIO LTDA	312.459-2	406-3424271/2024	126,78	14012025	146307/2023/SB
CROZ DO BRASIL IMPORTACAO DISTRI.E COMERCIO LTDA	312.459-2	406-3424338/2024	253,56	14012025	146307/2023/SB
CROZ DO BRASIL IMPORTACAO DISTRI.E COMERCIO LTDA	312.459-2	406-3438291/2024	253,56	14012025	146307/2023/SB
DAIELEN MENDONCA GOMES	362.807-8	406-3438552/2024	277,40	14012025	
DANIELE VALE ALMEIDA LTDA	329.190-1	430-3429587/2024	327,63	20062024	
DANIELE VALE ALMEIDA LTDA	329.190-1	430-3429614/2024	327,63	22072024	
DDX EMPREENDIMENTOS E SOCIEDADES LTDA	362.798-5	406-3438544/2024	760,76	14012025	
DE NICOLA SOCIEDADE DE ADVOGADOS	362.353-0	406-3438390/2024	2.535,88	14012025	
DELENA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI		704-3429685/2024	928,74	14012025	118229/2024/SB
DELINI LOCACOES E SERVICOS LTDA	362.350-5	406-3438387/2024	126,80	14012025	
DERCON VIEIRA MENDES COMERCIO DE VEICULOS	362.821-3	406-3438564/2024	253,60	14012025	
DIASTUR TURISMO LTDA		704-3438721/2024	766,20	14012025	129819/2024/SB
DIEGO DE OLIVEIRA SANTOS		704-3438720/2024	766,20	14012025	127840/2024/SB
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429567/2024	160,80	22082022	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429569/2024	72,36	20102022	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429571/2024	63,32	20122022	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429573/2024	68,34	22022023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429574/2024	68,34	20032023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429575/2024	203,01	20042023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429576/2024	176,88	22052023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429577/2024	120,60	20062023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429578/2024	142,71	20072023	

DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429579/2024	120,60	21082023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429580/2024	142,71	20092023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429581/2024	128,64	20102023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429582/2024	184,92	21112023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429583/2024	120,60	20122023	
DIEGO RIBEIRO BORGES ME	167.722-5	430-3429584/2024	120,60	22012024	
DINAMICA MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	361.455-7	406-3438307/2024	2.535,88	14012025	
DJEANE RODRIGUES SILVA	362.772-1	406-3438519/2024	277,40	14012025	
DOG'S UP CENTRO DE BEM ESTAR ANIMAL LTDA	362.321-1	406-3438361/2024	1.014,36	14012025	
DOMENTINO COMERCIO E VAREJO DE BEBIDAS LTDA	362.831-0	406-3438573/2024	1.521,52	14012025	
DR CONSULTA CENTRO MEDICO LTDA	362.322-0	406-3438362/2024	507,16	14012025	
DROGARIA HD FARMA LTDA	362.855-8	406-3438597/2024	507,16	14012025	
DROGARIA RAPIDA TIRADENTES LTDA	338.733-0	407-3424344/2024	312,36	14012025	21616/2024/SB
DROGARIA RAPIDA TIRADENTES LTDA	338.733-0	407-3424345/2024	1.874,20	14012025	21616/2024/SB
E DA SILVA FREITAS TRANSPORTES	339.985-0	430-3429596/2024	187,29	20062024	
E DA SILVA FREITAS TRANSPORTES	339.985-0	430-3429620/2024	118,07	22072024	
E&G ENSURE LTDA	362.337-8	406-3438375/2024	126,80	14012025	
EL-SHADAY CHRISTIAN SCHOOL LTDA	362.801-9	406-3438547/2024	1.901,92	14012025	
ELIAB ROCHA DOS SANTOS LTDA	340.674-1	430-3429607/2024	160,80	20062024	
ELIAB ROCHA DOS SANTOS LTDA	340.674-1	430-3429652/2024	160,80	22072024	
ELISABETE ROSANA DE LIMA MONTENEGRO	002.024.009.000	101-3424360/2024	134,14	14012025	78021/2024/SB
ELISMARK MENDES COSTA	623.455.001.000	704-3429330/2024	26.800,00	14012025	46400/2022/SB
ELLAS BEAUTY LTDA	362.889-2	406-3438630/2024	126,80	14012025	
ELPIDIO DA PAIXAO GOMES DA SILVA	021.021.062.000	101-3429141/2024	2.164,32	14012025	91378/2021/SB
EMMANUELLE BARROS FONOAUDIOLOGIA LTDA	333.466-0	430-3429603/2024	72,36	20062024	
EMMANUELLE BARROS FONOAUDIOLOGIA LTDA	333.466-0	430-3429627/2024	56,28	22072024	
EMPORIO ML DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS	362.751-9	406-3438500/2024	507,16	14012025	
EMPORIO SHOP IMPORTS LTDA	362.726-8	406-3438475/2024	126,80	14012025	
EPG LIMPEZA PROFISSIONAL LTDA	335.629-9	430-3429606/2024	72,36	20062024	
ERITO BATISTA OLIVEIRA	521.211.022.000	704-3429292/2024	1.500,00	14012025	68581/2020/SB
ERITO BATISTA OLIVEIRA	521.211.022.000	704-3429333/2024	1.500,00	14012025	68581/2020/SB
ESC REPRESENTACOES COMERCIAIS E ADMINISTRATIVAS	362.762-4	406-3438510/2024	126,80	14012025	
ESIO CONSULTORIA EM TI LTDA	338.246-0	430-3429659/2024	201,00	22072024	
ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA	362.776-4	406-3438522/2024	253,60	14012025	
ESTACAO CRIANCA EDUCACAO INFANTIL LTDA	319.043-9	430-3429497/2024	114,71	22012024	
EUGENIO CARLOS NASCHOLD	534.608.001.000	704-3438704/2024	4.749,99	14012025	130856/2024/SB
EULINA LUSTOSA VASCONCELOS	031.106.051.000	101-3438727/2024	1.259,04	14012025	101871/2024/SB
F&G MOTORS INTERMEDIACOES LTDA	362.355-6	406-3438392/2024	760,76	14012025	

FABIANA MIELE DE LIMA LTDA	362.763-2	406-3438511/2024	760,76	14012025	
FABIANA VASCONCELOS DA SILVA	362.841-8	406-3438583/2024	335,96	14012025	
FABIO LUIZ TENAN LTDA	362.716-0	406-3438466/2024	126,80	14012025	
FABIO NEVES ALENCAR LTDA	362.332-7	406-3438371/2024	126,80	14012025	
FASTPRO LTDA	362.822-1	406-3438565/2024	126,80	14012025	
FELIPE MORASSI DA SILVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO	362.663-6	406-3438416/2024	126,80	14012025	
FERNANDA DA SILVA KARNOPP	362.693-8	406-3438445/2024	760,76	14012025	
FERNANDA DE OLIVEIRA PRODUCOES E EVENTOS LTDA	362.324-6	406-3438364/2024	126,80	14012025	
FERNANDA STOFFEL COVOLAN LTDA	362.352-1	406-3438389/2024	126,80	14012025	
FERNANDO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA		704-3438702/2024	6.400,00	14012025	137779/2024/SB
FETEC INTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA ME	188.144-2	406-3438327/2024	126,78	14012025	26151/2024/SB
FETEC INTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS LTDA ME	188.144-2	406-3438328/2024	126,78	14012025	26151/2024/SB
FG SERVICOS DIGITAIS LTDA	362.842-6	406-3438584/2024	126,80	14012025	
FIGHTER INTERMEDIACOES FINANCEIRAS LTDA	306.240-6	430-3429503/2024	56,60	22012024	
FISIONAR-FISIOTERAPIA RESPIRATORIA LTDA		430-3429498/2024	263,37	22012024	
FISIOTERAPEUTA GISELE OKUDA URBINATTI LTDA	362.892-2	406-3438633/2024	126,80	14012025	
FIVE LOAVES PRODUCOES LTDA	362.854-0	406-3438596/2024	126,80	14012025	
FIVEFIT CENTRO DE TREINAMENTO ESPORTIVO E MUSCUL	362.682-2	406-3438434/2024	3.122,28	14012025	
FM DA CUNHA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	362.735-7	406-3438484/2024	126,80	14012025	
FONGARO HORTIFRUTI LTDA	362.745-4	406-3438494/2024	1.014,36	14012025	
FORGE LAB CONSULTORIA E CONTEUDOS LTDA	362.647-4	406-3438401/2024	126,80	14012025	
FORTA TECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS	362.793-4	406-3438539/2024	126,80	14012025	
FORTAFTA DISTRIBUIDORA DE AUTOPECAS LTDA	362.874-4	406-3438615/2024	126,80	14012025	
FORZI 2 ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA	362.857-4	406-3438599/2024	126,80	14012025	
FORZI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA.	362.307-6	406-3438308/2024	126,80	14012025	
FRANCISCO VITOR MARCELINO		704-3429687/2024	928,74	14012025	120126/2024/SB
FRIGORIFICO RAINHA DA PAZ LTDA. EM RECUPERACAO J	362.894-9	406-3438635/2024	253,60	14012025	
FULL EMPRENDIMENTOS DIGITAIS LTDA	362.765-9	406-3438513/2024	126,80	14012025	
FW SECURITY INFORMATION LTDA	300.148-2	430-3429501/2024	197,58	22012024	
G1R2 PARTICIPACOES LTDA	362.756-0	406-3438505/2024	126,80	14012025	
GAFIL HOLDING LTDA	362.707-1	406-3438458/2024	126,80	14012025	
GEOVANE JOSE MATOS	028.013.059.000	101-3429144/2024	519,57	14012025	95540/2020/SB
GILBERTO SAVORDELLI JUNIOR LTDA	320.569-0	430-3429586/2024	336,99	20062024	
GILBERTO SAVORDELLI JUNIOR LTDA	320.569-0	430-3429613/2024	336,99	22072024	
GILSON QUEROICINI		704-3429688/2024	928,74	14012025	120389/2024/SB
GIO SPOLIDORIO SERVICOS LTDA	362.777-2	406-3438523/2024	126,80	14012025	

GK DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA	362.759-4	406-3438508/2024	126,80	14012025	
GLOBAL MEDIA INCORPORADORA IMOBILIARIA LTDA	362.660-1	406-3438413/2024	1.014,36	14012025	
GMT MEDICAL LTDA	362.744-6	406-3438493/2024	126,80	14012025	
GOLDEN DAWN TABACO & CHARUTOS ACCESSORIOS LTDA	362.875-2	406-3438616/2024	507,16	14012025	
GOLDEN SUPRIMENTOS LTDA	362.796-9	406-3438542/2024	507,16	14012025	
GOMES & CANHA SERVICOS DE ENTREGA LTDA	334.778-8	430-3429504/2024	124,91	22012024	
GOOGNET SOLUCAO DIGITAL LTDA	362.736-5	406-3438485/2024	126,80	14012025	
GOURMET LOJA FAMILY VIII LTDA	362.749-7	406-3438498/2024	507,16	14012025	
GRIFE SERGIUNS LTDA	362.867-1	406-3438608/2024	253,60	14012025	
GUILHERME NASCIMENTO		704-3429336/2024	3.140,00	14012025	55497/2021/SB
GUSTAVO ERNANDES LTDA	362.723-3	406-3438473/2024	126,80	14012025	
H.G.B. REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	362.645-8	406-3438399/2024	126,80	14012025	
HAWK TRANSPORTES LTDA	362.683-0	406-3438435/2024	126,80	14012025	
HCA DOS SANTOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	362.679-2	406-3438432/2024	126,80	14012025	
HELIO ANTONIO DA SILVA TRANSPORTES	362.833-7	406-3438575/2024	126,80	14012025	
HELLO HELP INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA	362.837-0	406-3438579/2024	507,16	14012025	
HELTON J. F. SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVO	362.330-0	406-3438369/2024	253,60	14012025	
HIRAM-ABIF DA SILVA ALMEIDA ME	162.538-1	430-3429658/2024	673,35	22072024	
I.S. RIBEIRO MANUTENCAO E POLIMENTO LTDA	362.696-2	406-3438448/2024	126,80	14012025	
IBN SERVICOS MEDICOS LTDA	362.834-5	406-3438576/2024	126,80	14012025	
ILDA GARDINALLI	533.021.036.000	101-3429149/2024	1.603,32	14012025	26533/2023/SB
IMPACTUS CONSTRUTORA LTDA	362.877-9	406-3438618/2024	126,80	14012025	
IMPERIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EM GERAL LTDA	362.715-2	406-3438465/2024	126,80	14012025	
INCORFORTE 03 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362.728-4	406-3438477/2024	126,80	14012025	
INCORFORTE 04 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362.705-5	406-3438456/2024	126,80	14012025	
INNOVA TJ PNEUMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	346.250-1	430-3429615/2024	917,06	20062024	
INNOVA TJ PNEUMATICA COMERCIO E SERVICOS LTDA	346.250-1	430-3429622/2024	1.270,23	22072024	
INSTITUTO EDUCACIONAL DE IDIOMAS FGL LTDA - ME	231.215-8	430-3429489/2024	143,50	22012024	
INTEGRARE - BERCARIO E INTEGRACAO INFANTIL LTDA	336.521-2	430-3429594/2024	273,82	20062024	
INTEGRARE - BERCARIO E INTEGRACAO INFANTIL LTDA	336.521-2	430-3429635/2024	66,77	22072024	
ISABEL VIZINTIM	025.048.008.000	101-3429340/2024	57,97	18012025	37918/2024/SB
IVANILDO HELIO DOS SANTOS	362.687-3	406-3438439/2024	126,80	14012025	

IVONE ROSA PEREIRA LTDA	317.995-8	430-3429593/2024	208,74	20062024	
IVONE ROSA PEREIRA LTDA	317.995-8	430-3429624/2024	289,86	22072024	
J R C COMERCIO E SERVICOS PROD. ELETRONICOS LTDA	301.675-7	430-3429480/2024	311,24	20012022	
J SANTANA APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	362.333-5	406-3438372/2024	126,80	14012025	
J V PEREIRA PORTO CONSTRUCAO CIVIL LTDA	362.326-2	406-3438366/2024	126,80	14012025	
JANAINA MARIOTTO SERVICOS LTDA	362.882-5	406-3438623/2024	126,80	14012025	
JANDIRA DOS REIS	005.011.045.000	101-3424361/2024	205,35	14012025	96683/2023/SB
JANDIRA ROBERTO ROMEIRO		705-3438681/2024	1.661,16	14012025	48372/2023/SB
JARDEL DE CASTRO	024.055.018.000	101-3438334/2024	482,64	14012025	96483/2024/SB
JARDEL DE CASTRO	024.055.018.000	101-3438335/2024	5.847,84	14012025	96483/2024/SB
JARDEL DE CASTRO	024.055.018.000	101-3438336/2024	5.886,00	14012025	96483/2024/SB
JESSICA TORRES SILVA AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA	362.743-8	406-3438492/2024	126,80	14012025	
JJ JVSJR SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.340-8	406-3438378/2024	126,80	14012025	
JJMG TRANSPORTES LTDA		704-3438717/2024	766,20	14012025	127862/2024/SB
JMB TRANSPORTE E COMERCIO DE GAS LTDA	362.873-6	406-3438614/2024	126,80	14012025	
JOAO BATISTA VIEIRA	534.133.023.000	101-3429150/2024	2.821,80	14012025	115984/2021/SB
JOAO ELMIRO DA SILVA - ESPOLIO	017.020.055.000	101-3429138/2024	208,50	14012025	16704/2006/SB
JOELMO DE SOUZA RIBEIRO	362.864-7	406-3438605/2024	126,80	14012025	
JOLOG SOLUTION LTDA	362.670-9	406-3438423/2024	126,80	14012025	
JORGE SOARES	620.604.017.000	704-3429339/2024	22.799,99	14012025	137966/2024/SB
JOSE AILTON PESSOA		704-3429682/2024	928,74	14012025	115544/2024/SB
JOSE ANTONIO DE RESENDE		705-3429162/2024	3.501,96	14012025	141662/2023/SB
JOSE CARLOS BARBOSA	624.034.002.000	704-3429335/2024	2.999,99	14012025	38592/2021/SB
JOSE CARLOS DA SILVA		704-3429689/2024	928,74	14012025	121420/2024/SB
JOSE CARLOS WALLENDENZUS MEI		704-3438718/2024	766,20	14012025	127854/2024/SB
JOSE MAURICIO TIBURCIO	032.077.035.000	101-3438252/2024	115,96	14012025	140901/2021/SB
JOYCE PASCHOTTO PSICOLOGIA LTDA	362.872-8	406-3438613/2024	126,80	14012025	
JR ESQUADRIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIOS	362.748-9	406-3438497/2024	126,80	14012025	
JR SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	347.940-4	430-3429600/2024	115,58	20062024	
JR SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA	347.940-4	430-3429648/2024	565,52	22072024	
JS2 SERVICOS INTEGRADOS LTDA	362.770-5	406-3438517/2024	126,80	14012025	
JSH PEDIATRIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	333.415-5	430-3429589/2024	59,76	20062024	
JSH PEDIATRIA E SERVICOS MEDICOS LTDA	333.415-5	430-3429619/2024	527,86	22072024	
JUCELINA APARECIDA COSTA	025.096.008.000	101-3429143/2024	2.069,52	14012025	53788/2020/SB
JULIANA FARIA BELLA LTDA	362.671-7	406-3438424/2024	126,80	14012025	
JULIANA MASAMI MORIMOTO LTDA	362.714-4	406-3438464/2024	126,80	14012025	
JULIANA MORAIS CERATTI RIBEIRO	276.527-6	406-3424269/2024	126,78	14012025	29149/2022/SB
JULIANA MORAIS CERATTI RIBEIRO	276.527-6	406-3424336/2024	126,78	14012025	29149/2022/SB
KAKIUCHI ODONTOLOGIA LTDA	362.684-9	406-3438436/2024	126,80	14012025	
KARINA E. C. FONSECA LTDA	337.897-7	430-3429510/2024	161,38	20022024	
KARINA E. C. FONSECA LTDA	337.897-7	430-3429514/2024	88,15	20032024	

KGC PERFUACOES E SONDAGENS LTDA	362.899-0	406-3438640/2024	126,80	14012025	
KOMKA STORE LTDA	362.698-9	406-3438450/2024	126,80	14012025	
L&R TRANSPORTE E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	362.654-7	406-3438408/2024	126,80	14012025	
LAHAD FALL GLOBAL COMERCIO E NEGOCIO LTDA	362.866-3	406-3438607/2024	253,60	14012025	
LANZA COFRE PATRIMONIO PARTICIPACOES LTDA	362.752-7	406-3438501/2024	126,80	14012025	
LARISSA HELENA DE MENEZES	362.655-5	406-3438409/2024	126,80	14012025	
LAUDEMIR Q DE SOUZA	362.828-0	406-3438570/2024	126,80	14012025	
LB COMERCIO DIGITAL LTDA	362.313-0	406-3438314/2024	253,60	14012025	
LBNIFACIO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.890-6	406-3438631/2024	126,80	14012025	
LCME SERVICOS TECNICOS E AVALIACOES AMBIENTAIS L	350.695-9	430-3429657/2024	92,46	22072024	
LDO EMPREITEIRA LTDA	362.846-9	406-3438588/2024	126,80	14012025	
LEAL E MARANGONI LTDA	362.673-3	406-3438426/2024	1.141,16	14012025	
LEAN'S BARBEARIA LTDA	362.720-9	406-3438470/2024	760,76	14012025	
LEANDRO CARDINAL LTDA	362.356-4	406-3438393/2024	126,80	14012025	
LEFRAN ASSESSORIA EM SEGUROS LTDA	362.868-0	406-3438609/2024	1.014,36	14012025	
LEONARDO DA LUZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACI	362.804-3	406-3438550/2024	126,80	14012025	
LEONARDO WILLIAM PEREIRA PROMOCAO EM VENDAS	271.872-3	430-3429626/2024	97,17	22072024	
LEONARDO YUKIO TANAKA	312.294-8	430-3429499/2024	236,18	22012024	
LHF CORRETOR DE IMOVEIS LTDA	362.691-1	406-3438443/2024	126,80	14012025	
LHP LUMAR TRANSPORTES LTDA	362.657-1	406-3438410/2024	760,76	14012025	
LIGHHOUSE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTD	362.825-6	406-3438568/2024	126,80	14012025	
LINDA'S HOUSES PORTAS ABERTAS AUTOMATICAMENTE LT	362.725-0	406-3438474/2024	126,80	14012025	
LJE PARTICIPACOES LTDA	362.755-1	406-3438504/2024	126,80	14012025	
LMT AUTOMACAO E SERVICOS LTDA	362.896-5	406-3438637/2024	126,80	14012025	
LOBATO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	532.300.021.000	101-3438340/2024	13.446,12	14012025	11009/2022/SB
LOBATO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	532.300.021.000	101-3438341/2024	13.361,16	14012025	11009/2022/SB
LOBINHO AGENCIA KIDS LTDA	362.824-8	406-3438567/2024	126,80	14012025	
LOCAFACIL ADM. E PARTIC. DE IMOVEIS EIRELI		705-3424335/2024	14.461,56	14012025	72329/2017/SB
LOCALIZA RENT A CAR S/A	362.644-0	406-3438398/2024	1.014,36	14012025	
LOCALIZA RENT A CAR SA	362.643-1	406-3438397/2024	6.339,72	14012025	
LOPES ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA	362.346-7	406-3438384/2024	126,80	14012025	
LUANA G. PSI LTDA	362.733-0	406-3438482/2024	126,80	14012025	
LUCAS SERAFIM SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA	341.111-7	430-3429660/2024	261,30	22072024	
LUCAS VIANA ANDRADE FERRANTE SOCIEDADE INDIVIDU	362.310-6	406-3438311/2024	1.093,56	14012025	

LUCIA PACHECO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.888-4	406-3438629/2024	126,80	14012025	
LUCIMEIRE COELHO FERNANDES LTDA	362.650-4	406-3438404/2024	507,16	14012025	
LUIS CARLOS SANTANA		704-3438722/2024	557,24	14012025	80073/2024/SB
LUIZ ALBERTO DE OLIVEIRA MARTINS	031.126.023.000	101-3429145/2024	2.522,40	14012025	564/2023/SB
LUIZ C DOS SANTOS JUNIOR	271.827-8	430-3429494/2024	697,55	22012024	
LUIZ DE MATOS FILHO - ESPOLIO	006.082.063.000	101-3429721/2024	166,53	14012025	69726/2016/SB
LUQUE PASTOR ADVOCACIA	350.715-7	430-3429640/2024	214,16	22072024	
M L PELANDA LANCHONETE	362.746-2	406-3438495/2024	507,16	14012025	
M4 SOLUCOES EM MARKETING VENDAS E CONSULTORIAS L	362.675-0	406-3438428/2024	507,16	14012025	
MA ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	362.734-9	406-3438483/2024	126,80	14012025	
MALU MANU SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.783-7	406-3438529/2024	126,80	14012025	
MAP - REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	316.352-0	430-3429636/2024	817,25	22072024	
MARCELO MARQUES DOS SANTOS		704-3438715/2024	766,20	14012025	127846/2024/SB
MARCELO RODRIGUES DA SILVA TANAKA	310.821-0	430-3429506/2024	295,50	22012024	
MARCENARIA CARREIRO MARTINS LTDA	362.884-1	406-3438625/2024	1.014,36	14012025	
MARCIA SCHNEIDER	020.087.029.000	704-3429338/2024	1.259,99	14012025	138102/2024/SB
MARCIO ANDRE MENDES	006.120.008.418	101-3438330/2024	3.144,12	14012025	109310/2024/SB
MARCIO ANDRE MENDES	006.120.008.418	101-3438331/2024	3.746,04	14012025	109310/2024/SB
MARCIO ANDRE MENDES	006.120.008.418	101-3438332/2024	2.505,24	14012025	109310/2024/SB
MARCIO DE SOUSA SAMPAIO TRANSPORTES	362.815-9	406-3438559/2024	126,80	14012025	
MARCIO PARISOTO SENATORI SOC. IND. DE ADVOCACIA	362.312-2	406-3438313/2024	253,60	14012025	
MARCOS VINICIUS NEVES LOPES	029.030.055.000	101-3429341/2024	745,92	14012025	8430/2023/SB
MARCOS VINICIUS NEVES LOPES	029.030.056.000	101-3429342/2024	745,92	14012025	8430/2023/SB
MARIA ROSA DE NOVAES PINTO	021.053.042.000	101-3431674/2024	205,41	14012025	11621/2009/SB
MARILANDIA A M S MARTINS ROUPAS	362.713-6	406-3438463/2024	126,80	14012025	
MARLON AMARO MENDES LTDA	347.993-5	430-3429616/2024	594,96	22072024	
MAROTTI VIAL LTDA	362.780-2	406-3438526/2024	760,76	14012025	
MARQUES & ABREU CORRETORA DE SEGUROS LTDA	332.551-2	430-3429555/2024	226,58	20052024	
MARQUES CENTRO MULTIDISCIPLINAR LTDA	362.813-2	406-3438557/2024	126,80	14012025	
MASCOTTO ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA	362.778-0	406-3438524/2024	126,80	14012025	
MAURO AUGUSTO MENDES DE MORAES LTDA	362.342-4	406-3438380/2024	126,80	14012025	
MAXIMO ROLANDO PINO ALDANA	362.357-2	406-3438394/2024	779,40	14012025	
MAYARA NUNES OLIVEIRA LTDA	362.685-7	406-3438437/2024	126,80	14012025	
MC ROCCA NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	297.552-1	430-3429487/2024	137,82	20122023	
MDA ED. MONET EMPREENDIMENTOS SPE LTDA	362.893-0	406-3438634/2024	253,60	14012025	
MDC PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA	362.766-7	406-3438514/2024	126,80	14012025	

MEDEIROS & MEDEIROS ASSESSORIA LTDA	362.881-7	406-3438622/2024	126,80	14012025	
MELISSA DE OLIVEIRA GIMENEZ CHUCID NEGOCIOS EMPR	362.717-9	406-3438467/2024	126,80	14012025	
MENTZ REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	362.895-7	406-3438636/2024	126,80	14012025	
MERCADO DO IMOVEL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA	362.792-6	406-3438538/2024	126,80	14012025	
MF SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	302.109-2	430-3429507/2024	99,60	22012024	
MICAELA CONSTANTE NASCIMENTO		704-3429686/2024	928,74	14012025	120136/2024/SB
MILAN PREPAR. E MANUT. DE MOTORES E CAMBIO LTDA	335.551-9	430-3429518/2024	60,72	20032024	
MILTON TADEU DE ALMEIDA E TEREZINHA MARIA DA SIL	362.781-0	406-3438527/2024	760,76	14012025	
MLG PRIME EMPREENDIMENTOS LTDA	362.315-7	406-3438316/2024	126,80	14012025	
MNEGREIROS ENGENHARIA LTDA	362.757-8	406-3438506/2024	126,80	14012025	
MOTIRO 09 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	362.721-7	406-3438471/2024	126,80	14012025	
MS TRANSPORTES LTDA	362.838-8	406-3438580/2024	126,80	14012025	
MTC INNOVATION LTDA	362.809-4	406-3438554/2024	126,80	14012025	
MULT ESSENCIAS E EMBALAGENS LTDA	362.718-7	406-3438468/2024	507,16	14012025	
MUNDO DA ARTE TEXTIL REPRESENTACAO COMERCIAL LTD	362.738-1	406-3438487/2024	126,80	14012025	
NATALIA GONCALVES DOS SANTOS LTDA	362.710-1	406-3438460/2024	126,80	14012025	
NATHALIA L CORDEIRO PSICOLOGIA	362.830-2	406-3438572/2024	126,80	14012025	
NAVARRO TRANSPORTES, LOGISTICA E SERVICOS DE APO	362.692-0	406-3438444/2024	253,60	14012025	
NELI DA SILVA MACHADO	512.021.119.000	101-3438253/2024	119,62	14012025	72412/2023/SB
NEW BACK GOLD E-COMMERCE LTDA	362.727-6	406-3438476/2024	126,80	14012025	
NEXTERA INFORMATICA LTDA	362.839-6	406-3438581/2024	126,80	14012025	
NIK CALCADOS LTDA	362.761-6	406-3438509/2024	126,80	14012025	
NIVELAR ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM LTDA	362.794-2	406-3438540/2024	126,80	14012025	
NOVA HORIZONTE HOLDING LTDA	362.676-8	406-3438429/2024	126,80	14012025	
NOVA RPSOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	348.858-6	430-3429608/2024	836,44	20062024	
NOVA RPSOUZA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	348.858-6	430-3429645/2024	322,04	22072024	
OAC PARTICIPACOES LTDA		705-3438660/2024	7.919,16	14012025	10699/2001/SB
ORTEGA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA	362.802-7	406-3438548/2024	126,80	14012025	
OTICA PREVENT SAO BERNARDO DO CAMPO LTDA	310.257-2	704-3424272/2024	5.000,00	14012025	111228/2023/SB
OTICA SILVINA LTDA	362.344-0	406-3438382/2024	800,36	14012025	
P & F SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.852-3	406-3438594/2024	126,80	14012025	
PATRICIA MARTINS DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL D	362.699-7	406-3438451/2024	253,60	14012025	
PAULO FRANCISCO FELTRAN ALVES ME	212.394-0	430-3429508/2024	241,20	22012024	
PAULO RODRIGUES VIEIRA		705-3424266/2024	5.085,96	14012025	35831/2024/SB

PEAKY FITNESS LTDA	362.850-7	406-3438592/2024	760,76	14012025	
PEDRO BETTENCOURT VIGATO CONS. TEC. INFOR. LTDA	319.634-8	430-3429592/2024	427,13	20062024	
PEDRO BETTENCOURT VIGATO CONS. TEC. INFOR. LTDA	319.634-8	430-3429631/2024	477,38	22072024	
PENINSULA-SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	362.886-8	406-3438627/2024	253,60	14012025	
PEROLAS MAKE COMERCIO DE PRODUTOS COSMETICOS LTD	362.689-0	406-3438441/2024	507,16	14012025	
PET ALVARENGA LTDA	362.903-1	406-3438644/2024	507,16	14012025	
PIZZARIA GEOVANI ALICES FRANGO LTDA	362.308-4	406-3438309/2024	507,16	14012025	
PLASTCARL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	362.706-3	406-3438457/2024	760,76	14012025	
PORTAL AGUA 360 LTDA	362.681-4	406-3438433/2024	126,80	14012025	
POSICIONAMENTO DIGITAL LTDA	362.323-8	406-3438363/2024	126,80	14012025	
PROTECT PARTICIPACOES LTDA	362.816-7	406-3438560/2024	126,80	14012025	
QUALITA AQUICULTURA LTDA	362.327-0	406-3438367/2024	760,76	14012025	
QUALITY BUS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.	362.666-0	406-3438419/2024	760,76	14012025	
R & B FERRO E ACO LTDA	362.311-4	406-3438312/2024	3.803,84	14012025	
R E ENGENHARIA ELETRICA LTDA	362.758-6	406-3438507/2024	126,80	14012025	
R F TORRESON	315.920-5	430-3429488/2024	201,00	22012024	
R.S.ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA	512.031.085.000	101-3438337/2024	269,16	14012025	118701/2023/SB
RA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	362.719-5	406-3438469/2024	126,80	14012025	
RAIA DROGASIL S/A	362.700-4	406-3438452/2024	1.901,92	14012025	
RAIQCA CONSTRUCOES PERSONALIZADAS	329.831-0	430-3429590/2024	391,30	20062024	
RC ALVES PROMOCAO EM VENDAS LTDA	362.856-6	406-3438598/2024	126,80	14012025	
RCCORTEZ, ESTETICA E MANUTENCAO LTDA	362.731-4	406-3438480/2024	1.014,36	14012025	
REAL FAMILY HP LTDA	362.354-8	406-3438391/2024	126,80	14012025	
REDE D'OR SAO LUIZ S.A.	237.830-2	704-3429242/2024	15.000,00	14012025	71838/2020/SB
REFLY AGENCIA DE MARKETING DIGITAL E TECNOLOGIA	362.880-9	406-3438621/2024	126,80	14012025	
REGIANE MARQUES MAIA	362.677-6	406-3438430/2024	335,96	14012025	
REINALDO DELLA NINA RAFFO	020.097.001.000	101-3431162/2024	346,50	14012025	45853/2023/SB
RENATA NASCIMENTO DIEB ALBUQUERQUE	402.020.006.000	101-3429147/2024	652,52	14012025	2970/2023/SB
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429478/2024	313,43	20102021	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429479/2024	463,05	22112021	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429481/2024	491,12	21022022	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429482/2024	247,19	21032022	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429483/2024	243,00	20042022	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429484/2024	237,66	20052022	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429485/2024	435,44	20072022	
RENATO JOSE DE SOUZA - ME	258.629-0	430-3429486/2024	220,04	22082022	
RESOLA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	322.489-9	430-3429637/2024	201,00	22072024	
RETHAVISAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTI	362.664-4	406-3438417/2024	1.014,36	14012025	
REVANA TRANSPORTES LTDA	362.812-4	406-3438556/2024	126,80	14012025	

RF TRANSPORTES LOGISTICA LTDA		430-3429509/2024	69,80	22012024	
RGS SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA	362.653-9	406-3438407/2024	253,60	14012025	
RICARDO ANDRIOTTI	312.330-8	430-3429601/2024	86,33	20062024	
RICARDO ANDRIOTTI	312.330-8	430-3429649/2024	81,75	22072024	
RICARDO MARZOLLA	031.030.128.000	101-3438726/2024	459,52	14012025	11139/2007/SB
RITA DE CASSIA DA SILVA LTDA	347.916-1	430-3429642/2024	106,33	22072024	
RJ TECH SOLUTIONS LTDA	362.810-8	406-3438555/2024	253,60	14012025	
ROBERTA DA S BARROS CENTRO AUTOMOTIVO ME	253.428-2	430-3429529/2024	233,96	22042024	
ROBERTO RICHARD TEIXEIRA	620.023.013.000	101-3438255/2024	127,34	14012025	343/2001/SB
RODOLFO GALHARDO DA SILVA	030.123.011.002	101-3438251/2024	165,06	14012025	91913/2019/SB
RODRIGO IJUI LOMBARDI LTDA	362.870-1	406-3438611/2024	126,80	14012025	
RS DIGITAL AGENCY LTDA	362.853-1	406-3438595/2024	126,80	14012025	
RUBENS FIRMINO DO AMARAL - ESPOLIO	532.300.020.000	101-3438338/2024	148.149,00	14012025	11009/2022/SB
RUBENS FIRMINO DO AMARAL - ESPOLIO	532.300.020.000	101-3438339/2024	147.382,80	14012025	11009/2022/SB
RUGGIERO CONSULTORIA LTDA	362.848-5	406-3438590/2024	126,80	14012025	
SABIA DI MARCO PEREZ FELICIANO	020.038.064.001	101-3429140/2024	237,80	14012025	5295/2010/SB
SALATIEL VAZ TERAPIA OCUPACIONAL LTDA	314.765-7	430-3429502/2024	219,17	22012024	
SALLVE COMERCIO DE COSMETICOS LTDA.	362.871-0	406-3438612/2024	253,60	14012025	
SAMUEL PENA RODRIGUES	021.087.027.000	101-3438333/2024	130,92	14012025	8567/2009/SB
SAN MICHELLE PARTICIPACOES LTDA	362.667-9	406-3438420/2024	126,80	14012025	
SANDRINI COMUNICACAO LTDA	362.739-0	406-3438488/2024	126,80	14012025	
SAPORE S.A.	362.328-9	406-3438368/2024	760,76	14012025	
SATRIANI SERVICOS MEDICOS LTDA	362.808-6	406-3438553/2024	126,80	14012025	
SATU ASSESSORIA E SERVICOS LTDA	362.901-5	406-3438642/2024	126,80	14012025	
SBC FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO	522.002.155.000	101-3438254/2024	1.384.458,48	14012025	97850/2020/SB
SC SOUSA SERVICOS E ENGENHARIA LTDA	362.844-2	406-3438586/2024	126,80	14012025	
SERGIO & TAKANO ACONSELHAMENTO FINANCEIRO LTDA	362.862-0	406-3438604/2024	126,80	14012025	
SERVICOS DE PSICOLOGIA GOUVEIA BINCOLETTI LTDA	362.325-4	406-3438365/2024	126,80	14012025	
SFS EMPREITEIRA LTDA	362.795-0	406-3438541/2024	126,80	14012025	
SHADAI MOTOS PREMIUM COMERCIO DE VEICULOS AUTOMO	362.339-4	406-3438377/2024	2.187,16	14012025	
SHALON SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	362.887-6	406-3438628/2024	126,80	14012025	
SIGA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	362.767-5	406-3438515/2024	126,80	14012025	
SILVIO ALBERTO SACCHI	016.076.015.000	101-3429137/2024	104,90	14012025	37276/2024/SB
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES SINDICAIS		705-3424333/2024	281,00	14012025	138904/2023/SB
SIRIUS - SER HUMANO - CONSULTORIA EM GESTAO EMPR	362.891-4	406-3438632/2024	126,80	14012025	
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	341.610-0	407-3438723/2024	72,43	14012025	11268/2024/SB
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S.A	341.610-0	407-3438724/2024	869,20	14012025	11268/2024/SB
SOLUMAK INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA	532.101.009.000	704-3424167/2024	1.999,99	14012025	66496/2024/SB

SOMOS LOG TRANSPORTES LTDA-EPP		705-3429704/2024	1.133,64	14012025	26375/2024/SB
SONIA NALIAGACA STOLOCHI	027.061.021.000	101-3438248/2024	144,82	14012025	21197/2024/SB
SONIA UZANA MORAES PEREIRA	521.601.075.000	704-3429675/2024	45.274,99	14012025	131415/2024/SB
SOUL UTILIDADES DOMESTICAS E VARIEDADES LTDA	362.800-0	406-3438546/2024	126,80	14012025	
SQUALIDUS SOLUCOES TECNICAS EM USINAGEM LTDA	362.331-9	406-3438370/2024	126,80	14012025	
ST SERVICOS E COMERCIO DE PECAS LTDA	362.688-1	406-3438440/2024	507,16	14012025	
STICK LINE COMUNICACAO VISUAL COMERCIO LTDA	362.786-1	406-3438532/2024	126,80	14012025	
STORE APG FARMACIA LTDA	362.729-2	406-3438478/2024	3.803,84	14012025	
STUDIO DIVA HAIR & BEAUTY LTDA	362.662-8	406-3438415/2024	1.014,36	14012025	
STUDIO PLANO E PROJETO LTDA	362.669-5	406-3438422/2024	126,80	14012025	
SUELI PEREIRA RODRIGUES	362.316-5	406-3438317/2024	126,80	14012025	
SUPERMERCADO HIROTA LTDA	362.672-5	406-3438425/2024	507,16	14012025	
SUZANA CARDOSO PALACIO DOS SANTOS		705-3429161/2024	10.563,12	14012025	39245/2024/SB
T.G. ASSESSORIA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA	362.879-5	406-3438620/2024	126,80	14012025	
TAG GAS LTDA	344.852-5	430-3429610/2024	184,06	20062024	
TAG GAS LTDA	344.852-5	430-3429653/2024	238,39	22072024	
TELERRADIOLOGIA VETERINARIA E CONSULTORIA LTDA	362.343-2	406-3438381/2024	126,80	14012025	
TELMA MARIA DE OLIVEIRA		704-3429690/2024	928,74	14012025	123461/2024/SB
THAYOMARA THALYTA MOREIRA AMARAL	362.659-8	406-3438412/2024	779,40	14012025	
THIAGO RODRIGO CANHAMEIRO	362.832-9	406-3438574/2024	126,80	14012025	
THREE CONNECT TECHNOLOGY COMERCIO DE CELULARES L	362.741-1	406-3438490/2024	898,12	14012025	
TOP TOWER INCORPORADORA LTDA	012.044.029.000	704-3429337/2024	200,00	14012025	137942/2024/SB
TRANSPORTADORA MELHORAMENTOS LTDA	362.314-9	406-3438315/2024	126,80	14012025	
TRES PONTOS SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA	362.861-2	406-3438603/2024	760,76	14012025	
TUSTUMI TREINAMENTOS LTDA	362.849-3	406-3438591/2024	126,80	14012025	
UAI GARDEN LTDA	362.358-0	406-3438395/2024	760,76	14012025	
UNINOVA WORK CONFECACAO LTDA	362.764-0	406-3438512/2024	1.014,36	14012025	
UNIQUE SERVICE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	362.319-0	406-3438319/2024	126,80	14012025	
UNIQUE TECH SP LTDA	362.668-7	406-3438421/2024	126,80	14012025	
UPSTAIRS LTDA	362.865-5	406-3438606/2024	760,76	14012025	
URBAN CRAFT CONSTRUCOES LTDA	362.694-6	406-3438446/2024	126,80	14012025	
UTILS GESTAO EM SERVICOS E PARTICIPACOES LTDA	362.819-1	406-3438563/2024	126,80	14012025	
VAI DE CRIPTO SA	362.686-5	406-3438438/2024	126,80	14012025	
VALDETE SEMOLINI PILO	410.027.003.000	101-3429343/2024	4.355,64	14012025	58766/2023/SB
VANDER LUIS BROTONI LTDA	300.104-0	430-3429633/2024	187,94	22072024	
VANESSA MILANEZI SERVICOS LTDA	328.262-7	430-3429643/2024	294,80	22072024	
VCOSTA MANAGEMENT & TI LTDA	362.858-2	406-3438600/2024	126,80	14012025	

CAMILA CARLA DOS SANTOS	190.689-5	704-3423748/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CAMILLA BARROS ARAUJO	239.583-5	704-3424034/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CAPRA & MASSURA SERVICOS DE APOIO ADM. LTDA - ME	210.877-1	704-3423971/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARINA PEDROSO FRANZA	189.936-8	704-3423848/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLA REGINA CAGIANO FLORES	191.823-0	704-3423786/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLA TUBINI	190.286-5	704-3423928/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS ANTONIO DE ANDRADE	190.215-6	704-3423913/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS EDUARDO PICONI	191.961-0	704-3423841/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS ESTEVAO DA COSTA	193.439-2	704-3423948/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS GAMBOA SILVA	190.696-8	704-3423750/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	198.855-7	704-3423733/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS ROBERTO ZANATTA	215.012-3	704-3424066/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CARLOS ROBERTO ZUCATELLI	192.107-0	704-3423871/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CAROLINE COSTA COMERCIO	260.037-4	704-3423989/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CASA FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS DIVERSOS LTDA	262.876-7	704-3423894/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CGPO - CONSTR. E GERENC. DE PROJETOS E OBRAS LTD	305.126-9	704-3424050/2024	2.028,71	14012025	160/2024/SB
CHARLES ALVES DOS SANTOS LIMITADA	292.268-1	704-3423827/2024	2.028,71	14012025	160/2024/SB
CHAVES & PEREIRA SERVICOS DE ADM. LTDA - ME	245.747-4	704-3424093/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CICERO JOSE DA SILVA NOGUEIRA	253.908-0	704-3424026/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CINTIA SOUSA DA SILVA	192.774-4	704-3423762/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CIRILO VENANCIO DO NASCIMENTO	192.136-3	704-3423875/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CLAUDIA GUEDES	243.665-5	704-3424012/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CLAUDIO COLONHEZZI	192.418-4	704-3423951/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CLEBER DOS SANTOS AZEVEDO	190.781-6	704-3423783/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CLEUTON GOMES EVANGELISTA	189.680-6	704-3423755/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CLEVERSON TADEU BONELLI	192.952-6	704-3423831/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
COMPRAS SHOP EMPRESARIAL LIMITADA	312.774-5	704-3423834/2024	2.028,71	14012025	160/2024/SB
CRISTIANO ANTUNES	241.654-9	704-3424108/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CRISTIANO CAMPOS NUNES DOS SANTOS	190.869-3	704-3423821/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
CRISTINA CANNATA	193.015-0	704-3423850/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
D LOG GESTAO DE FROTAS TRANSPORTES E SERV. LTDA.	307.855-8	704-3423876/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DAAS COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	301.957-8	704-3423940/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DAIANA DOS SANTOS CRISTOVAM	251.869-4	704-3424040/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DALVIO FERREIRA DOS SANTOS	193.600-0	704-3423694/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DALY PRISCILA DIAS	198.140-4	704-3423852/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DANIEL PEREIRA DE SOUSA	197.829-2	704-3423735/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DANIELA DA SILVA	192.848-1	704-3423788/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DANIELE CARAPINA	192.771-0	704-3423761/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DANIELLE MELLO DO NASCIMENTO	197.865-9	704-3423751/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DANIELLE MOURA ZANZERI	237.528-1	704-3424031/2024	633,97	14012025	160/2024/SB

DARIO FRANCISCO NEGRI MARINS	197.544-7	704-3423956/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DARLA MAIRLA LEANDRO DA SILVA	193.903-3	704-3423802/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DAVID HENRIQUE SOARES DIAS INFORMATICA - ME	239.550-9	704-3423967/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DAYANE LIMA DA SILVA	308.960-6	704-3423898/2024	950,96	14012025	160/2024/SB
DENISE GIL ZACHI	196.560-3	704-3424010/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DENIVALDO OLIVEIRA SAO JOAO	99.126-0	704-3423924/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DESIE VIEIRA CINTRA BARBOSA	190.584-8	704-3423711/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DIEGO DE LIMA SILVA	191.107-4	704-3423874/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DIEGO MARQUES MENDES REPRESENTACOES	274.390-6	704-3424014/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DINA TERRA DOS SANTOS	280.551-0	704-3424054/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DIRCE TORRES PASSEBOM	197.883-7	704-3423757/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DONATELI COMERCIO LTDA	302.160-2	704-3423700/2024	950,96	14012025	160/2024/SB
DREO COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	309.326-3	704-3423697/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
DTB COMERCIO E DISTRIBUICAO INTERNACIONAL LTDA	303.799-1	704-3423885/2024	950,96	14012025	160/2024/SB
DU BELVEDERE COMERCIO DE ROUPAS LTDA	325.993-5	704-3423804/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
E M ROCHA	286.827-0	704-3423706/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ECOGRAF COMUNICACAO VISUAL LTDA	251.885-6	704-3424089/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDER DOS SANTOS CARVALHO	193.339-6	704-3423926/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDER PEREIRA DE AGUIAR VENERANDO	198.341-5	704-3423890/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDERSON CERNAWSKY IGUAL	198.641-4	704-3424097/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDILEUZA FRANCA DA SILVA	191.669-6	704-3423729/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDINALDO VIEIRA DE MATOS CONSTRUCAO-ME	239.606-8	704-3424107/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDIVAN FELICIANO DA SILVA	190.814-6	704-3423793/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDMAR DOS SANTOS	192.200-9	704-3423891/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDSON LUIZ DA SILVA	157.690-9	704-3424114/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDUARDO FIGUEIREDO	190.148-6	704-3423889/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDVALDO AMARILDO PESSOTTI	208.888-6	704-3424124/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDVALDO PAULO DO NASCIMENTO	191.543-6	704-3423688/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EDVAN FERREIRA DE MATOS	221.153-0	704-3424049/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EGLEVANIA FREIRE DE BARROS	192.379-0	704-3423938/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELAINE CRISTINA DA SILVA GARCIA	192.441-9	704-3423961/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELAINE CRISTINA NOGUEIRA RANGEL	197.851-9	704-3423741/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELAINE CRISTINA PAREDES PIMENTA	190.318-7	704-3423936/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELAINE CRISTINA VANNUCHI CAROLINO	195.535-7	704-3424000/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELAINE MICHELY PEREIRA DO REGO	197.858-6	704-3423747/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELENISIO MARQUES DE ALMEIDA	98.887-1	704-3423863/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELIANA TABORDA DE OLIVEIRA	249.794-8	704-3423978/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELIANE SANTOS DA SILVA	193.285-3	704-3423914/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELIDA VASCONCELOS PEREIRA LEAL	219.115-6	704-3424071/2024	633,97	14012025	160/2024/SB

ELIEZER DE SOUZA SANTANA NETO	99.275-5	704-3423995/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELINALDO JOSE FERREIRA	190.379-9	704-3423955/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELISETE DE SOUSA	193.922-0	704-3423814/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ELY GORDULINA DOS SANTOS	198.723-2	704-3423692/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EMERSON SELARIN	198.223-0	704-3423864/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EMPRESS PARTICIPACOES & EMPREENDIMENTOS LTDA	210.883-6	704-3423976/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EPAMINONDAS SOUZA MARQUES	81.918-2	704-3424132/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ESMERALDA CRISTINA DE OLIVEIRA	192.824-4	704-3423781/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
ESPACO DA ALEGRIA - FESTAS E EVENTOS EIRELI ME	235.497-7	704-3424076/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EUCLIDES CASTRO JUNIOR	212.964-7	704-3424065/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EVANDRO SANCHES	223.177-8	704-3423997/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EVERALDO FERREIRA DA SILVA	192.093-6	704-3423868/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EVERSON FERNANDES DOS SANTOS	193.465-1	704-3423962/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EVILASIO VIEIRA DE ARAUJO	98.277-6	704-3424055/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
EWER CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	328.713-0	704-3423682/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FABIANA CARVALHO DA SILVA - ME	255.982-0	704-3424086/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FABIANA CERQUEIRA DE OLIVEIRA	191.760-9	704-3423767/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FABIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA	217.070-1	704-3424083/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FABIO LUIS APARECIDO DEMASCENA ANTONIO	198.932-4	704-3423770/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FABIO VEZZER MARQUES DE ASSIS	197.866-7	704-3423749/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FABRICIO CONRADO	208.868-1	704-3424064/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FASLA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	276.470-9	704-3424101/2024	1.521,53	14012025	160/2024/SB
FELIPE DA HORA DE LIMA	190.221-0	704-3423915/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FELIX MOTA PINHEIRO FILHO LIMITADA	292.516-8	704-3423883/2024	2.028,71	14012025	160/2024/SB
FERNANDO GOUVEIA DA SILVA	88.038-8	704-3424062/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FERNANDO PEZENTI	272.371-9	704-3424112/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FERNANDO SANTOS BARBOSA	192.282-3	704-3423917/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FH CONSTRUTORA E PAISAGISMO LTDA - EPP	212.975-2	704-3424081/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FILOMENA APARECIDA MOSCAN DA SILVA	190.169-9	704-3423896/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FLADIMIR BONONI	189.854-0	704-3423823/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FLAVIA NAGASAWA NUNES PEREIRA	197.995-7	704-3423801/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FLAVIO CLAUDINO DE SANTANA	193.037-0	704-3423853/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FOX CONSULTORIA EMPRESARIAL E CONTABIL LTDA - ME	241.629-8	704-3424039/2024	1.014,36	14012025	160/2024/SB
FRANCISCA DA CONCEICAO DE ALMEIDA SILVA	208.863-0	704-3424033/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA	193.437-6	704-3423950/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FRANCISCO DE PAULA LOPES DE ARAUJO	189.851-5	704-3423822/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FRANCISCO LUCILDO BRASIL RODRIGUES	192.752-3	704-3423756/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
FVB SOLUCOES EM INFORMATICA - EIRELI - ME	260.034-0	704-3423979/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GABRIEL S. ANDRETTA TRANSPORTE - ME	225.273-2	704-3424122/2024	633,97	14012025	160/2024/SB

GENIVALDO DA SILVA	99.127-9	704-3423923/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GERMINIANI & SEVERO REPRES. COM. E SERV. LTDA	200.671-5	704-3424032/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GERVASIO CAVALCANTE BARBOSA	225.237-6	704-3424023/2024	950,96	14012025	160/2024/SB
GILBERTO GOMES DOS SANTOS	190.993-2	704-3423854/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GILBERTO RODRIGUES	99.204-6	704-3423941/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GILVAN VERGINIO DA SILVA	192.054-5	704-3423860/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GISELLI ALVES CLINICA EIRELI	278.512-9	704-3424104/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
GREUBER ARISTOTELES RIBEIRO	198.857-3	704-3423737/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
H.DA SILVA NASCIMENTO CABELEIREIRO - ME	245.689-3	704-3423960/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
HARRIDY LIMA MAIA	298.955-7	704-3424007/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
HELENO NUNES DE OLIVEIRA	199.015-2	704-3423798/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
HTF ARARAS SOLUCOES IND. LOCACOES E CONSTR. LTDA	304.294-4	704-3423725/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
HTF SOL.COM. LOC. CONSTR. E MONTAGENS IND. LTDA	312.968-3	704-3423877/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IDALINO SANTOS ROCHA	198.786-0	704-3423713/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IDEUP AGENCIA DE DESIGN LTDA	293.312-8	704-3423836/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IGOR DE MELLO HOLANDA	190.604-6	704-3423714/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IGOR PAULO LANCEROTTI JUNIOR	193.164-4	704-3423879/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IOLANDO MARTINS DA SILVA	192.671-3	704-3423723/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IRINEU RODRIGUES BARUEL	233.470-4	704-3424129/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
IVANILDO ROBERTO DE OLIVEIRA	193.453-8	704-3423957/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
J & J - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA	274.631-0	704-3423732/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
J.A PINTO COMERCIO DE VIDROS - ME	258.016-0	704-3424053/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JAELESON SOUZA DE OLIVEIRA	247.756-4	704-3424006/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JAILDE BORGES DE CARVALHO	190.910-0	704-3423832/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JAIR PERES CATUCCI	192.825-2	704-3423782/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JANAINA ALVES WANDERLEY	197.966-3	704-3423787/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JANAINA ZUCA PINTO OTICA ME	215.011-5	704-3424043/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JEFERSON DA SILVA	195.525-0	704-3423991/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JEFERSON DE OLIVEIRA FERNANDES	198.720-8	704-3423695/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JEFERSON SIQUEIRA DE LIMA	199.051-9	704-3423816/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JEFFERSON OLIVEIRA ALVES PEREIRA	193.482-1	704-3423994/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JJ DA SILVA OBRAS DE ACABAMENTO	215.010-7	704-3424046/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOAO DONIZETE DA SILVA PINTO	198.047-5	704-3423825/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOAO DONIZETE DE SOUZA	197.973-6	704-3423791/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOAO EDUARDO SOUZA	239.609-2	704-3424123/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOAO ROBERTO PENHA DOS SANTOS	99.438-3	704-3423705/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOAQUIM BATISTA BEZERRA	258.034-9	704-3424096/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOAQUIM PAULINO DOS SANTOS NETO	190.287-3	704-3423929/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JOEL DE CAMPOS VIANA	190.900-2	704-3423829/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JONAS ARAUJO DE SOUSA	189.924-4	704-3423845/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JONATAS CAETANO	198.937-5	704-3423774/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
JONATHAN THOMAZ	192.249-1	704-3423907/2024	633,97	14012025	160/2024/SB

SANDRO CALEGARI CONSULTAS ME	215.030-1	704-3424105/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SANTA LILIANE MAXIMO	190.239-3	704-3423919/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SEBASTIAO DE OLIVEIRA COSTA	190.860-0	704-3423818/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SEBASTIAO LEANDRO DA SILVA	197.946-9	704-3423780/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SEBASTIAO SIMAO DA SILVA	192.071-5	704-3423862/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SERGIO ANTONIO ANNES	193.186-5	704-3423882/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SERGIO LOURENCO CALIXTO LEMOS	193.471-6	704-3423964/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SERGIO RICARDO MARTINS DE SOUZA	193.593-3	704-3423691/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SHIRLENE BEATRIZ DE SOUZA NUNES	193.677-8	704-3423715/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SIDNEI SOARES DE ALBUQUERQUE	193.428-7	704-3423946/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SIDNEY CORREA	189.781-0	704-3423792/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SIDNEY PEREIRA LIMA	157.691-7	704-3424118/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SILAS RODRIGUES DA SILVA	197.900-0	704-3423766/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SIMONE GARCEZ SILVA	233.414-3	704-3423985/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SIMPLES APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME	221.178-5	704-3424119/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SMS ASSESSORIA CONTABIL EIRELI - EPP	223.217-0	704-3424099/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SOCIEDADE EDUCACIONAL DO GRANDE ABC LTDA	78.092-8	704-3423763/2024	5.071,78	14012025	160/2024/SB
SONISLEY DA SILVA CARDOSO	235.516-7	704-3424135/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SOUSA SILVA TECNOLOGIA LTDA	270.313-0	704-3424088/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SPACEY SOLUCOES DIGITAIS LTDA	249.838-3	704-3424085/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
STUDIO MAOS LTDA	295.096-0	704-3423731/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SUELDES PEREIRA GALVAO	194.535-1	704-3424058/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SUELI OLIVEIRA DOS SANTOS	198.491-8	704-3423931/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
SUZANETE NERES DA SILVA SAMPAIO	193.589-5	704-3423690/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TALENTOCLOUD CONSULTORIA LTDA ME	239.561-4	704-3423998/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TALITHA CANDIDO DA SILVA	193.784-7	704-3423759/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TAMIRES OLIVEIRA DOS SANTOS	190.840-5	704-3423810/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TATIANA MARQUES BRAGA LIMA	198.678-3	704-3423683/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TATIANE DIAS MACHADO	208.874-6	704-3424073/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TEIXEIRA E ROCHA COM. PECAS E ACES.AUT. LTDA ME	231.420-7	704-3424134/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TEKNIK COM. IMP. EXP. MAQ. E CONSUMIVEIS EIRELI	307.967-8	704-3423908/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TEORIA E PRAXIS FORMACAO E TREINAMENTO LTDA - ME	253.928-4	704-3424080/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
THAIS FLORES REIS DE FREITAS	217.046-9	704-3424019/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
THENILLE ALVES PEREIRA	192.034-0	704-3423858/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
THIAGO PAIXAO SILVESTRE	192.636-5	704-3423712/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TIAGO MATIAS DE OLIVEIRA	192.453-2	704-3423990/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TIAGO ROBERTO DA SILVA	192.514-8	704-3423680/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
TRIUMPH OF GOOD TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	258.014-4	704-3424036/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
USI TOOLS USINAGEM DE PRECISAO LTDA	311.881-9	704-3423865/2024	633,97	14012025	160/2024/SB

VAGNER GONCALVES DOS SANTOS	191.290-9	704-3423925/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VAGNER SANTOS ARAUJO	197.997-3	704-3423805/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VALDIR TEODORO LINO	231.356-1	704-3423975/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VALDIRENE MARIA DE JESUS	190.623-2	704-3423722/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VALDOMIRO MARQUES DE SOUZA	192.979-8	704-3423838/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VALERIA DOS SANTOS MIRANDA	190.622-4	704-3423721/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VANESSA DE SOUSA LIMA	198.193-5	704-3423859/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VANESSA GOES TORRES	189.656-3	704-3423744/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VANIA DIAS BALDUINO	198.692-9	704-3423687/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VERA LUCIA FERREIRA DE SOUZA NETA NUNES	280.519-7	704-3423984/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VICENTE CARDOSO	219.127-0	704-3424102/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VICTOR CANDIDO FILHO	190.833-2	704-3423807/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VILSON BASTOS DIAS	192.394-3	704-3423943/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VINICIUS GRANERI DOS REIS	191.874-5	704-3423813/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VITOR CORTELAZZO COM. DE ALIMENTOS - EIRELLI EPP	217.061-2	704-3424060/2024	1.521,53	14012025	160/2024/SB
VITOR HUGO PICONI	191.960-1	704-3423840/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VIVALDO FRANCISCO VIANA JUNIOR	88.048-5	704-3424094/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
VIVER BEM ATEND.DOMIC.DE ENFERMAGEM EIRELI	236.531-6	704-3424092/2024	1.521,53	14012025	160/2024/SB
VIXCO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	297.303-0	704-3423789/2024	2.028,71	14012025	160/2024/SB
WAGNER LUCIO NEVES DE FREITAS	190.186-9	704-3423903/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WALDEMIR GRANGEIRO RODRIGUES DIAS	192.893-7	704-3423812/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WANDERSON ERNANI SILVA	190.697-6	704-3423752/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WASHINGTON CLEITON BUENO BIANCONI ME	221.116-5	704-3423974/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WELLINGTON ROBERTO SILVA ADAO	192.915-1	704-3423819/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WESLEY MARCELO SERAFIM	191.190-2	704-3423893/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WILIAM DA SILVA JULIO	272.325-5	704-3423980/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WILTON RIBEIRO DIAS	189.819-1	704-3423809/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WINNER CRISTINA BLANCO DE LIMA	190.625-9	704-3423726/2024	633,97	14012025	160/2024/SB
WISE DATABASE SOLUCOES EM TI LTDA	301.505-0	704-3423837/2024	507,18	14012025	160/2024/SB

SF.1, 09 DE DEZEMBRO DE 2024
 MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO
 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 397/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.

NOME	INSCRICAO -IMOB/IMOBIL>	COD-AVISO/EXE	SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 397/2024	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENC TO DO PROCESSO	NUMERO DO PROCESSO
CHALLENGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	005.059.008.077	101-5047566/2017		368,46	12012017	**
CHALLENGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LIMITADA	005.059.008.077	101-5049933/2018	NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAI	379,26	12012018	**
EMILIO CURY	522.300.016.000	101-5227443/2022	XO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DO LANCAMENTO REFERENTE A PARTE INCONTROVERSA DE ACORDO COM A LEGISLACAO MUNICIPAL EM VIGENCIA.	87.644,04	10012022	**
EMILIO CURY	522.300.016.000	101-5234009/2024	NOME:INSCRICAO <IMOB/IMOBIL>;COD-AVISO/EXE:VALOR TOTAL DO LANCAMENTO;VENC TO:NUMERO DO PROCESSO	487.750,80	14012025	

SF.1, 09 DE DEZEMBRO DE 2024
 MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO
 FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA
 ** LANCAMENTO SEM NOVO PRAZO EM FACE DA INTEMPESTIVIDADE DO

PEDIDO <ART.327 5.DA LM 1802/69>

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 398/2024

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA	NOME;
270085 9	ADENOR ALMEIDA CAJAIBA
297785 0	ADRIANA DUARTE BARBOSA
300271 3	AIRTON HENRIQUE
126592 0	ANDRE LUIS NUNES ME
297907 1	ANTONIO RODRIGUES DA COSTA
222707 0	AROMA CASEIRA LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA ME
225241 4	BEMPLIMP COM.DE PROD. DE HIGIENE E LIMP. LTDA ME
142612 5	BENEDITO LEITE
204876 0	C.F.R. CAVALCANTE ME
157409 4	CAMILA PAULINO MOVEIS ME
122897 8	CARLOS ALBERTO MELCHIOR
099080 9	DAL COMUNICACAO VISUAL LTDA EPP
116265 9	EDINALDO SILVA ANDRADE
142405 0	EDMILSON GUIMARAES DA SILVA
238169 9	ELIANE DEOCLECIANO FRUTUOSO
291889 7	ERDAL COM E MAN DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA
327359 8	EXPANSAO NEGOCIOS GRAFICOS LTDA
251232 7	F.M. CAVALCANTI ERVAS ME
092148 3	ISA LAB SAO BERNARDO DO CAMPO S.A.
196282 5	ITAU UNIBANCO S.A.
237971 6	IZABEL MENEGATTE ROJER
215577 0	J.E.V.OLIVEIRA INFORMATICA ME
180174 0	JAQUELINE GRACIANA DA SILVA OLIVEIRA ME
263242 0	JULIANA COSTA SANTOS
271650 0	KATHELYN GALHARDO DE CARVALHO
215216 9	KELI NUNES CORREA
335014 2	LUIZ ANTONIO NARCISO JUNIOR
189426 9	MABS COM.E MANUT.DE EQUIP.DE INFORMATICA LTDA ME
236082 9	MARA SANDRA DE SOUSA SANTOS
202673 2	MARTHA BARBOSA MOREIRA DE JESUS
289816 0	MAURO AZEVEDO FRACON
282017 0	MLS CENTRO AUTOMOTIVO
312369 3	ORTOPPHYSIO CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA
142598 6	PAULO SALES DE OLIVEIRA
338364 4	PORTHUGAS LAVA RAPIDO E ESTACIONAMENTO LTDA

286460 6	R S C MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS EM INOX LTDA
252272 1	R.S.C.COM. E MANUTENCAO DE EQUIPS.EM INOX LTDA
233771 1	RAMON TOMAZ PEREIRA
264652 8	REGINA HELENA MADANELO DA SILVA
255345 7	SOLANGE APARECIDA THOME
261352 2	SUELLEN RAMALHO DO NASCIMENTO
142429 7	TATIANE BARBOSA DOS SANTOS
279335 0	TERESA DA SILVA MIRANDA
201368 1	V2M CONFECCAO LTDA ME
208982 3	V2M TEXTIL LTDA ME
240186 0	VALDEMAR BEZERRA DOS SANTOS
316401 2	VICTOR CAVERNI DE ARAUJO
151842 9	VIDRACARIA LUIZINHO LS LTDA
213711 9	WALQUIRIA ANGELA TANELLI ME

SF-1, 09 DE DEZEMBRO DE 2024

MARCO ANTONIO SANCHES - ASSESSOR DE DIREÇÃO
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO DA RECEITA**INSTRUÇÃO Nº 02/2024- SF-1, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.****Dispõe sobre o procedimento para abertura e encerramento de inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário por meio de integração ao Via Rápida Empresa e dá outras providências**

ADIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo inciso I do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969; pelo parágrafo único do artigo 23 da Lei Municipal nº 2.052, de 6 de julho de 1973; e pelo artigo 115 da LeiMunicipal nº 6.662, de 19 de abril de 2018;

Considerando o disposto nos artigos 82 a 84, 128, e 150 a 152 da Lei Municipal nº 1.802, de 26 de dezembro de 1969,

Considerando o disposto no Decreto nº 22.810, de 05 de dezembro de 2024, que regulamenta a inscrição no cadastromobilário de atividades sujeitas à Taxa de Fiscalização de Funcionamento,

Considerando a constante busca por maior celeridade e eficiência nos procedimentos administrativos,

Considerando, finalmente, a necessidade de aprimoramento e modernização da Administração,

DETERMINA:

Art. 1º Esta instrução regulamenta os procedimentos de inscrições e encerramentos relativos ao CadastroFiscal Mobiliário por meio de integração ao Sistema Via Rápida Empresa da Junta Comercial do Estado de São Paulo - Jucesp, para pessoas jurídicas devidamente inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

Parágrafo único. Incluem-se no procedimento previsto no caput as pessoas jurídicas com registro na Jucesp, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e no Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Art. 2º Para fins de aplicação do previsto no artigo 83 da Lei Municipal nº 1802/1969, considera-se como declaração do contribuinte ou representante legal a abertura do protocolo no Sistema Via Rápida Empresa, nos casos abrangidos pelo artigo 1º desta instrução.

Art. 3º As inscrições e encerramentos acima previstos, serão efetuados pelo Departamento da Receita da Secretaria de Finanças automaticamente, por meio de integração ao Módulo de Inscrição Municipal do Sistema Via Rápida Empresa da Jucesp, dispensando-se o atendimento online ou presencial.

§ 1º O contribuinte ou representante legal da empresa abrirá protocolo comunicando o evento de abertura ou baixa de empresa junto ao Via Rápida Empresa, e o acompanhamento da solicitação será efetuado pelo próprio portal.

§ 2º Após a entrada das informações da empresa no Módulo Inscrição Municipal do Via Rápida Empresa, o Sistema de Arrecadação Municipal - Siam será alimentado via integração e gerará o número de inscrição mobiliária correspondente para os casos de abertura, ou fará a baixa da inscrição mobiliária para os casos de encerramento;

§ 3º As informações relativas ao local da atividade, como existência de estabelecimento e área utilizada, serão obtidas pelas declarações efetuadas no sistema Via Rápida Empresa e servirão de base para o lançamento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento, prevista nos artigos 148 a 159 da Lei Municipal nº1802/1969.

§ 4º Após implantação ou encerramento da inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário a empresa receberá via email o link a ser acessado para obtenção do comprovante de inscrição ou baixa.

§ 5º Aplica-se o previsto na Instrução Conjunta nº 04/2020- SF-1 e SA-1, de 29 de julho de 2020 para os seguintes casos:

a) Inconsistências de informações que impossibilitem a implantação da inscrição ou sua baixa por meio da integração;

b) Alterações do Cadastro Fiscal Mobiliário, até a integração total dos sistemas.

Art. 4º Aos casos previstos no artigo 1º, caput, não se aplicam as determinações das Instruções nº 001/2010 - SF-1, de 24 de fevereiro de 2010 e nº 04/2020- SF-1 e SA-1, de 29 de julho de 2020, excetuando-se os casos previstos no art. 3º, §5º desta instrução.

Art. 5º Os procedimentos previstos na presente instrução se aplicam aos protocolos gerados pelo Sistema Via Rápida Empresa a partir da data de início dos efeitos da presente instrução.

Art. 6º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2024.

SF-1, em 06 de Dezembro de 2024.

FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
Diretora do Departamento da Receita

Secretaria de Finanças
Departamento do Tesouro

EDITAL SF-202.3 Nº 022/2024

Em cumprimento ao disposto no art. 56 do Decreto Municipal nº 18280/2012, de 22 de novembro de 2012, que estabelece normas processuais, o Diretor do Departamento do Tesouro, no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de devolução de quantia solicitado por meio do processo administrativo relacionado abaixo:

Processo	Requerente
SB.092760/2024-96	NILTON CESAR BARBOSA

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2024.

MATIAS JOSÉ DE SOUSA
ROBSON TADEU DE ALMEIDA
Diretoria do Departamento do Tesouro

Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade e Custos

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE CONTRAGARANTIA

Processo nº: SB 93456/2020

Espécie: Contrato Nº 559/2024/PFN de Vinculação de Receitas e de Cessão e Transferência de Crédito em Contragarantia, relativo ao contrato de empréstimo externo firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Corporação Andina de Fomento - CAF para o financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II".

Valor do contrato de empréstimo: US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA)

Data da assinatura do contratode empréstimo: 22/11/2024

Representantes: Orlando Morando Junior, pelo Município, Ana Rachel Freitas da Silva, pela União, Kepler da Silveira Palhano, pelo Banco do Brasil S.A., Mayli Nakaima, pela Caixa Econômica Federal, Lilian Maria Barbosa e Karina Luana Lucila, pelo Banco Santander S.A.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

Processo nº: SB 93456/2020

Espécie: Contrato de Empréstimo para o Financiamento do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II".

Tomador: Município de São Bernardo do Campo

Agente Financeiro: Corporação Andina de Fomento- CAF

Objeto: Financiamento proveniente de recursos ordinários da Corporação Andina de Fomento com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do ano de 2024 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

Amparo Legal: Lei Municipal nº 6946, de 10/12/2020, alterada pela Lei Municipal nº 7.281, de 22/02/2024.

Valor: US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA)

Data da Assinatura: 27/11/2024

Vigência do Contrato: 27/11/2024a 27/11/2042

Signatários: Orlando Morando Junior, pelo Tomador, e Estefania Eugenia Laterza de Los Ríos, pelo Agente Financeiro.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO DE GARANTIA

Processo nº: SB 93456/2020

Espécie: Contrato Nº 562/2024/PFN de Garantia entre a República Federativa do Brasil e a Corporação Andina de Fomento - CAF, relativo ao contrato de empréstimo externo firmado entre o Município de São Bernardo do Campo e a Corporação Andina de Fomento - CAF para o financiamento parcial do "Programa de Infraestrutura Urbana de São Bernardo do Campo - PROINFRA II".

Valor do contrato de empréstimo: US\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de dólares dos EUA)

Data da assinatura do contrato de empréstimo: 27/11/2024.

Secretaria de Finanças
CTM - Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
EDITAL CTM Nº. 16/2024

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte **COMUNICADO** da Decisão do Conselho Tributário MUNICIPAL - CTM, nos processos administrativos abaixo relacionados:

1) PROCESSO: SB- 141636/2022

INTERESSADO: CONCESSIONÁRIA SPMAR S.A.

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN)

DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO.

RESOLUÇÃO Nº. 031/2024 - 1ª. CÂMARA JULGADORA

2) PROCESSO: SB- 70353/2024

INTERESSADO: MARIANGELIS VASCONCELLOS TORRES GUSSON

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTO DE ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL

DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

RESOLUÇÃO Nº. 032/2024 - 1ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 11 de dezembro de 2024.

ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA

Presidente

1ª. Câmara Julgadora

3) PROCESSO: SB- 16822/2023

INTERESSADO: FAIAS PAIVA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES

S.A. ASSUNTO: PEDIDO DEREVISÃO DO LANÇAMENTO DE ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL

DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO.

RESOLUÇÃO Nº. 018/2024 - 2ª. CÂMARA JULGADORA

4) PROCESSO: SB- 125510/2021

INTERESSADO: KOCHAB INCORPORADORA LTDA.

ASSUNTO: IPTU REVISÃO DA ÁREA TRIBUTÁVEL EM RAZÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

DESPACHO DO CTM: REEXAME NECESSÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO.

RESOLUÇÃO Nº. 021/2024 - 2ª. CÂMARA JULGADORA

5) PROCESSO: SB- 60795/2022

INTERESSADO: MARCO ANTONIO DE MENEZES

ASSUNTO: PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO QUE JULGOU IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO DO LANÇAMENTO DE ISSQN/CONSTRUÇÃO CIVIL

DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

RESOLUÇÃO Nº. 028/2024 - 2ª. CÂMARA JULGADORA

6) PROCESSO: SB- 90092/2024

INTERESSADO: MEIRRUTE BISPO BENTO

ASSUNTO: ITBI - PEDIDO DE EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E NO MÉRITO PREJUDICADO-EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO POR DECADÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº. 029/2024 - 2ª. CÂMARA JULGADORA

7) PROCESSO: SB- 51495/2012

INTERESSADO: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS

ASSUNTO: IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) - RETENÇÃO

DESPACHO DO CTM: RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO.

RESOLUÇÃO Nº. 030/2024 - 2ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 11 de dezembro de 2024.

LUCIANA MORETTI DA FONSECA

Presidente
2ª. Câmara Julgadora

**Secretaria de Saúde
Gabinete do Secretário**

CONVOCAÇÃO CMS 14/2024

121ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prezados (as) conselheiros (as),

Convocamos os (as) senhores (as) conselheiros (as) para a 121ª reunião extraordinária do CMS, a ser realizada no dia 14 de dezembro de 2024, às 14h, na Secretaria de Saúde, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro - SBC.

Pauta:

a) Aditamento do Contrato de Gestão nº 001/2022 - CSSBC-FUABC - Resolução SS Nº 281, de 11 de dezembro de 2024 - Estabelece a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, em consonância ao programa 0930 - Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, com vista a cooperação financeira aos municípios, no financiamento de ações e serviços decorrentes da Atenção Básica prestada à comunidade e dá providências correlatas.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 41 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Aditamento SS N.º 022/2024 (segundo) ao Termo de Convênio SS Nº 002/2024. Conveniada: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 42 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Rerratificação SS N.º 003/2024 (oitava) ao Termo de Aditamento SS Nº 019/2023 (quarto) do Termo de Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, cujo objeto é repactuação de metas e valor. Período: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratada: Fundação do ABC - Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 43 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Aditamento SS N.º 023/2024 (oitavo) ao Termo de Aditamento SS Nº 019/2023 (quarto) do Termo de Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, cujo objeto é a repactuação de metas e valor. Período: 01/01/2024 a 31/12/2024. Contratada: Fundação do ABC - Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 44 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Aditamento SS N.º 024/2024 (nono) ao Termo de Contrato de Gestão SS Nº 001/2022, cujo objeto é a prorrogação de prazo por mais um período de 12 (meses), repactuação dos

planos operativos e repactuação de valor. Período: 01/01/2025 a 31/12/2025. Contratada: Fundação do ABC - Complexo de Saúde de São Bernardo do Campo (CSSBC).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 45 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo de Aditamento SS N.º 025/2024 ao Convênio SS N.º 002/2019, cujo objeto é o acréscimo quantitativo de 13 (treze) acomodações, ao convênio SS N.º 002/2019, com a inclusão de cláusula resolutive e alteração do Plano de Trabalho. Convênio SS N.º 002/2019. Conveniada: Instituição Assistencial "Emmanuel" de São Bernardo Do Campo (IAE/SBC) - Unidade Grupo de Apoio Amor à Vida - GAAVI.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 46 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o Termo e Compromisso de Funcionamento da UPA 24h Jardim Silvina Selecta, Porte II, Opção de Custeio V, CNES 4517512.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMS Nº 47 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições e em conformidade com as deliberações emanadas em sua 347ª Reunião Ordinária ocorrida em 10 de dezembro de 2024, na Secretaria de Saúde de São Bernardo do Campo, situada na Rua João Pessoa, 59 - Centro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, a reterritorialização das Unidades Básicas de Saúde: Calux, Planalto, Vila Marchi, Santa Terezinha, Vila São Pedro II, Parque São Bernardo (Petroni).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. Stefanos Paraskevas Lazarou
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias**

**SECRETARIA DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS**

EDITAL Nº 51/2024

PERÍODO DE 04/12/2024 A 10/12/2024

PUBLICAÇÃO: 13/12/2024

**SS-43- DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS,
INTERDITADOS E LIBERADOS.**

Nome: CASA DE REPOUSO GOLDEN LIVING LTDA - **CNPJ:** 46.861.251/0001-61

Documento: AIP Série P nº 0308 (Multa)

Nome: ESPACO SAUDE FLORIDA LTDA - **CNPJ:** 40.862.956/0001-17

Documento: AIF Série P nº 0316

Documento: AIP Série P nº 0316 (Interdição Total Estabelecimento)

Nome: NOBILE INDUSTRIA, COMERCIO E BENEFICIAMENTO LTDA - **CNPJ:** 05.001.448/0001-43

Documento: AIP Série P nº 0487 (Multa)

Documento: AIP Série P nº 0487 (Inutilização de Produto)

Nome: AMO AROMA COMERCIO E SERVICOS DE PERFUMARIA LTDA - **CNPJ:** 20.343.112/0001-52

Documento: AIP Série P nº 0245 (Multa)
Documento: AIP Série P nº 0313 (Multa)
Documento: TRM Série P nº 0244 (Liberção de Venda)
Documento: AIP Série P nº 0244 (Advertência)
Nome: NOVA ESTORIL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA - **CNPJ:** 53.837.613/0001-44

Documento: AIF Série P nº 0239
Documento: TRM Série P nº 0239 (Interdição Cautelar de Produtos)
Nome: CENTRO TERAPEUTICO CASA DE CLARA LTDA - **CNPJ:** 51.527.350/0001-41

Documento: AIP Série P nº 0301 (Multa)
Documento: AIF Série P nº 0312
Nome: IRMAOS MUFFATO S.A - **CNPJ:** 76.430.438/0140-40
Documento: AIF Série P nº 0249
Documento: AIP Série P nº 0249 (Interdição Parcial Estabelecimento)
Documento: TRM Série P nº 0306 (Liberção Estabelecimento)
Nome: FOLHA DE LOURO COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA - **CNPJ:** 34.317.581/0003-73

Documento: TRM Série P nº 0227 (Liberção Produto)
DOCUMENTOS INUTILIZADOS
 AIF / TRM / AIP Série M nº 0845
 AIF / TRM / AIP Série P nº 0307
PROCESSOS DEFERIDOS
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 123651/2024 - 5M DROGARIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Atividade Licenciada: Drogeria
Processo: 45699/2023 - CLINICA J E P ESTETICA E PODOLOGIA LTDA
Atividade Licenciada: Estética e outros serviços de cuidados com a beleza, Podologia

Processo: 92161/2023 - TAEPMED COMERCIO E PARTICIPACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Processo: 21139/2008 - COLGATE PALMOLIVE INDUSTRIAL LTDA
Atividade: Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene.
Processo: 28811/2018 - TRUSTY SURGICAL IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE MATERIAL CIRURGICO LTDA

Atividade Licenciada: Distribuidora de próteses e artigos de ortopedia
Processo: 5913/2001 - CLÍNICA DE OLHOS BAPTISTA DA LUZ LTDA
Atividade Licenciada: Dispensário de Medicamentos
Processo: 130775/2024 - RAIÁ DROGASIL S/A
Atividade Licenciada: Drogeria
Processo: 123651/2024 - 5M DROGARIA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
Atividade Licenciada: Drogeria
Processo: 11320/2001 - CASA DE REPOUSO RESIDENCIAL VIDA BELLA S/S LTDA

Atividade Licenciada: Clínicas e residências geriátricas
Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA USO DE LIVRO INFORMATIZADO
Processo: 6051/2001 - HOSPITAL DA MULHER
Atividade: Serviço de Diagnóstico por Imagem
Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: C.A.T. BARBOSA FILHO - ME
 Nº CEVS: 354870801-472-000807-1-3
 DATA DE VALIDADE: 06/12/2029
 Nº PROCESSO: 31720/2019
 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 CNPJ: 28.147.276/0001-16
 Avenida GENERAL BARRETO DE MENEZES, 699 - FERRAZÓPOLIS - CEP: 09791-150

Responsável Legal: CARLOS ALBERTO TOBIAS BARBOSA FILHO
RAZÃO SOCIAL: CONGELART DO BRASIL LTDA
 Nº CEVS: 354870801-472-000990-1-5
 DATA DE VALIDADE: 10/12/2029
 Nº PROCESSO: 142325/2023
 CNAE: 4729-6/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 CNPJ: 51.337.443/0001-03
 Avenida ÁLVARO GUIMARÃES, 1425 - PLANALTO - CEP: 09890-003
 Responsável Legal: ALEXANDRE RAMOS DE ARAUJO

RAZÃO SOCIAL: MAI & DANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
 Nº CEVS: 354870801-561-002294-1-5
 DATA DE VALIDADE: 10/12/2029
 Nº PROCESSO: 73599/2024
 CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES
 CNPJ: 48.644.902/0001-97

Estrada DA CAMA PATENTE, 2375 - LOJA FF04 - Alvarenga - CEP: 09842-100
 Responsável Legal: DANILO TEIXEIRA FRANCO DE FREITAS

RAZÃO SOCIAL: ZENSHO DO BRASIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Nº CEVS: 354870801-561-002289-1-5
 DATA DE VALIDADE: 09/12/2029
 Nº PROCESSO: 74696/2024
 CNAE: 5611-2/01 RESTAURANTES E SIMILARES
 CNPJ: 10.275.793/0012-68
 Rua MARECHAL DEODORO, 605 - Centro - CEP: 09710-010
 Responsável Legal: NORIHIRO AOYAMA
LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES ATUALIZADA
RAZÃO SOCIAL: V.C.G. FERNANDES OPTICA LTDA
 DATA DE VALIDADE: 20/09/2028
 Nº CEVS: 354870801-477-000937-1-8
 PROCESSO: 99243/2023
 CNAE: 4774-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓTICA
 CNPJ: 31.317.875/0001-45
 ENDEREÇO: Rua Báltico, 218 SALA 01 - Jardim do Mar - SBC - CEP: 09750-490

RESPONSÁVEL LEGAL: THAIS ALCAIDE DO VALE
ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL
Processo:
 50465/2015 - DON GIOVANI RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA - ME
 Sai: JOÃO MESSIAS AUGUSTO
 Entra: NIVIA TOFFANETTO MESCICAS
ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
Processo:
 72729/2021 - FARMA GAYA SBC LTDA
 (Altera Número Predial)
 De: Avenida HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 3101
 ALVES DIAS - SBC - CEP: 09851-000
 Para: Avenida HUMBERTO ALENCAR CASTELO BRANCO, 3107 - ANEXO SALAO 2

ALVES DIAS - SBC - CEP: 09851-000
 50465/2015 - DON GIOVANI RESTAURANTE E PIZZERIA LTDA - ME
 De: Avenida DOUTOR RUDGE RAMOS, 546
 RUDGE RAMOS - SBC - CEP: 09636-000
 Para: Rua GASPARINI, 76
 RUDGE RAMOS - SBC - CEP: 09635-130
BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
 22484/2010 - COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE
 Nome: TOEBALDO ANTONIO DE CARVALHO - CRM/SP: 23.239
 5625/2001 - INSTITUTO FLEMING DE ANALISES CLINICAS E BIOLOGICAS

LTDA
 Nome: DANIELA ROCCA ZECHETTI - CRBM/SP: 5.736
ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
 22484/2010 - COLSAN - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE COLETA DE SANGUE
 Nome: ELOISA MOREIRA MARTIN - CRM/SP: 90.788
 5625/2001 - INSTITUTO FLEMING DE ANALISES CLINICAS E BIOLOGICAS

LTDA
 Nome: ALEXANDRE LISBOA VILLELA DE ANDRADE- CRF/SP: 42.496
 Nome: JOSÉ RAUL NOGUEIRA - CRM/SP: 21.039
CANCELAMENTO DE CEVS/LICENÇA
Processo:
 23427/2019 - BASE DESCENTRALIZADA - SAMU - COBOM
 CEVS: 354870801-862-000037-1-9
 Atividade: UTI Móvel.

Motivo: UTI Móvel transferida para Base Central Samu 192.
 41425/2017 - VALDIR ISAIAS DA SILVA
 CEVS: 354870801-493-000552-1-2
 Atividade: Transporte de Alimentos.
 Motivo: Encerramento de atividades.
 142325/2023 - CONGELART DO BRASIL LTDA
 CEVS: 354870801-463-000166-0-8
 Atividade: Distribuidora de sorvetes.
 Motivo: CNAE inadequado.

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
 15782/2023 - CASA DE REPOUSO GOLDEN LIVING LTDA
Documento: AIF - Série N nº. 0925, lavrado em 01/03/2023
 81228/2018 - GR SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA
Documento: AIF - Série N nº. 0332, lavrado em 02/05/2022
 119272/2022 - SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A.
Documento: AIF série O nº 0266
 95025/2021 - INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
Documento: AIF série P nº 0104
SS-44 DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA EM SAÚDE AMBIENTAL
AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
 Empresa: Selber Tratamento de Metais Ltda. - EPP

CNPJ: 29.846.341/0001-64
AIP - Série O - nº 0532
Processo SB: 115424/2024-45

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: **SB - 133635/2024-16 - CONDOMINIO RESIDENCIAL HILL**

HOUSE

Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
SU-002 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS
MUNICIPAIS
SERVIÇOS URBANOS
EDITAL 249/2024

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERAÇÕES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTE LANÇAMENTOS E AUTUAÇÕES :

NOME	INSCRIÇÃO	LANÇAMENTO	VALOR LANÇ.	VENCTO	N.AUTO	CÓD.
ALCIDES ALFONSO ANGELO DALL IGNA	6.029.047.000	704-3438266/2024	R\$ 464,32	13012025	3438266	228
AMJ HOLDING LTDA	6.029.062.000	704-3438265/2024	R\$ 464,32	13012025	3438265	228
ANTONIO BATISTA CORBETA	3.023.065.000	704-3438263/2024	R\$ 1.392,97	13012025	3438263	238
CHEFECELL ACCESS. ELETR. UTENS. E PRES. LTDA	337.085-2	704-3429716/2024	R\$ 1.392,97	13012025	3429716	202
ELZA MARIA VITAL DA SILVA	6.031.072.000	704-3438280/2024	R\$ 464,32	13012025	3438280	228
FRANCISCO LEILSON VIEIRA DE OLIVEIRA	279.490-0	704-3429717/2024	R\$ 464,32	13012025	3429717	214
L. F. S. SAO VICENTE COMERCIO DE ROUPAS EIRELI	284.762-0	704-3429403/2024	R\$ 1.392,97	13012025	3429403	202
LANCHONETE E REST. NOVA SKINA MARECHAL LTDA ME	245.399-1	704-3429718/2024	R\$ 1.392,97	13012025	3429718	202
PATRICIA SIMONE DE FREITAS ALVES	6.069.017.000	704-3438268/2024	R\$ 464,32	13012025	3438268	228

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

238-EXECUTAR / ADEQUAR GARGULA

SU-002, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS
MUNICIPAIS
EDITAL 249/2024

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos serviços de:

226-CONSTRUIR/ RECONSTRUIR MURO DE FECHO

Prazo legal para execucao do serviço: 60 DIAS

202-CESSAR OCUPAÇÃO/ DEPOSITO/ LANÇAMENTO

Prazo legal para execucao do serviço: 1 DIA

216-LIMPEZA E CAPINACAO

Prazo legal para execucao do serviço: 30 DIAS

228-CONSTR./RECONSTR./MANUT. DE PASSEIO

Prazo legal para execucao do serviço: 60 DIAS

229-OBSTACULOS NO PASSEIO PUBLICO

Prazo legal para execucao do serviço: 60 DIAS

214-DEPOSITO IRREGULAR DE LIXO

Prazo legal para execucao do serviço: 1 DIA

217-LIMPEZA E CAPINACAO ZR OU PA

Prazo legal para execucao do serviço: 30 DIAS

244-CONST./RECONSTR./MANUT. PASSEIO MANANCIAL

Prazo legal para execucao do serviço: 60 DIAS

402-P. SONORA SEM ALTO-FALANTES ATÉ 22H00.

Prazo legal para execucao do serviço: 01 DIA

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital. Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificações individuais via correio.

NOME	INSCRIÇÃO	SERVIÇOS
ASSOCIACAO CRISTA VERDADE E LUZ	29.031.002.000	228
CARLOS ANDRE GREGORIO MOREIRA	27.014.030.000	216
CARLOS ANDRE GREGORIO MOREIRA	27.014.030.000	228
CELIA REGINA LOURENCO NEGOCIOS IMOBILIARIOS-ME	247.200	202
COEMIL CONSTRUCOES E EMPREND. IMOBILIARIO LTDA.	15.014.026.000	228
DIRCE BICEGO DA LUZ	524.204.014.000	217
DIRCE BICEGO DA LUZ	524.204.014.000	226
DIRCE BICEGO DA LUZ	524.204.014.000	244
EAB PARTICIPACOES LTDA	2.025.074.000	226
EDIFIC VEICULOS SBC LTDA	348.471	202
EDVALDO APARECIDO FERREIRA	27.015.040.000	228
ESTACAO DO SALGADO E MERCEARIA LTDA	329.183	202
FRATTA PALMEIRAS EMPREENDIMENTO IMOB. SPE LTDA	4.028.056.000	216
GISEUDA GOMES DE ALMEIDA	3.127.005.000	202
GRAE IMOVEIS S/S LTDA	257.940	202
IMOBILIARIA ASSUNCAO LTDA	256.579	202
INDUSTRIA E COMERCIO DE GELO A.B.C LTDA ME	218.267	402
INSTITUICAO ASSISTENCIAL EMMANUEL	29.027.003.000	228
LIONS CLUB DE SAO BERNARDO DO CAMPO RUDGE RAMOS	29.031.003.000	228
MARIA GRETI RODRIGUES	27.014.028.000	228
MARILENA DE LIMA	5.050.015.000	216
MARIO MARIANO	15.014.039.000	228
MARIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA.	15.014.069.000	228
NIETO TABONE PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	8.034.037.000	216
NILTON ARAUJO BUENO	533.114.006.000	217
NILTON ARAUJO BUENO	533.114.006.000	244
PATRICIA CRISTINA GOMES	532.320.014.000	216
PLASTIDLER IND. COM.E EXP.DE PLASTICOS LTDA EPP	115.806	214
PONTUAL PRINT -IND. COMERCIO ETIQ. ADESIVA LTDA	330.978	402
RAKAS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	29.002.033.002	214
RAKAS COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA	29.002.033.004	214
RICARDO OLIVEIRA PACHECO	21.034.004.000	228
RITA IDLER GOMES	27.014.059.000	228
RITA IDLER GOMES	27.014.059.000	229
RL ADMINISTRACAO DE BENS LIMITADA	27.014.007.000	216
RL ADMINISTRACAO DE BENS LIMITADA	27.014.007.000	228
RL ADMISTRACAO DE BENS LIMITADA	27.014.058.000	216

RUBENS HERMANN MOLLENSIEPEN	15.014.040.000	228
SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	362.244	402
SILMARA ANDRADE CHAGAS	19.051.045.000	229
TELEFONICA BRASIL S/A	15.014.055.000	228
WAGNER DOS PASSOS SCHMITT	15.014.027.000	228
YOSHINORI MURATA	15.043.065.000	216
YOSHINORI MURATA	15.043.065.000	228
YOSHINORI MURATA	15.043.066.000	216
YOSHINORI MURATA	15.043.066.000	228

Notificações entregues em mãos

Serviço: Cessar as atividades de vendedor ambulante irregular

Nome	Notificação	Prazo
Tamires Casita	114.972	Imediato

Serviço: Remover e cessar a colocação de placas/mercadorias

Nome	Notificação	Prazo
Maria Luciana Barros Gomes	114.989	Imediato

SU-002, 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ALINE MELO DE ABREU

Encarregada de Serviço

RITA DE CÁSSIA MESSIAS

Encarregada de Serviço

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL GSU Nº 21, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nos termos do artigo 2º, inciso VII, item "a" do Decreto nº 13.463, de 09 de agosto de 2001, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Regularização de Metragem

Processo Interessado

SB-134.618/24 ANTONIO FAUNE GALINDO

Assunto: Cadastramento de Preposto

Processo Interessado

SB-133.254/24 ANA MARIA CARVALHO DAMASCENO

Assunto: Transferência do Licenciamento de Banca de Jornais

Processo Interessado

SB-130.953/24 ALESSANDRO TRAVA RICO DOS SANTOS

Assunto: Encerramento de Atividades de Bancas de Jornais e Revistas

Processo Interessado

SB-136.449/24 CARLOS ALBERTO MEDICI

São Bernardo do Campo, 9 de dezembro de 2024.

MARCOS VIVALDO ALCANTARA DE CAYRES

Secretário de Serviços Urbanos

EDITAL SU-002 Nº 44, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.1

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento do Ponto de Ambulação

Processo Interessado
SB-135.133/24 MILTA DO NASCIMENTO

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Dilação de Prazo

Processo Interessado
SB-138.699/24 SUPER FINISHING DO BRASIL COMERCIAL LTDA
SB-140.145/24 JOSÉ JORGE PAGGI

Assunto: Licenciamento de Ambulante

Processo Interessado
SB-126.608/24 REI DA FOGAZZA LTDA

São Bernardo do Campo, 12 de dezembro de 2024

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora de Seção

ERRATA

ERRATA AO EDITAL SU-002 Nº 43, PUBLICADO EM 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

PROCESSOS INDEFERIDOS

Onde se lê:

Assunto: Dilação de Prazo

Processo Interessado
SB-132.416/24 ZILDA ISBELO DA NOBREGA

Leia-se:

Assunto: Cancelamento da Notificação

Processo Interessado
SB-132.416/24 ZILDA ISBELO DA NOBREGA

São Bernardo do Campo, 10 de dezembro de 2024.

EVELYN BAZARIN JULIANO ALVES

Diretora de Seção

**Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário**

Processo Administrativo nº SB.118.078/2024-89 - Revogado o edital de chamamento de audiência pública, publicado em 29 de novembro de 2024, ficando cancelada a Audiência Pública prevista para 16 de dezembro de 2024 às 11:00h, referente a apresentação de Estudo de Impacto de Vizinhança para organização religiosa da IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS.

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2024.

LILIAN GIUSTI

PRESIDENTE DA CIAEIV

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 142/2023

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSCRIÇÃO IMOB./ MOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB-136615/2024-82	WAGNER OLIVEIRA DOS SANTOS	2.005.023.000	802/24-4067238	762,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.125827/2024-87	AMIR GEORGE FRANCIS MATTA E OUTRA	521.043.078.000	802/24-4067239	507,87	COMPLEMENTAR
SB.125827/2024-87	AMIR GEORGE FRANCIS MATTA E OUTRA	521.043.078.000	802/24-4067240	54,34	COMPLEMENTAR
SB.138183/2024-99	SARTOLETO CONSTRUTORA LTDA	521.400.033.614	802/24-4067243	762,09	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.137474/2024-79	MASSUMI TACAQUI SILVA	29.051.022.000	802/24-4067244	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.130178/2024-80	MARIA DE LOURDES FORABOTTE MATOS	522.104.089.000	802/24-4067245	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.128647/2024-33	AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRA-ESTRUTURAS SA	4.016.004.012	802/24-4067254	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.104344/2024-93	HELP GROUP SPECIALISTS IN HEALTH HUMANITIES AEST	4.087.001.000	802/24-4036966	198,53	TAXA DE REANÁLISE
SB.137278/2024-79	WANIA LUCIA GONÇALVES BORGES	24.071.030.000	802/24-4067261	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.139121/2024-07	JOSE TEOFILO BRASIL	521.044.029.000	802/24-4067262	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB-122653/2024-69	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DA CONSTRUCAO E MOBILIARIO DE SBCAMPO E DIADEMA	1.048.028.000	802/24-4036967	794,09	TAXA DE REANÁLISE
SB-037460/2024-09	ANTONIO ALFREDO GOMES PEREIRA	31.029.033.000	802/24-4067272	249,85	COMPLEMENTAR
SB.030424/2024-57	JOAO DOS SANTOS TERENCE	33.104.032.000	802/24-4067275	4446,18	COMPLEMENTAR
SB-139441/2024-20	BRUNO LINS DA SILVA	1.037.018.000	802/24-4067277	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.140094/2024-62	ALFASITE LTDA	27.117.084.000	802/24-4067281	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.133674/2024-79	PTI BRASIL LTDA.	31.136.016.000	802/24-4067282	253,94	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.131375/2021-14	MDN EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	5.025.046.000	802/24-4067283	1963,84	COMPLEMENTAR
SB.104059/2024-43	ANA LÚCIA DE FÁTIMA DE ALMEIDA	23.050.116.000	802/24-4067284	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.140176/2024-49	ERON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	5.070.027.000	802/24-4067286	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.140179/2024-22	ERON DA SILVA PEREIRA JUNIOR	5.070.027.000	802/24-4067288	507,87	COBRANÇA ANTECIPADA
SOPE.23, 13 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2					

SOPE.23, 13 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

**DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES
DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE-23
EDITAL N.º 144/2024**

Nos termos da Legislação Municipal vigente, vimos cientificar o proprietário "CENTRO TERAPEUTICO CASA DE CLARA LTDA", localizado na RUA MÁRIO PAULO AUTUORI, 640 - BAIRRO DOS FINCO, com inscrição mobiliária sob n.º 332468-0 que o Alvará de Funcionamento n.º 1083/2023, expedido em 14 de setembro de 2023, com validade até 22/08/2025 foi CASSADO pelo Senhor Diretor de Divisão, conforme o despacho exarado à folha 55 do processo administrativo SB.106982/2023-58.

O Edital 144 será publicado no Notícias do Município em 13/12/2024.

SOPE.23, 10 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

**DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23
EDITAL Nº 145/2023**

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Cobrança Antecipada referente ao Processo de Alvará de Funcionamento.

DESCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	GAM Nº	VALOR
COBRANÇA ANTECIPADA	58.570.128/0001-70	4067263	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ALINE CLEMENTE CARVALHO	4067276	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ANA LIGIA COLANGELO MANTOVANI	4067241	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	BRC - BERCO REVEST CAR INDUSTRIA E COMERCIO DE I	4067266	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CEMA HOSPITAL ESPECIALIZADO LIMITADA	4067265	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CLUBE DE TIRO E ESCOLA DE TREINAMENTO TATICO ASS	4067242	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	CLUBE DE TIRO E ESCOLA DE TREINAMENTO TATICO ASS	4067246	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	DEBORA BOMBONATO BORSATTO	4067287	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	DENIS ERIK LUNDGREN	4067253	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	EDNA MISSAE UGIKAWA	4067252	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	EDUARDO JORGE DE MATOS MOFFA	4067269	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ELAINE ZOPPEI DOS SANTOS	4067258	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	FAM SERVICOS MEDICOS LTDA	4067270	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	FERNANDA ERANCE XAVIER DOS REIS COSTA	4067268	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	GALLINDO PEREZ SERVICOS MEDICOS LTDA	4067280	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	HUBERGROUP BRASIL TINTAS GRAFICAS LTDA	4067259	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	IGREJA EV. LUTERANA DO BR - CONGR.CASTELO FORTE	4067271	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	JC FERRAMENTAS, SUPRIMENTOS E UTILIDADES LTDA	4067273	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	KARINA DOS SANTOS FIM	4067285	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MANUEL PEREIRA MARTINS	4067279	643,42

**DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTOS DE OBRAS PARTICULARES -
SOPE.23**

EDITAL Nº 143/2023

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.106982/2023-58	CENTRO TERAPEUTICO CASA DE CLARA LTDA

COBRANÇA ANTECIPADA	MARIA LUCIA FERNANDES DE SOUZA	4067260	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MDD CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	4067264	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	MEDITERRANEO SAUDE LTDA	4067256	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	NADIM AHMAD ABDOUNI	4067250	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	PH DA SILVA EVANGELISTA BUFFET	4067255	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	POLO CENTRAL LOGISTICA LTDA	4067267	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	PORTO FERREIRA COMERCIO DE PEDRAS, MARMORES E GR	4067251	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	ROSEMEIRE DE SOUZA FOLEGO	4067257	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SAMIR SAHADE	4067278	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SAO BERNARDO FUTEBOL CLUB E S.A.F.	4067274	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SITIO DO SINO EVENTOS LTDA	4067289	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	SM EMPREENDIMENTOS FARMACEUTICOS	4067249	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	TEGMA GESTAO LOGISTICA S/A	4067247	643,42
COBRANÇA ANTECIPADA	VERTICE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA.	4067248	643,42

SOPE.23, 13 de dezembro de 2024, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada de Serviço, Paulo Henrique Dante Franco - Diretor de Divisão SOPE.23, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 162/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.124872/2024-26	KARINE BRAGA GUIMARÃES	802244036954	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 108984/2024-73	PLAST-SEG AGENC. DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIO	802244036955	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.032906/2024-34	DEBORA CARVALHO DE OLIVEIRA	802244036956	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.116266/2023-72	ARIEL HENRY DE SOUZA	802244036957	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 56384/2024-34	SOMIA PINEDA PEDRO	802244036958	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.132175/2024-29	HELIO CARMO OLIVEIRA E OUTRA	802244036959	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.039576/2024-30	FAUZE JARROUCHE ORRA	802244036960	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.071817/2024-12	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR	802244036961	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.041428/2024-88	ANTONIO ARNALDO GOMES DE SOUSA	802244036962	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.032777/2024-63	LINDOMAR NASCIMENTO CARVALHO	802244036963	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.136380/2024-38	ANDRE CASARI	802244036964	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.137110/2024-98	AKM PARTICIPAÇÕES LTDA	802244036965	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.138900/2024-34	VITA ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA	802244036968	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.089657/2024-51	JOAB DA SILVA SANTOS	802244036969	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.074177/2024-87	BERENICE ANTONIA FERREIRA MONTEIRO	802244036971	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.127521/2024-82	IGREJA EV. PENTECOSTAL BRASIL PY CRISTO	802244036970	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.128188/2024-13	DAMIELLE OLIVEIRA LIMA	802244036972	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 123713/2024-78	EDINALDO DE LIMA SILVA FILHO	802244036973	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 136103/2024-39	M.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802244036974	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 136100/2024-56	M.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802244036975	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 41104/2024-21	RUDGENTILHO AMBIENTAL LTDA	802244036976	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 45049/2024-67	ADAO OLIVEIRA SANTOS	802244036977	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 97140/2024-62	MMJ PUBLICIDADE ELETRONICA LTDA EPP	802244036978	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 136109/2024-95	M.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802244036979	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 136113/2024-65	M.R. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	802244036980	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.040998/2024-89	GUARACI SILVA AGUIAR	802244036981	1	TAXA DE REANÁLISE
SB 136985/2024-55	JOÃO COUTINHO SOUZA	802244036982	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 133571/2024-79	UNIÃO C. BRAS. DA IGREJA ADV. DO SÉTIMO	802244036983	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 136862/2024-37	ELISABETE MENDES DE SOUZA TANAKA	802244036984	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 135984/2024-09	PIMENTA VERDE ALIMENTOS LTDA	802244036985	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 137866/2024-43	FRANCISCO CARBONEL	802244036986	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 134790/2024-20	FRANCISCA ILDENETE AMICETO DE MACEDO	802244036987	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 137544/2024-08	ARIADENES SANTOS ALMEIDA	802244036988	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 138630/2024-61	SANTO BATTISTIN	802244036989	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 132223/2024-74	ROBERTO DOS SANTOS LIMA	802244036990	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 137938/2024-94	FABIO FERREIRA	802244036991	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 129725/2024-82	ANA ISABELA FERRANTTE	802244036992	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 039048/2024-69	TERUO COGA	802244036993	1	DOCUMENTO PRONTO
SB 026470/2024-48	ROGERIO SILVEIRA COSTA	802244036994	1	DOCUMENTO PRONTO

SOPE-21, 13 de dezembro de 2024, Lacy da Silveira - Expediente - Sope-21, Maurileno Marcos Rosa - Diretor de Seção - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 163/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.136366/2024-32	ROBERTO ANTONIO DA SILVA
SB.036351/2024-01	ITAÚ UNIBANCO S.A.
SB.122260/2024-34	MARIA CILENE DA SILVA

SOPE-21, 13 de dezembro de 2024, Lacy da Silveira - Expediente - Sope-21, Maurileno Marcos Rosa - Diretor de Seção - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2.

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21
EDITAL Nº 164/2024

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.125442/2024-66	ANTONIO FERREIRINHA DE JESUS FILHO
SB.040396/2024-45	OSMAN EMPREEND. E PARTIC. LTDA E OUTROS
SB.104845/2024-59	ERNESTO JACINTO COLLA
SB.120932/2024-85	SILVIA REGINA THOME PORTUGAL
SB.124531/2024-80	ELA&RIC ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
SB 135643/2024-42	TEREZA PEREIRA FERRAZ
SB 132463/2024-32	PATRIANI INCORPORAÇÃO 53 SPE LTDA
SB 13553/2024-77	ANTONIO MARCOS COLI DA SILVA E OUTRA
SB 112053/2023-85	UNITED AUTO NAGOYA COM. DE VEÍC. LTDA
SB 80591/2024-08	VIANA E SIMÕES CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA
SB 134114/2023-23	CLORINDA AUGUSTA RATÃO GRANJO
SB 117343/2024-41	RICARDO SELLANI VIDOTTI E OUTRA
SB 097650/2024-93	INSTITUTO HERMES PARDINI S/A
SB 133795/2024-19	MARCUS LUIS VENDRUSCOLO
SB 098500/2022-70	CONTRACTA ETA EMPREEND. IMOB. LTDA

SOPE-21, 13 de dezembro de 2024, Lacy da Silveira - Expediente - Sope-21, Maurileno Marcos Rosa - Diretor de Seção - SOPE-21, Milena Graciano - Diretora da SOPE-2.

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 216/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
SB- 95321/2024	SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	62328

SOPE.22, em 13 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 217/2024

Nos termos do artigo 25, parágrafo terceiro, ítem 1, alínea B, da Lei Municipal 1802/69 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, NOTIFICADOS dos seguintes LANÇAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOB/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
SOUZA DIAS CONSTRUTORA EIRELI	524.418.020.000	704-3439282/2024	6.085,92	21012025	95321/2024/SB

SOPE.22, em 13 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 218/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 9657/2006	FUNDACAO CRESPI PRADO	184613
SB- 55201/2019	EMILIA GONSALES SANCHES	184627
SB- 61806/2020	MARCOS ANTONIO DE GOIS	184594
SB- 90329/2020	TALITA PRINCES MARTINS ME	184551
SB- 7082/2021	ROBERTO CARLOS BANDEIRA	184620
SB- 63580/2021	BENEDITO DA SILVA	184592
SB- 84058/2021	VALDIR ALVES DE OLIVEIRA	184611
SB- 84064/2021	ROMILDA LEME LEITE	184610
SB- 86573/2021	ILE ALAKETU AXE AIRA	184448
SB- 89008/2021	REGINALDO PALOMARE	184619
SB- 91056/2021	MARCOS PAULO FIDELIS DE SOUZA	184609
SB- 91422/2021	JORGE WOWEY TARTUCE	184607
SB- 91509/2021	MARIA DE LURDES GOIS	184606
SB- 98721/2021	AGOSTINHO PEDRO FRANCUCCI	184604
SB- 99805/2021	MAURICIO EDIMAR TOSI	184492
SB-113706/2021	JOSE FERNANDES DOS REIS	184539
SB-121507/2021	ANTONIA ALVES RAMOS - ESPOLIO	184535
SB-132414/2021	MANOEL MAXIMO DE SOUSA	184491
SB-139862/2021	MARIA DAS GRACAS PINTO	184537
SB-140672/2021	ANTONIO DE OLIVEIRA PITTA - ESPOLIO	184529
SB- 2099/2022	GISELE ANTUNES	184626
SB- 29011/2022	ANTONIO DA CONCEICAO FILHO - ESPOLIO	184538
SB- 43213/2022	ROBSON ALEXANDRE DIVINO	184530
SB- 48468/2022	DIAMANTINO ALVES LOUREIRO	184531
SB- 50166/2022	MARCO ANTONIO DE PAIVA VITAL	184540
SB- 76659/2022	JOSE MARIA DE LIMA	184564
SB- 78900/2022	JOSE HORTA ESTEVAM	184490
SB- 95055/2022	PEDRO DONIZETE FURTADO	184463
SB- 95213/2022	JESUS TEIXEIRA DE SOUSA	184541
SB- 96282/2022	MOYSES CHOJNIAK	184534
SB-102797/2022	VALDIR GOMES DA SILVA	184545
SB-128035/2022	REINALDO RIBELA CASTRO - ESPOLIO	184464
SB- 1185/2023	SEBASTIANA VITOR COELHO	184544
SB- 1240/2023	JOSE ALBUQUERQUE SARAIVA	184543
SB- 2317/2023	JAIRO MARTINS DE SOUZA	184489
SB- 11622/2023	VALTER PERES	184542
SB- 54372/2023	MERCEDES MARIA ROMANO BOTEON	184598
SB- 64089/2023	FRANCIMAR CAVALCANTE CARNEIRO	184536
SB-143111/2023	JOEL OSMAR DA SILVA	184629
SB-143870/2023	CARLOS MARIO	184595
SB-144644/2023	FLAVIO ACOSTA CHAVES	184600
SB-145065/2023	TEREZA PEREIRA FERRAZ	184599
SB- 12984/2024	MAURICIO SANCHEZ DE ALMEIDA	184597
SB- 21054/2024	ISRAEL BOVOLINI	184562
SB- 46801/2024	ROZALINA RODRIGUES DOS SANTOS	184605
SB- 96797/2024	MARIO ROLIM JUNIOR	184563
SB-138060/2024	MARIA GILDENE DA SILVA PRASAD	184487

SB-138226/2024	SAMARA SARAIVA ASSIS COELHO	184469
SB-138474/2024	JUAN MORAL TARIFA	184602
SB-138474/2024	LEONARDO OLIVEIRA NASCIMENTO	184603
SB-138739/2024	FERNANDO YOSHIO NAKAMURA	184488
SB-139339/2024	LEAO DE OURO IMOVEIS E INCORPORACOES LTDA	184472
SB-139682/2024	JOBEDIAS ALVES	184566
SB-139695/2024	VANESSA DUARTE DA SILVA REISDORFER	184565
SB-140087/2024	NATALIA ORTEGA COLELLA	184554
SB-140102/2024	ARNALDO DOMINGOS SARASA MARTIN	184556

SOPE.22, em 13 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.22
EDITAL Nº 219/2024

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 44987/2021	MF MIX SAO BERNARDO CONCRETO LTDA	61.237
SB- 74433/2021	LEONARDO SENA DOS SANTOS ACADEMIA	61.325
SB- 32676/2024	TENOFER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	61.330
SB- 71162/2024	JWS IND. COM. IMP. EXP. PROD. ODONTOLÓGICOS LTDA	61.322
SB- 88686/2024	VERTICE INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	61.323
SB-138616/2024	JULIANDER ANTONIO DA SILVA MODESTO	64.225
SB-139679/2024	FERNANDO GENUINO DA SILVA	61.239

SOPE.22, em 13 de Dezembro de 2024, Patrícia Médici Durães - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Chefe de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora de Departamento SOPE.2

TERMO DE COMPROMISSO nº 027/CIAEIV/2024

PA SB nº 62.368/2024

De acordo com a L.M. nº 6.184 de 21 de dezembro de 2011 e pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, sediada no Paço Municipal, Praça Samuel Sabatini, nº 50, Centro, São Bernardo do Campo, SP, neste ato representada pela Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico - SOPE-1, **LILIAN GIUSTI**, a quem compete presidir a Comissão Interdisciplinar de Avaliação de Estudo e Impacto de Vizinhança - **CIAEIV**, a seguir denominada simplesmente **PREFEITURA**, e de outro, **HESA 197 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, cadastrado sob o CNPJ nº 30.806.977/0001-61, situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1145 - 15º andar - Bairro Jardim Armênia, Mogi das Cruzes - São Paulo, neste ato representado pela Senhora **ANDREA ALTIERI BITTENCOURT**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade RG 28.636.148-6-SSP-SP, inscrita no CPF sob nº 282.579.918-13 e pelo Senhor **DENERVALDO APARECIDO SETIN**, brasileiro, administrador, portador da cédula de identidade RG 13.750.628-SSP-SP, inscrito no CPF 027.485.028-17, abaixo assinados, no bojo do procedimento administrativo de regularização das atividades, neste Município, através do processo **SB nº 62.368/2024**, para emissão do Alvará de Construção e posterior Habite-se e, considerando os interesses públicos adiante consignados, decidem estabelecer o presente **TERMO DE COMPROMISSO**.

O presente **COMPROMISSO** tem por objetivo atender às solicitações do **RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIV Nº. 027/2024**, aprovado pela Comissão Interdisciplinar de Avaliação do Estudo de Impacto de Vizinhança -

CIAEIV, nos termos do artigo 95 da Lei nº. 6184, de 21 de dezembro de 2011, que institui o Plano Diretor do Município e de acordo com a Lei Municipal nº 5.714, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e apresentação do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 16.477, de 08 de maio de 2008, alterado pelo Decreto Municipal nº 17.082/2010.

Com base na análise das várias questões enumeradas no Estudo de Impacto de Vizinhança, e além das medidas elencadas no Relatório Técnico, ficam definidas as seguintes medidas a serem respeitadas para que sejam concedidos concedidas as Revalidações de Alvarás, visto que essas medidas somente poderão ser implementadas após a expedição do respectivo Alvará de Construção, e Habite-se/Visto do empreendimento, com a apresentação da comprovação das mesmas, sob pena de nulidade dos atos e execução judicial das obrigações do documento, sem prejuízos de outras medidas:

1. O atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ficam vinculadas ao processo de aprovação da edificação;

2. O material excedente da terraplanagem será devidamente encaminhado para local de bota-fora;

3. Os resíduos de Construção Civil deverão ser armazenados dentro do lote, bem como os materiais novos, não provocando transtornos nas calçadas ou na via pública, sem prejuízo da circulação de pedestres ou veículos no local;

4. Outros resíduos gerados na coordenação da obra, escritórios, refeitório e sanitários, deverão ser devidamente acondicionados para a remoção pela coleta pública do município, desde que não ultrapassem 50kg/dia;

5. Deverá atender a todas as exigências do Parecer Técnico sobre o Plano de Intervenção e Reutilização de Áreas Contaminadas emitido pela CETESB;

6. Atender às diretrizes das concessionárias SABESP e ENEL Distribuição SP;

7. O material extraído será mantido umedecido de forma a diminuir a emissão de partículas para a atmosfera;

8. As áreas de estocagem de materiais, bem como as vias de circulação interna ao empreendimento, serão mantidas umedecidas sempre que necessário, em especial, no período seco;

9. Os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

10. As caçambas serão cobertas no caso de transportarem material pulverulento;

11. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;

12. A queima de materiais combustíveis, de resíduos e de matéria orgânica será proibida;

13. Os horários de entrega dos materiais de construção acompanharão o horário de funcionamento previsto para a obra, que será o horário comercial de segunda à sexta-feira das 07:00 às 16:00 e aos sábados das 07:00 às 11:00;

14. Os equipamentos, máquinas e veículos serão submetidos à manutenção regular periódica;

15. Os equipamentos que não possam ser confinados, deverão ter sua utilização (funcionamento) de segunda a sexta, entre 07h00 e 18h00 e aos sábados das 08h00 às 13h00;

16. Os equipamentos e veículos utilizados, deverão ser regularmente inspecionados para que provoquem o mínimo incômodo de ruído;

17. Respeitar o horário de funcionamento da obra e controlar os níveis de ruído evitando incomodidades à vizinhança;

18. O cronograma das obras considerará o regime pluviométrico local evitando-se que os movimentos de terra ocorram em períodos de chuva;

19. O recebimento de todo o material de construção civil, deverá ser realizado dentro dos limites do imóvel, para que não ocorra obstrução das vias e das calçadas;

20. Os veículos de funcionários deverão ser estacionados no interior do empreendimento;

21. Devem ser disponibilizadas cotas de emprego a moradores do Município, apresentando a devida declaração da Central de Trabalho e Renda - CTR, coordenada pela Secretaria de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, antecedendo a efetivação da contratação.

22. Formatar parcerias com cooperativas, ONG's e até mesmo com o poder público, objetivando a destinação correta dos resíduos sólidos;

23. Instalar lixeiras para reciclagem nas áreas comuns dos condomínios.

24. Deverá formalizar, junto à municipalidade, a doação da área oriunda do parcelamento do solo - Alvará nº 822/2021 (SB nº 23.694/21);

25. Realizar a **execução de uma Unidade Básica de Saúde - UBS na área institucional de doação**, conforme previsão legal, como contrapartida comum para os 03 lotes residenciais cujos processos de Alvará de Construção estão protocolados sob os números **SB 013553/2020** para o Lote I, **SB 013571/2020** para o Lote II e **SB 013587/2020** para o Lote III, a serem executados na área objeto do parcelamento, de acordo com documentos anexados ao processo **SB 17258/2022** às páginas 412 a 436 e copiados no processo **SB.62368/2024** às páginas 438 a 462;

26. A entrega da referida UBS será vinculada à emissão do Habite-se do empreendimento residencial do Lote 2 tratado através do processo SB 13571/2020;

27. O cronograma de obras da execução da UBS será definido junto à

Secretaria de Saúde, devendo qualquer atraso ser devidamente formalizado, a fim de que não haja prejuízo à municipalidade quanto à utilização da mesma, bem como à **HESA 197 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.** quanto à necessidade de emissão de documentos vinculados ao término da obra;

28. O início da obra da UBS tem previsão para o 4º (quarto) trimestre de 2024, a depender do cronograma a ser criado entre as partes;

29. Conforme Relatório Técnico de Acústica apresentado "os dormitórios com níveis de pressão sonora entre 61dB e 65dB podem ser classificados como Classe II de Ruído, devendo as suas fachadas atenderem a um valor de D2m,nTw maior ou igual a 25dB para cumprimento do parâmetro mínimo de desempenho da NBR 15575."

30. Atendimento integral as normas de acessibilidade, e demais coeficientes, índices e diretrizes, ao processo de aprovação da edificação, bem como o atendimento integral às inerentes ações mitigadoras, principalmente no que concerne a Manifestação da CETESB quanto aos relatórios sobre a execução do plano de intervenção, para a emissão de habite-se da edificação;

31. Instalar dispositivo de Lava-Rodas, em conformidade a L.M. nº 7.121/2022, os pneus dos veículos que acessarem o canteiro de obras serão lavados antes de sua saída para evitar carregamento de material terroso para outras vias e sua suspensão pela ação dos ventos;

32. Qualquer dano as construções lindeiras, e desde que devidamente comprovadas, ocasionadas pela movimentação na execução do empreendimento, a respectiva construtora se responsabilizará no saneamento dessas questões, isentando a prefeitura de qualquer ônus;

33. Em caso de reclamação, deverão ser adotadas de imediato as medidas de mitigação ou cessação dos impactos;

34. Na ocorrência de denúncia/reclamação quanto a impactos negativos gerados pelo empreendimento, o Parecer Técnico poderá ser revisto, ensejando novas exigências para a adequação do empreendimento no local.

Estando o presente EIV considerado **APROVADO** e por estarem de acordo, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, incluindo os seus anexos.

São Bernardo do Campo, 10 de dezembro de 2024.

Pela **PREFEITURA:**

LILIAN GIUSTI

Diretora do Departamento de Planejamento Estratégico

Pela **HESA 197 - INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.:**

ANDREA ALTIERI BITTENCOURT DENIVALDO APARECIDO SETIN

RG nº 28.636.148-6-SSP-SP RG nº 13.750.628-SSP-SP

CPF nº 282.579.918-13 CPF nº 027.485.028-17

TESTEMUNHAS:

MARINA RUIZ SACRISTAN

RG nº 6.045.911-6 SSP-SP

CPF nº 035.608.928-21

NICOLE NANAKO SAKAMOTO

RG nº 47.895.752-x

CPF nº 384.108.568-75

Secretaria de Transportes e Vias Públicas Gabinete do Secretário

EDITAL ST-1, Nº 28, 11 de dezembro de 2024

Assunto: TRANSPORTE ESCOLAR - INDEFERIMENTO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, segue publicado, para ciência do respectivo interessado, o processo que foi objeto de despacho decisório neste Departamento, seguindo o mesmo para os devidos fins. Ao interessado encaminhamos, via correio eletrônico, informação para ciência.

CRM	NOME	PROCESSO
0600	W.E. FERNANDES TRANSPORTES ME	SB 126450/2024-86
0477	ALEXANDRE INACIO FARIA ME	SB 110401/2024-50

ST-1, 11 de dezembro 2024

IVAN LUIZ DE ALMEIDA VIANNA

Diretor de Departamento de Engenharia de Tráfego

EDITAL ST Nº 82 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024 NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processadas no período de **04 a 11 de DEZEMBRO de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesmultas>.

GST, 11 de Dezembro de 2024.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas**EDITAL ST Nº 83 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024****NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO**

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 918/2022, o **ENG. DELSON JOSÉ AMADOR**, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Penalidade de Multa de Trânsito, processadas no período de **04 a 11 de DEZEMBRO de 2024**, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: <http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas>.

GST, 11 de Dezembro de 2024.

Eng. Delson José Amador

Secretário de Transportes e Vias Públicas

PORTARIA ST Nº 006/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre as designações de Agentes da Guarda Civil Municipal, para execução de serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, e dá outras providências.

DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e Considerando o disposto nos incisos I, VI, VII, VIII e IX, art. 24, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que atribui competência aos municípios para efetuar atuações e a respectiva arrecadação dos valores das multas aplicadas; Considerando os efeitos da Portaria nº 9.574, de 12 de junho de 2017, do Gabinete do Prefeito, que dispõe sobre a autoridade de trânsito do Município de São Bernardo do Campo ao Secretário de Transportes e Vias Públicas; Considerando o Convênio nº 001/2017, firmado entre a Secretaria de Segurança Urbana e a Secretaria de Transportes e Vias Públicas, com o objetivo de disciplinar a participação da Guarda Civil Municipal – GCM na fiscalização do trânsito, conforme disposição das competências previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CBT.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar como Agente da Autoridade de Trânsito, os membros da Corporação da Guarda Civil Municipal – GCM:

Bruno Biazon – Matrícula 63796-3

Roberto Marcos Aguiar – Matrícula 64333-6

José Ribeiro dos Santos – Matrícula 18609-3

para exercerem até 03 de julho de 2025, em cooperação com o Departamento de Engenharia de Tráfego – ST-1, desta Secretaria de Transportes e Vias Públicas, os serviços de fiscalização de trânsito de veículos nas vias terrestres do Município, incluindo a lavratura de autos de infração de trânsito aos condutores de veículos em desacordo com as normas estabelecidas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 11 de Dezembro de 2024.

DELSON JOSÉ AMADOR

Secretário de Transportes e Vias Pública

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS****COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO****EDITAL DE LEILÃO Nº 17-2024 SBC**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, na resolução GST 04 e 05/2021, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 15.911, de 29 de Setembro de 2015 e alterações.

Cláusula Primeira - Do Objeto

1. Estabelecimento de regras para a alienação pela melhor oferta individual, no estado em que se encontram, dos veículos removidos e apreendidos e sob tutela do MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, os quais se encontram depositados no PÁTIO DE LEILÃO, localizado na cidade de **CAMPINAS/SP, à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP**. Os lotes se encontram discriminados individualmente no ANEXO ÚNICO deste edital, no qual também se consta a sua classificação, com direito a documento.

1.1. Todos os veículos relacionados nesse leilão, serão vendidos sob a modalidade **com direito a documento**.

Cláusula Segunda - Do Leiloeiro

2. A Hasta Pública será conduzida e levada a efeito pelo **LEILOEIRO ADMINISTRATIVO PAULO RICARDO RODOLFO COSTA**, devidamente designado pelo MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, dirimir eventuais dúvidas e proceder decisões

quanto aos Leilões que serão realizados nos dias, horário e locais conforme estabelecido neste Edital de Leilão.

Cláusula Terceira - Da Data, Horário, Local e Visitação

3. O Leilão será realizado conforme descrições e classificações abaixo:

Veículos: Com Direito a Documento:

Modalidade: ON-LINE (www.hastasp.com.br) Abertura dos lances dos lotes: **10 de dezembro de 2024 às 10:00 AM**, o Início do fechamento dos lotes ocorrerá no dia, **18 de dezembro de 2024 às 10:00 AM**

3.1. A visita aos Pátios de LEILÃO para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias **12 e 13 de dezembro de 2024**, no pátio de Leilão de **CAMPINAS**, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

3.2. É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Terceira, subitem

3.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. As eventuais imagens relacionadas aos lotes, visualizadas através do site não gerarão aos participantes qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

Cláusula Quarta - Da habilitação para arremate no leilão

4. Poderão inscrever-se para habilitação às aquisições em leilão de veículo na modalidade “com direito a documento” pessoas físicas, maiores de 18 anos ou pessoas jurídicas.

4.1. O arrematante habilitado será identificado por seu Login (código), a escolha de seu código é realizada pelo próprio sistema no momento do cadastro.

4.2. Lotes que apresentam apontamentos/observações relevantes tem essas observações destacadas no ANEXO ÚNICO especificadas, no campo CONDIÇÃO DE VENDA. Os procedimentos eventuais de regularização dos lotes vendidos com apontamento, correrá por conta do arrematante.

Cláusula Quinta - Do Procedimento e da Arrematação

5. Nos locais, horários e dias apazados, o leiloeiro dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos especificados no Anexo Único deste edital para se aferir a melhor oferta;

5.1. Será considerada arrematante a pessoa física ou jurídica que oferecer pelo lote ou pelo bem o lance de maior valor, conforme previsto no item V, do artigo nº33 da Lei Federal 14.133/2021.

5.2. Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa estabelecida.

5.3. O lote não arrematado por até 10% do valor de avaliação, ficará sob a condição de lance condicional, podendo a arrematação ser confirmada ou não pelo Leiloeiro, em até 24 horas após o evento. Os lotes não arrematados serão devolvidos ao acervo para ser novamente apregado pelo leiloeiro em novo leilão.

5.4. Os lotes estão ofertados para pagamento à vista.

5.4.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento do arremate em até 72:00 horas úteis após a finalização do leilão.

5.4.2. O arrematante não deverá efetuar qualquer pagamento referente a comissão de leiloeiro, sendo assim o arremate isento de comissão a título de leiloeiro, COMISSÃO ZERO

5.4.3. O arrematante também será isento de qualquer taxa de preparação de leilão, mesmo as taxas previstas na Lei nº 15.911, de 29 de setembro de 2015, TAXA ZERO.

5.4.4. Além do valor do arremate, o arrematante interessado terá o custo proveniente ao Laudo de transferência, no valor de R\$: 200,00 que será acrescido no boleto.

5.4.5. Os valores correspondentes ao arremate dos Lotes, deverão ser efetuados através da Conta Digital Superbid Pay em até 72:00 horas úteis a contar do encerramento do leilão. Para tanto, o arrematante deverá acessar a seção “Minhas Compras” do SUPERBID EXCHANGE, clicar no botão “Continuar para Pagamento” e selecionar, na tela seguinte, a Forma de Pagamento de sua preferência (Utilizar Saldo Superbid Pay, Boleto Bancário, Transferência Bancária ou Cartão de Crédito, conforme disponível). O arrematante poderá utilizar saldo previamente disponível em sua Conta Digital Superbid Pay para pagar os valores devidos pela arrematação. Caso o saldo na Conta Digital Superbid Pay seja insuficiente para pagamento dos valores devidos pela arrematação, o arrematante deverá complementá-lo pagando um Boleto Bancário no valor da diferença. Não será aceito pagamento via depósito bancário em espécie ou cheque ou via PIX. Não é necessário o envio dos boletos bancários para comprovação dos pagamentos efetuado.

5.4.6. O não pagamento do lote arrematado, ensejara multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance efetuado pelo arrematante, como também será bloqueado o cadastro do arrematante até a quitação da multa.

5.4.7. Em até 72:00 (setenta e duas horas) da quitação do preço do arremate, conforme estabelecido nos subitens 5.4.1, o Comitente emitirá a(s) Nota de Venda correspondente(s) na(s) qual(is) deverá constar:

5.4.8. Se pessoa física, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

5.4.9. Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número

de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, do bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP.

5.4.10. Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, em original acompanhados de cópia para autenticação pelo leiloeiro.

5.4.11. Os pagamentos efetuados conforme estabelecido no item 5 e seus subitens serão considerados realizados após a respectiva constatação do depósito ou do recebimento do boleto, mediante envio do comprovante e compensação bancária. Os pagamentos efetuados bem como toda documentação do arrematante para correspondente emissão da nota de arremate, deverá ser enviada ao e-mail: leilao@sbc.comissao@gmail.com.

Cláusula Sexta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos.

6. A Nota de Venda somente será entregue após o pagamento integral do preço de todos os lotes arrematados pelo arrematante, conforme estabelecido nos subitens 5.4, 5.4.1, 5.4.2 e 5.4.3.

6.1. Os dados para a emissão da nota de venda serão de acordos com os subitens 5.4.8 e 5.4.9, não sendo possível alteração após arrematação do bem.

6.2. Os veículos leiloados "com direito a documento" serão liberados aos arrematantes, a partir de 72:00 horas após o pagamento do arremate. A regularização do registro do veículo, por meio da retirada dos eventuais bloqueios e gravames, desvinculação de eventuais débitos e a comunicação de venda em nome do arrematante será realizado pelo DETRAN/SP, ou pelo DETRAN de cadastro do veículo arrematado.

Todo procedimento de desvinculação de débitos e inserção de comunicação de venda ao arrematante serão enviados pela Leiloeiro Administrativo designado pela Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo ao DETRAN/SP, conforme estabelecido no artigo 25º da Portaria CONTRAN Nº623. O DETRAN/SP tem até 10 (dez) dias úteis para fazer o processo de desvinculação dos débitos e inserir a comunicação de venda no prontuário do veículo leiloado.

6.2.1. Após a retirada do veículo no pátio, os arrematantes deverão adotar as providências necessárias para fins de regularizar a transferência do lote arrematado ao respectivo nome, conforme norma vigente. Para tanto deverão apresentar ao órgão de trânsito de seu domicílio a documentação necessária (Nota de Venda, cópia do edital de notificação publicado no diário oficial, laudo de vistoria de transferência, cópia de RG, CPF e comprovante de residência), para que se processe a transferência do veículo.

6.2.2. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, a promover a transferência do veículo arrematado, obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da Nota de Venda e inclusão do registro da comunicação de venda, atendidas às demais exigências legais (art. 123 da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997).

6.2.3. Os veículos com direito à documentação serão leiloados e entregues no estado em que se encontram, sendo de inteira responsabilidade do arrematante a sua regularização, conforme legislação vigente.

6.2.4. As despesas decorrentes da transferência do veículo, taxa de licenciamento e o Seguro Obrigatório, ocorrerão por conta do arrematante, levando-se em conta a data do leilão.

6.2.5. O veículo alienado "com direito a documento" só poderá voltar a circular, desde que o arrematante tenha obtido a regularização do veículo e tenha obtido o Certificado de Registro Licenciamento Veicular atualizado. Todas as providências necessárias relativas à regularização para emissão do CRLV, no prazo e forma exigidos no Código de Trânsito Brasileiro, para colocá-lo novamente em circulação, são de inteira responsabilidade do arrematante.

6.3. O arrematante assinará a Certidão de Entrega do lote, ficando as DESPESAS COM A RETIRADA DO PÁTIO, o transporte do veículo arrematado, sob responsabilidade exclusiva do arrematante.

6.4. Será cobrada taxa de estadia de veículo não retirado do pátio após o prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota de venda.

6.5. Decorrido o prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da Nota de Venda, sem que o arrematante tenha providenciado, ou ao menos agendado por desídia, a retirada do lote, no pátio da empresa PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE, será considerado desistente e perderá o valor integral pago pela arrematação do(s) lote(s), bem como o direito à adjudicação do lote arrematado. O lote abandonado permanecerá sob a custódia da concessionária PÁTIO SBC REMOÇÃO E GUARDA SPE para ser leiloado em outra oportunidade.

Cláusula Sétima - Das Disposições Finais

7. Nos termos do Art. 9º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os servidores públicos lotados na Divisão do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo e os servidores da concessionária do Pátio Municipal envolvidos com o leilão, não poderão participar do Leilão na condição de arrematantes.

8. Qualquer ônus pecuniário ocasionado por atraso na emissão da Nota de Venda, no pagamento estabelecido no item 5 ou pagamento das taxas vinculadas à expedição do novo CRV será suportado pelo causador do evento.

09. O ato de arrematação não gera crédito de ICMS, porém tal imposto poderá incidir para o arrematante no momento da sua revenda, no caso de tratar-se de pessoa jurídica.

10. A descrição do lote poderá sujeitar-se-á a correções, que poderão ser inseridas até o momento do leilão para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

11. Os prazos aludidos na cláusula quinta, deste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no Município de São Bernardo do Campo.

12. Após a liquidação dos débitos e demais despesas, conforme ordem estabelecida na lei Federal 9587/1998, havendo eventual saldo remanescente, ficará depositado na conta do Fundo Municipal de Trânsito de São Bernardo, à disposição da pessoa física ou jurídica que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário, para recebimento do valor, dentro do prazo estabelecido na legislação, que é por até 5(cinco) anos.

12.1 As despesas relativas à remoção e estadia dos veículos leiloados, tem ordem de prioridade de pagamento e deverão ser pagas a Concessionária do Pátio Municipal de São Bernardo do Campo, a empresa Pátio SBC Remoção e Guarda SPE Ltda.

13. Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraidos.

14. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

15. Qualquer um dos lotes, indicados no ANEXO ÚNICO deste EDITAL, poderá ser excluído do leilão, mesmo após a arrematação, caso haja eventual cadastramento de bloqueios impeditivos a regular transferência do bem ou por ordem judicial.

16. Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no título IV, Capítulo I, Artigos do nº 155 ao nº163 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.

17. Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas à Comissão MUNICIPAL de Leilão de São Bernardo do Campo, no prazo e em conformidade com o previsto no título IV, capítulo II, dos artigos do nº 164 ao 168, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

18. Cópias deste EDITAL poderão ser acessadas e baixadas pelos interessados através do site www.hastasp.com.br; informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do Município de São Bernardo do Campo, nos dias úteis no horário das 09h às 17h de segunda-feira a sexta-feira.

19. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão responsável pela presente hasta pública.

20. Fica eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

.....
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDODO CAMPO

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICA

COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE LEILÃO Nº 17-2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, por intermédio da SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICA e da COMISSÃO DE LEILÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e Resolução do CONTRAN nº 623, na resoluções GST 04 e 05/2021, torna público que será realizado o Leilão Público de veículos recolhidos ou apreendidos por infração a legislação, sendo o evento regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

O Leilão será realizado conformedescrições e classificações abaixo:

Veículos: *Com Direito a Documento*

Modalidade: ON-LINE (www.hastasp.com.br)

Abertura dos lances dos lotes: 10 de dezembro de 2024 às 10h00m

Início do fechamento dos lotes: Dia 18 de dezembro de 2024 às 10h00m.

A visita aos Pátios de Apoio para inspeção visual dos veículos poderá ser realizada pelos interessados nos dias **12 e 13 de Dezembro de 2024** das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min:

Os Lotes 08 ao 778 estarão disponíveis no seguinte endereço abaixo:

Pátio Apoio: SBC Remoção e Guarda de Veículos: Situado à Rodovia Lix da Cunha KM 7, S/N - Bairro Três Vendas - Campinas/SP - Contato: Whatsapp: (19) 99265-7532

VEICULOS QUE SERÃO LEVADOS À HASTA PÚBLICANAS CONDIÇÕES NAS CONDIÇÕES DE COM DIREITO A DOCUMENTO: 133 LOTES:

1 ; 4 ; 6 ; 8 ; 11 ; 12 ; 13 ; 14 ; 15 ; 16 ; 18 ; 20 ; 23 ; 24 ; 26 ; 28 ; 30 ; 31 ; 32 ; 33 ; 36 ; 37 ; 38 ; 45 ; 48 ; 50 ; 51 ; 55 ; 63 ; 64 ; 67 ; 68 ; 69 ; 73 ; 81 ; 82 ; 83 ; 84 ; 85 ; 86 ; 87 ; 88 ; 90 ; 91 ; 92 ; 94 ; 95 ; 96 ; 97 ; 98 ; 99 ; 101 ; 102 ; 103 ; 104 ; 106 ; 107 ; 108 ; 109 ; 110 ; 112 ; 115 ; 117 ; 118 ; 119 ; 122 ; 123 ; 127 ; 129 ; 130 ; 131 ; 132 ; 134 ; 135 ; 136 ; 141 ; 142 ; 144 ; 145 ; 146 ; 150 ; 152 ; 154 ; 155 ; 157 ; 158 ; 159 ; 160 ; 161 ; 162 ; 163 ; 164 ; 165 ; 166 ; 167 ; 168 ; 169 ; 170 ; 171 ; 172 ; 173 ; 174 ; 175 ; 176 ; 177 ; 178 ; 179 ; 180 ; 181 ; 182 ; 183 ; 184 ; 185 ; 186 ; 187 ; 188 ; 189 ; 190 ; 191 ; 192 ; 193 ; 194 ; 195 ; 196 ; 197 ; 198 ; 199 ; 200 ; 201 ; 202 ; 203 ; 204 ; 205

RELACÃO POR ORDEM DE LOTES DOS VEICULOS A SEREM LEILADOS

1 ; DJJ2966 ; SAOBERNARDODOCAMPO/SP ;9C2JC30304R001127 ; HONDA/CG125CARGO ; BRANCA;2003/004

4 ; DUZ4874 ; SAO PAULO/SP;9CDNF41LJ7M058438;SUZUKI/YES;PRATA;2006/2007

6; ESG9653; OSASCO/SP;9C2KC1680BR322814;HONDA/CG 150 FAN ESDI;VERMELHA;2011/2011
8; ESO7160; RIBEIRAO PRETO/SP;9C2KC1640AR071776;HONDA/CG150 TITAN MIX EX;PRETA;2010/2010
11; EFE5114; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C6KE092080229612;YAMAHA/YBR 125K;AZUL;2008/2008
12; EFJ1507;SAO PAULO/SP;9C6KG017080100406;YAMAHA/FAZER YS250;PRETA;2008/2008
13; DOU3261;SAO PAULO/SP;9C2KC08105R874756;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRETA;2005/2005
14; DCS4831;SAO PAULO/SP;9C2KC08104R801433;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRETA;2004/2004
15; DTI9833;SAO PAULO/SP;9C6KE092060052980;YAMAHA/YBR 125K;PRATA;2006/2006
16; EFE5187; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2JC30708R652236;HONDA/CG 125 FAN;PRETA;2008/2008
18; GZZ26059;DIADEMA/SP;9C2JC30101R235756;HONDA/CG 125 Titan KS / Today 125;AZUL;2001/2001
20; DAC4614;DIADEMA/SP;9C2HA07001R012596;HONDA/C100 BIZ MAIS;AZUL;2001/2001
23; DJT7812;DIADEMA/SP;9C2MC35003R135952;HONDA/CBX 250 TWISTER;VERDE;2003/2003
24; HRK3956;OSASCO/SP;9C2JC30201R101034;HONDA/CG 125 TITAN ES;AZUL;2001/2001
26; CTF4243;SAOPAULO/SP;9C2JC250XWR083449;HONDA/CG125TitanKS/Today125;VERMELHA;1998/ 1999
28; ECE4309; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC08108R181746;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRETA;2008/2008
30; DVG9932;SAO PAULO/SP;9C2KD03207R014348;HONDA/NXR 150 BROS KS;BRANCA;2007/2007
31; HSR5467;DIADEMA/SP;9C2JC30706R931396;HONDA/CG 125 FAN;PRETA;2006/2006
32; DOK6289;DIADEMA/SP;9C2KC08105R848248;HONDA/CG 150 TITAN KS;VERMELHA;2005/2005
33; LBB8503;GUARULHOS/SP;9C65JR00030011514;YAMAHA/JOG TEEN;VERMELHA;2003/2003
36; DNN3326;SAO PAULO/SP;9C2KC08106R861431;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRATA;2006/2006
37; ESE3865;SAO PAULO/SP;9C6KE1520D0131957;YAMAHA/FACTOR YBR 125 K;VERMELHA;2012/2013
38; DYW8400;SAO PAULO/SP;93FST12577M000515;KASINSKI/Seta 125;PRATA;2007/2007
45; FKL0926;SAO PAULO/SP;9C2KC1670DR494616;HONDA/CG 150 FAN ESI;VERMELHA;2013/2013
48; EKC8550;SANTO ANDRE/SP;9C6KE1520B0034549;YAMAHA/FACTOR YBR 125 K;PRETA;2011/2011
50; CWR9887;COTIA/SP;9C2JC30201R017165;HONDA/CG 125 TITAN ES;VERMELHA;2000/2001
51; DLK6556;DIADEMA/SP;9C2KC08105R805173;HONDA/CG 150 TITAN KS;VERDE;2004/2005
55; DVF3386;DIADEMA/SP;9CDNF41LJ7M073881;SUZUKI/EN 125 YES;PRATA;2007/2007
63; CZY4087;SAO PAULO/SP;9C6KE0020Y0022649;YAMAHA/CRYPTON T105E;VERMELHA;2000/2000
64; DTJ3337;SAO PAULO/SP;9C2KC08106R960141;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRATA;2006/2006
67; DRX3434; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2JC30706R817554;HONDA/CG 125 FAN;PRETA;2006/2006
68; DPU9418; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2MC35006R018436;HONDA/CBX 250 TWISTER;PRATA;2006/2006
69; EHZ2035; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2JC4110AR688681;HONDA/CG 125 FAN KS;PRETA;2010/2010
73; DOB2405;DIADEMA/SP;9C2KC08105R076755;HONDA/CG 150 TITAN KS;VERMELHA;2004/2005
81; DZT8247;SAO PAULO/SP;9C2MC35008R084450;HONDA/CBX 250 TWISTER;PRETA;2008/2008
82; EJO9695; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC1610AR012832;HONDA/CG150 TITAN MIX KS;PRETA;2009/2010
83; EHF9517;SAO PAULO/SP;9C2JC4120AR064887;HONDA/CG 125 FAN ES;PRETA;2010/2010
84; EXD4581;SAO PAULO/SP;9C2KC1680BR519666;HONDA/CG 150 FAN ESDI;PRATA;2011/2011
85; ESF4001;GUARULHOS/SP;9C2JC4110BR750205;HONDA/CG 125 FAN KS;PRETA;2011/2011
86; DOP7719;SAO CAETANO DO SUL/SP;9C6KE044050141422;YAMAHA/YBR 125K;PRETA;2005/2005
87; FDP5124;DIADEMA/SP;9C2JC4120DR506200;HONDA/CG 125 FAN ES;PRETA;2012/2013
88; JPI2678;RIBEIRAO PIRES/SP;9C2MC35002R029976;HONDA/CBX 250 TWISTER;VERMELHA;2002/2002
90; BZF2418;DIADEMA/SP;9C2KC2500KR060738;HONDA/CG 160 START;VERMELHA;2019/2019
91; EOS9880; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2JC4110AR030351;HONDA/CG 125 FAN KS;PRETA;2010/2010
92; DRZ3041;SANTO ANDRE/SP;9C6KG017060014368;YAMAHA/FAZER YS250;VERMELHA;2006/2006
94; DUX3053;SAO PAULO/SP;9C2KC2200KR081440;HONDA/CG 160 FAN;VERMELHA;2019/2019
95; EIE9422;SAO PAULO/SP;9C2KC15109R020234;HONDA/CG 150 TITAN KS;CINZA;2009/2009
96; EHN6792;SAO PAULO/SP;9C2KC1610AR011731;HONDA/CG150 TITAN MIX KS;PRETA;2009/2010
97; CFE7900;DIADEMA/SP;9C2KC2200KR033517;HONDA/CG 160 FAN;PRETA;2018/2019
98; DWU6951; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC08108R057961;HONDA/CG 150 TITAN KS;CINZA;2007/2008
99; DZS1109;DIADEMA/SP;9C2HB021107R005982;HONDA/POP 100;PRETA;2007/2007
101; EXF5077;DIADEMA/SP;9C2KC1660BR542087;HONDA/CG 150 TITAN EX;VERMELHA;2011/2011
102; EOVO446;TABOAO DA SERRA/SP;9C2JC4110AR038216;HONDA/CG 125 FAN KS;AZUL;2010/2010
103; DWU7839;SAO PAULO/SP;9C2KC08508R406794;HONDA/CG 150 TITAN ES;CINZA;2007/2008
104; EGY9301;DIADEMA/SP;95VCA1J289M037397;DAFRA/SPEED 150;AMARELA;2008/2009
106; DOL6790;SAO PAULO/SP;9C2KC2250KR000111;HONDA/CG 160 TITAN;PRATA;2019/2019
107; DYN3414;DIADEMA/SP;9C6KE092070135458;YAMAHA/YBR 125K;PRETA;2007/2007
108; DLV5875; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC08105R838945;HONDA/CG 150 TITAN KS;VERMELHA;2005/2005
109; DOQ4953;JARINU/SP;9C2KC08105R867557;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRETA;2005/2005
110; LKW2206;SANTO ANDRE/SP;9CDCF47AJ9M054771;SUZUKI/AN 125;VERMELHA;2008/2009
112; EHW2081;MAUA/SP;9C2JC4110AR526651;HONDA/CG 125 FAN KS;VERMELHA;2009/2010
115; FDP2373;DIADEMA/SP;9C2KC1670DR424210;HONDA/CG 150 FAN ESI;PRETA;2012/2013
117; DLW4265; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C6KG017070034681;YAMAHA/FAZER YS250;AZUL;2006/2007
118; EQP6167;SAO PAULO/SP;9C2NC4310BR003123;HONDA/CB 300 R;AZUL;2010/2011
119; DKM1661;SANTO ANDRE/SP;9C2HA07104R017926;HONDA/C100 BIZ ES;AZUL;2003/2004
122; EOS9282; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2JC4110AR719178;HONDA/CG 125 FAN KS;AZUL;2010/2010
123; EOS6993; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC1550AR157225;HONDA/CG 150 FAN ESI;VERMELHA;2010/2010
127; MRZ9948;GUARULHOS/SP;9C6KE092080191670;YAMAHA/YBR 125K;PRETA;2008/2008
129; DJW9981;SAO PAULO/SP;9C2JC30104R075808;HONDA/CG 125 Titan KS / Today 125;PRETA;2003/2004
130; DZR8D32; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC08508R054177;HONDA/CG 150 TITAN ES;AZUL;2008/2008
131; ECQ9297; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC16109R009698;HONDA/CG150 TITAN MIX KS;AZUL;2009/2009
132; DZQ2381;SAO PAULO/SP;9C2KC08308R005930;HONDA/CG 150 JOB;BRANCA;2008/2008
134; FDF9622;SAO PAULO/SP;9C2KC2200HR024265;HONDA/CG 160 FAN ESDI;PRETA;2016/2017
135; OBF9233;SAO PAULO/SP;9C2KC1670DR011118;HONDA/CG 150 FAN ESI;PRETA;2013/2013
136; EFK1503;SAO PAULO/SP;9C2MC35008R102440;HONDA/CBX 250 TWISTER;CINZA;2008/2008
141; BPS6211;DIADEMA/SP;9C2KC1660BR524167;HONDA/CG 150 TITAN EX;AMARELA;2011/2011
142; EWG8196; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2KC1680ER447091;HONDA/CG 150 FAN ESDI;PRETA;2013/2014
144; DOP6109;SANTO ANDRE/SP;9C2JC30705R807944;HONDA/CG 125 FAN;VERMELHA;2005/2005
145; DRV1016;SAO PAULO/SP;9C2JC30705R800724;HONDA/CG 125 FAN;VERMELHA;2005/2005
146; DWU8247; SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;9C2JC30708R097911;HONDA/CG 125 FAN;CINZA;2007/2008
150; DLW2438; SAO CAETANO DO SUL/SP;94J2XDCG55M005352;SUNDOWN/MAX 125 SED;VERMELHA;2005/2005
152; EOS6262;DIADEMA/SP;9C2JC4130CR005510;HONDA/CG 125 CARGO KS;BRANCA;2012/2012
154; CWR9800;COTIA/SP;9C2JC2500YR025720;HONDA/CG 125 Titan KS / Today 125;VERMELHA;1999/2000
155; EXH8886;DIADEMA/SP;9C2KC1670DR024726;HONDA/CG 150 FAN ESI;PRETA;2013/2013
157; DWU6731; SAO BERNARDO DO

CAMPO/SP;LF3XCH2G08A001283;KASINSKI/LF110 2G;PRETA;2007/2008
158; DNF8473;SANTO ANDRE/SP;9C2MC35005R029547;HONDA/CB 250
TWISTER;PRETA;2005/2005
1 5 9 ;
EOS9637;SAOBERNARDODOCAMPO/SP;95VGF3J2BCM008282;DAFRA/TVSAPACHE
RTR150;VERMELHA;2011/2012
1 6 0 ; E X B 6 4 7 0 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C6KG0460C0045614;YAMAHA/FAZER YS250;VERMELHA;2011/2012
161; DWU6723;DIADEMA/SP;94J2XCCG77M020440;SUNDOWN/MAX 125
SED;PRATA;2007/2007
162; DVV9186;SAO PAULO/SP;9C2KC08108R073549;HONDA/CG 150 TITAN
KS;PRETA;2007/2008
1 6 3 ; E S G 3 5 5 0 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C2KC1670BR348571;HONDA/CG 150 FAN ESI;PRATA;2011/2011
164; CGT4513;SANTO ANDRE/SP;9C2JC4110AR534345;HONDA/CG 125 FAN
KS;AZUL;2009/2010
1 6 5 ; D P K 0 3 2 7 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C2KC08106R830268;HONDA/CG 150 TITAN KS;PRETA;2005/2006
166; E J Q 8 2 2 7 ; S A O P A U L O / S P ; 9 C 2 J C 4 1 1 0 A R 5 7 6 9 8 7 ; H O N D A / C G 1 2 5 F A N
KS;PRETA;2010/2010
1 6 7 ; E W E 2 5 4 6 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C6KE1500C0048870;YAMAHA/FACTOR YBR 125 ED;ROXA;2011/2012
168; DYO4417;SANTO ANDRE/SP;9CDNF41AC7M004692;SUZUKI/INTRUDER
125;AMARELA;2007/2007
1 6 9 ; C Q S 4 4 9 8 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C6KE010010042223;YAMAHA/YBR 125 E;PRATA;2001/2001
170; ECS5205;DIADEMA/SP;LE8PCKL3781000227;FYM/FY150
3;VERMELHA;2007/2008
1 7 1 ; E K J 1 6 5 9 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C2KC1670BR545952;HONDA/CG 150 FAN ESI;PRETA;2011/2011
172; EFJ4736;SAO PAULO/SP;9C2KC08108R271445;HONDA/CG 150 TITAN
KS;PRETA;2008/2008
1 7 3 ; C D P 8 2 2 6 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C2JC4110AR627620;HONDA/CG 125 FAN KS;VERMELHA;2010/2010
174; AGS1543; SAOBERNARDODOCAMPO/SP; 9C2JC250VTR061654;
HONDA/CG125TitanKS/Today125; VERMELHA; 1996/1997
175; DOE9404;DIADEMA/SP;93FMR25045M001482;KASINSKI/MIRAGE
250;PRETA;2004/2005
176; D Y X 7 3 9 8 ; S A O P A U L O / S P ; 9 C 6 K E 0 9 2 0 7 0 1 2 6 3 8 5 ; Y A M A H A / Y B R
125K;PRATA;2007/2007
177; D W W 3 9 5 0 ; M A U A / S P ; 9 C D N F 4 1 L J 8 M 1 1 6 7 3 8 ; S U Z U K I / E N 1 2 5
YES;PRATA;2007/2008
178; EXL2317;SAO PAULO/SP;9C2KC1680CR467362;HONDA/CG 150 FAN
ESDI;PRETA;2012/2012
1 7 9 ; D W V 6 2 2 2 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C6KG017080088396;YAMAHA/FAZER YS250;AZUL;2008/2008
180; DAG8715;SAO PAULO/SP;9C2HA07002R004591;HONDA/C100 BIZ
MAIS;AZUL;2001/2002
181; NUV2782;SAO PAULO/SP;9C2KC16109R045193;HONDA/CG150 TITAN
MIX KS;CINZA;2009/2009
182; DLY6063;DIADEMA/SP;9C6KE044050083869;YAMAHA/YBR
125K;PRATA;2004/2005
183; G D W 6 8 8 0 ; D I A D E M A / S P ; 9 C 2 K F 2 2 1 0 G R 1 0 3 3 0 0 ; H O N D A / P C X
150;BRANCA;2016/2016
184; GEI4740;MAUA/SP;9C6RG3120G0006974;YAMAHA/YBR 150 FACTOR
ED;PRETA;2016/2016
185; DOZ9391;SAO PAULO/SP;9C2JA04106R823482;HONDA/BIZ 125
KS;VERMELHA;2006/2006
186; D Z R 2 5 6 6 ; S A O P A U L O / S P ; 9 C D C F 4 7 A J 8 M 0 4 6 7 7 1 ; S U Z U K I / A N
125;PRATA;2008/2008
1 8 7 ; D J J 0 4 9 5 ; S A O
PAULO/SP;93GNF10011M003515;DAELIM/ALTINO;VERMELHA;2001/2001
188; ESN4524;DIADEMA/SP;9C6KG0650E0004882;YAMAHA/YS150 FAZER
SED;LARANJA;2013/2014
1 8 9 ; E K J 0 6 8 0 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C2NC4310BR019286;HONDA/CB 300 R;PRETA;2010/2011
190; FID4976;SAO CAETANO DO SUL/SP;9C2NC4910DR015323;HONDA/CB
300 R;PRETA;2013/2013
191; CNH2859;ITARIRI/SP;9C2JC250WWR212599;HONDA/CG 125 Titan KS /
Today 125;VERMELHA;1998/1998
1 9 2 ; E S N 4 0 3 4 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;LLCLX1T0891100792;LONCIN/LX 125;VERMELHA;2009/2009
193; DVQ7845;DIADEMA/SP;9C2KC08107R033187;HONDA/CG 150 TITAN
KS;PRATA;2006/2007
194; D N N 7 6 4 1 ; D I A D E M A / S P ; 9 C 6 K E 0 4 4 0 5 0 1 2 7 3 1 3 ; Y A M A H A / Y B R
125K;PRATA;2005/2005
195; FKL6626;SAO PAULO/SP;9C2KC1680DR412186;HONDA/CG 150 FAN
ESDI;AMARELA;2013/2013
196; DHN7499;SANTO ANDRE/SP;9C2JC30204R010775;HONDA/CG 125
TITAN ESI;VERMELHA;2003/2004
1 9 7 ; D Y L 1 2 0 3 ; S A O B E R N A R D O D O
CAMPO/SP;9C2KC08108R159738;HONDA/CG 150 TITAN KS;CINZA;2008/2008
198; DHE4770;SAO PAULO/SP;9C2JC30103R801152;HONDA/CG 125 Titan

KS / Today 125;AZUL;2003/2003
199; DAF8009;AMERICANA/SP;9C2JC30101R249221;HONDA/CG 125 Titan
KS / Today 125;VERMELHA;2001/2001
200; DTM2686;SAO PAULO/SP;94J2XJMK67M005852;SUNDOWN/HUNTER
90;VERMELHA;2006/2007
201; EXB6998;MAUA/SP;9C2KC1550AR184400;HONDA/CG 150 FAN
ESI;PRETA;2010/2010
202; DYLO131;SAO BERNARDO DO CAMPO/SP;LE8PCJLN471000096;FYM/FY
125;PRETA;2006/2007
203; DTJ3612;SUMARE/SP;9C2KC08506R860531;HONDA/CG 150 TITAN
ES;PRATA;2006/2006
204; EHM8871;DIADEMA/SP;9C2JC4110AR015090;HONDA/CG 125 FAN
KS;PRETA;2009/2010
205; B X Q 9 3 1 5 ; M A U A / S P ; L B F P C K X J 5 7 1 1 2 7 0 8 1 ; M I Z A / L J
150;PRATA;2007/2007

Secretaria de Educação Gabinete da Secretária

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO - 09/12/2024

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação deste Município faz publicar o extrato do Termo de Aditamento abaixo discriminado:

I - TERMO DE ADITAMENTO (QUARTO) Nº 294/2024-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 225/2022-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; **PROCESSO ADM.:** nº. SB.110325/2022-77; **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** FUNDAÇÃO DO ABC; **ASSINATURA:** 06/12/2024; **VIGÊNCIA:** 06/12/2024 a 31/12/2024; **VALOR:** R\$ 726.833,32; **OBJETO:** Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo nº. SB.110325/2022-77.

São Bernardo do Campo, 9 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI

Secretária de Educação

(Anexo ao PC 1182/2024 - 1ª Chamada Pública de 2024).

PC.1182/2024-37 - 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2024 PARA AQUISIÇÃO DE SUCO INDIVIDUAL DE UVA TINTO INTEGRAL E SUCO INDIVIDUAL DE LARANJA INTEGRAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - CHAMDA PÚBLICA APROVADA/ADJUDICADA /HOMOLOGADA, COMO SEGUE:

ANAFAM - Associação Nacional dos Agricultores Familiares - CNPJ: 44.283.295/0001-26, valor unitário: R\$ 3,66 - Custo Anual Estimado: R\$ 1.626.094,08 (um milhão seiscentos e vinte e seis mil, noventa e quatro reais e oito centavos), produto: Suco individual de laranja integral - Marca: Frutas do Campo;

FRUTOS DA TERRA - Associação Brasileira dos Produtos Rurais Frutos da Terra - CNPJ: 49.904.723/0001-04, valor unitário: R\$ 5,01 - Custo Anual Estimado: R\$ 1.197.390,00 (um milhão cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa reais), produto: Suco individual de uva tinto integral - Marca: Frutalá;

COOPARDENSE - Cooperativa Agropecuária de São José do Rio Pardo e Região - CNPJ: 10.792.350/0001-91, valor unitário: R\$ 5,01 - Custo Anual Estimado: R\$ 1.341.597,84 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), produto: Suco individual de uva tinto integral - Marca: Nossa Terra.

A Comissão de Implantação, Acompanhamento e Execução da Agricultura Familiar, analisou todos os documentos do recurso apresentado pela Cooperativa Terra Livre, contrarrazões apresentadas das Cooperativas: Frutos da Terra e Coopardense e a ATA final desta comissão, estão disponíveis para download aos interessados, por meio do site eletrônico: <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br/>.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone: 2630-5261 com Sra. Cristiana.

São Bernardo do Campo, 09 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO CMAE Nº 21, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre as vistorias do Conselho Municipal de Alimentação Escolar no mês de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CMAE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e considerando o intuito de garantir a qualidade da alimentação oferecida nas

Unidades Escolares da Rede Pública Municipal.

Resolve:

Art. 1º Publicar a agenda de vistorias do mês de dezembro de 2024, conforme detalhado abaixo:

I. 05/12/2024 – EMEB Marcos Rogério da Rosa;

II. 09/12/2024 – EMEB Vereador José Avilez; e

III. 11/12/2024 – EMEB Antônio de Lima.

Parágrafo único. Fica ressalvado que eventuais ajustes de data poderão ser realizados sem a necessidade de nova publicação, desde que comunicados internamente aos membros do CMAE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 2º As vistorias serão realizadas por membros designados pelo CMAE, os quais deverão observar as condições de armazenamento dos alimentos, a adequação dos cardápios, o cumprimento das normas de segurança alimentar e nutricional, entre outros aspectos pertinentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2024.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO CMAE Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a análise e aprovação dos cardápios do mês de dezembro de 2024.

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 19 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e

Considerando a análise minuciosa realizada por este colegiado acerca dos cardápios apresentados pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo; e

Considerando as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Resolve:

Art. 1º Aprovar os cardápios apresentados pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo, para uso nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Creches Parceiras, durante o mês de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2024.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

RESOLUÇÃO CMAE Nº 23, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar para o ano de 2025.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos Artigos 43, 44 e 45 da Resolução CD/FNDE CD/FNDE nº 6, de 8 de maio de 2020 que determinam, respectivamente, a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, suas atribuições e as obrigações do Município;

A Lei Municipal nº 5.978, de 26 de outubro de 2009 que institui e reorganiza a composição do CMAE e determina suas competências; e

A avaliação das ações dos anos anteriores deste Colegiado.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Ação 2025 constante no Anexo Único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

São Bernardo do Campo, 6 de dezembro de 2024.

ERENILDA DE SOUZA MELO

Presidente

Conselho Municipal de Alimentação Escolar

(ANEXO ÚNICO)



CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - SÃO BERNARDO DO CAMPO DOS OBJETIVOS

São objetivos do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de São Bernardo do Campo para o ano de 2025:

Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem; a participação da comunidade no controle social; o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais; o direito à alimentação escolar, visando a garantia da segurança alimentar e nutricional dos estudantes;

Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar no Município de São Bernardo do Campo - SP;

Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares sob supervisão do Município;

Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas- sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

Monitorar o cumprimento das Políticas Públicas específicas de compra institucional voltadas para a aquisição de alimentos da agricultura familiar;

Acompanhar a elaboração dos cardápios a serem utilizados nas escolas municipais e Creches Parceiras do Município; e

Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares e para a Sociedade Civil.

DAS ESTRATÉGIAS

Para consecução de seus objetivos o Conselho Municipal de Alimentação Escolar adotará as estratégias elencadas abaixo:

Realização de reuniões ordinárias mensais, de maneira remota, preferencialmente na última sexta-feira útil de cada mês, excetuando-se o mês de dezembro, sendo realizada na primeira sexta-feira do mês, das 9h30 às 10h30; sendo a data confirmada oficialmente na reunião do mês que antecede a plenária em questão.

Realização de reuniões extraordinárias sempre que houver necessidade;

Divulgação do trabalho desenvolvido pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar nas Unidades Escolares e para a Sociedade Civil;

Serão realizadas ao menos duas visitas por mês às unidades escolares do município. As datas das visitas serão definidas pelo Colegiado nas reuniões ordinárias que precedam ao mês da visita;

Visitas às unidades escolares em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente;

Visitas aos Centros de Armazenamento e Distribuição e à cozinha experimental. As datas serão estabelecidas em comum acordo entre o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e a Secretaria de Educação; e

Acompanhamento de licitação e/ou Chamada Pública voltadas à aquisição de alimentos que podem ser pagos com verba proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

DA FORMAÇÃO

A formação dos Conselheiros Municipais de Alimentação Escolar será realizada por meio de parcerias estabelecidas pela Entidade Executora e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Cabe ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar, por meio de representante indicado, acompanhar projetos vinculados à alimentação escolar, emitindo sempre que possível relatório sobre o projeto, a ser socializado na próxima reunião ordinária do colegiado.

CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

Cabe à Entidade Executora a garantia da infraestrutura e recursos materiais necessários à plena execução das atividades de competência deste Conselho.

Conforme disposto no § 2º, Art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020, para que os conselheiros possam exercer adequadamente suas atividades no Conselho, faz-se necessário a liberação do servidor público municipal, sem prejuízo de suas funções profissionais no cargo durante o tempo em que estiver realizando atividades do Conselho.

Cabe à Entidade Executora a divulgação das atividades do Conselho, por meio de comunicação no Diário Oficial do Município, sempre que solicitado.

Cabe à Entidade Executora a oferta de traslado aos Conselheiros para todas as atividades externas do Conselho (vistorias, visitas técnicas, etc).

QUADRO RESUMIDO

1	Realização de Reuniões Ordinárias.	Mensais	Recursos de tecnologia e mídia.
1	Realização de Reuniões Extraordinárias.	Conforme demanda	Recursos de tecnologia e mídia.
1	Realização de visitas de monitoramento e fiscalização nas unidades escolares.	Quinzenal	Traslado dos Conselheiros, acompanhamento da Divisão de Alimentação Escolar, jalecos e toucas.
1	Realização de visitas aos produtores da Agricultura Familiar.	Conforme demanda	Traslado dos Conselheiros e membro da Divisão de Alimentação Escolar
1	Participação na Elaboração do Cardápio	Mensal	Recurso de tecnologia e mídia
2	Análise de Prestações de Contas relativas ao PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar).	Trimestrais	Recursos de tecnologia e mídia.
2	Análise da prestação de contas do PNAE, relativas a 2024 e emissão de parecer via sistema SIGECON.	Fevereiro 2025	Recursos de tecnologia e mídia.
2	Acompanhamento às licitações	Conforme ocorrência	Traslado dos Conselheiros.
3	Participação em encontros afetos ao FNDE, bem como alimentação escolar.	Conforme ocorrência	Recurso de tecnologia e mídia
3	Acompanhamento de projetos vinculados à alimentação escolar.	Conforme ocorrência	Traslado dos Conselheiros

3	Participação dos grupos de trabalho relativos à alimentação escolar, organizados pela Secretaria Municipal de Educação.	Janeiro a dezembro	Traslado dos Conselheiros
---	---	--------------------	---------------------------

Eixo 1: **Supervisão** | Eixo 2: **Técnico-Administrativo** | Eixo 3: **Formações**

RESOLUÇÃO SE Nº 50, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre matrículas de estudantes nas Escolas Municipais de Educação Básica que atendem Educação de Jovens e Adultos (EJA).

A Secretária de Educação de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a necessidade de se estabelecer diretrizes e procedimentos para o processo de matrículas para o 1º semestre do ano letivo de 2025, nas Unidades Escolares municipais que atendem estudantes de Educação de Jovens e Adultos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO

Art. 1º Estão abertas as inscrições aos munícipes que pretendem ingressar no 1º Semestre, tanto para modalidade Educação à Distância (EaD) quanto no presencial, do ano letivo de 2025 da Educação de Jovens e Adultos na Rede Municipal de ensino, cujo início das aulas dar-se-á em 05/02/2025.

Art. 2º Os interessados deverão ter idade mínima de 15 anos completos para ingresso no Ensino Fundamental (do 1º ao 8º termo).

Art. 3º A inscrição deverá ser realizada **até o dia 28 de janeiro de 2025** em uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino que possua a oferta de Educação de Jovens e Adultos, de acordo com o disposto no Anexo I.

Art. 4º Para a inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I. RG ou Certidão de Nascimento (original);

II. Comprovante de residência no Município de São Bernardo do Campo, assim

considerados:

a) Contas de água, gás, energia elétrica, telefone fixo, internet e de TV por assinatura expedidas com até três meses anteriores à data de apresentação, em nome do(a) estudante ou em nome dos pais e/ou responsáveis legais dos(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos; ou

b) Contrato de aluguel em vigor, em nome do(a) estudante ou em nome dos pais e/ou responsáveis legais dos(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, acompanhado de um dos comprovantes de água, gás, energia elétrica, telefone fixo, internet e de TV por assinatura expedidos com até três meses anteriores à data de apresentação em nome do proprietário; ou

c) Declaração do proprietário do imóvel confirmando a residência, juntamente com documento original com foto do proprietário, acompanhada de um dos comprovantes de contas de água, gás, energia elétrica, telefone fixo, internet e de TV por assinatura, em nome do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. Na ausência dos documentos descritos nas alíneas a, b ou c, deve-se apresentar declaração de residência emitida pela Unidade Básica de Saúde do Município.

CAPÍTULO II

DA CONFIRMAÇÃO DO RESULTADO DE VAGAS E DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 5º A confirmação e a efetivação das matrículas dos(as) novos(as) estudantes ocorrerão **nos dias 29, 30 e 31 de janeiro de 2025**, após compatibilização entre demanda e vagas existentes, e início das aulas previsto para o dia 05 de fevereiro de 2025.

Parágrafo único. É da competência da Secretaria de Educação remanejar e reorganizar os(as) estudantes de escolas, garantindo sua matrícula em unidade escolar, caso as turmas não atinjam o número mínimo de 20 estudantes matriculados(as).

Art. 6º Para a **efetivação** da matrícula deverão ser apresentados os seguintes

documentos:

I. R.G. ou Certidão de Nascimento (original e cópia);

II. Comprovante de residência no município de São Bernardo do Campo, de acordo com

o Artigo 4º, Inciso II desta Resolução (original e cópia);
III. 02 (duas) fotos 3x4 (não obrigatório);
IV. Histórico escolar (prazo de 30 dias para entrega);
V. Documento de identificação do pai ou responsável legal pelo(a) estudante (original) quando for menor de 18 anos.

Art. 7º A confirmação da matrícula dar-se-á após assinatura pelo(a) estudante ou responsáveis legais dos(as) estudantes menores de 18 (dezoito) anos, em ficha própria na escola.

Parágrafo único. O(a) estudante que efetivar e confirmar a matrícula e que, sem justificativa, não comparecer nos primeiros 10 (dez) dias letivos do 1º semestre de 2025, após se esgotarem os recursos escolares para sua localização até o final do prazo acima, perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA

Art. 8º Os inscritos para a vaga de transferência serão classificados obedecendo aos seguintes critérios:

- I. Estar matriculado na Educação de Jovens e Adultos;
- II. Ordem cronológica de inscrição.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Ações Educacionais.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJODONNINI
Secretária de Educação

ANEXO I

INSCRIÇÕES PARA INGRESSO EJA - ENSINO FUNDAMENTAL		
Unidade Escolar/ Endereço / Telefone	Termos	
1 EMEB PROFESSOR ANDRÉ FERREIRA R. Regente Lima Silva, 301 - Ferrazópolis - 4127-0232	1º ao 4º termo (presencial)	5º ao 8º termo (EaD) Noite
2 EMEB ARLINDO MIGUEL TEIXEIRA Estrada dos Alvarengas, 7500 - Alvarenga - 4342-2520	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
3 EMEB BOSKO PRERADOVIC Rua BrazCubas, 121 - Las Palmas - 4358-5205	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
4 EMEB CELSO AUGUSTO DANIEL Rua Centauro, 190 - Cooperativa - 4352-0434	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
5 EMEB Prof. CLAUDEMIRGOMES DO VALE Estr. da Pedra Branca, 854 - Sítio das Gaarças - 4338-6511	1º ao 4º termo (presencial)	Noite
6 EMEB Profª ERMÍNIA PAGGI Rua Marisa Prado, 166 - Jardim Palermo - 4345-1680	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
7 EMEB Estud. FLAMÍNIO ARAÚJO DE CASTRO RANGEL Rua Assunção, 176 - Vila Marchi - 4351-3022	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
8 EMEB ISIDORO BATTISTINI Estrada Galvão Bueno, 5085 - Batistini - 4336-2062	1º ao 4º termo (presencial)	5º ao 8º termo (EaD) Noite
9 EMEB Profª JANETE MALLY BETTISIMÕES Rua dos Vianas, 3520 - Baeta Neves - 4125-0595	1º ao 4º termo (presencial)	Noite
10 EMEB JOSÉ IBIAPINO FRANKLIN Rua Edmundo dos Santos, 14 - Santa Cruz - 4357-3949	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
11 EMEB Padre LEO COMMISSARI Rua Neusa Coelho, 80 - Ferrazópolis - 4127-4208	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
12 EMEB MARCOS ROGÉRIO DA ROSA Estrada dos Casa, 3681 - Bairro dos Casa - 4352-4993	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
13 EMEB MARIA ADELAIDE ROSSI Av. Senador Flaquer, 385 - Vila Euclides - 4330-3988	1º ao 8º termo (presencial)	Manhã / Tarde / Noite
14 EMEB Profª MARIA JUSTINA DE CAMARGO Rua Antônio Pereira de Matos, 100 - Independência - 4343-8933	1º ao 8º termo (presencial)	Noite
15 EMEB MARIA ROSA BARBOSA Rua Leonardo Martins Neto, 1080/86 - Bairro dos Casa - 4358-2930	1º ao 4º termo (presencial)	5º ao 8º termo (EaD) Noite
16 EMEB Profª MARINEIDAMENEGHELLI DE LUCCA Av. Dom Pedro de Alcântara, 235 - Vila São Pedro - 4127-6410	1º ao 4º termo (presencial)	5º ao 8º termo (EaD) Noite
17 EMEB NEUSA BASSETTO (bilingue LIBRAS) Rua Eng. Isac Garcez, 90 - Rudge Ramos - 4362-2035	1º ao 8º termo (presencial)	Noite

18	EMEB OLEGÁRIO JOSÉ GODOY - Sorocabinha Rua Tiradentes, 1913 - Montanhão - 4335-2141	1º ao 8º termo (presencial) Noite
19	EMEB Prof. RAMIRO GONÇALEZ FERNANDES Rua Nigéria, 80 - Taboão - 4178-3235	1º ao 4º termo (presencial) Noite
20	EMEB Profª SUZETE APARECIDA DE CAMPOS Rua Marcílio Conrado, 350 - Rio Grande - 4397-5010	1º ao 4º termo (presencial) 5º ao 8º termo (EaD) Noite

RESOLUÇÃO SE Nº 51, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre permuta para o ano letivo de 2025 entre profissionais ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Monitor em Educação/ Auxiliar em Educação, com titularidade.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a permuta de local de trabalho, modalidade de atendimento e de período, em conformidade com os artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº 6316/2013, entre profissionais titulares ocupantes dos cargos de Auxiliar Administrativo de Ensino/ Oficial de Escola, Inspetor de Alunos e Monitor em Educação/ Auxiliar em Educação, para o ano de 2025;

R E S O L V E:

Art. 1º A permuta entre Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, sediados na mesma unidade, possibilitando a troca de modalidade de atendimento;

II. Permuta de uma unidade para outra: realizada entre Auxiliares em Educação/ Monitores em Educação titulares, sediados em unidades diferentes, possibilitando a troca de unidade e/ou modalidade de atendimento.

Parágrafo único - Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: Integral 40h - Creche e Integral 40h - Pré-Escola (Educar Mais, Infantil II e Infantil III).

Art. 2º A permuta entre Inspetores de Alunos titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna de turno: realizada entre dois Inspetores de Alunos titulares da mesma unidade escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho;

II. Permuta de uma unidade escolar para outra: realizada entre Inspetores de Alunos titulares de unidades escolares diferentes, possibilitando a troca de unidade e/ou de turno de trabalho.

Art. 3º A permuta entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna: realizada entre dois Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares da mesma unidade escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento;

II. Permuta de uma unidade escolar para outra: realizada entre Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares de unidades escolares diferentes, possibilitando a troca de unidade e/ou de turno de trabalho e/ou modalidade de atendimento.

§1º Poderá ser realizada permuta entre as modalidades: "Manhã/Tarde - Sec UE", "Tarde/Noite - Sec UE", "Manhã/Tarde/Noite - Sec UE", "Manhã/Tarde - BEI", "Manhã/Tarde/Noite - BEI". Entende-se por "Sec UE" as vagas em secretaria de unidade escolar.

§2º Os Auxiliares Administrativos de Ensino/ Oficiais de Escola titulares que atuam nas unidades administrativas da Secretaria de Educação, poderão participar da permuta.

Art. 4º A solicitação para permuta deverá ser formalizada e assinada pelos dois profissionais interessados, por meio de requerimento único, que deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail permuta@saobernardo.sp.gov.br, das **9h do dia 16/12/2024 às 17h do dia 20/01/2025**. O requerimento estará disponível a partir de 16/12/2024, em área restrita, no Portal da Educação, no endereço <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br>.

Parágrafo único - No Portal da Educação, em área restrita, por meio do banner "Permuta 2025", será disponibilizado um espaço onde os interessados poderão trocar informações funcionais e de contato. A busca da contraparte para permuta é de responsabilidade de cada servidor, assim o Portal da Educação será apenas uma ferramenta para facilitar a troca de informações.

Art. 5º O resultado dos pedidos de permuta enviados será publicado às **12h do dia 23/01/2025**, em área restrita, no Portal da Educação, com vigência para o ano letivo de 2025, finalizando no dia 31/01/2026.

Art. 6º A permuta será indeferida quando um dos interessados:

I. Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;

II. Estiver afastado ou com recorrentes afastamentos em licença para tratamento de saúde (L.T.S.);

III. Estiver em licença maternidade ou em vias de se afastar por este motivo até 28/02/2025;

IV. Estiver em vias de se aposentar ou exonerar até 28/02/2025;

V. Estiver inapto ao trabalho, readaptado ou com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica;

VI. For considerado temporariamente excedente para o ano de 2025;

VII. Estiver designado em outros órgãos ou entidades de qualquer dos Poderes do próprio Município ou da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios ou em outra unidade escolar que não a sua de titularidade;

VIII. Quando representar prejuízo aos interesses do ensino.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Resolução SE nº 31/2023.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 52, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre permuta para o ano letivo de 2025 entre profissionais ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar/ Dirigente de Creche e Professor, com titularidade.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar a permuta de local de trabalho, modalidade de ensino e de período, em conformidade com os artigos 67 e 68 da Lei Municipal nº6316/2013, entre profissionais titulares ocupantes dos cargos de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar/ Dirigente de Creche e Professor, para o ano de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º A permuta entre Diretores Escolares / Dirigente de Creche titulares de unidade escolar poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta de unidade escolar entre Diretores Escolares titulares;

II. Permuta de unidade escolar entre um Diretor Escolar titular e um Dirigente de Creche titular, em unidades com atendimento exclusivo a alunos de 0 a 3 anos.

Parágrafo único - Não será autorizada permuta a Diretor Escolar Conveniada.

Art. 2º A permuta entre professores titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna de período e/ou modalidade de ensino: realizada entre dois professores titulares, sediados na mesma unidade, possibilitando a troca de período e/ou modalidade de ensino;

II. Permuta de uma unidade para outra: realizada entre professores titulares, sediados em unidades diferentes, possibilitando a troca de unidade, de período e/ou modalidade de ensino.

§1º Poderá ser realizada permuta com Professor I e II da Educação Básica titular da SE-116 - Seção de Educação de Jovens e Adultos - EJA.

§2º Os professores da Educação Especial e os professores II da Educação Básica, incluindo os titulares da SE-116, somente poderão permutar com professores da mesma área de atuação.

§3º O Professor conveniado somente poderá participar da Permuta interna de período com outro Professor titular da mesma unidade escolar de titularidade.

§4º O Professor com duas matrículas deverá manter as mesmas em turnos diferenciados, atendendo às disposições previstas no Art. 37 da Constituição Federal.

§5º Para a permuta, os professores titulares deverão possuir jornada de trabalho semelhante em sala de aula, ou possuir a mesma carga horária de titularidade da contraparte.

Art. 3º A permuta entre Coordenadores Pedagógicos titulares poderá ser autorizada em razão de:

I. Permuta interna de turno: realizada entre dois Coordenadores Pedagógicos titulares da mesma unidade escolar, possibilitando a troca de turno de trabalho;

II. Permuta de uma unidade escolar para outra: realizada entre Coordenadores Pedagógicos titulares de unidades escolares diferentes, possibilitando a troca de unidade e/ou de turno de trabalho.

Art. 4º A solicitação para permuta deverá ser formalizada e assinada pelos dois profissionais interessados, por meio de requerimento único, que deverá ser digitalizado e enviado para o e-mail permuta@saobernardo.sp.gov.br, das **9h do dia 16/12/2024 às 17h do dia 20/01/2025**. O requerimento estará disponível a partir de 16/12/2024, em área restrita, no Portal da Educação, no endereço <https://educacao.saobernardo.sp.gov.br>.

Parágrafo único - No Portal da Educação, em área restrita, por meio do banner "Permuta 2025", será disponibilizado um espaço onde os interessados poderão trocar informações funcionais e de contato. A busca da contraparte para permuta é de responsabilidade de cada servidor, assim o Portal da Educação será apenas uma ferramenta para facilitar a troca de informações.

Art. 5º O resultado dos pedidos de permuta enviados será publicado às **12h do dia 23/01/2025**, em área restrita, no Portal da Educação, com vigência

para o ano letivo de 2025, finalizando no dia 31/01/2026.

Art. 6º A permuta será indeferida quando um dos interessados:

I. Estiver afastado para tratar de assuntos particulares;

II. Estiver afastado ou com recorrentes afastamentos em licença para tratamento de saúde (L.T.S.);

III. Estiver em licença maternidade ou em vias de se afastar por este motivo até 28/02/2025;

IV. Estiver em vias de se aposentar ou exonerar até 28/02/2025;

V. Estiver inapto ao trabalho, readaptado ou com restrições médicas incompatíveis com as atribuições do cargo, determinadas pela Seção de Saúde Ocupacional e Perícia Médica;

VI. Estiver afastado da classe de titularidade em função de Professor em Substituição ao Diretor Escolar (PSD), Vice-Diretor, Professor em Substituição ao Coordenador Pedagógico (PSCP) e Professor de Apoio aos Projetos Pedagógicos (PAPP);

VII. For considerado temporariamente excedente para o ano de 2025;

VIII. Estiver designado em outros órgãos ou entidades de qualquer dos Poderes do próprio Município ou da União, Estados, Distrito Federal e outros Municípios ou em outra unidade escolar que não a sua de titularidade;

IX. Quando representar prejuízo aos interesses do ensino.

Art. 7º Os casos omissos serão avaliados pela SE-322 - Seção de Movimentação de Pessoal.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando o contido na Resolução SE nº 30/2023.

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

RESOLUÇÃO SE Nº 53, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação dos Projetos Político Pedagógicos 2024 das Escolas Particulares.

A Secretária de Educação do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando análise técnica da Seção de Atendimento a Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117),

RESOLVE:

Art. 1º - Estão homologados os Projetos Político-Pedagógicos das Escolas Particulares de Educação Infantil, referente ao ano letivo de 2024, conforme segue:

Berçário e Escola de Educação Infantil Afago S/S/ LTDA - ME
Centro Pedagógico Alfa Maior LTDA ME
SAO BERNARDO EDUCACAO INFANTIL LTDA (Aviva)
Centro De Convivência Caminho Certo LTDA - ME
Escola De Educação Infantil Cantinho Da Tia Zeni Eireli
CONCEITO EDUCACAO INFANTIL LTDA ME
Instituto De Ensino Cristo Rei LTDA - ME
Centro de Recreação Infantil Dedo Verde LTDA ME
NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL ENCANTO LTDA ME
Rede Privada de Ensino Fantasia das Cores EIRELI - ME | Núcleo Infantil Fantasia das Cores
Núcleo de Recreação Infantil Magia LTDA - ME
Escola Happy House LTDA - ME
Escola de Recreação Infantil Maranhata S/S/ LTDA - ME
Centro Educacional Jordanopolis LTDA - ME | Nosso Ninho
INSTITUTO EDUCACIONAL E RECREATIVO RISCO, BRINCO E RABISCO LTDA
Núcleo de Educação Infantil Serenus LTDA | Escola Serenus
São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

TERMO DE INDICAÇÃO

O(a) Diretor(a) do Departamento de Ações Educacionais, de acordo com a Deliberação do CME Nº 01/2017, parágrafo 1º do Art. 8º, indica o(a) Diretor(a) da Seção de Ensino Fundamental e as Orientadoras Pedagógicas, abaixo relacionadas, para constituição da Comissão Municipal, que analisará a solicitação de recurso interposto sobre classificação e/ou não classificação dos estudantes da Rede Municipal de Ensino de São Bernardo do Campo, conforme segue:

1 - Izaura Naomi Yoshioka Martins - matrícula 32.392-8 (Orientadora Pedagógica);
2 - Alcivanda Albertina Pereira - matrícula 48.191-8 (Orientadora Pedagógica);
3 - Grazielle dos Santos Cunha - 45.492-5 (Orientadora Pedagógica);
4 - Diretor(a) do Departamento de Ações Educacionais - SE-1;
5 - Diretor(a) da Seção de Ensino Fundamental.
São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.
NUELI O. QUIRINO DE S. VINTURINI

Diretora do Departamento de Ações Educacionais
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

**Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário**

COMUNICADO

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC vem pelo presente DAR CIÊNCIA A TODAS AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL com registro ativo neste Conselho o que segue:

I - A validade do Edital de Chancela, publicado pela Resolução CMDPI nº 70/2021, publicada no Jornal Notícias do Município - Edição 2260, de 05/11/2021 (pág. 635) foi prorrogada até 05 de novembro de 2025, permitindo a apresentação de projetos para chancela em qualquer tempo dentro da vigência do referido Edital;

II - Para captação de recurso para aporte via Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, é REQUISITO que o projeto esteja chancelado neste Conselho, conforme disposto no inciso II art. 7º da Resolução CMDPI nº 70, de 05/11/2021, renovada pela Resolução CMDPI nº 111, de 15/12/2023.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO ROBERTO CASA
Presidente do CMDPI/SBC

RESOLUÇÃO N.º 679, de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre resultado da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.

A Comissão Eleitoral designada pelo Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Publicar o resultado final da eleição de Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 05 de dezembro de 2024, a saber:

A - Segmento de entidades prestadoras de serviços:

TITULARES:

- CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE;
- CRIANÇA VIDA NOVA;
- FICAR DE BEM.

SUPLENTES:

- LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ;
- CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE

GUADALUPE;

- IAM- INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI;
- INSTITUTO MARIA JOSÉ - PROJETO CARIDADE.

B - Segmento de profissionais que atuam na área de assistência social e/ou organizações de trabalhadores na área de assistência social:

Titulares:

- MICHELI APARECIDA GONÇALVES SANTOS SILVA (Aldeias Infantis SOS Brasil);
- NEIVA DOS SANTOS CUNHA (CAMP/SBC);
- VIVIANE CARUSO FARNOCCHIA VERAS (C.A.S.A.).

C - Segmento de usuários representando os usuários ou organizações de usuários:

Titular:

- SANDRA SIMONE POMELLI (CRAS II)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 05 de dezembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

Conselho Municipal de Assistência Social de São Bernardo do Campo

Resolução CMAS nº 676, de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre aprovação do CMAS quanto aos assuntos citados nos artigos 1º e 3º desta Resolução.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Ordinária nº 442ª, ocorrida em 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar pelo recebimento, destinação e reprogramação do recurso para execução no exercício financeiro de 2025, de recursos financeiros para expansão/implementação e ampliação do número de unidades de Centros de

Referência de Assistência Social (CRAS), no valor total de R\$ 515.984,72 - Resolução SEDS nº 34/2024 que autoriza o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

Artigo 2º - Deliberar pelo recebimento, destinação e reprogramação do recurso para execução no exercício financeiro de 2025, de recursos financeiros para custeio de ações voltadas ao desenvolvimento das macroatividades da Vigilância Socioassistencial, no valor total de R\$ 34.720,00 - Resolução SEDS nº 36/2024 que autoriza o repasse via Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS);

Artigo 3º - Deliberar pelo recebimento, destinação e reprogramação do recurso para execução no exercício financeiro de 2025, de recursos financeiros do FEAS aos Fundos municipais, para o cofinanciamento dos serviços da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, no valor total de R\$ 128.438,42, **Portaria CIB/SP nº 20**, de 13 de novembro de 2024, que pactua repasse tendo como critério Bloco de Proteção Social, assim distribuídos:

Fonte	Básica	Média	Alta
FEAS	22.002,88	17.039,26	89.396,28

Artigo 4º -Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 677, de 13 de dezembro 2024

Dispõe sobre indeferimento de requerimento de solicitação de inscrição de OSC- Organização da Sociedade Civil no CMAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 442ª, ocorrida de forma presencial, em 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Publicar o indeferimento de requerimento de solicitação de inscrição de OSC- Organizações da Sociedade Civil neste Conselho, a saber:

I- ADAPNEI - Associação para o Desenvolvimento e Apoio ao Portador de Necessidades Especiais e ao Idoso

JUSTIFICATIVA: Não apresentou serviços tipificados de acordo com as legislações vigentes para inscrição neste Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/11/2024.

São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 678, de 13 de dezembro de 2024

Dispõe sobre cancelamento de inscrição de OSC Organização da Sociedade Civil no CMAS/SBC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à reunião nº 442ª ocorrida de forma presencial em 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o cancelamento de inscrição da seguinte Organização da Sociedade Civil, a partir de 28 de novembro de 2024, no Conselho Municipal de Assistência Social, a saber:

a) **FRATERNAL ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL**, inscrição nº 39-III.

I- Parecer: A OSC não atendeu às legislações vigentes quanto ao envio de documentações necessárias para manutenção de inscrição 2024 no Conselho.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro de 2024.

São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2024.

NEIVA DOS SANTOS CUNHA
Presidente do CMAS/SBC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 728, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a data limite para a indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Registro e Técnica e a Comissão Permanente Jurídico-Financeira do CMDCA/SBC e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA/SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Determinar a composição das Comissões Permanentes do CMDCA/SBC, conforme disposto a seguir:

I - Comissão Permanente Jurídico-Financeira:

- a) Composta por 3 (três) membros representantes da sociedade civil;
b) Composta por 3 (três) membros representantes do poder público.

II - Comissão Permanente de Registro e Técnica:

- a) Composta por 6 (seis) membros representantes da sociedade civil;
b) Composta por 6 (seis) membros representantes do poder público.

Art. 2º A indicação dos membros das comissões deve obedecer às seguintes diretrizes:

I - A indicação dos representantes da sociedade civil para compor cada uma das comissões mencionadas no Art. 1º será realizada pelos Conselheiros vinculados às organizações da sociedade civil eleitas no CMDCA/SBC;

II - A indicação dos representantes do poder público para compor cada uma das comissões mencionadas no Art. 2º será realizada pelos Conselheiros de Direitos representantes do Poder Público.

Parágrafo único. Fica estabelecida a data limite de **27 de janeiro de 2025** para a formalização das indicações.

Art. 3º A indicação dos membros deve ser protocolada fisicamente na Sala do CMDCA/SBC, sito Avenida Redenção, 271 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo ou realizada por meio eletrônico, através do endereço cmdca@saobernardo.sp.gov.br até às 16h da data limite.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.

VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Coordenador(a) do CMDCA/SBC

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 729, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o calendário de reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Bernardo do Campo para o Exercício 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Bernardo do Campo (CMDCA-SBC), no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Publicar o Calendário de Reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Bernardo do Campo para o Exercício 2025, a saber:

MÊS	DIA
Janeiro	-
Fevereiro	05
Março	12
Abril	02
Mai	07
Junho	04
Julho	02
Agosto	06
Setembro	03
Outubro	01
Novembro	05
Dezembro	03

I. As Reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Bernardo do Campo são realizadas mensalmente, sempre na primeira quarta-feira de cada mês.

II. As Reuniões do referido Comitê serão realizadas na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção nº 271 - Jardim do Mar - São Bernardo do Campo, das 14h00 às 16h30.

III. Quaisquer alterações quanto ao local ou formato de realização serão previamente comunicadas aos membros integrantes do Comitê por meio de correspondência eletrônica (e-mail).

IV. A Ata das Reuniões do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de São Bernardo do Campo devem ser produzidas por membro do referido Comitê e encaminhadas à Secretaria Executiva do CMDCA/SBC em até 10 dias após a

realização da reunião para que possa ser aprovada na reunião do mês posterior.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2024

VERANILDA DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Coordenadora do CMDCA/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
RESOLUÇÃO CMDPCDNº 157/2024, de 13 de dezembro de 2024**

Dispõe sobre publicação de calendário de reuniões ordinárias do CMDPCD - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o exercício de 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de São Bernardo do Campo, CMDPCD/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial ocorrida em reunião ordinária 261ª, em formato virtual, em 10 de dezembro de 2024.

Resolve:

Art. 1º - Publicar o calendário de reuniões ordinárias do CMDPCD, para o exercício 2025, a saber:

MÊS	DIAS
Janeiro	--
Fevereiro	18
Março	18
Abril	15
Mai	20
Junho	17
Julho	15
Agosto	19
Setembro	16
Outubro	21
Novembro	18
Dezembro	09

Art. 2º - As reuniões ordinárias do CMDPCD/SBC serão realizadas na terceira terça-feira de cada mês, às 14 horas, exceto no mês de dezembro, na Sala de Reuniões dos Conselhos Municipais, sito à Avenida Redenção, 271, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro de 2024.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

ANNIELE COSTA DOS ANTOS
Presidente do CMDPCD/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, no uso de suas atribuições legais e consoante ao Decreto nº 12.015, de 06/05/2024 e conforme deliberação em plenária realizada em 18/10/2024 e registrada na Ata CMDPI 256ª Reunião Ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, cujo tema central será: "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação"

I) Representantes da Sociedade Civil:

- Ana Célia da Silva;
- César Augusto Teixeira Rego;
- Antonio Roberto Casa;
- Paulo Eduardo Miti;
- Deiale Daphene Martins;

- Geralda Rodrigues Barbosa
- II) Representantes do Poder Público:**
- Tãmara Rufini Vicente;
- Roseclair da Silva;
- Márcia Satim;
- Geraldo Pimenta;
- Valquíria Battistin;
- Erika Fernanda de Mattos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

ANTONIO ROBERTO CASA
Presidente do CMDPI/SBC

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

***Dispõe sobre chancela de projeto para
captação de recursos via FMDPI.***

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, publicado através da Resolução CMDPI nº 70 de 05/11/2021 renovada através da Resolução nº 111 de 05/11/2023 e conforme deliberação na 257ª Reunião Ordinária realizada em 22 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Chancela ao Projeto, a saber:

I) O NOSSO SONHO ...- CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE - Valor Total de Captação via FMDPI de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).

Art. 2º A chancela do projeto que trata o artigo 1º desta Resolução terá validade de 02(dois) anos, a contar de 22 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de novembro de 2024.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024

ANTONIO ROBERTO CASA
Presidente do CMDPI/SBC

RESOLUÇÃO CMDPI nº 148, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

***Dispõe sobre relação de candidatura
deferida à eleição dos representantes da
Sociedade Civil para suprir vacâncias pelo
Segmento de Organizações Sociais no
CMDPI para Gestão 2024/2026.***

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMDPI/SBC, constituída através da Resolução nº 145/2024, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º- Publicar a relação preliminar de candidatura deferida para a eleição dos representantes da Sociedade Civil pelo Segmento de Organizações Sociais para Gestão do CMDPI - 2024/2026, a saber:

I. Representante de Organizações Sociais:

· Sra. KÁTIA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, representante da Instituição Assistencial Irmão Palminha - IAIP;

Artigo 2º- Não houve indeferimento de candidaturas

Artigo 3º - Fica concedido o prazo de 09 a 10 de dezembro de 2024 para interposição de recurso ou pedido de impugnação da candidatura relacionada no artigo 1º, conforme o artigo 16 do Edital de Eleição - Resolução nº 145, de 25 de outubro de 2024.

Parágrafo Único: O resultado da análise de recursos e pedidos de impugnação, será publicado no Jornal Oficial Notícias do Município no dia 20 de dezembro de 2024.

Artigo 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 06 de dezembro de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL

**Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário**

São Bernardo do Campo, 11 de dezembro de 2024.

PORTARIA GSSU Nº 27/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

***Dispõe sobre a publicação do cumprimento
de sanção disciplinar por servidor (a) da
secretaria de segurança urbana.***

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo

do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário SB.052107/2024-91, publicar o cumprimento da penalidade de **02 (dois)** dias de suspensão pelo servidor **ATAIDE FERREIRA DA SILVA**, Guarda Civil Municipal, matrícula nº **17.077-7**, do dia **27/11/2024** ao dia **28/11/2024**, referente ao cumprimento de suspensão para fins de desconto em **dias multa**.

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 108680/2024-78
SERVIDOR: LUCAS ALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA 64.235-6**

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 118864/2024-75
SERVIDOR: LUCAS ALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA 64.235-6**

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO - RITO SUMÁRIO SB. 118873/2024-40
SERVIDOR: LUCAS ALVES DOS SANTOS - MATRÍCULA 64.235-6**

"(...) Diante do exposto, julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar ao servidor em epígrafe, 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.121847/2024-05**

"(...) Diante do exposto, determino a instauração do procedimento de Rito Sumário para apuração das responsabilidades administrativas, nos termos do art. 123, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.134523/2024-57**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
SINDICÂNCIA SB.132607/2024-34**

"(...) Não havendo autoria e materialidade delitiva a embasar a instauração de inquérito administrativo disciplinar, observados os princípios e regras inerentes à administração pública, determino a remessa deste procedimento ao ARQUIVO, com supedâneo no artigo 122, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

**Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete da Secretária**

ATA DE SESSÃO

Aos dez dias do mês de dezembro de 2024, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a 2ª (segunda) sessão extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada no térreo do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, Praça Samuel Sabatini, nº 50, previamente convocada para análise e decisão da propositura de resolução para gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental. A abertura da reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho, Dra. Regina C. Damasceno, com a presença dos Conselheiros Titulares: Roselaine Benavides Peixoto, João Potapovas Neto, Dr. Ricardo Maurício Coelho da Silva, Leonardo Takeo Ohashi, Mauricio Cardozo e dos Conselheiros Suplentes: Gabriela Vicente Costa e Luiz Carlos Rezende Coelho, como convidado o Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal, Gilberto Lourenço Marson. A Presidente deu início à reunião e consultou os presentes sobre a aprovação da ata da 1ª Sessão Extraordinária. Não havendo objeção, a ata foi aprovada por unanimidade. Em seguida, a Presidente apresentou a minuta de Resolução sobre a Gestão do FMRA, apresentada na Sessão Extraordinária anterior (realizada em 19/11/2024) e encaminhada via e-mail aos conselheiros para eventuais contribuições. Consultados, os conselheiros presentes afirmaram não ter novas contribuições a apresentar. Em seguida, a Presidente colocou a minuta de resolução à aprovação dos Conselheiros. A resolução foi aprovada por unanimidade. A resolução, numerada sequencialmente, sob o número Resolução nº 01/2024, será publicada no Notícias do Município. Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às onze horas

e trinta minutos. Foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Denise Grastiquine Alves, Secretária Executiva do CMMA.

São Bernardo do Campo, 10 de dezembro de 2024.

REGINA C. DAMASCENO

Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

ATA DE SESSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de 2024, às 09h00, realizou-se a 9ª (nona) sessão ordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada no térreo do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, Praça Samuel Sabatini, nº 50, previamente convocada para aprovação da ata da 8ª sessão, atualização das informações sobre o Plano Municipal de Conservação e Recuperação da Mata Atlântica - Empresa Risco Arquitetura e assuntos gerais. A abertura da reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho, Dra Regina C. Damasceno, com a presença dos Conselheiros Titulares: André Malveira Lima, Emerson Pereira, Roselaine Benavides Peixoto, Ricardo Maurício Coelho da Silva, dos Conselheiros Suplentes: Victor Carvalho Cabral, Luiz Carlos Rezende Coelho e José Carlos Barbosa Dias e dos Convidados: André Costa (Empresa Risco Arquitetura), Emiliana F. Paula (Gerenciamento PROSABS), Christianne Brito (SMA-1) e Gilberto Lourenço Marson, Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal. A Presidente iniciou a reunião apresentando a pauta e consultando os presentes sobre a aprovação da ata da 8ª sessão. Não havendo objeção, a ata foi aprovada por unanimidade. Na seqüência, foi convidado o representante da Empresa Risco Arquitetura, André Costa, para atualização das informações a respeito da elaboração do Plano Municipal da Mata Atlântica. André iniciou a apresentação informando que, após duas rodadas de revisão, o diagnóstico foi concluído e os trabalhos ingressaram na etapa de planejamento estratégico, onde serão definidas as diretrizes, programas e ações. Explicou que, conforme acordado com a equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente, a Empresa Risco apresentará minuta de lei para que o Plano Municipal da Mata Atlântica ganhe força de legislação municipal. Portanto, ao final dos trabalhos, além dos cadernos técnicos, a Empresa apresentará sugestão de minuta de lei que deverá ser encaminhada ao legislativo. Por esse motivo, André recomendou que seja feita uma audiência pública para apresentação mais detalhada dos trabalhos e da minuta de lei. André disse considerar o tema muito importante e urgente para a gestão pública nos próximos anos e que é necessário estar preparado para receber fundos internacionais para assuntos relacionados ao clima e que, portanto, a segurança jurídica de uma legislação municipal em torno do tema favorecerá o município. André apresentou os trabalhos desenvolvidos desde a última reunião do CMMA: reunião do grupo de trabalho, finalização do diagnóstico, início do planejamento estratégico e atualização da página (pmmasbc.com) onde já se encontra disponível a última versão do diagnóstico. Apresentou o cronograma geral do trabalho: informou que têm expectativa de concluir o processo na primeira quinzena de dezembro, conforme previsão contratual, e que a consulta pública se iniciará no mês de novembro. Explicou que a Empresa pretende entregar no início do mês de novembro a primeira versão do planejamento estratégico, que seria o produto 3 do contrato, e na segunda semana de novembro a primeira versão do PMMA para apresentação ao Conselho, com sugestão de que a audiência pública seja realizada no início do mês de dezembro. André apresentou alguns destaques do diagnóstico aos presentes. Informou que está disponível no relatório um capítulo de caracterização geral com caracterizações físicas e demográficas diversas, um capítulo específico para o diagnóstico dos remanescentes do bioma mata atlântica no município, um capítulo sobre a situação da fauna e da flora segundo o banco de espécies, análise territorial fundiária, dois capítulos curtos sobre vetores de pressão de desmatamento e identificação de avaliação das atividades econômicas, um de avaliação institucional normativa, um sobre clima e um capítulo de considerações que já seria a abertura da etapa de planejamento estratégico. Destacou em mapas os principais reservatórios de água da região metropolitana de São Paulo e o remanescente de mata atlântica. Explicou que dois elementos fundamentais para considerar na gestão e conservação desse território são as unidades de conservação e território indígena que seria a forma mais importante para preservação das matas remanescentes no Brasil. Explicou que São Bernardo do Campo tem uma porção de território indígena bastante expressiva, onde a mata atlântica se encontra mais viva e com maior biodiversidade. Apresentou mapas com todas as nascentes e sub-bacias, altitude, declividade, suscetibilidade ao fogo, APPs, unidades de conservação, territórios indígenas, risco de alagamento, parques, praças, drenagem do município, situações de perigo de escorregamento e inundação, temperatura de superfície e ganho de acúmulo de mata. André informou que foram realizados estudos em campo com imagens de drone. Sobre a situação fundiária, explicou que o município possui 14 grandes propriedades rurais, 21 propriedades médias, 85 pequenas e 37 minifúndios. Apresentou mapa com sobreposições de áreas rurais em territórios indígenas e informou que o relatório sobre este assunto está muito completo e interessante. Sugeriu que todos acessem a página para conhecimento do conteúdo completo. Apresentou síntese do capítulo de banco de espécies, destacando as espécies que estão vulneráveis, com ameaça de extinção. Sobre a questão econômica, explicou que a perda do PIB no município foi bastante severa de 2011 a 2024, com a desindustrialização. Apresentou como destaques positivos o grande patrimônio de biodiversidade de mata atlântica, a

expressiva área de mata atlântica em regeneração, unidades de conservação, território indígena, favorabilidade da situação geográfica, bom histórico de gestão e fiscalização no município, baixo índice de atividade agropecuária. Como pontos negativos, elencou a presença de espécies exóticas em processo de expansão, parcelamento irregular do solo e construções irregulares, uso logístico do Rodoanel e proximidade com o Porto de Santos. André afirmou ainda que considera que o plano diretor, que se encontra em fase de aprovação pelo legislativo do município, seria muito ruim para o município na forma apresentada quanto a proporção de uso logístico da área de borda da represa, o que representaria uma enorme perda para o município em questões ambientais. Expôs algumas áreas prioritárias para intervenção: ampliar fiscalização e monitoramento de controle, impedir novos parcelamentos e construções irregulares, atuar sobre ordenamento da regularização fundiária com atenção especial aos territórios indígenas, pensar nas zonas de amortecimento, não permitir na legislação municipal novos usos que coloquem em risco a preservação da biodiversidade local, não abrir novos acessos e eixos na Rodovia Anchieta-Imigrantes, atuar no controle de espécies exóticas, estimular e financiar campanhas de inventariamento de fauna e flora, firmar parcerias com Universidades. Para a região urbana, estabelecer lógica de atuação conjunta na infraestrutura verde local, ampliar arborização urbana, estimular uso de soluções baseadas na natureza, atuar para redução das ilhas de calor, desestimular o uso de automóvel individual e atuar para recomposição das APPs hídricas. André apresentou a estrutura do Projeto - um eixo estratégico ramificado em programas, ramificado em objetivos dos programas e ramificado em ações concretas. Cada ação concreta terá uma dimensão no tempo, no espaço e um custo. Trata-se de um planejamento com começo, meio e fim e uma lista de centenas de ações que podem dar origem a projetos executivos da administração direta. André convidou a todos para participarem da consulta pública que será lançada em breve. O Secretário Adjunto, Gilberto Marson, propôs que a Audiência pública seja realizada no início do mês de dezembro, preferencialmente antes do dia 10, o que foi aprovado por todos os conselheiros presentes e pelo André, representante da Empresa Risco. A Presidente agradeceu a apresentação feita pela Empresa Risco. Em seguida a Presidente esclareceu a implicação das faltas dos conselheiros às reuniões do Conselho. Informou que os representantes da entidade Colônia dos Pescadores só compareceram à reunião de posse. Portanto, conforme estabelecido no regimento interno terão que ser substituídos. Asseverou que o Instituto Ecoo encaminhou ofício apresentando interesse em compor o CMMA e consultou se os conselheiros aprovam a substituição. Falou, também, que convocará sessão extraordinária do CMMA a fim de definir a regulamentação da gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental. Os dois assuntos foram aprovados, por unanimidade dos conselheiros presentes. Findados os assuntos e não havendo manifestações, a Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Denise Grastiquine Alves, Secretária Executiva do CMMA e pela Presidente.

São Bernardo do Campo, 29 de outubro de 2024.

REGINA C. DAMASCENO

Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

ATA DE SESSÃO

Aos dezenove de novembro de 2024, às 09h00, realizou-se a 1ª (primeira) sessão extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, do exercício de 2024, na sala de reuniões da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada no térreo do Paço Municipal de São Bernardo do Campo, Praça Samuel Sabatini, nº 50, previamente convocada para definição da regulamentação da gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental. A abertura da reunião foi conduzida pela Presidente do Conselho, Dra Regina C. Damasceno, com a presença dos Conselheiros Titulares: Gilberto L. Marson, André Malveira Lima, Emerson Pereira, Roselaine Benavides Peixoto, Vereador Maurício Cardozo, Dr. Ricardo Maurício Coelho da Silva, Maria Cristina da Silva; dos Conselheiros Suplentes: Gabriela Vicente Costa, Davi Aquino Costa, João Potapovas Neto, Dr. José Carlos Barbosa Dias. A Presidente iniciou a reunião apresentando a legislação municipal que trata do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA) e sua gestão, realizando breve exposição dos seguintes dispositivos legais: artigo 249 da Lei Orgânica Municipal, artigo 7 da Lei Municipal nº 6.163/2011 (Política Municipal de Meio Ambiente); artigo 33 da Lei Municipal nº 6.697/2018 (Disciplinadora do FMRA); artigo 2º, inciso XXII, da Lei Municipal nº 6.807/2019 (Criação do CMMA); e os artigos 3º, inciso XXII, e 39 do Decreto Municipal nº 21.241/2020. Enfatizou a necessidade de compatibilização das normas que regulam as competências do Conselho em relação ao Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA). Assim, com fundamento no disposto no artigo 39, inciso I, e parágrafos 1º e 5º do Regimento Interno do CMMA, instituído pelo Decreto nº 21.241/2020, a Presidente promoveu proposição de resolução para a gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA). Em seguida, foi apresentada minuta da referida resolução. A Presidente ressaltou, ainda, a relevância do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) na apresentação, análise e aprovação de projetos. Asseverou que a equipe técnica da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal com atribuições para elaboração de projetos é reduzida e, portanto, a contribuição deste Conselho pode significar um marco na efetiva execução de projetos socioambientais imprescindíveis para o município. Destacou que lhe parece mais

produtivo que a gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA) e as questões correlatas sejam tratadas em reuniões extraordinárias para melhor organização das discussões e deliberações sobre a temática. Também mencionou a importância de se estabelecer procedimentos para a apresentação, análise e aprovação dos projetos, de forma a garantir a eficiência do processo. O Conselheiro Dr. José Carlos Barbosa Dias propôs que fossem ampliadas as possibilidades de solicitação de recursos envolvendo o terceiro setor, com inclusão de empresas, desde que fossem considerados os aspectos legais e administrativos, comprometendo-se a encaminhar neste sentido, sugestões à minuta de resolução. A Presidente afirmou que, em todos os casos, há que se preservar a imparcialidade e a transparência do processo. O conselheiro Emerson Pereira salientou que o aspecto mais importante é assegurar que o Conselho tenha espaço para opinar sobre as propostas e decisões relacionadas ao fundo, o que já vem ocorrendo. Ele também mencionou a discussão em curso no grupo de trabalho (GT) sobre resíduos sólidos, que avalia a possibilidade de criação de um fundo específico para o setor, mas alertou sobre a necessidade de evitar a sobreposição de recursos com o FMRA. Na sequência, foram apresentados balancetes mensais aos conselheiros, permitindo-lhes uma rápida visão sobre os rendimentos e valores disponíveis no fundo. De modo a subsidiar futuras decisões e planejamento, os balancetes mensais serão enviados a todos os conselheiros. Ao final, a Presidente agradeceu a participação de todos, informando que a minuta da resolução será enviada aos conselheiros para análise e sugestões. Findados os assuntos e não havendo manifestações, a Presidente encerrou a reunião. Nada mais a tratar, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por mim, Veridianna Bessa Penhalber, Diretora de Departamento, e pela Presidente.

São Bernardo do Campo, 19 de novembro de 2024.

REGINA C. DAMASCENO

Conselho Municipal do Meio Ambiente
Presidente

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
ATA DE REUNIÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

As 14h30 do dia 09 de dezembro de 2024, na Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, localizada na Sala do Térreo do Paço Municipal, na Praça Samuel Sabatini nº 50 - Centro - São Bernardo do Campo - SP, compareceram Gustavo Crivelaro Dias Barreira, Patrícia Sanchez Peres, Sandra Nittolo, membros da Comissão de Credenciamento do presente Edital, conforme Resolução nº 06, de 01/11/2024, para abertura dos envelopes e verificação de entrega dos documentos obrigatórios exigidos no Edital de Chamamento nº 04, de 01/11/2024, ref. Ao Chamamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC - pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que realizem atividades de proteção, acolhimento, transporte, resgate e/ou cuidado de animais domésticos (cães e gatos) em situação de rua, maus tratos o vulnerabilidade, com sede em São Bernardo do Campo, para credenciamento junto à Prefeitura. Foi recebido, dentro do prazo legal, um único envelope, da entidade "ONG 100% Proteção Animal", e conferidos os documentos contidos no envelope, verificou-se os seguintes não-conformidades com as exigências elencadas no Edital:

1. Ausência de assinatura do representante legal no documento

Anexo I ;

2. Não apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal ;

3. Não apresentação do comprovante de endereço da Entidade ;

Foi observado ainda, a ausência da indicação do endereço do terreno utilizado para abrigar os animais, conforme foi declarado pela entidade.

Desta forma, a Comissão declara a Desclassificação da entidade conforme item 4.4 do Edital, podendo a mesma apresentar pedido de revisão, desde que atendidas as exigências documentais, no prazo de 05 dias úteis após a publicação desta Ata.

Nada mais havendo a ser tratado, demos por encerrada a reunião às 16h00, sendo assinada pelos presentes.

GUSTAVO CRIVELARO DIAS BARREIRA

Comissão de Credenciamento

PATRICIA SANCHEZ PERES

Comissão de Credenciamento

SANDRA NITTOLO

Comissão de Credenciamento

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204

EDITAL Nº 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

NOME	CPF/CNPJ	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO	ARTIGO	PROCESSO
FERNANDO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	359.128.908-64	7489/2024	704/24-3438702.	108	SB 137779/2024

EUGÊNIO CARLOS NASCHOLD	003.999.658-15	7777/2024	704/24-3438704	78	SB 130856/2024
WILLIAM SIQUEIRA DE ANDRADE	327.932.148-41	28/2024	704/24-3438709	114 e 82	SB 103585/2024
CICERO MARTIM DE OLIVEIRA		29/2024	704/24-3438710	118	SB 70364/2021

O (a) autuado (a) terá prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de ciência da autuação e/ou 20 (vinte) dias a partir da data desta publicação para apresentação de defesa ou impugnação (artigo 51º do DM nº 20434/2018 e suas alterações);

Os recursos devem ser formalizados presencialmente em uma das unidades do Atende Bem ou virtualmente no site oficial da prefeitura, através da Guia de Serviços: <http://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br>.

Em caso de dúvidas, ligar para 2630-4650.

**SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - SMA-204
EDITAL Nº 106, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos e requerimentos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Auto de Inspeção Ambiental

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
ADEVALDO JOAQUIM BRAGA	269.750.878-30	10607/2024	SB 130277/2024
FERNANDO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	359.128.908-64	10679/2024 e 112/2024	SB 137779/2024
EUGÊNIO CARLOS NASCHOLD	003.999.658-15	10603/2024	SB 130856/2024

Assunto: Termo de Embargo e Interdição

NOME	RG/CPF/CNPJ	NÚMERO	PROCESSO
FERNANDO HENRIQUE SANTOS DE SOUZA	359.128.908-64	2023/2024	SB 137779/2024

Assunto: Convocação para celebração de Termo de Compromisso Ambiental (TCA)

NOME	RG/CPF/CNPJ	TCA	PRAZO	PROCESSO
DENISE FERREIRA LOURENA	155.982.408-58	033/2024	15 DIAS	SB 131701/2024
DVR F ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA	14.699.501/0001-12	058/2024	15 DIAS	SB 128520/2024
AILSON ANTONIO PACHECO	031.585.968-73	034/2024	15 DIAS	SB 109415/2023
BRUNO CONRADO GUARDIANO DA SILVA	230.196.618-62	035/2024	15 DIAS	SB 112032/2024

SMA-204, em 13 de dezembro de 2024

PATRICIA FORTE GOMES

Diretora da Seção de Fiscalização Ambiental- SMA-204

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2

REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EDITAL Nº 105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024 - SMA
Obtenção de Proposta de Plano de Trabalho.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal torna público o presente Edital, com objetivo de obter e submeter à análise, proposta de Organizações da Sociedade Civil - OSC, constituídas como Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins econômicos, interessadas em coletar, armazenar, transportar e destinar (encaminhar para reciclagem) óleo de cozinha usado observadas as condições

estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como as disposições da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO

Somente poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, que atendam aos requisitos abaixo discriminados:

1.1 Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, que contem na data de apresentação das propostas, com no mínimo de 1(um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

1.2 Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria;

1.3 Possuir instalações próprias, devidamente comprovadas por meio de escritura pública do imóvel, contrato de locação, contrato de intenção, contrato de comodato, termo de cessão de uso ou termo de permissão de uso, devidamente revestidos das formalidades que lhe deem validade jurídico-formal, e, se o caso, com o devido registrado em cartório;

1.4 Demonstrar que possui condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria bem como para cumprir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho;

1.5 Demonstrar que possui capacidade mínima de atendimento para instalação de 120 pontos de coleta de óleo de cozinha usado.

1.6 Possuir todas as licenças ambientais referentes à coleta, armazenamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado.

1.7 Previsões expressas em seu Estatuto Social que:

1.7.1 em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal

nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;

1.7.2 observem os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (notadamente às específicas aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor), bem como que seja dada publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da Entidade, incluídas as certidões negativas de débitos perante a Previdência Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas, colocando-os à disposição de qualquer cidadão;

1.8 Estar ciente de que a simples participação no Edital de Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.9 Que é vedada a participação neste Chamamento Público, bem como é impedimento para a celebração do Acordo de Cooperação dele decorrente, à organização da sociedade civil e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas:

1.9.1. Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

1.9.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

1.9.3. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

1.9.4. Tenha ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição, seja pela quitação dos débitos que lhe foram eventualmente imputados, pela reconsideração ou revista a decisão pela rejeição;

1.9.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) existência de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

1.9.6. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

2 - OBJETO, MÉTODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1 O presente edital de chamamento público tem como objeto oportunizar a

apresentação de proposta com vistas à formalização de acordo de cooperação com organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, para coletar, acondicionar, transportar e destinar corretamente óleo de cozinha usado, preferencialmente encaminhando para reciclagem;

2.2 O óleo de cozinha usado a que se refere o presente Edital será aquele entregue por municípios, no âmbito de campanha de educação ambiental com objetivo de evitar impactos socioambientais causados pelo descarte irregular;

2.3 O formato da campanha é constituído por pontos de entrega voluntária, onde os municípios entregarão óleo de cozinha usado, que será posteriormente coletado, armazenado, transportado e destinado adequadamente pela organização da sociedade civil selecionada;

2.4 A Organização da Sociedade Civil deve:

2.4.1 Ter capacidade para instalar pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado e sua logística de coleta;

2.4.2 Ter as devidas autorizações e licenças para executar as atividades previstas no item 2.1;

2.4.3 Disponibilizar infraestrutura para acondicionamento e contenção do óleo arrecadado na campanha (durante armazenamento temporário), em cada um dos pontos de entrega voluntária;

2.4.4 Fazer manutenção, limpeza e, se necessário, substituição de recipientes de acondicionamento que precisem ser repostos pelo desgaste do uso;

2.4.5 Coletar, armazenar, transportar e destinar adequadamente o óleo de cozinha usado recolhido em todos os pontos de entrega voluntária participantes da campanha;

2.4.6 Encaminhar o óleo de cozinha usado para processo de reciclagem;

2.4.7 Apresentar mensalmente relatórios de atividades, salvo por motivo justificado, tendo como conteúdo mínimo: descrição das ações realizadas, quantidade de óleo coletado, abertura de novos pontos de entrega voluntária, detalhes sobre a destinação do óleo;

2.4.8 Manter lista atualizada de todos os pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado existentes no município, com informações como nome do próprio, endereço, pessoa de contato, telefone.

2.4.9 Disponibilizar, em site na Internet, lista atualizada de todos os pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado existentes no município.

2.4.10 Realizar divulgação do projeto e suas ações, informando sobre a importância do descarte adequado de óleo de cozinha usado.

2.5 Os pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado devem ser instalados de acordo com a necessidade identificada, sendo que poderão ser eleitos também próprios municipais, seguindo orientação da Municipalidade quanto ao tipo de prédio e localização.

2.6 Ao ingressar neste procedimento de seleção pleiteando a habilitação para a celebração de Acordo de Cooperação, cada Entidade interessada adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de São Bernardo do Campo, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, na instrumentalização do Acordo de Cooperação, conforme disposições da Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 20.113/2017, comprometendo-se a aceitá-las, e ainda, observar as diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes do Município;

2.7 O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal do Município de São Bernardo do Campo, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria;

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A proposta deverá ser apresentada, em papel timbrado da Entidade proponente, dentro de envelope lacrado, que deverá estar identificado apenas com as seguintes informações:

● Edital de Chamamento Público nº 05/2024 - SMA;

● Dados cadastrais completos da Entidade e contatos.

3.2 Dentro do envelope deverá conter apenas 01 (uma) via dos seguintes documentos:

3.2.1 Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando intenção em participar do Processo de Coleta, Acondicionamento, Transporte, Destinação de Óleo de Cozinha Usado;

3.2.2 O Plano de Trabalho, contendo os seguintes itens:

Itens obrigatórios

A. Descrição dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado: como se pretende realizar cada uma das etapas e qual o prazo máximo para realização das mesmas;

B. Listagem dos equipamentos a serem utilizados no item 1, esclarecendo se são de propriedade da Interessada;

C. Descrição detalhada da infraestrutura para acondicionamento e contenção do óleo arrecadado na campanha (durante armazenamento temporário), em cada um dos pontos de entrega voluntária, incluindo fotos;

D. Apresentar modelo sobre como se pretende manter lista atualizada de todos os pontos de entrega voluntária, com informações como nome do próprio, endereço, pessoa de contato, telefone;

E. Estratégias de divulgação do projeto e da importância do descarte adequado de óleo de cozinha usado;

F. Listagem da equipe envolvida nos procedimentos listados no item 1,

esclarecendo qual a atribuição de cada um, como anexo ao Plano de Trabalho. Tendo como foco o aprimoramento das políticas públicas de gestão ambiental, o Plano de Trabalho pode conter também itens não obrigatórios, a saber: Itens não obrigatórios

A. Descrição detalhada de tecnologia/procedimento criativo ou de inovação, caso seja utilizado em algum(as) etapa(s) de ação prevista neste Edital

B. Explicação sobre ação de incentivo/fomento à entrega de óleo de cozinha usado, a ser utilizada junto aos munícipes.

3.2.3 Cópia do Estatuto da Entidade e da ata de eleição da atual diretoria;

3.2.4 Declaração de que apresentará todas as licenças ambientais, caso venha a ser

escolhido;

3.2.5 Cópias dos documentos elencadas no item 6.1(exceto item 1) do presente Edital;

3.2.6 Atestado de execução de ação anterior de objeto similar para empresa pública ou privada;

3.2.7 Declarações negativas relativas aos itens "a" a "f", do item 1.9.

3.2.8 Declaração informando que, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, a Entidade encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1.

3.3 Todos os documentos deverão ser originais ou modalidade de cópia autenticada.

3.4 A entrega da proposta pela Entidade não gera obrigação de formalização do acordo de cooperação com esta Municipalidade.

3.5 A ausência, no envelope, de qualquer documento exigido neste edital, ensejará a inabilitação automática do processo de seleção.

4 - PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 As propostas referidas no item 3.1 deverão ser entregues entre os dias 13 de Dezembro de 2024 e 11 de fevereiro de 2025, de segunda a sexta-feira, das 9 às 16 horas, no gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, Térreo do Paço Municipal na Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - aos cuidados da "Comissão de Seleção do Processo de Coleta, Acondicionamento, Transporte e Destinação de Óleo de Cozinha Usado".

4.1.1 As propostas deverão ser entregues pessoalmente e em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada exclusivamente em forma eletrônica (e-mail, CD, pendrive ou outro) ou enviada pelo correio.

4.2 Uma vez protocolada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, os quais ficarão arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esta finalidade e posterior juntada ao expediente próprio.

4.3 Após a data limite do recebimento das propostas fica agendada a data de 8 de Janeiro de 2025, às 10:00, no Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, Térreo do Paço Municipal, localizado na Praça Samuel Sabatini, 50 - Centro - São Bernardo do Campo - SP - para a abertura dos envelopes, na qual poderão participar um representante de cada Entidade que estará concorrendo, desde que tenha e apresente poderes de representação. Será verificado no ato da abertura, se todos os documentos exigidos no edital, foram devidamente entregues. Ao final da sessão será gerada a ata a ser assinada por todos os representantes presentes;

4.4 Encerrada a conferência dos documentos contidos nos envelopes, os mesmos serão lacrados para posterior análise pela Comissão de Seleção, enfatizando que só seguirão no processo de avaliação aqueles que estiverem aptos de acordo com as normas do edital, ficando desclassificados no ato da conferência aqueles que não apresentarem todos os documentos exigidos no edital para análise;

4.5 As Entidades desclassificadas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.6 Os recursos contestando a desclassificação serão analisados e a decisão será publicada, em meio oficial de publicidade deste Município.

4.7 A Comissão de Seleção terá até 10 (dez) dias úteis para realizar as análises e selecionar a Entidade apta a celebrar o Acordo de Cooperação, com a respectiva pontuação e classificação final, podendo este prazo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias úteis.

5 - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas apresentadas, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento.

5.2 Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção serão considerados:

- Adequação do plano de trabalho às diretrizes propostas

- Atestado de execução similar

- Atendimento de normas e critérios estabelecidos neste edital

5.3 Serão consideradas na seleção das entidades participantes do processo, a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo, além das atestações estabelecidas no item 1 e subitens:

Critérios de Avaliação

ITENS OBRIGATORIOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
--------------------	-----------	---------------------

A. Descrição dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado: como se pretende realizar cada uma das etapas e qual o prazo máximo para realização das mesmas	Suficiente: 5 pontos Regular: 3 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise dos documentos entregues
B. Listagem dos equipamentos a serem utilizados no item A, esclarecendo se são de propriedade da Interessada	Suficiente: 5 pontos Regular: 3 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise dos documentos entregues
C. Listagem da equipe envolvida nos procedimentos listados no item A, esclarecendo qual a atribuição de cada um	Suficiente: 5 pontos Regular: 3 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise dos documentos entregues
ITENS NÃO OBRIGATORIOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
D. Descrição detalhada de tecnologia/procedimento criativo ou de inovação, caso seja utilizado em algum(as) etapa(s) de ação prevista neste Edital	Suficiente: 5 pontos Regular: 3 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise dos documentos entregues

E. Explicação sobre ação de incentivo/fomento à entrega de óleo de cozinha usado, a ser utilizada junto aos munícipes	Suficiente: 5 pontos Regular: 3 pontos Insuficiente: 0 pontos	Análise dos documentos entregues
F. Atestado de realização de atividade similar	1 ponto para cada atestado entregue, sendo estipulada pontuação máxima de 5 pontos	Análise dos documentos entregues

• Em caso de empate nos pontos atribuídos a cada plano de trabalho apresentado, será considerada como critério de desempate a sequência abaixo listada:

1) Apresentar maior pontuação para os itens não obrigatórios no plano de trabalho;

2) Persistindo o empate caberá à Comissão de Seleção, realizar o sorteio, facultando a presença dos interessados, se necessário.

5.4 O Acordo de Cooperação será formalizado com apenas uma Organização Social Civil, sendo a melhor classificada aquela que obtiver a maior pontuação de acordo com os Critérios de Avaliação estabelecidos no presente edital.

5.5 A Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do processo com a classificação das entidades aptas a celebrar o Acordo de Cooperação, bem como a relação das desclassificadas, devidamente motivada.

5.6 As entidades poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contestando o resultado publicado.

5.7 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reformar ou reconsiderar a sua decisão ou, ainda, encaminhar o recurso, devidamente informado, à Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal para decidir em última instância.

5.8 Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal homologará o resultado final e divulgará, em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do Chamamento com a indicação da Organização da Sociedade Civil, apta a celebrar o Acordo de Cooperação.

6 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

6.1 Ademais dos documentos apresentados no presente, serão exigidos da Entidade que for selecionada, os documentos abaixo listados, para fins de celebração do Acordo de Cooperação.

1) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel (contrato de locação ou escritura), caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

2) Que todas as certidões apresentadas referente a empresa estejam regulares e

- se mantenham regularizadas e atualizadas durante toda a vigência de acordo;
- 3) Apresentação da lista de trabalhadores ou colaboradores que serão envolvidos nas ações propostas, objeto do acordo de cooperação, identificando a modalidade do vínculo mantido com a entidade (OSC) (carteira de trabalho, registro de empregado, contrato de prestação de serviços autônomos, termo de doação de serviços voluntários, ou outro que comprove a relação mantida com a entidade);
 - 4) Alvará de funcionamento do empreendimento;
 - 5) Certidão negativa de débitos tributários não inscritos na dívida ativa;
 - 6) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
 - 7) Comprovante de inscrição e de situação cadastral;
 - 8) Cadastro Técnico Federal - Certidão de Regularidade, CR - Ministério do Meio Ambiente (IBAMA);
 - 9) Licença de Operação da atividade - CETESB
- 6.2 Caso a Entidade classificada em primeiro lugar não atenda os requisitos especificados no presente termo, a mesma será inabilitada, respeitando e garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo garantida a possibilidade de chamamento à próxima Entidade, segundo a ordem de classificação determinada no chamamento público.

7 - VIGÊNCIA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 7.1 O prazo de vigência do Acordo de Cooperação a ser firmado será de 2 (dois) anos contados a partir da data de sua celebração com o Poder Público, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, devendo seguir rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado.
- 7.2 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto, por meio de Termo de Aditamento ao Acordo de Cooperação ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas, sendo vedada a alteração do objeto.
- 7.3 É facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos, após rescisão, com vistas a seleção de novas Entidades, observando-se a existência de demanda, a critério da conveniência e oportunidade da administração.

8 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 8.1 A organização da sociedade civil que formalizar Acordo de Cooperação com esta Municipalidade deverá prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido termo de Acordo de Cooperação, anexo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

9 - DA INEXISTÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

- 9.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, sendo que cada qual se responsabilizará pelas despesas ordinárias decorrentes de suas obrigações, quer em relação aos materiais empregados, quer em relação à mão-de-obra utilizada, quer, ainda, em relação a todo e qualquer ônus financeiro, inclusive decorrentes de encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.2 Em caso de desistência, da organização social em celebrar o Acordo de Cooperação, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente e, caso aceite a desistência direta, ficará a Organização Social, impedida de participar de outro edital de mesma finalidade nos dois seguintes editais que surgirem.
- 9.3 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1.
- 9.4 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo órgão gestor ouvindo, se necessário, a Comissão de Seleção.

São Bernardo do Campo, 13 de Dezembro de 2024.

GILBERTO L. MARSON

Secretário-Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal

ANEXO I MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO N.º /2024-SMA

Por este instrumento, as partes, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por, REGINA CÉLIA DAMASCENO, Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, e, de outro, a entidade....., com endereço na em São Bernardo do Campo/SP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica, sob nº neste ato representada por portador do RG e do Cadastro de Pessoa Física nº doravante designada simplesmente ENTIDADE, têm, entre si, justo e convencionado, a presente parceria, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, no que couber, aos termos das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município

de São Bernardo do Campo, da Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e demais dispositivos legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.0 - O presente acordo de cooperação tem por objetivo desenvolver programas de cooperação referentes à ação de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

2.0 - Para execução da presente parceria, o MUNICÍPIO obriga-se a:

I - Fiscalizar o plano de trabalho proposto, acompanhando, monitorando e avaliando o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula sexta, podendo

valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

II - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada ou na sua falta, ao superior hierárquico que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ENTIDADE, na forma estabelecida na cláusula sexta.

III- emitir, por intermédio do gestor da parceria, parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula 4.

IV - mobilizar a população para adesão à campanha de coleta de óleo de cozinha usado;

V - indicar e autorizar os equipamentos e espaços públicos para instalação de pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado, quando conveniente;

VI - disponibilizar espaços nos equipamentos e espaços públicos para fixação de materiais de divulgação da campanha;

VII - distribuir materiais de divulgação da campanha para a população e frequentadores dos pontos de entrega voluntária;

VIII - orientar a população sobre os procedimentos de entrega de óleo, como o acondicionamento do óleo de cozinha;

IX- elaborar materiais e estratégia de divulgação da campanha de coleta de óleo de cozinha usado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

3.0 - Para execução da presente parceria, a ENTIDADE obriga-se a:

I - cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do MUNICÍPIO relacionado às ações a serem executadas, e garantir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo de Cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

II- Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pelo gestor da parceria, conforme a periodicidade abaixo:

a) Periódicamente: para fins de monitoramento, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

b) Quando do encerramento da parceria: para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

III - ter capacidade para instalar pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado e sua logística de coleta;

IV - ter as devidas autorizações e licenças para executar as atividades previstas;

V - disponibilizar infraestrutura para acondicionamento e contenção do óleo arrecadado na campanha (durante armazenamento temporário), em cada um dos pontos de entrega voluntária; VI - fazer manutenção, limpeza e, se necessário, substituição de recipientes de acondicionamento que precisem ser repostos pelo desgaste do uso;

VII - coletar, armazenar, transportar e destinar adequadamente o óleo de cozinha usado recolhido em todos os pontos de entrega voluntária participantes da campanha;

VIII - encaminhar o óleo de cozinha usado para processo de reciclagem;

IX - apresentar mensalmente, por e-mail, relatórios de atividades, salvo por motivo justificado, tendo como conteúdo mínimo: descrição das ações realizadas no mês, quantidade de óleo coletado, abertura de novos pontos de entrega voluntária, detalhes sobre a destinação do óleo; X - manter lista atualizada de todos os pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado existentes no município, com informações como nome do próprio, endereço, pessoa de contato, telefone;

XI - disponibilizar, em site na Internet, lista atualizada de todos os pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado existentes no município;

XII - distribuir materiais de divulgação da campanha para a população e

frequentadores dos pontos de entrega voluntária;

XIII - orientar a população sobre os procedimentos de entrega de óleo, como o acondicionamento do óleo de cozinha;

XIV - participar, sempre que solicitado, de projetos ou atividades especiais, do Município, envolvendo a necessidade de coleta (e/ou destinação adequada) de óleo de cozinha usado e/ou sua divulgação.

3.1 - É de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE:

I - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Acordo de Cooperação, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução,

§1º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista e respectivos consectários legais serão suportados exclusivamente pela ENTIDADE, pelo que reconhece e confessa expressamente essa condição, pela simples subscrição do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

4.0 - A execução da presente parceria será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria e na sua falta, pelo superior hierárquico do gestor da parceria.

a) A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por 3 (três) funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, a serem designados pela Secretária desta pasta;

b) O gestor da parceria será designado entre os funcionários da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal pela Secretária desta pasta.

4.1 - O gestor da parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Acordo de Cooperação, no encerramento da parceria, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, ou ao superior hierárquico, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas e cumpridas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA

5.0 - A prestação de contas desta parceria será apresentada à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal, conforme o disposto abaixo:

I - Apresentação pela ENTIDADE do Relatório (contendo fotos e links de notícias, quando possível), admitidas de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de

cada mês, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos pela SMA, para análise e aprovação do gestor da parceria, que emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou ao superior hierárquico.

5.1 - A falta de entrega de relatórios mensais, quando não justificadas, poderá gerar penalidades à entidade e até mesmo o cancelamento do Acordo de Cooperação, garantido, em qualquer situação, a ampla defesa e o contraditório;

5.2 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DENÚNCIA e RESCISÃO

6.0 - A presente parceria vigorará a partir da publicação do respectivo extrato em meio oficial de publicidade do MUNICÍPIO, por 2 anos, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo, por mais 2 anos, desde que as partes manifestem interesse nesse sentido e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, sendo apresentado novo Plano de Trabalho

para o período objeto da prorrogação.

6.1 - A parceria poderá ser denunciada por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias

6.2 - A rescisão da presente parceria, de iniciativa do MUNICÍPIO, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

a) falta da prestação de contas no prazo estabelecido;

b) não adoção por parte da ENTIDADE, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo MUNICÍPIO na execução da parceria;

c) as condições de habilitação não sejam mantidas;

d) em caso de dissolução da ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

7.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo MUNICÍPIO no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

8.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/14 e legislação específica, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ENTIDADE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante deste MUNICÍPIO, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, juntamente com 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, // ____.

.....

REGINA CÉLIA DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal

.....

Nome do representante legal da entidade Cargo que ocupa

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

Cadastro da Entidade

1. Dados da entidade Nome empresarial: Nome fantasia: CNPJ:

Endereço: Bairro: CEP:

Município: Telefone: E-mail: Site:

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

2. Dados do Representante Legal Nome completo:

RG:

CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP:

Município:

Telefone:

E-mail:

Cargo:

Período de mandato:

**Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a serem atingidas
Contextualização da proposta**

A Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal n. 12.305/2010) estabelece, entre seus Princípios e Objetivos, a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos. Sendo assim, o Poder Público Municipal propõe a realização de projeto que permita a instalação de pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado, para que, cada cidadão possa dar destinação ambientalmente adequada ao óleo de cozinha pós-consumo.

A atuação do Poder Público envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, diretrizes para divulgação, ações que expressem o real compromisso com a qualidade ambiental, assim como fortalecer a parceria com os setores da sociedade civil.
Do objeto a ser executado

O objeto a ser descrito no presente Plano de Trabalho é constituído por três blocos principais, a saber:

- A. Coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado, proveniente de pontos de entrega voluntária.
- B. Instalação e manutenção de pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado.
- C. Divulgação sobre as ações do projeto e importância do descarte correto de óleo de cozinha usado

Dos objetivos a serem executados
Objetivo Geral

O objetivo principal do acordo é promover coleta, acondicionamento, transporte, destinação adequada para óleo de cozinha usado, proveniente de pontos de entrega voluntária, bem como a divulgação sobre o funcionamento e a importância das ações realizadas.

Objetivos Específicos

- Dar destinação adequada para óleo de cozinha usado, prevenindo impactos que são causados quando há destinação inadequada;
- Sensibilizar e informar sobre a importância da destinação adequada de óleo de cozinha usado;
- Promover campanha de divulgação específica para incentivar a ação;
- Implantar pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado.

Etapas ou fases de execução

A execução do objeto será realizada a partir de instalação e manutenção de pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado, posterior coleta, acondicionamento, transporte e destinação do óleo recolhido nos pontos.

Antes da instalação de ponto de coleta, é fundamental que seja realizada informação e sensibilização das equipes envolvidas nas atividades de recebimento de óleo.

Além disso, propõe-se que, semestralmente, seja realizada nova etapa de sensibilização, buscando motivar as equipes para melhorarem os resultados de cada ponto.

Durante o período de vigência do Acordo de Cooperação (2 anos) solicita-se que sejam instalados e monitorados, no mínimo, 120 pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado, sendo que, a cada mês, deve ser aberto, pelo menos, 1 novo ponto de entrega voluntária.

Metas:

- Primeiros 6 meses de parceria: abertura, manutenção e monitoramento de, pelo menos, 30 pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado;
- 12 meses de parceria: abertura, manutenção e monitoramento de, pelo menos, 80 pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado;
- 18 meses de parceria: abertura, manutenção e monitoramento de, pelo menos, 100 pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado;
- 24 meses de parceria: abertura, manutenção e monitoramento de, pelo menos, 120 pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado.

Prestação de Contas, Monitoramento e Avaliação

A organização da sociedade civil que formalizar Acordo de Cooperação com esta Municipalidade deverá prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma: A entidade deverá emitir, mensalmente, salvo por motivo justificado, Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados. O relatório deve conter registros fotográficos dos pontos de entrega voluntária e também das atividades de sensibilização desenvolvidas, quando possível.

Além disso, o Relatório Mensal deve apresentar listagem atualizada de todos os pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado em funcionamento, com conteúdo mínimo: identificação do local, endereço, telefone, pessoa de contato, data de abertura do ponto, data das atividades de sensibilização.

Quadro de Funcionários

1. Dados do Funcionário Nome completo:

RG: CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP: Município:

Telefone: () e-mail:

Cargo: data de admissão:

Atribuição:

Nome completo:

RG: CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP: Município:

Telefone: () e-mail:

Cargo: data de admissão:

Atribuição:

Nome completo:

RG: CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP: Município:

Telefone: () e-mail:

Cargo: data de admissão:

Atribuição:

Nome completo:

RG: CPF:

Endereço:

Bairro:

CEP: Município:

Telefone: () e-mail:

Cargo: data de admissão:

Atribuição:

Cronograma de Trabalho

	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Definição de diretrizes para início de implantação dos pontos de coleta	x	x										
Elaboração de estratégia e materiais de divulgação	x	x										
Divulgação do projeto			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Informação e sensibilização das equipes			x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Instalação de pontos de entrega voluntária de óleo de cozinha usado		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
Entrega de relatório mensal		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

**DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL
EDITAL SMA-2 Nº 50, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024**

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.048738/2024-47	D.R. PROMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	LS - Nº 0174/2024
SB.082904/2024-17	INDUSTRIA METALURGICA EXPARTS LTDA	LPIO - Nº 0175/2024
SB.054926/2024-70	ACCEDE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI	LS - Nº 0176/2024

SEÇÃO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL - SMA-202

Assunto: Deferimento de validação do requerimento "COMUNICAÇÃO DE PODA - até 10 (dez) árvores":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
----------	--------------	----------

SB.137352/2024-78	ARMANDO MANUEL BATISTA SANTIAGO	06/12/2025
SB.139001/2024-28	CLAUDIO CESAR FELIZARDO	06/12/2025

Assunto: Emissão de "Determinação para supressão em caráter emergencial":

PROCESSO	NOME/EMPRESA	VALIDADE
SB.137359/2024-95	CONCREMIX S/A	09/01/2025

Assunto: Deferimento de solicitação de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB.003686/2022-22	LEOPOLDO MASSARI	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 207/2024
SB.132997/2022-07	IGREJA MESSIÂNICA MUNDIAL DO BRASIL	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 213/2024
SB.122400/2022-30	JOSÉ HILTON CASSEMIRO DE FREITAS	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 215/2024
SB.111655/2024-94	PROMINENTE BRASIL LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 217/2024
SB.001175/2023-99	MAGNA DO BRASIL PRODUTOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 216/2024

Assunto: Indeferimento de autorização para intervenção em vegetação:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB.101045/2024-65	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGIO POSTIGLIONE	Não apresentou o TCRA devidamente assinado
SB.042640/2023-31	DEOLINDA BERNARDINELLI LEONEL	Não apresentou o TCRA devidamente assinado

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 113.677/2.024	MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 142/2024
SB 84.928/2.024	MARCIA EMÍLIA MORANDO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 143/2024
SB 107.466/2.024	ALINE LOPES NOGUEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 144/2024
SB 54.424/2.024	ELAINE CRISTINA BOMBONATO OLIVEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 145/2024
SB 71.310/2.024	MARCONI ALVES DE FARIAS	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL Nº 031/2024

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 13 de Dezembro de 2024.

SHINJI YOSHIDA

Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental - SMA-2
REGINA C. DAMASCENO

Secretária de Meio Ambiente e Proteção Animal - SMA

Errata referente à Convocação para 11ª sessão ordinária do CMMA do exercício de 2024, publicada na página 105 da edição nº 2488, de 06 de dezembro de 2024 do Jornal Notícias do Município.

ONDE SE LÊ:

10ª (décima)

LEIA-SE:

11ª (décima primeira)

RESOLUÇÃO SMA Nº 08 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui a Comissão de seleção do processo de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado, e dá outras providências.

GILBERTO L. MARSON, Secretário-Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as disposições indicadas na Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente o inciso X do Artigo 2º e no Decreto Municipal nº 20.113/2017, especialmente o inciso XI do artigo 2º.

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 05/2024-SMA, devidamente publicado em meio oficial de publicidade deste Município, o Jornal Notícias do Município Edição nº 2489, de 13 de Dezembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção para análise das propostas do processo de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo de cozinha usado.

Art. 2º A Comissão citada no art. 1º fica assim constituída:

a) Na qualidade de Coordenador da Comissão: Fernando Aparecido Bueno da Silva

b) Na qualidade de Membros da Comissão: Denise Grastiquine Alves; Gabriela Vicente Costa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024

GILBERTO L. MARSON

Secretário-Adjunto de Meio Ambiente e Proteção Animal

RESOLUÇÃO CMMA Nº 01 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental no âmbito do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente o artigo 39, inciso I e parágrafos 1º e 5º, do Regimento Interno do CMMA,

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas disciplinadoras das competências do CMMA no que tange a gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA), conforme determinado pelo artigo 249 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a efetividade da gestão pelo Conselho Municipal, bem como a transparência e participação social;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado o procedimento de gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental gerido pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA, nos termos do artigo 249 da Lei Orgânica de São Bernardo do Campo, do artigo 7º da Lei Municipal nº 6.163/2011 (Política Municipal de Meio Ambiente), do artigo 33 da Lei Municipal nº 6.697/2018 (Disciplinadora do FMRA), do artigo 2º, inciso XXII, da Lei Municipal nº 6.807/2019 (Criação do CMMA), do artigo 3º, do Decreto Municipal nº 21.241/2020 (Regimento Interno do CMMA).

Parágrafo único. A gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental - FMRA compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA (art. 249 da Lei Orgânica).

Art. 2º. O órgão executivo municipal solicitará a apreciação do Conselho Municipal de Meio Ambiente sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA), sempre que o dispêndio ultrapassar o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único. Nesses casos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) deverá decidir, deliberando em plenário, por maioria simples (art. 4, § 1º, da LM 6807/2019) dos membros do colegiado, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando for o caso.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, na gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental:

I - examinar e decidir, nas hipóteses do art. 33 da Lei 6.697/2018^[1], acerca da aplicação dos recursos do Fundo em projetos que visem a recuperação, conservação e proteção do meio ambiente, bem como zelar pela boa e regular aplicação dos recursos;

II - observar a aplicação prioritária dos recursos nas seguintes áreas: conservação e recuperação do meio ambiente, unidades de conservação, educação ambiental, controle e fiscalização ambiental, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando o uso sustentável dos recursos ambientais, desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de controle da gestão do meio ambiente, além de outras prioridades estabelecidas pelo CMMA;

III - prestar contas aos órgãos competentes e à comunidade, na forma da lei, sobre a aplicação do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental, assegurando transparência e participação social na gestão ambiental;

IV - dirimir eventuais dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência;

V - dar pleno conhecimento e acompanhamento à sociedade de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, em meios eletrônicos de acesso público;

VII - dar total transparência a suas manifestações e deliberações, bem como sobre a origem e o destino dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

VIII - acompanhar e monitorar os resultados alcançados pelos projetos apoiados, garantindo a efetividade das ações e a correta aplicação dos recursos;

IX - estabelecer procedimentos para apresentação, relatoria, análise, discussão e votação dos projetos.

Parágrafo único. A transparência a que se refere o inciso VII deste artigo se dará mediante a publicação, no diário oficial do município "Notícias do Município" ou outro periódico que venha a substituí-lo, de todas as manifestações e deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente acerca da aplicação dos

recursos do Fundo de Recuperação Ambiental, além da ampla divulgação de todas as informações relativas ao Fundo no Portal da Secretaria de Meio Ambiente (link: <https://www.saobernardo.sp.gov.br/web/sma>).

Art. 4º. É facultado, a qualquer conselheiro:

I - apresentar pedido de utilização dos recursos do Fundo. Quando a solicitação envolver ONGs ou OSCs, poderá ser solicitado ao Plenário a participação de convidados como ouvintes ou oradores;

II - promover pedido de vista para deliberar sobre a utilização dos recursos do Fundo de Recuperação Ambiental (FMRA) até a reunião seguinte, quando a matéria deverá ser votada;

III - fazer uso da palavra para formular requerimentos, prestar informações ou ventilar matéria de interesse do FMRA, fazendo sugestões ou pedindo providências relacionadas à gestão do Fundo;

Art. 5º. Bimestralmente será realizada sessão extraordinária para apresentação e deliberação de questões atinentes ao Fundo Municipal de Recuperação Ambiental, inclusive a apresentação, discussão e eventuais deliberações sobre os balancetes mensais do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA).

Art. 6º. As deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA), no que diz respeito à gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental (FMRA), dar-se-ão sob a forma de Resolução, numeradas sequencialmente e publicadas no diário oficial do município "Notícias do Município".

Art. 7º. Caberá à Secretaria Executiva do CMMA, no que toca a gestão do Fundo Municipal de Recuperação Ambiental, executar as atividades operacionais e de assessoria, bem como:

I - executar as funções de apoio técnico e administrativo;

II - elaborar a proposta do plano de aplicação de recursos financeiros a ser apreciada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente;

III - dar publicidade às decisões, pareceres, manifestações e análises dos programas e projetos apoiados pelo Fundo.

Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA).

Art. 9º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

André Malveira Lima

Conselheiro e representante da Secretaria de Habitação

Emerson Pereira

Conselheiro e representante da Secretaria de Serviços Urbanos

Gabriela Vicente Costa

Conselheira e representante da Secretaria do Meio Ambiente e Proteção

Animal

Hélio Oda

Conselheiro e representante da Fundação Kunito Miyasaka

João Potapovas Neto

Conselheiro e representante do Centro Universitário FEI

Leonardo Takeo Ohashi

Conselheiro e representante da Secretaria de Obras e Planejamento

Estratégico

Maria Cristina da Silva

Conselheira e representante da Sociedade Amigos de Vila Planalto e

Adjacências

Maurício Cardozo

Conselheiro e representante da Câmara Municipal de São Bernardo do

Campo

Regina C. Damasceno

Presidente de Conselho Municipal de Meio Ambiente

Ricardo Maurício Coelho da Silva

Conselheiro e representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional

de São Bernardo do Campo

Roselaine Benavides Peixoto

Conselheira e representante da Secretaria de Saúde

Susana Marchesi

Conselheira e representante do Centro de Apoio ao Desenvolvimento

Comunitário (CADC)

^[1] Disciplinadora do FMRA

Secretaria de Cultura e Juventude
Gabinete da Secretária

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
COMUNICADO Nº 024 / 2024-GSC

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2023 - PROJETOS CULTURAIS - LONGA METRAGEM, TELEFILME E PILOTO DE SÉRIE - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, torna público o resultado do remanejamento de vagas do Edital de Chamamento nº

15/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural mediante o remanejamento dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à esta publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA II - PILOTO DE SÉRIE

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Grão Filmes Ltda ME	07.***.***/0001-07	81,00	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DELIBERATIVA DA LEI PAULO GUSTAVO

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
COMUNICADO Nº 025 / 2024-GSC

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2023 - PROJETOS CULTURAIS - CURTA METRAGEM E WEBSERIE - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, torna público o resultado do remanejamento de vagas do Edital de Chamamento nº 18/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural mediante o remanejamento dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à esta publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE WEBSERIE

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Felipe Ferreira Buonanotte	34*.***.***-30	94,00	Contemplado
Cristina Martins Tavares da Silva	47.***.***/0001-81	90,67	Contemplado

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM PARA PROPONENTES REALIZADORES DE FICÇÃO/ANIMAÇÃO

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Cooperativa Paulista de Teatro	51.***.***/0001-69	95,67	Contemplado
Jaqueline Quadros Mesquita	40*.***.***-12	95,00	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.

COMISSÃO DELIBERATIVA DA LEI PAULO GUSTAVO

GREICI PICOLO MORSELLI

Secretária de Cultura e Juventude

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE
COMUNICADO Nº 026 / 2024-GSC

ATUALIZAÇÃO DOS RESULTADO DOS CONTEMPLADOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2023 - PROJETOS CULTURAIS - DISTRIBUIÇÃO, DIFUSÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO - EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO

A Secretaria de Cultura e Juventude de São Bernardo do Campo, torna público o resultado do remanejamento de vagas do Edital de Chamamento nº 23/2023 - Editais de seleção de projetos para firmar termo de execução cultural mediante o remanejamento dos recursos da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

Os proponentes contemplados deverão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação, considerando-se para início da contagem primeiro dia útil posterior à esta publicação, aguardar o e-mail da Secretaria de Cultura e Juventude com o termo de execução para apresentar os documentos relativos ao pagamento da premiação.

CATEGORIA - PRODUÇÃO DE MOSTRAS E FESTIVAIS DE CINEMA (BRASILEIRO E FORA DO EIXO)

Proponente	CPF/CNPJ	Nota Final	Situação
Terra Bernardo	13.***.***/0001-09	82,00	Contemplado

Está lista acima já está de acordo com o item 7.4 dos Editais, onde define o limite máximo de projetos contemplados por proponente.

São Bernardo do Campo, 13 de dezembro de 2024.
COMISSÃO DELIBERATIVA DA LEI PAULO GUSTAVO
GREICI PICOLO MORSELLI
Secretária de Cultura e Juventude

Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo

Comunicado Nº18/2024-FSS

O Fundo Social de Solidariedade de São Bernardo do Campo torna público, a quem possa interessar, por deliberação do Conselho Deliberativo do FSSSBC, o resultado do comunicado 17/2024-FSS, publicado no NM de 08 de novembro de 2024, relacionado à convocação de Entidades do Terceiro Setor constantes no rol da Lei Municipal nº 7.339 de 07 de novembro de 2024 para manifestação de interesse no recebimento de repasse de valores de subvenção social, sendo:

· Habilitadas no critério I para entidades que executem serviços socioassistenciais de Proteção Social de Alta Complexidade:

ABASC - ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTA	02.653.857/0009-93
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI	67.187.484.0001/09
ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ	45.947.942/0001-10
CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO JD. DOS VELHINHOS DO ABC	44.354.710/0001-95
CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE	55.054.738/0001-23
C.A.S.A. - COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR	08.516.990/0001-27
CENTRO REGIONAL DE ATENCAO AOS MAUS TRATOS NA INFANCIA - FICAR DE BEM	58.157.710/0006-14
LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ / INSTITUTO JESUE	55.062.111/0001-14
LAR PEQUENO LEÃO	43.330.125/0001-92

· Habilitadas no critério para entidades que executem serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica:

ABAS - ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	06.022.136/0001-89
ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL - UNIDADE SBC	35.797.364/0019-58
A.M.A.S. - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	44.383.164/0001-10
A.S.I.I.T.E. - ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL	58.166.281.0001-37
A.S.I.M.D. - ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES	50.938.877/0001-04
ASSISBRAC - ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA	00.513.882/0001-99
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS HENRIQUE THOMAZ	06.942.440/0001-44
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO	55.038.467/0001-12
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH	69.253.813/0001-90
A.P.A.E. - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	67.180.091/0001-65
ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA - CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL PADRE LÉO COMMISSARI	04.422.261/0001-50
A.V.C.C. - ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA COMBATE AO CANCER DO ABC	03.149.723/0001-45
A.S.P.A.S. - ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	47.282.991/0001-06
CAMP SBC - CENTRO DE FORMAÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL	43.345.917/0001-30
CASA NEON CUNHA	37.211.131/0001-28
CASA TRANSITÓRIA DOS SERVIDORES DE MARIA	55.039.101/0001-68
CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA DE GUADALUPE DO JARDIM LAURA	69.117.349/0001-04
CENTRO CULTURAL AFROBRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE	03.409.038/0001-00
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL - CENTRO DE TRATAMENTO BEZERRA DE MENEZES	59.150.318/0001-00
CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE	12.876.633.0001-47

CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA - CASA DAS CRIANÇAS MENINO JESUS	17.257.510/0007-37
CRIANÇA VIDA NOVA	04.233.639/0001-78
GRUPO ASSISTENCIAL BORÉIA	06.011.430/0001-95
I.A.I.P. - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA	06.136.011/0001-80
INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM DE ESPERANÇA	02.732.586/0001-04
I.A.M. - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI	51.127.835/0001-48
INSTITUTO CATIVAR	21.595.443/0001-42
INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA	07.574.330/0001-30
INSTITUTO MARIA JOSE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	07.839.450/0001-11
JESUS DE NAZARETH	00.444.286/0001-02
LAR DA CRIANÇA EMMANUEL	59.122.721/0001-17
LAR DA MAMÃE CLORY	59.166.413/0001-93
LAR MARIA AMELIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL	44.379.667/0001-12
MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL	06.013.803/0001-67
MOVIMENTO AMOR E TRABALHO	50.946.805/0001-09
NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO	05.218.684/0001-16
OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO	43.322.189/0001-41
SEMEA-SEMENTES DO AMANHÃ/INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	05.162.747/0001-60
SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA BORDA DO CAMPO	19.994.967/0001-64
SOCIEDADE FRATÉRNITAS DE SBC	05.634.011/0001-47

O Fundo Social convocou os responsáveis legais das Entidades Assistenciais para assinatura dos Termos de Colaboração e celebração das parcerias. O presente Comunicado tem efeito retroativo à data de 05 de dezembro de 2024.

Greici Picolo Morselli
Fundo Social de Solidariedade de SBC

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município com preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e ao Decreto Municipal 20.113/2017, o Fundo Social de Solidariedade, faz publicar **Extratos de Termo de Colaboração**:

Termo de Colaboração nº 001/2024 - FSS

EXECUTOR: ABASC - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AÇÃO SOCIAL CRISTÃ

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 002/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CANTINHO DA MEIMEI

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 003/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO SÃO LUIZ

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 004/2024 - FSS

EXECUTOR: CASA DE SÃO VICENTE DE PAULO JARDIM DOS VELHINHOS DO ABC

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil

reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 005/2024 - FSS

EXECUTOR: CASA DOS VELHINHOS DONA ADELAIDE

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 006/2024 - FSS

EXECUTOR: COMUNIDADE DE AMPARO SOCIAL E ASILAR

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 007/2024 - FSS

EXECUTOR: CENTRO REGIONAL DE ATENÇÃO AOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA DO ABCD - INSTITUTO FICAR DE BEM

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 008/2024 - FSS

EXECUTOR: LAR ESCOLA JÊSUE FRANTZ / INSTITUTO JESUE

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 009/2024 - FSS

EXECUTOR: LAR PEQUENO LEÃO

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 010/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO BELENZINHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 011/2024 - FSS

EXECUTOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 012/2024 - FSS

EXECUTOR: AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 013/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO SANTO INÁCIO PARA INTEGRAÇÃO DO TRABALHADOR ESPECIAL - ASIITE

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil

reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 014/2024 - FSS

EXECUTOR: ASIMD- ASSISTÊNCIA SOCIAL IRMÃ MARIA DOLORES

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 015/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSISBRAC - ASSISTÊNCIA SOCIAL BENEFICENTE DE RESGATE AO AMPARO À CRIANÇA

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 016/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL CARLOS HENRIQUE THOMAZ

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 017/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DO PROGREDIR INFINITO

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 018/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHEKINAH

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 019/2024 - FSS

EXECUTOR: APAE SBC - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 020/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO HUMANA E RESGATE DA CIDADANIA

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 021/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS PARA COMBATE AO CÂNCER DO ABC.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;
Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 022/2024 - FSS

EXECUTOR: ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos,

nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 023/2024 - FSS

EXECUTOR: CAMP SBC.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 024/2024 - FSS

EXECUTOR: CASA NEON CUNHA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 025/2024 - FSS

EXECUTOR: CASA TRANSITORIA DOS SERVIDORES DE MARIA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 026/2024 - FSS

EXECUTOR: CENTRO COMUNITÁRIO DAS CRIANÇAS DE NOSSA SENHORA DE GUADALUPE DO JARDIM LAURA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 027/2024 - FSS

EXECUTOR: CENTRO CULTURAL AFRO BRASILEIRO FRANCISCO SOLANO TRINDADE.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 028/2024 - FSS

EXECUTOR: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL EMMANUEL.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 029/2024 - FSS

EXECUTOR: CENTRO SOCIAL MAXIMILIANO KOLBE.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 030/2024 - FSS

EXECUTOR: CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA-CASA DAS CRIANÇAS MENINO JESUS.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 031/2024 - FSS

EXECUTOR: CRIANÇA VIDA NOVA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 032/2024 - FSS

EXECUTOR: GRUPO ASSISTENCIAL BOREIA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 033/2024 - FSS

EXECUTOR: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL IRMÃO PALMINHA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 034/2024 - FSS

EXECUTOR: INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL JARDIM DE ESPERANÇA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 035/2024 - FSS

EXECUTOR: IAM - INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL MEIMEI.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 036/2024 - FSS

EXECUTOR: INSTITUTO CATIVAR.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 037/2024 - FSS

EXECUTOR: INSTITUTO GERAÇÃO FUTURA.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 038/2024 - FSS

EXECUTOR: INSTITUTO MARIA JOSÉ - PROJETO CARIDADE.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 039/2024 - FSS

EXECUTOR: JESUS DE NAZARETH.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 040/2024 - FSS

EXECUTOR: LAR DA CRIANÇA EMMANUEL.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos,

nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 042/2024 - FSS

EXECUTOR: LAR MARIA AMELIA ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 043/2024 - FSS

EXECUTOR: MINISTÉRIO DE AÇÃO SOCIAL DA IGREJA BATISTA MANANCIAL.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 044/2024 - FSS

EXECUTOR: NÚCLEO DE APOIO AO PEQUENO CIDADÃO.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 045/2024 - FSS

EXECUTOR: OBRAS SOCIAIS SÃO PEDRO APÓSTOLO.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 046/2024 - FSS

EXECUTOR: SEMEIA - SEMENTES DO AMANHÃ INSTITUIÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 047/2024 - FSS

EXECUTOR: SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA BORDA DO CAMPO.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 048/2024 - FSS

EXECUTOR: SOCIEDADE FRATERNITAS.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

Termo de Colaboração nº 049/2024 - FSS

EXECUTOR: MOVIMENTO AMOR E TRABALHO.

Objeto: Subvenção social a entidades assistenciais, sem fins lucrativos, nos termos da LEI Nº 7.339, de 7 de novembro de 2024;

Recursos Financeiros: Valor total do ajuste R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais);

Vigência: 06 de dezembro de 2024 à 31 de dezembro de 2025;

Data da assinatura 06/12/2024

GREICI PICOLO MORSELLI
Fundo Social de Solidariedade

Atos do Poder Legislativo

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PORTARIA Nº 14.456, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário FELIPE GUSTAVO BRUCKHEIMER, Assistente Técnico Legislativo nível 3, "CE-16", 90 (noventa) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao quinquênio de 22/04/2019 a 05/07/2024, nos termos dos artigos 196 e 202 da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.457, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária DENISE DE SOUZA FERREIRA UCHOA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 30 de novembro a 04 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.458, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário BRUNO MARCON, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 06 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.459, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 28 de novembro a 02 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.460, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário BENEDITO CARNAVAL, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 10 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.461, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder ao funcionário SERGIO APARECIDO THOMÉ, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04 a 06 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.462, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Designar o funcionário MARCELO MASSAHARU SASAKI, Agente Legislativo Nível 5, referência "CE-31", para exercer, em substituição, o cargo de Subsecretário de Contabilidade e Finanças, referência "FC-21", no período de 02 a 08 de julho de 2024, nos termos do artigo 38, da Lei Municipal nº 6.530, de 09 de março de 2017.

PORTARIA Nº 14.463 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder à funcionária RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, licença nojo de 08 (oito) dias, a partir de 07 de dezembro de 2024, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei Municipal nº 1.729/68.

PORTARIA Nº 14.464, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária RITA DE CASSIA CONCEIÇÃO DE SOUZA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 03 a 07 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Conceder a funcionária SHIRLEI SILVESTRE VIEIRA, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Licença para Tratamento de Saúde, no período de 04 a 06 de dezembro de 2024.

PORTARIA Nº 14.466, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa nova carga horária à servidora que menciona.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando o que dispõe o inciso X, do artigo 34, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo; e,

Considerando, ainda, o que consta do Processo nº 247/2024, Protocolo Geral nº 5.227/2024,

RESOLVE:

Fixar, a pedido, em 30 (trinta) horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos, a carga horária da funcionária BRUNA SIMPLICIO YAMABAYASHI, Agente Legislativo nível 1, referência "23-A", a partir de 02 de dezembro de 2.024, com início da jornada a partir das 11:15 horas.

São Bernardo do Campo, em 11 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS Presidente

JORGE ARAUJO DA SILVA

1º Secretário

JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA

2º Secretário

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativa

PORTARIA Nº 14.467, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Constitui Comissão de Sindicância.

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo 34, XI da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo e art. 28, XI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, e;

Considerando os fatos ocorridos nas dependências desta Edilidade, em 10 de dezembro de 2024, que chegaram ao conhecimento desta Administração, e que ensejam a apuração de eventuais irregularidades e, em tese, a aplicação de medidas cabíveis, nos termos da legislação em

vigor;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores para integrar a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos supostamente ocorridos nas dependências desta Edilidade, em 10 de dezembro de 2024, a ser composta pelos seguintes integrantes: Magali Paiva, na condição de presidente da Comissão; e, como membros, as servidoras Daiane Fernandes Baratela e Suely Duarte de Matos, ambas ocupantes do cargo de Procurador Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 11 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

JORGE ARAUJO DA SILVA

1º Secretário

JOAO BATISTA RAMOS DA SILVA

2º Secretário

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativa

**PORTARIAS BAIXADAS PELO EXMº SR. PRESIDENTE DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
PORTARIA Nº 3.605, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o expediente de Final de Ano na Câmara Municipal.

DANILO LIMA DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que as atividades desenvolvidas tornam-se reduzidas durante o recesso parlamentar;

Considerando que mesmo sendo um período de baixa produtividade, há ocorrência de gastos com a manutenção geral das dependências do prédio,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o expediente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo nos dias 20, 26 e 27 de dezembro de 2024.

Art. 2º. O expediente não será suspenso nas unidades da Câmara onde houver necessidade de se manter as atividades normais de encerramento do exercício, ficando a cargo dos Secretários das respectivas unidades, a indicação de funcionários.

Art. 3º. Para a compensação das horas relativas ao art. 1º, que somam 24 (vinte e quatro) horas, o regime normal de trabalho dos funcionários da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo ficará acrescido, nos dias úteis, durante o exercício de 2025, de 20 minutos, abatendo-se eventuais horas trabalhadas por pessoal de plantão.

São Bernardo do Campo, em 04 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativa

PORTARIA Nº 3.606, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024

Adota o Decreto nº 22.806 do Executivo Municipal, que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2025.

DANILO LIMA DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar as normas contidas no Decreto nº 22.806, de 05 de dezembro de 2024, do Executivo Municipal, que dispõe sobre o calendário administrativo para o exercício de 2025 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, em 06 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativa

PORTARIA Nº 3.607, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Felipe Ballarin Ferraioli e de Título de “Cidadão Emérito” aos Srs. Daniel Rodrigues de Almeida, Luigi Fernando Andrade Scotuzzi, Nerino Cuzziol e José Sérgio Boffette.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: DANILO LIMA DE RAMOS Membros: ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, BRUNO PERES TUCCI AMARAL, PATRICIA DE ANDRADE FELIX, PATRICIA SIOLA DE LIMA, PAULO SÉRGIO RIBEIRO JÚNIOR, RODOLFO DOMINGUES, ROSANGELA ALVES DA SILVA, RUBIA NUNES DA SILVA MACHADO, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.608, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de “Medalha João Ramalho” ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: DANILO LIMA DE RAMOS Membros: ANDREA BIVAL ALVES PEREIRA, BRUNO PERES TUCCI AMARAL, PATRICIA DE ANDRADE FELIX, PATRICIA SIOLA DE LIMA, PAULO SÉRGIO RIBEIRO JÚNIOR, RODOLFO DOMINGUES, ROSANGELA ALVES DA SILVA, RUBIA NUNES DA SILVA MACHADO, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.609, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene de concessão de “Medalha João Ramalho” ao Sr. Adriano Mançano de Oliveira e de Título de “Entidade Benemérita” à OSC- Atitude e Vida.

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Vereador: HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA Membros: DANIELE SCALAMBRI, DANIELE MIRANDA DE SOUZA, VERGILIO DOS SANTOS GUEDES, ARIADNES ALEXANDRINA CARDOSO, JOSÉ RICARDO FIGUEIREDO GOMES, FRANK WALLACE CABRAL, EDUARDO ALVES DE SOUZA e JORGE ANTONIO DIAS ANGIOLETTO.

PORTARIA Nº 3.610, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa.

DANILO LIMA DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 30, XXXVII e 175, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, com amparo no inciso I, do art. 237, bem como do art. 238 da Lei 1.729/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo); e,

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PA nº 178/2024 - PG 4628/2024), em especial no relatório final da Comissão Processante, fls. 64/69, bem como no despacho do Sr. Secretário Geral desta Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Aplicar a pena de REPRENSÃO em face de RICARDO YUDI GOUVÊA, ocupante do cargo de Agente Legislativo nível 3, por restarem demonstradas a procedência das irregularidades descritas na Portaria nº 3562/2024 (fls. 23/24) e procedendo-se às anotações de estilo em seu prontuário, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.

São Bernardo do Campo, em 11 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativa

PORTARIA Nº 3.611, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aplicação de penalidade administrativa.

DANILO LIMA DE RAMOS, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 35, X, da Lei Orgânica do Município combinado com os artigos 30, XXXVII e 175, inciso II, do Regimento Interno da Câmara Municipal e, com amparo no inciso II, do art. 237, bem como do art. 239 da Lei 1.729/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Bernardo do Campo); e,

À vista dos elementos de instrução contidos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PA nº 219/2024 - PG 4962/2024), em especial no relatório final da Comissão Processante, fls. 102/109, bem como no despacho do Sr. Secretário Geral desta Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Aplicar a pena de SUSPENSÃO por 2 (dois) dias em face de CAIO AUGUSTO DE SOUZA GIACOMINI, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo nível 8, por restarem demonstradas a procedência das irregularidades descritas na Portaria nº 3573/2024 (fls. 30/31) e procedendo-se às anotações de estilo em seu prontuário, para salvaguarda de eventuais interesses da Administração.

São Bernardo do Campo, em 11 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

HELOISA COLI BIZZOTO

Secretária Administrativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.925, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 120/2024, de autoria do Vereador Getúlio do Amarelinho)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã Emérita” à Sra. Francisca Josilene de Amorim.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.926, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 121/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de “Cidadã São-Bernardense” à Dra. Lizandra Maria Lapenna Peçanha.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.927, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Decreto Legislativo nº 123/2024, de autoria do Vereador Getúlio do Amarelinho)

Dispõe sobre a concessão de “Medalha João Ramalho” à Sra. Nathaly

Ferreira Coelho.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.928, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 124/2024, de autoria do Vereador Getulio do Amarelinho)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão Emérito" ao Sr. Antônio Marcos Silva Pereira.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.929, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 125/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadã Emérita" à Dra. Thelma Thais Cavarzere.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.930, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 126/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" ao Dr. Luiz Ricardo Biagioni Bertanha.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.931, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 127/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" ao Dr. Ricardo Walter Trindade Dechechi.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.932, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 128/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre concessão de "Medalha João Ramalho" à Dra. Daniela Attab Del Nero.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.933, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 129/2024, de autoria do Vereador Jorge Araújo)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadão São-Bernardense" ao Padre Ryan Matthew Holke.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.934, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
(Projeto de Decreto Legislativo nº 130/2024, de autoria do Vereador Jorge Araújo)

Dispõe sobre a concessão de "Medalha João Ramalho" à Sra. Carla Sardano Morando.

RESOLUÇÃO Nº 3.486, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 59/2024, de autoria do Vereador Netinho Rodrigues)

Dispõe sobre a realização de sessão solene em comemoração ao "Dia do Flashback, e dá outras providências".

RESOLUÇÃO Nº 3.487, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 60/2024, de autoria do Vereador Danilo Lima)

Dispõe sobre a criação, no âmbito da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, do Projeto "Câmara Acessível" e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.488, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 62/2024, de autoria do Vereador Henrique Kabeça)

Excepciona o local de realização da sessão solene na qual será outorgada a Medalha "João Ramalho" ao Sr. Adriano Mançano de Oliveira, conforme Decreto Legislativo nº 1.808, de 07 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 3.489, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 63/2024, de autoria do Vereador Henrique Kabeça)

Excepciona o local de realização da sessão solene na qual será outorgado o Título de "Entidade Benemerita" à OSC Atitude Vida, conforme Decreto Legislativo nº 1.829, de 01 de abril de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 3.490, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Resolução nº 64/2024, de autoria do Vereador Jorge Araújo)

Excepciona o local de realização da sessão solene na qual será concedida a "Medalha João Ramalho" à Paróquia Santo Antônio de São Bernardo do Campo, conforme Decreto Legislativo nº 1.915 de 29 de novembro de 2024.

ATO Nº 1.132, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

A Mesa da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte ATO:

Art. 1º Fica alterada a TABELA EXPLICATIVA do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a suplementação da seguinte classificação orçamentária:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R\$
23.231.3.3.90.35.00.01.031.0032.2299.01	22-0	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	75.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 2º A suplementação acima será coberta com recursos provenientes da anulação das seguintes classificações orçamentárias:

Dotação	Dotação Reduzida	Descrição	R\$
23.231.3.3.90.92.00.01.031.0000.0047.01	30-1	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00

23.231.3.3.90.30.00.01.031.0032.2299.01	20-4	Gestão e Manutenção da Câmara Municipal	20.000,00
23.231.3.1.90.91.00.01.031.0000.0048.01	18-1	Sentenças Judiciais	18.000,00
23.231.3.1.90.11.00.01.031.0032.2300.01	16-5	Pessoal e Encargos Sociais	23.000,00
TOTAL			75.000,00

Art. 3º Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 11 de dezembro de 2024.

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

JORGE ARAÚJO DA SILVA
1º Secretário

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA
2º Secretário

Registrado na Secretaria Legislativa.

ANGELA DOS REIS SILVA
Secretária Legislativa

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 26/2024

Processo de Compra nº 74/2024

Objeto: Prestação de serviços de fotógrafo

Contratada: Agência Cinco28 Publicidade e Marketing LTDA.

CNPJ: 31.996.355/0001-06

Valor total: R\$ 49.500,00

Embasamento legal: Lei 14.133/2021

Data de assinatura: 09/12/2024

Vigência: 09/12/2024 a 09/12/2025

SANDRA CLARA GERBELLI
Secretária de Suprimentos

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 08/2024

Processo de Compra nº 74/2024

Objeto da licitação: Prestação de serviços de fotógrafo

Empresa adjudicada: Agência Cinco28 Publicidade e Marketing LTDA.

CNPJ: 31.996.355/0001-06

Valor: R\$ 49.500,00

Data da homologação do Pregão pela Mesa: 04 de dezembro de 2024

DANILO LIMA DE RAMOS
Presidente

JORGE ARAÚJO DA SILVA
1º Secretário

JOÃO BATISTA RAMOS DA SILVA
2º Secretário

Administração Indireta

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 - ASSESSORIA

PORTARIA GFD Nº 449, de 06 de dezembro de 2024

Cessa os efeitos da Portaria GFD Nº 422, de 11 de abril de 2024, que constitui Grupo de Trabalho Intersetorial para cooperação na elaboração de artefatos de planejamento para as contratações da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 22.260/2023, designa os respectivos servidores e dá outras providências.

SFD.103 - SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, AUTARQUIA MUNICIPAL, CONVOCA os candidatos a seguir relacionados, para o início do estágio. A Seção de Administração - Serviço de Recursos Humanos entrará em contato individual com os classificados para solicitar os documentos necessários, que devem ser enviados até as 14h00 do dia 17/12/2024.

Classificação	NOME	RG	Ano	Período
17ª	Debora Paola Bittencourt Zuntini	54.163.787-3	3ª	Tarde
18ª	Gustavo Yugi Horiuchi Vasconcellos	38.683.906-2	3ª	Tarde

PORTARIA Nº 945/2024-SA

I - Designa o servidor **Sandro Martins Suzana**, matrícula nº 781, Encarregado de Execução Financeira - SFD. 102.1, referência "P", para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Chefe de Seção de Finanças - SFD 102, referência "S", no período de 05 a 19 de dezembro de 2024;

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, à Lei Federal nº 8.666/93 e à Lei Federal nº 14.133/21, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz

publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

1º TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº: 20/2021
PROCESSO Nº: 42/2021
FUNDAMENTO: Artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATADA: INPLENITUS PROJETOS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS LTDA.

CNPJ: 11.076.028/0001-29
OBJETO: Prestação de serviços de elaboração de projeto básico e projeto executivo para construção e climatização de edificação sobre a quadra de esportes - Complexo Jurídico (Juizado Especial Cível e Escritório-Escola), incluindo os serviços de fiscalização de execução.

MOTIVAÇÃO: Correção do erro material dos valores expressos na Cláusula I do Termo de Aditamento nº 44/2024.

ASSINATURA: 10/12/2024

1º TERMO DE
APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº: 21/2023
PROCESSO Nº: 98/2023
FUNDAMENTO: Artigo 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
CONTRATADA: EDER CARLOS SALAZAR SOTTO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ME.

CNPJ: 33.620.529/0001-67
OBJETO: Serviços de computação na modalidade de nuvem pública, com implantação/migração, hospedagem e suporte do sistema eletrônico de editoração Open Journal Systems (OJS), conforme disponibilizado pela "Public Knowledge Project", como solução para o processo de editoração e publicação das revistas da Faculdade.

MOTIVAÇÃO: Correção do erro material no valor total estimado indicado no Termo de Aditamento nº 53/2024.

ASSINATURA: 04/12/2024

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a HOMOLOGAÇÃO do(s) seguinte(s) certame(s):

Pregão Eletrônico nº 3/2024 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 15/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução sistêmica integrada de Gestão Acadêmica, incluindo: licenciamento de uso de sistemas integrados WEB, serviços de instalação, implantação, customização, parametrização e treinamento, sem ônus para a Faculdade e serviços de suporte com manutenção corretiva e evolutiva. Nos termos das Atas de Julgamento exaradas aos Despachos 25 e 34, ante a ausência de interposição de recurso, com fulcro no Art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO a decisão da Sra. Pregoeira que declarou habilitada e vencedora do Pregão Eletrônico nº 3/2024 a empresa OTIMIZE-TI - SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 04.149.773/0001-95, pelo valor total de R\$ 359.400,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos reais) pelo período 60 (sessenta) meses de contratação, assim como ADJUDICO o objeto da vertente licitação à vencedora. GFD, 4 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Nesta data, por parte do Senhor Diretor da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, comunicamos a REVOGAÇÃO do(s) seguinte(s) certame(s):

Pregão Presencial nº 11/2017 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 191/2016. Objeto: a) aquisição de 1 (uma) licença de uso do software Red Hat Enterprise Linux Server Support level "Standart Subscription", contemplando os serviços de suporte técnico; b) renovação de 1 (uma) licença de uso do software Red Hat Enterprise Linux Server Support level "Standart Subscription", contemplando os serviços de suporte técnico; e c) renovação de 2 (duas) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams". Pelo fundamento esposado pelo GFD-1.5 na mensagem eletrônica postada em 13/09/2024, às 15h53, que tomo como razão de decidir, REVOGO o Pregão Presencial nº 11/2017 e todos os demais atos anteriores e decorrentes da licitação em comento. GFD, 2 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Pregão Presencial nº 18/2018 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 191/2016. Objeto: aquisição de a) 1 (uma) licença de uso do software Red Hat Enterprise Linux Server Support level "Standart Subscription", contemplando os serviços de suporte técnico; b) a renovação de 1 (uma) licença de uso do software Red Hat Enterprise Linux Server Support level "Standart Subscription", contemplando os serviços de suporte técnico; e c) a renovação de 2 (duas) licenças de uso do software Adobe Creative Cloud for Teams". Pelo fundamento esposado pelo GFD-1.5 na mensagem eletrônica postada em 13/09/2024, às 15h56, que tomo como razão de decidir, REVOGO o Pregão Presencial nº 18/2018 e todos os demais atos anteriores e decorrentes da licitação em comento. GFD, 2 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Pregão Presencial nº 10/2020 - Processo de Compra e/ou Serviço nº 70/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de impressões e cópias com fornecimento de equipamentos, instalação de software de gerenciamento e contabilização, incluindo manutenção preventiva e corretiva, atendimento de chamados, treinamento de funcionários e fornecimento de suprimentos (exceto papel) para a FDSBC. Pelo fundamento esposado pelo

GFD-1.5 às fls. 751, que tomo como razão de decidir, REVOGO o Pregão Presencial nº 10/2020 e todos os demais atos anteriores e decorrentes da licitação em comento. GFD, 2 de dezembro de 2024. Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa. Diretor.

Michelle H. A. de Mello
Chefe da Seção de Compras e Contratos

.....

Administração Indireta
SBCPREV
Instituto de Previdência do Município
de São Bernardo do Campo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

Política de Investimentos

2025

SBCPREV



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPREV

Sumário

1 - INTRODUÇÃO	4
1.1 – OBJETIVO	4
2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA	5
2.1 – Comitê de Investimentos.....	5
2.1.1 – Alçadas.....	6
2.2 - Conselho Administrativo	6
3 – DIRETRIZES GERAIS	6
4 – VIGÊNCIA	7
5 – MODELO DE GESTÃO: Própria	7
6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.	8
7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO.....	9
8 – ABORDAGEM QUALITATIVA	10
8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBPREV	11
9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA.....	11
9.1 Risco de Mercado	12
9.2 - Precificação dos Ativos.....	12
9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022).....	12
9.3.1 - Fontes Primárias de Informações	12
9.4 - Contingência.....	13
9.4.1– Exposição ao Risco.....	13
9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos.....	15
10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS.....	16
10.1 – Benchmark.....	16
10.2 – Alocação Objetivo.....	17



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

10.3 – Pró-Gestão.....	18
10.4 - Vedações	18
10.5 - Limites Gerais	19
10.6 – Empréstimos Consignados.....	19
11 - Gestão de Ativos e Passivos (ALM) no SBCPREV	20
12 – Política de Transparência.....	20



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS – SBCPREV EXERCÍCIO DE 2025

1 - INTRODUÇÃO

A presente Política de Investimentos estabelece os princípios e diretrizes que devem orientar a gestão dos recursos do SBCPREV, em conformidade com os artigos 4º e 5º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 (doravante referida como "Resolução CMN nº 4.963/ 2021"), o artigo 101 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022 (doravante referida como "Portaria nº 1.467/2022"), e os artigos 67-C e 70 da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, com suas alterações posteriores.

Na aplicação dos recursos descritos na Política de Investimentos (PI), os responsáveis pela gestão do RPPS devem:

- Observar os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, adequação à natureza de suas obrigações e transparência;
- Exercer suas atividades com boa fé, lealdade e diligência;
- Zelar por padrões éticos elevados;
- Adotar regras, procedimentos e controles internos que assegurem o cumprimento de suas obrigações, respeitando as PI exigidas, de acordo com os segmentos, limites e demais requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021, bem como os parâmetros estabelecidos pelas normas gerais para os RPPS;
- Realizar com diligência a seleção, acompanhamento e avaliação das questões de serviços contratados;
- realizar o prévio credenciamento, o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimentos e das demais instituições escolhidas para receber as aplicações, observados os parâmetros estabelecidos buscando a mais adequada gestão e alocação dos seus recursos;

1.1 – OBJETIVO

A Política de Investimentos do SBCPREV tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

1.2 - IDENTIFICAÇÃO

Ente Federativo: Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo – SP

CNPJ: 46.523.239/0001-47

Unidade Gestora: Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV

CNPJ: 14.337.579/0001-97

Categoria de Investidor: Qualificado – Certificado Nível 1 do Pró-Gestão, válido até 26/05/2025

2 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

Na adoção das melhores práticas de Governança Corporativa os responsáveis pela gestão do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV** têm como um dos principais objetivos a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visem garantir o cumprimento de suas obrigações.**

2.1 – Comitê de Investimentos

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimentos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Administrativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

2.1.1 – Alçadas

A alçada para investimentos, resgates e realocações são exclusivas do Comitê de Investimentos.

2.2 - Conselho Administrativo

O **Conselho Administrativo** é o órgão responsável por definir as diretrizes gerais para a gestão dos recursos financeiros do SBCPREV.

Atribuições:

Aprovação da Política de Investimentos: Atendendo aos parâmetros do § 1º, inciso III da Portaria MTP nº 1.467/2022 e na forma do inciso II, do Art. 70, da Lei Municipal nº 6.145/2011, compete ao Conselho Administrativo- deliberar sobre a **política de investimentos** dos recursos administrados pelo SBCPREV, determinando as práticas, princípios, mecanismos de controle e atuação na gestão de recursos e da administração da carteira de investimentos do SBCPREV

Aprovação da Política de Investimentos:

A Política de Investimentos é elaborada pelo Comitê de Investimentos, com base nas diretrizes estabelecidas pela legislação previdenciária e pelas normas do Conselho Monetário Nacional. Após a elaboração, a proposta é submetida ao Conselho Administrativo para análise e aprovação.

Segregação de Funções:

A estrutura interna definida através da Lei Municipal nº 6.145/2011 garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, garantem a eficiência e a transparência na gestão dos recursos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

3 – DIRETRIZES GERAIS

A Política de Investimentos tem como objetivo principal garantir a segurança, a liquidez e a rentabilidade dos recursos do Plano, buscando o equilíbrio financeiro e atuarial a longo prazo.

3.1 Objetivo Específico

Maximizar a rentabilidade dos investimentos, considerando o perfil de riscos e obrigações do Regime, de forma a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.963/2021.

Taxa Atuarial de Juros

De acordo com o Art. 39 da Portaria nº 1.467/2022, a taxa de juros real anual utilizada como taxa de desconto para calcular o valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média (ETTJ) mais se aproxima da duração do passivo do RPPS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

Assim, com base no cálculo da duração do passivo, que é de 19,7 anos, a taxa de juros para o Fundo em Capitalização foi inserida em 5,00%. Para o Fundo em Repartição, a duração do passivo é de 12,5 anos, resultando numa taxa de juros de 4,80%. Todos os cálculos seguiram as diretrizes previstas no art. 4º, Seção II, Anexo VII da Portaria nº 1.467/2022, conforme alterado pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024.

Meta para – Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Em conformidade com a alínea “a” do inciso IV do Art. 102 da Portaria nº 1.467/2022, define-se para o exercício de 2025 a seguinte meta para a Política de Investimentos e os parâmetros de rentabilidade: taxa real de juros de 5,00% ao ano + INPC para o Fundo em Capitalização (Previdenciário) e 4,80% ao ano + INPC para o Fundo em Repartição (Financeiro).

A adoção dessas configurações na Política de Investimentos baseia-se na análise do cenário macroeconômico nacional e internacional, que é fundamental para a definição da estratégia de alocação de recursos do RPPS, considerando a volatilidade específica ao mercado. Alguns dos principais fatores de volatilidade para 2025:

- Inflação elevada e acima da meta do Bacen;
- Arcabouço fiscal com previsão de manutenção do déficit público no Brasil;
- Cenários internacionais adversos, como: taxas de juros ainda elevadas nos EUA e União Europeia, desaceleração do crescimento econômico na China, tensão geopolítica devido à continuidade da guerra entre Rússia e Ucrânia, distensão nas relações entre EUA e China (especialmente em torno de Taiwan e questões comerciais), além da recente escalada do conflito entre Israel e os grupos Hamas e Hezbollah na Faixa e aumento da tensão com o Irã;

4 – VIGÊNCIA

Esta Política de Investimentos (PI) entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, com um horizonte de planejamento de 12 meses, estendendo-se até 31 de dezembro de 2025.

Durante esse período, poderão ocorrer correções ou alterações para adequação a eventuais mudanças na legislação aplicável ou em razão de deliberações do Conselho Administrativo do SBCPREV, com base em propostas apresentadas pelo Comitê de Investimentos.

5 – MODELO DE GESTÃO: Própria

A gestão das aplicações dos recursos do SBCPREV será **própria**,

A adoção deste modelo implica que a totalidade dos recursos fique sob a responsabilidade do **Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo – SBCPREV.**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

A gestão e a execução serão realizadas pelo **Comitê de Investimentos** composta por profissionais específicos e certificados por entidades de certificação reconhecidas pelo Ministério da Previdência Social, conforme exige o inciso II, art. 76 da Portaria nº 1.467/2022.

5.1 - CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O SBCPREV poderá contratar empresas de consultoria de valores mobiliários, devidamente registradas na CVM, conforme os critérios estabelecidos no Art. 24 da Resolução CMN 4.963/2021 para auxiliar na gestão de seus investimentos. É requisito que a empresa esteja registrada na CVM, exclusivamente como consultora de valores mobiliários.

Os serviços de consultoria incluem:

- Orientação e aconselhamento: na formulação da política de investimentos e na tomada de decisões.
- Análise e estudos: sobre Fundos de Investimentos, o mercado financeiro e as melhores opções de investimento.
- Emissão de relatórios: para acompanhar o desempenho dos investimentos e auxiliar na tomada de decisões;
- Diligências: para garantir que os fundos escolhidos atendam a critérios de qualidade, segurança e rentabilidade.

É importante ressaltar que a responsabilidade final pela gestão dos investimentos é do SBCPREV, sendo a consultoria um serviço auxiliar para tomada de decisões.

6 – CREDENCIAMENTO DE GESTORES, ADMINISTRADORES, DISTRIBUIDORES E FUNDOS DE INVESTIMENTOS.

Os gestores de investimentos, administradoras de carteiras, distribuidoras de fundos de investimento deverão passar por um processo de credenciamento. Esse processo visa garantir que apenas instituições e profissionais qualificados e experientes participem da gestão dos recursos do fundo de previdência.

Os principais critérios para o credenciamento são:

- **Experiência e solidez financeira:** As instituições deverão comprovar um patrimônio líquido sob gestão de no **mínimo R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais)**, conforme ranking mensal divulgado pela Associação Brasileira dos Mercados Financeiros e de Capitais – ANBIMA e um histórico de desempenho satisfatório.
- **Qualificação técnica:** A equipe técnica das instituições deverá possuir as qualificações e certificações necessárias para atuar no mercado financeiro.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

- **Regularidade:** As instituições deverão estar em dia com suas obrigações fiscais, trabalhistas e junto aos órgãos reguladores como a CVM e o BACEN.
- **Adequação aos produtos e serviços:** Os produtos e serviços oferecidos deverão atender aos requisitos estabelecidos pelo SBCPREV e à legislação vigente.
- **Aderência** da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira

No caso de fundos de investimento, o credenciamento será realizado para o gestor e o administrador do fundo.

Além disso, corretoras ou distribuidoras que atuem com títulos do Tesouro Nacional também deverão ser credenciadas.

A seleção dos prestadores de serviços será realizada com base nos critérios estabelecidos na Resolução SBCPREV 001/2014, na Política de Investimentos do SBCPREV, na Portaria nº 1.467/2022 e na Resolução CMN 4.963/2021.

7 - CENÁRIO MACROECONÔMICO

A análise do cenário macroeconômico é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS. Dessa forma, o objetivo e os limites de alocação estabelecidos nesta política de investimentos foram elaborados tendo em vista as expectativas de inflação, de juros, de crescimento do PIB e de câmbio, entre outras variáveis.

O Relatório Focus do Banco Central emitido em 29/11/2024 apresentou as seguintes expectativas:

EXPECTATIVA DE MERCADO PARA 2025	
Boletim Focus BACEN 29/11/2024 *	
ECONOMIA	
PIB	1,95%
JUROS	
META SELIC (final do período)	12,63%
CÂMBIO	
R\$/US\$ (final do período)	R\$ 5,60
INFLAÇÃO	
IPCA	4,40%
INPC – Fonte IPEA 30/09/2024 **	4,20%



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

* <https://www.bcb.gov.br>

** <https://www.ipea.gov.br/index.php?tag=inflação>

8 – ABORDAGEM QUALITATIVA

I) Para avaliar o risco de crédito dos investimentos em FIDCs, o SBCPREV utilizará a classificação atribuída por agências de classificação de risco reconhecidas no Brasil.

Os investimentos serão classificados em duas categorias:

- **Grau de Investimento:** Correspondem aos investimentos considerados de baixo risco de crédito, conforme a classificação das agências de risco.
- **Grau Especulativo:** Correspondem aos investimentos considerados de maior risco de crédito, conforme a classificação das agências de risco.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
		Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-3	brA-	brA-3
Moody's	A3.br	A3.br	BR-3	A3.br	BR-3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPCPREV

Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	F3(bra)	A-(bra)	F3(bra)
---------------	---------	---------	---------	---------	---------

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento, desde que observadas as seguintes condições:

- Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às constantes da tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- No caso de ativos com garantia do FGC, será considerada a mesma classificação de risco de crédito de ativos emitidos pelo Tesouro Nacional, desde que respeitados os devidos limites legais;
- O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

8.1 – Quadro de Limites de Alocações do SBPCPREV

RATING	LIMITE
Até AAA	50%
Até AA+	30%
Até A+	10%
Até BBB+	2%
Até BB- ou sem <i>rating</i>	1%

9 – ABORDAGEM QUANTITATIVA

Para avaliar o desempenho dos investimentos, o SBPCPREV utiliza uma abordagem quantitativa, analisando indicadores chaves em períodos de 12, 24 e 36 meses. Os indicadores considerados são:

- **Value-at-Risk (VaR):** Mede o potencial de perda máxima da carteira em um determinado período, com um nível de confiança estabelecido.
- **Volatilidade:** Mede a oscilação dos retornos da carteira, indicando o nível de risco.
- **Evolução do Patrimônio:** Acompanha o crescimento do valor total da carteira ao longo do tempo.
- **Retorno Relativo ao Benchmark:** Compara o desempenho da carteira com um índice de referência do mercado.
- **Posição no Ranking:** Avalia a classificação da carteira em relação a outras carteiras com características semelhantes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

9.1 Risco de Mercado

Para controlar o risco de mercado, o SBCPREV utiliza o VaR como principal indicador. O cálculo do VaR é realizado utilizando um modelo não paramétrico, com um intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 21 dias úteis.

A alocação dos ativos para o cálculo do VaR considera os limites estabelecidos pela Resolução 4.963/2021, sendo de 5% para Renda Fixa, 23% para Renda Variável e 23% para Investimentos no Exterior, resultando em um VaR total ponderado de 12,20%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	LIMITE
Consolidado	12,20%
Renda Fixa (60%)	5 %
Renda Variável (30%)	23 %
Investimento Exterior (10%)	23 %

9.2 - Precificação dos Ativos

Os princípios e critérios de precificação para os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBCPREV**, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e observar as normas estabelecidas pela CVM, conforme Art. 143 e 147 da Portaria nº 1.467/2022.

9.3 – Da Precificação dos Títulos Públicos Federais (Títulos Públicos Federais – Art. 5º, da Seção II, do Anexo VIII, da Portaria nº 1.467/2022)

A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2025, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)** e disponíveis para negociação futura ou para venda imediata, conforme metodologia amplamente divulgada e reconhecida pelos órgãos reguladores no mercado financeiro e de capitais e previstos no Art. 145 da Portaria nº 1.467/2022.

9.3.1 - Fontes Primárias de Informações

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPREV

- Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);
- Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários – CVM (<http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html>);
- Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);
- Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e
- Certificado de Depósito Bancário – CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

9.4 - Contingência

O Plano de Contingência, conforme exigido pela Resolução CMN nº 4.963/2021 e pela Portaria nº 1.467/2022, abrange a identificação e mitigação de riscos que possam comprometer a segurança e a rentabilidade dos investimentos.

Nesse contexto, entende-se por “contingência” qualquer evento ou situação que possa gerar perdas excessivas para os recursos investidos.

O desenvolvimento e a implementação do plano envolvem a participação ativa da Diretoria Executiva, do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo, garantindo assim uma gestão de riscos eficaz em todas as etapas do processo de investimento.

9.4.1– Exposição ao Risco

Entende-se por exposição a risco qualquer investimento que coloque em risco o cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

Essa exposição pode ocorrer em diversas situações, como:

- Desenquadramento da carteira de investimentos: quando a composição da carteira não está de acordo com os limites e critérios definidos na política de investimentos.
- Desenquadramento do fundo de investimento: quando o fundo em que os recursos estão investidos não atende aos requisitos estabelecidos para os RPPS.
- Desenquadramento da política de investimentos: quando a gestão dos investimentos não segue as diretrizes estabelecidas na política de investimentos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPCPREV

- Movimentações financeiras não autorizadas: quando são realizadas operações financeiras que não estão de acordo com as autorizações concedidas.
- Risco de Imagem: se refere à possibilidade de danos à reputação do RPPS em decorrência de problemas relacionados aos fundos de investimento ou aos gestores e administradores do plano. Esses danos podem ocorrer por diversos motivos, como perdas financeiras, escândalos, falta de transparência, quebra de confiança, dentre outros.
- Desastres climáticos: Eventos climáticos extremos, como secas, inundações e ondas de calor, estão se tornando mais frequentes e intensos, causando grandes prejuízos econômicos e sociais;
- Crise Sanitária: a possibilidade de uma crise de saúde pública, como uma pandemia, impactar negativamente os mercados financeiros.

Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 – Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 – Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 – Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;	Curto, Médio e Longo Prazo



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPREV

	c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	
4 – Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo
5- Risco de Imagem	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo
6-Desastres climáticos	Idem	Curto, Médio e Longo Prazo
7- Crise Sanitária	Idem	Curto, Médio e Longo Prazo

9.5 – Potenciais Perdas dos Recursos

Entende-se como potenciais perdas dos recursos, os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
---------------	---------	-----------



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPREV

1 – Potenciais perdas de recursos	<p>a) Apuração das causas acompanhado de relatório;</p> <p>b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo;</p> <p>c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.</p>	Curto, Médio e Longo Prazo
-----------------------------------	---	----------------------------

10 – DIRETRIZES PARA ALOCAÇÃO DE RECURSOS

10.1 – Benchmark

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação, o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

SEGMENTO	BENCHMARK
Fundo em Capitalização	INPC + 5,00%
Renda Fixa	60% IMA-B + 40% CDI
Renda Variável	IBOVESPA
Investimento Exterior	MSCI World



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPCPREV

10.2 – Alocação Objetivo

As tabelas a seguir apresentam a distribuição percentual ideal dos investimentos em cada classe de ativos, conforme os limites estabelecidos pela Resolução CMN 4.963/2021. Essa alocação estratégica visa otimizar a rentabilidade dos recursos, considerando o perfil de risco e as projeções atuariais do Plano para os próximos 5 anos.

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRO-GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRO-GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCAÇÃO ATUAL R\$ cálculo em 31/10/2024	ALOCAÇÃO ATUAL %	ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO			ÍNDICE DE REFERÊNCIA POR TIPO DE ATIVO	
								MÍNIMO	ESTRATÉGIA	MÁXIMO		
RENDA FIXA - Art. 7º						1.114.665.952,11						
Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic)	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	522.389.512,18	27,14%	17,00%	31,00%	100,00%	IPCA	
Classe de Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%		410.851.510,92	21,34%	10,00%	23,00%	100,00%	IPCA	
Classe de Fundos de índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	IPCA		
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	5,00%	IPCA		
Classe de Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%	181.016.965,66	9,40%	1,00%	8,00%	65,00%	CDI	
Classe de Fundos Índice Renda Fixa - ETF	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%		0,00%	0,00%	0,00%	65,00%	CDI		
Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	CDI	
Classe de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios - FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%	427.963,35	0,02%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI	
Classe de Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		5,00%		0,00%	0,00%	5,00%	CDI			
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%		0,00%	0,00%	5,00%	CDI			
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º						403.650.575,32	20,97%					
Classe de Investimento em Ações - Todos	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	378.293.673,51	19,65%	6,00%	17,50%	35,00%	IBOVESPA	
Classe de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores - ETF Renda Variável	Art. 8º, Inciso II	30,00%		35,00%		0,00%	0,00%	0,00%	35,00%			
Classe de Fundo de Investimento em BDR-Ações	Art. 8º, Inciso III	30,00%		35,00%		1,32%	1,00%	2,50%	35,00%			
Classe de BDR-ETF de ações	Art. 8º, Inciso IV	30,00%		35,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%			
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º						170.863.729,02	8,88%					
Classe de Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%		0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	MSCI	
Classes de fundos de investimento constituídas no Brasil sob a forma de condomínio aberto cujo anexo descritivo permita a aplicação de até 100% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%		10,00%		170.863.729,02	8,88%	1,00%	6,00%	10,00%		
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10						224.269.834,68	11,65%					
Classe de Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%	15,00%	10,00%	20,00%	147.083.541,35	7,64%	1,00%	8,00%	10,00%	CDI	
Classe de Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%		5,00%		4,01%	1,00%	4,00%	5,00%	IPCA		
Classe de Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%		0,00%	0,00%	0,00%	5,00%			
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						11.657.708,74	0,61%					
Classe de Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	11.657.708,74	0,61%	0,00%	0,00%	5,00%	CDI	
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-	0,00%					
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-	0,00%	0,00%	0,00%	10,00%	CDI	
						1.925.127.799,87	100,00%					



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBPREV

FUNDO	ADEQUAÇÃO FUNDO	LIMITE RESOLUÇÃO	LIMITE RESOLUÇÃO GLOBAL	LIMITE PRÓ-GESTÃO NÍVEL I	LIMITE PRÓ-GESTÃO NÍVEL I - GLOBAL	ALOCAÇÃO ATUAL R\$ saldo em 31/10/2024
RENDA FIXA - Art. 7º						1.114.685.952,11
Titulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic)	Art. 7º, Inciso I, Alínea A	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	522.389.512,18
Classe de Fundos Referenciados Renda Fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea B	100,00%		100,00%		410.851.510,92
Classe de Fundos de Índice -ETF - Renda fixa que contenham somente títulos públicos	Art. 7º, Inciso I, Alínea C	100,00%		100,00%		
Operações Compromissadas com Lastro em TPF	Art. 7º, Inciso II	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	
Classe de Fundos de Renda Fixa	Art. 7º, Inciso III, Alínea A	60,00%	60,00%	65,00%	65,00%	181.016.965,66
Classe de Fundos Índice Renda Fixa - ETF	Art. 7º, Inciso III, Alínea B	60,00%		65,00%		
Ativos Financeiros de Renda Fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de Instituições Financeiras Bancárias autorizadas pelo BACEN, que atendam às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21-CDB, LFT, etc.	Art. 7º, Inciso IV	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
Classe de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios -FIDC Cota Sênior	Art. 7º, Inciso V, Alínea A	5,00%	20,00%	5,00%	20,00%	427.963,35
Classe de Fundos de Renda Fixa com sufixo "Crédito Privado"	Art. 7º, Inciso V, Alínea B	5,00%		5,00%		
Cotas de Fundo de Investimento- Lei 12.431 - com 85% do PL aplicado em Debêntures Incentivadas	Art. 7º, Inciso V, Alínea C	5,00%		5,00%		
RENDA VARIÁVEL - Art. 8º						403.650.575,32
Classe de Investimento em Ações - Todos	Art. 8º, Inciso I	30,00%	30,00%	35,00%	35,00%	378.293.673,51
Classe de fundos de investimento em índice de mercado de renda variável, negociáveis em bolsa de valores - ETF Renda Variável	Art. 8º, Inciso II	30,00%		35,00%		
Classe de Fundo de Investimento em BDR-Ações	Art. 8º, Inciso III	30,00%		35,00%		25.356.901,81
Classe de BDR-ETF de ações	Art. 8º, Inciso IV	30,00%		35,00%		
INVESTIMENTO NO EXTERIOR - Art. 9º						170.863.729,02
Classe de Fundo de Renda Fixa - Dívida Externa - Investimentos no Exterior	Art. 9º, Inciso I	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	
Classes de fundos de investimento constituídas no Brasil sob a forma de condomínio aberto cujo anexo descritivo permita a aplicação de até 100% do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior	Art. 9º, Inciso II	10,00%		10,00%		170.863.729,02
FUNDOS ESTRUTURADOS - Art. 10						224.269.834,68
Classe de Fundos de Investimentos Multimercados - FIM	Art. 10º, Inciso I	10,00%	15,00%	10,00%	20,00%	147.083.541,35
Classe de Fundos de Investimentos em Participação - FIP	Art. 10º, Inciso II	5,00%		5,00%		77.186.293,33
Classe de Fundo de Ações - Mercado de Acesso	Art. 10º, Inciso III	5,00%		5,00%		
FUNDOS IMOBILIÁRIOS - Art. 11						11.657.708,74
Classe de Fundos de Investimentos Imobiliários - FII	Art. 11º	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	11.657.708,74
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS - Art. 12						-
Empréstimos Consignados	Art. 12º	5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	-
						1.925.127.799,87

10.3 – Pró-Gestão

A obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão permitirá a gradual ampliação dos limites de investimento, conforme os níveis de certificação alcançados e as disposições da Resolução CMN 4.963/2021 (§ 7º, art. 7º; §3º; art. 8º; §2º; art. 10º; §2º; art. 11 e art. 12, inciso II).

10.4 - Vedações

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SBPREV deverá seguir as vedações estabelecidas no Art. 28º, da Resolução CMN nº 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

1. Operações compromissadas;
2. Depósitos em Poupança;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

3. Ativos de crédito privado final e emitidos por Instituições Financeiras e/ou outras empresas;
4. Aplicação no segmento de imóveis;
5. Fundos Investimentos em crédito privado (novos investimentos).

O Comitê de Investimento do SBCPREV não poderá realizar as seguintes operações, além daquelas estabelecidas no Art. 28º, da Resolução CMN nº 4.963/2021:

- **Operações compromissadas:** Aquelas em que a venda de um ativo é acompanhada do compromisso de recomprá-lo em data futura, geralmente a um preço pré-fixado.
- **Depósitos em poupança:** Aplicações em contas poupança.
- **Ativos de crédito privado:** Títulos de dívida emitidos por empresas ou instituições financeiras, como debêntures e notas promissórias.
- **Investimento em imóveis:** Aquisição direta de imóveis.
- **Novos investimentos em fundos de crédito privado:** Subscrição de novas cotas em fundos de investimento que tenham como objetivo principal a aplicação em ativos de crédito privado

10.5 - Limites Gerais

Os limites Gerais serão os previstos nos Artigos 10, 11, 12,12-A, 13, 14 e 14-A, da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021.

A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do patrimônio deste instituto.

10.6 – Empréstimos Consignados

- Empréstimos Consignados – No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo.

A possibilidade de oferecer empréstimos consignados aos participantes do SBCPREV será avaliada após aprovação em legislação específica e amplo debate com os seguintes órgãos:

- Conselho Administrativo
- Conselho Fiscal
- Comitê de Investimentos
- Diretoria Executiva
- Procuradoria Geral do Município



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

11 - Gestão de Ativos e Passivos (ALM) no SBCPREV

A gestão de um fundo de previdência exige um equilíbrio cuidadoso entre os ativos (investimentos) e os passivos (obrigações futuras, como pagamentos de aposentadorias e pensões). A técnica de gestão de ativos e passivos (ALM) é fundamental para garantir a saúde financeira do fundo e a segurança dos benefícios dos participantes.

O que é ALM?

A ALM é uma ferramenta que permite analisar e gerenciar os riscos relacionados ao descasamento entre os ativos e os passivos de um fundo de previdência. O objetivo é otimizar a carteira de investimentos, buscando a máxima rentabilidade com o menor risco possível, de forma a garantir o pagamento das obrigações futuras.

Por que a ALM é importante para o SBCPREV?

- **Segurança:** A ALM permite identificar e mitigar os riscos que podem comprometer a capacidade do fundo de honrar seus compromissos com os participantes.
- **Otimização:** Ao otimizar a carteira de investimentos, a ALM contribui para aumentar a rentabilidade do fundo, sem comprometer a segurança.
- **Planejamento:** A ALM permite realizar projeções futuras, auxiliando na tomada de decisões estratégicas.

Como funciona a ALM no SBCPREV?

O SBCPREV realiza periodicamente estudos ALM para avaliar a situação financeira do fundo e ajustar a carteira de investimentos conforme necessário. O estudo de maio de 2024 mostrou que 90,89% dos ativos do fundo possuem liquidez de até 30 dias, indicando uma excelente capacidade de honrar os compromissos de curto prazo.

Benefícios da ALM para os participantes:

- **Maior segurança:** A ALM contribui para garantir a sustentabilidade do fundo de previdência a longo prazo.
- **Transparência:** A ALM promove a transparência na gestão dos recursos do fundo.

Em resumo, a ALM é uma ferramenta essencial para garantir a saúde financeira do SBCPREV e a segurança dos benefícios dos participantes. Ao realizar estudos periódicos e ajustar a carteira de investimentos de acordo com as necessidades do fundo, o SBCPREV busca garantir um futuro mais seguro e próspero para todos.

12 – Política de Transparência

O SBCPREV se compromete com a transparência e a divulgação de informações sobre a gestão dos recursos do fundo de previdência. Para garantir esse compromisso, foram adotadas as seguintes medidas:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV

- **Elaboração Participativa:** A política de investimentos foi elaborada em conjunto com o Comitê de Investimentos, após ampla discussão e aprovação em reunião realizada em 03 de dezembro de 2024.
- **Aprovação:** A política foi devidamente aprovada pelo Conselho Administrativo do SBCPREV em 03 de dezembro de 2024.
- **Divulgação:** As informações sobre a política de investimentos, bem como suas atualizações, serão divulgadas aos participantes do fundo nos seguintes canais:
 - **Jornal Notícias do Município:** Publicação oficial do município de São Bernardo do Campo, em 13 de dezembro de 2024.
 - **Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo (PMSBC):** Disponibilização no site da PMSBC.
 - **Site do SBCPREV:** Disponibilização no site oficial do fundo de previdência.
- **Gestor Responsável:** O gestor responsável pela aplicação dos recursos do SBCPREV é o Sr. Antonio Gilmar Giral dini, CPF: 823.343.318-72.

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2024.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giral dini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

Marcos Marques Cusin

Rogéria Leite Soares Gomes

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ricardo Capovilla

Marco Aurélio Silveira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Monalissa Saito Artero

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya

Denise Perassolli

Ata da Reunião Extraordinária Conjunta do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo SBCPREV 03/12/2024.

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e vinte minutos, foi realizada reunião conjunta do Comitê de Investimentos e do Conselho Administrativo com participação dos seguintes membros: COMITÊ DE INVESTIMENTOS Marcelo Augusto Andrade Galhardo, Diretor Superintendente do SBCPREV, Antonio Gilmar Giraladini - Diretor Financeiro e de Investimentos do SBCPREV, Ricardo Abdulmacih, Matias José de Sousa, Flávio Bandini Júnior, Rogéria Leite Soares Gomes e Marcos Marques Cusin. Do CONSELHO ADMINISTRATIVO: Marco Aurélio Silveira, Ricardo Copovilla, Roseli Misako Yamabuchi Bichara, Monalissa Saito Artero, Flávio Bandini Júnior e Jorge Hideo Kamiya e Denise Perassolli.

O Sr. Marcelo abriu a reunião agradecendo a participação de todos e informando que a finalidade da reunião é em atendimento aos Incisos I e II, do art. 70, da Lei Municipal nº 6.145, de 06 de setembro de 2011, analisar e discutir a Política de Investimentos para 2025 e aprovação da Proposta Orçamentária anual para 2025.

A análise e aprovação da Política Anual de Investimentos segue ainda o contido no art. 101, da Portaria MTP nº 1.467/2022 bem como a definição da taxa anual de juros, uma das premissas das Hipóteses Atuariais, conforme previsto no Art. 33 da Portaria MTP nº 1.467/2022. Em seguida passa a palavra ao Sr. Gilmar.

Política de Investimentos

O Gilmar agradece a todos pela participação e em seguida faz breve apresentação das normas que embasam a necessidade e os parâmetros para elaboração da Política anual de Investimentos, previstos no Art. 4º da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e art. 101, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022. Lembra que o prazo para elaboração, apresentação, aprovação e envio do DPIN-DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS, através do Cadprev Web é até 31/12/2024, e que inclusive é item de verificação para emissão do CRP. Informa que após analisado e aprovado será objeto de publicação no jornal Notícias do Município, assim como a Ata da presente reunião, que são documentos necessários para o envio do DPIN. A Política de Investimentos entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025 e é válida por 12 meses. Se necessário qualquer alteração no decorrer do ano, deverá ser previamente submetida à aprovação do Conselho Administrativo.

Da taxa atuarial de juros

Conforme Art. 39, da Portaria MTP nº 1.467/2022 a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Dessa forma, considerando o resultado do cálculo da **duração do passivo**, ou seja **19,7 anos**, a taxa de juros ficará fixada em **5,00%aa**, para o **Fundo em Capitalização**. Já o cálculo da **duração do passivo para o Fundo em Repartição** é de **12,5 anos** e a taxa de juros ficará fixada em **4,80% aa.**, conforme previsto pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024.

Meta para - Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade

Para o exercício de 2025, definiu-se para a Política de Investimentos e parâmetros de rentabilidade a taxa real de juros de **5,00% aa + INPC para Fundo em Capitalização (Previdenciário) e 4,80% aa + INPC para Fundo em Repartição (Financeiro)**. Em seguida passamos para a apresentação da Política de Investimentos válidas para 2025, com os seguintes destaques:

-Patrimônio Líquido mínimo gerido e administrado pelos **Gestores e Administradores** de recursos deverá ser **no mínimo R\$ 8.000.000.000,00 (oito bilhões de reais)**;

-A metodologia utilizada para a precificação dos títulos públicos federais no exercício de 2025, deverão seguir o critério de precificação de **MARCAÇÃO A MERCADO (MaM)**;

-Alocação Objetivo previstas na Resol. CMN 4.963/21, e os limites de Renda Fixa- Art. 7º, Renda Variável-8º, Fundos Estruturados-9º, Investimentos no Exterior- 10º, Fundos Imobiliários-11º e Empréstimos Consignados-12º;

-A análise do cenário macroeconômico que é fundamental para a definição da estratégia de investimento dos recursos do RPPS dada a volatilidade inerente ao mercado de investimentos, principalmente considerando inflação elevada e acima de meta do Bacen, arcabouço fiscal com previsão de manutenção do déficit público; problemas geopolíticos mundiais, guerra, etc.

-A consolidação dos recursos do SBCPREV investidos em uma mesma Instituição Financeira não poderá exceder a **30% (trinta por cento)** do seu patrimônio;

- Empréstimos Consignados - No âmbito do SBCPREV poderá ocorrer estudos específicos após as deliberações legais e amplo debate com os Conselhos Administrativo e Fiscal, Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Procuradoria Geral do Município de São Bernardo do Campo.

- Certificação Institucional Pró-Gestão nível,1, do SBCPREV renovado em 26/05/2022 e válido até 26/05/2025.

Por fim, foi efetuada a leitura de toda a política de investimento, a qual será objeto de votação ao final desta reunião.

Proposta Orçamentária - LOA 2025

Na sequência o Gilmar faz apresentação dos elementos básicos da Proposta Orçamentária anual para o SBCPREV durante o exercício de 2025, demonstrando os principais itens de composição das DESPESAS ANUAIS fixadas

para o exercício e a previsão das RECEITAS totais.

- Despesas totais R\$ 941.424.000,00, sendo que Aposentadorias e Pensões somam o montante de R\$ 799.644.000,00, correspondente a aproximadamente 85% do total das despesas fixadas;

- Receitas totais previstas R\$ 941.424.000,00 sendo que as receitas correntes somam R\$ 552.616.000,00 e aporte financeiro de R\$ 388.808.000,00;

Após serem debatidos e analisados todos os tópicos, as propostas apresentadas pela Diretoria Executiva da Política de Investimentos e da Proposta Orçamentária foram devidamente aprovadas por todos os presentes.

A reunião foi dada por encerrada às dezessete horas, do qual se lavrou presente ata que será assinada por todos os presentes.

São Bernardo do Campo, 03 de dezembro de 2024.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Marcelo Augusto Andrade Galhardo

Antonio Gilmar Giraladini

Matias José de Sousa

Flávio Bandini Júnior

Ricardo Abdulmacih

Marcos Marques Cusin

Rogéria Leite Soares Gomes

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Ricardo Capovilla

Marco Aurélio Silveira

Roseli Misako Yamabuchi Bichara

Monalissa Saito Artero

Flávio Bandini Júnior

Jorge Hideo Kamiya

Denise Perassolli

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SBCPREV, em conformidade com o disposto no § 6º do artigo 39 da Constituição Federal, faz publicar a remuneração dos cargos e empregos públicos deste Instituto, com base na LM nº 6.145, de 06/09/2011, e suas atualizações:

Data: 11/12/2024

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL DO SBCPREV

CARGOS EM COMISSÃO			
DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF	CH	VENCIMENTO
Diretor Superintendente	24	40	R\$ 25.303,83
Diretor Financeiro e de Investimentos	22	40	R\$ 16.364,77
Diretor Previdenciário	22	40	R\$ 16.364,77
Diretor Administrativo	22	40	R\$ 16.364,77
Diretor de Seção de Gestão de Administração e de Ouvidoria	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Gestão de Recursos Humanos	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Controle de Receitas e Despesas	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Tesouraria	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Contabilidade	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Gestão de Investimentos	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Concessão e Gestão de Aposentadorias	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Com. de Pensão por Morte e Ben. por Incapacidade	17	40	R\$ 10.188,96
Diretor de Seção de Compensação Previdenciária	17	40	R\$ 10.188,96
Assessor Autárquico II	14	40	R\$ 8.407,53

ANEXO III - QUADRO DE PESSOAL DO SBCPREV

CARGOS EFETIVOS			
Denominação do cargo	Ref	CH	Vencimento
Analista Previdenciário I	16 A	40	R\$ 10.169,97
Analista Previdenciário II	17 A	40	R\$ 10.188,96
Analista Previdenciário III	18 A	40	R\$ 11.194,86
Analista Previdenciário IV	19 A	40	R\$ 12.368,11
Procurador Autárquico	21 A	40	R\$ 14.903,61
Agente Previdenciário I	1 A	40	R\$ 4.102,78
Agente Previdenciário II	2 A	40	R\$ 4.346,41
Agente Previdenciário III	4 A	40	R\$ 4.833,91
Agente Previdenciário IV	5 A	40	R\$ 5.077,53
Agente Previdenciário V	7 A	40	R\$ 5.816,60
Agente Previdenciário VI	8 A	40	R\$ 6.068,41

EDITAL DE CONVOCAÇÃO RECADASTRAMENTO / PROVA DE VIDA Nº 50/2024

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

1.DENTRO DO PRAZO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados para comparecerem a este órgão, situado na Avenida Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, **para fins de Recadastramento e Prova de Vida, impreterivelmente**

010737-0	SAULO BARBOSA DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005158-9	SERGIO CARLOS PANIGASSI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024115-8	SHIRLEI NORONHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026876-6	SILVIA GENTILE ROCHA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023748-6	SILVIA MARA NASCIMENTO TECH	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021087-8	SILVIO NATAL B DE MORAES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005177-5	SISUCA TAKEDA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015410-7	SONIA BATISTA DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090918-2	SONIA FRANCA ARAUJO DA SILVA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
036343-3	STELLA MARIS C CALDEIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091192-5	SUELI SILVA DE FRANCA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013120-0	TERESA PICCORONI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015814-3	TEREZINHA DE JESUS R FERREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090302-1	VALDENICE BERTELLI RODRIGUES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011600-0	VALDERNI NOGUEIRA DE SOUZA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090628-1	VALDETE B DE ALMEIDA GIACOMI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090977-6	VALTER JOSE CARLOS ARONCHI	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027070-3	VERA LUCIA CAETANO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015645-0	VERA LUCIA DOS SANTOS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024245-5	VERA LUCIA GOULART DIAS	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090206-7	VERA LUCIA PEREIRA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007932-1	VERA LUCIA SABARIEGO ALVES	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003747-4	VERA LUCIA VIOLA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011318-3	VICENTE EUSTAQUIO PIMENTA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023021-4	VICENTE PAULA NASCIMENTO	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016036-8	YOUKO ADACHI KANAZAWA	DEZEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

2.FORA DO PRAZO (BENEFÍCIO BLOQUEADO)

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo **CONVOCA** os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a **comparecerem IMEDIATAMENTE** a este órgão, situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 - Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida e consequente **desbloqueio** do pagamento do benefício.

MATRICULA	NOME	MÊS DE ANIVERSÁRIO	MOTIVO
007527-0	ADAIR MENDES MOREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008750-0	AMALIA CECHINEL SERAFIM	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091219-1	ANA CLARA LIMA SANTOS	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003180-0	ANTONIO DOS SANTOS FREITAS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012276-6	APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021369-8	BELMIRA RIBEIRO DOS REIS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012100-3	BENEDITA DA SILVA ALVES	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003024-4	BENEDITO DELFINO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011408-2	CARLOS BELINO DE MELO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091508-4	CELSO GORIA	ABRIL	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008416-2	CLAUDETTE KAUFFMAN MORARE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090244-9	CLAUDIO GARCIA DOTO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091580-6	CLEIDE MARINA DE LIMA OLIVEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000189-3	CREUSA BARBOSA GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016813-8	DAVID APARECIDO NUNES	JANEIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002153-0	DIRCE B DA MOTTA PORSSEBON	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016592-8	DIRCE B DA MOTTA PORSSEBON	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000931-2	DIVA DOS SANTOS MACHADO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001047-6	EDILSON COELHO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021205-8	ELIANA APARECIDA CONSELHEIRO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023090-5	ELISABETH RAINATTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003200-0	EUGENIA DE LIMA FERREIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022720-5	EUNICE DOMINGOS DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004778-6	EVA DE JESUS DE OLIVEIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016952-4	FABIANA LANCE VOLPI	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000710-8	FLORDELIS TEDESCHI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008891-2	FRANCISCO COELHO DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005203-0	GILSON CARNEIRO GOMES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001395-3	IMACULADA FERREIRA DE ANDRADE	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008081-7	INEZ TERESA DA SILVA SOUZA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010387-1	JAIR CARLOS PITTA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091056-3	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090460-3	JOSE BENEDICTO DE ARRUDA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001165-0	JOSE DE OLIVEIRA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004474-6	JOSE DE OLIVEIRA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091163-2	JOSE TORT MESEGUE	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

016678-8	JOSILEA APARECIDA NUNES	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002327-3	JUB VAILLANT	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090366-5	JUVENILIA SILVA DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015629-8	LAURA MARTINS FERREIRA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024482-1	LEOBERTO PAULO VENANCIO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015300-4	LEOPOLDINA SOUZA DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028340-3	LUCIMAR MARIA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090119-2	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012071-4	LUIZ HELENO GOMES	AGOSTO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091696-7	LUIZ ROBERTO LOPES GALVAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025675-3	MANOEL DE ASSUMPCAO GAZZE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011681-4	MANOEL HONORIO DE CARVALHO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	MARÇO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090934-4	MARIA ALICE QUINTELA ABIB	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028858-4	MARIA AMELIA DE SOUZA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016686-9	MARIA ANTONIA DE SOUSA MOTA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021759-5	MARIA AP DE S CONSTANTINO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028909-3	MARIA AP DOS SANTOS SAMMARONE	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
006083-7	MARIA APARECIDA DA COSTA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021008-0	MARIA CECILIA A DIMAMPERA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090585-3	MARIA CRISTINA DE ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025060-0	MARIA CRISTINA K BERTAGLIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091207-8	MARIA DA CUNHA DIAS CARVALHO	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090735-0	MARIA DA N WOJCIECHOWSKI	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016610-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001771-1	MARIA DE L DA C AUGUSTO	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091426-6	MARIA DE LOURDES BRUSSI	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090794-4	MARIA DE LOURDES G FAGANELLO	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002376-0	MARIA ELENI ALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032403-9	MARIA IGNEZ PEREIRA DOS SANTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021219-7	MARIA JOSE DA SILVA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090784-7	MARIA JOSE PERRESSIL	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090867-3	MARIA ROSIENE DOS SANTOS PINTO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091165-8	MARIA SANTA PEREIRA DAO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030015-2	MARIA SHIRLEI S ARAUJO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022038-4	MARILENA DA COSTA MATTOS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015710-5	MARLENE DA CRUZ MACEDO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008328-9	MARLI DA SILVA PEDROSO	FEVEREIRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090840-3	MAURICIO DIAS BARTKEVICIUS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091220-6	MIGUEL LIMA SANTOS	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028113-4	MIRIAM VERA DE ALENCAR GARCIA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091595-3	NADUAN LUIZ XAVIER RODRIGUES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007016-5	NILCE BOTAZINI RIBEIRO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030370-2	NILCILEA S DE ALMEIDA OLMOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091107-2	NILDETE FERREIRA SANTANA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091271-9	NOAH SANTOS DANTAS	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000559-6	PEDRO MANOEL DE FRANCA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091645-4	REINILDA NIRIA DE OL SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021072-1	ROSALINA MARIA GIBRAM	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022533-4	ROSANGELA RODRIGUES TEIXEIRA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015763-4	SANDRA APARECIDA DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023844-0	SARITA RIL DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090412-4	SEBASTIANA ISABEL DE OLIVEIRA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007206-0	SEBASTIANA SANTOS GUIMARAES	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001876-7	SEVERINO SOARES DA SILVA FILHO	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091020-4	SIDNEI MOLER	JUNHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023135-9	SUELI MARIA DE SOUZA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090299-4	TEREZA CARDOSO DA SILVA	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003271-7	TEREZINHA DE ARAGAO CUNHA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015940-8	TEREZINHA G DE AZEVEDO FRANCA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021182-4	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

090785-5	TEREZINHA M DE JESUS GONCALVES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023251-7	THEREZINHA MARIA DA ROCHA	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024441-5	VALDOMIRO GOMES SOBRAL	OUTUBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010551-4	VENINO FELIX DE ALCANTARA	SETEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016566-9	VERA MARQUES DOS SANTOS	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009051-9	VERANGELA RAPOSO GRAZIOLI	JULHO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091596-1	YASMIN MARTINS DA SILVA	MAIO	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015634-5	ZISEIDA PEREIRA DE MORAES	NOVEMBRO	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS E APOSTILA ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 5403/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado (s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 11 de novembro de 2024**, em decorrência do óbito do (a) segurado (a) Sr(a) **EVERARDO NEGRI**, Matrícula Nº **6063**, ocorrido em **11/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
HIDEKO OGATA NEGRI	000.783.038-69	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5404/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado (s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 20 de novembro de 2024**, em decorrência do óbito do (a) segurado(a) Sr(a) **RICARDO FREGONEZI**, Matrícula Nº **9307**, ocorrido em **20/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pela Legislação Municipal vigente.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
MÁRCIA DE OLIVEIRA ANDRADE FREGONEZI	655.004.668-87	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5405/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado (s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 15 de novembro de 2024**, em decorrência do óbito do (a) segurado(a) Sr(a) **ZELINDA DARCIE**, Matrícula Nº **30052**, ocorrido em **15/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
PEDRO ANTONIO FERNANDES	310.507.278-00	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5406/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado (s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 29 de novembro de 2024**, em decorrência do óbito do (a) segurado(a) Sr(a) **CELSO DE FÁTIMA CUNHA**, Matrícula Nº **11018**, ocorrido em **29/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CUNHA	042.892.128-08	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5407/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 4 de novembro de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **JOSÉ AFONSO SILVA**, Matrícula Nº **15135**, ocorrido em **04/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	155.303.068-02	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 5408/2024-SBCPREV

I- Conceder, o benefício de pensão por morte ao (s) dependente (s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea "a", inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, **a partir de 4 de novembro de 2024**, em decorrência do óbito do(a) segurado(a) Sr(a) **JOSÉ AFONSO SILVA**, Matrícula Nº **15135**, ocorrido em **04/11/2024**.

II- Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev -Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III- A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

NOME DO BENEFICIÁRIO(A)	CPF	PARENTESCO
LUCIANA MARINA OLIVEIRA SILVA	330.445.648-16	FILHA INVÁLIDA

APOSTILA Nº 2662/2024 - SBCPREV

Apostilar o item II da Portaria que concedeu o benefício de aposentadoria à segurada abaixo relacionada, em razão da revisão do percentual de senioridade, conforme manifestação do Departamento de Gestão de Pessoas:

NOME	MATRICULA	Nº PORTARIA	DATA APOSENTADORIA	SENIORIDADE ANTERIOR	SENIORIDADE ATUAL	PROCESSO Nº
LUCIMARA ESTEVES DE MOURA NAKASHIMA	23959	3.977/2021 -SBCPREV	17/12/2021	29,36%	31,95%	PR.0677/2019

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

ITEM	PROCESSO	NOME	MATRICULA
1.	PR.000628/2024-79	ANTÔNIO BERNARDO VIEIRA	22258
2.	PR.000237/2022-02	IVETE DA CONCEICAO CRUZ	28617
3.	PR.000604/2024-79	JOÃO ASCENÇÃO FARIA BASILIO	06319
4.	PR.000935/2021-46	MÁRCIA MARIA FARIA	25157
5.	PR.000363/2020-13	SANDRA REGINA MORETTI FERREIRA	32495
6.	PR.000333/2024-46	SUELI ANDRE RIBAS	54250

DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO

Deferindo a **JORGE ASSAD ABUJAMRA**, matrícula nº **9337**, por meio do Processo nº **PR.000521/2022-79**, o pedido de cancelamento do processamento do benefício de aposentadoria.

Indeferindo a **KÁTIA RIBEIRO CARNEIRO LOPES**, matrícula nº **27796**, por meio do processo **PR.000759/2022-80**, o pedido de Aposentadoria, por falta de assinatura da documentação necessária para a conclusão ou para o cancelamento do pedido de aposentadoria

Indeferindo a **MARIA LUIZA MASCOTTO DE SOUZA PEREIRA**, matrícula nº **25982**, por meio do processo **PR.000081/2020-91**, o pedido de Aposentadoria, por falta de assinatura da documentação necessária para a conclusão ou para o cancelamento do pedido de aposentadoria

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0634/2024	SBCPREV	HIDEKO OGATA NEGRI
PR.0642/2024	SBCPREV	MARCIA DE OLIVEIRA ANDRADE FREGONEZI
PR.0645/2024	SBCPREV	PEDRO ANTONIO FERNANDES
PR.0667/2024	SBCPREV	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS CUNHA
PR.0655/2024	SBCPREV	MARIA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA
PR.0655/2024	SBCPREV	LUCIANA MARINA OLIVEIRA SILVA

HOMOLOGAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0677/2019	SBCPREV	LUCIMARA ESTEVES DE MOURA NAKASHIMA

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.0189/2021	SBCPREV	GENY DE ARAUJO MARTINS

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.5391/2018	SBCPREV	MARIA AUGUSTA LUCHERINI MUSSOLINI
PR.0361/2019	SBCPREV	CELSO DE FATIMA CUNHA
PR.2797/2018	SBCPREV	JOAO SIMONATO

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº49/2024

MAT.	NOME	BENEFÍCIO	DATA DO FALECIMENTO	CPF
5.978-1	JOÃO SIMONATO	APOSENTADORIA	15/11/2024	041.897.878-68
8.085-9	MARIA AUGUSTA LUCHERINI MUSSOLIN	APOSENTADORIA	24/11/2024	206.613.128-87
11.018-5	CELSO DE FÁTIMA CUNHA	APOSENTADORIA	29/11/2024	882.381.058-20
91.130-7	GENY DE ARAUJO MARTINS	PENSÃO	12/07/2024	337.597.368-31

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO

Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

.....

É TEMPO DE SE PREVENIR CONTRA AS FORTES CHUVAS.



Em dias de chuva forte, redobre os cuidados: não atravesse enxurradas, evite ficar embaixo de árvores ou da rede elétrica e avise as autoridades em caso de suspeita de desabamentos ou outras emergências.

Fique alerta a sinais de movimentação de terreno, que podem indicar perigo de acidentes graves:

- 👉 Rachaduras em paredes e pisos.
- 👉 Trincas no solo, especialmente na parte superior de encostas (barrancos).
- 👉 Postes, árvores ou muros inclinados.
- 👉 Paredes e muros com "barriga".
- 👉 Dificuldade para abrir portas e janelas.
- 👉 Água surgindo na base de barrancos.
- 👉 Afundamento ou deformações nas ruas.
- 👉 Desprendimento de solo ou rochas em encostas.

DEFESA CIVIL 199 | CORPO DE BOMBEIROS 193
ATENDIMENTO 24 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA.